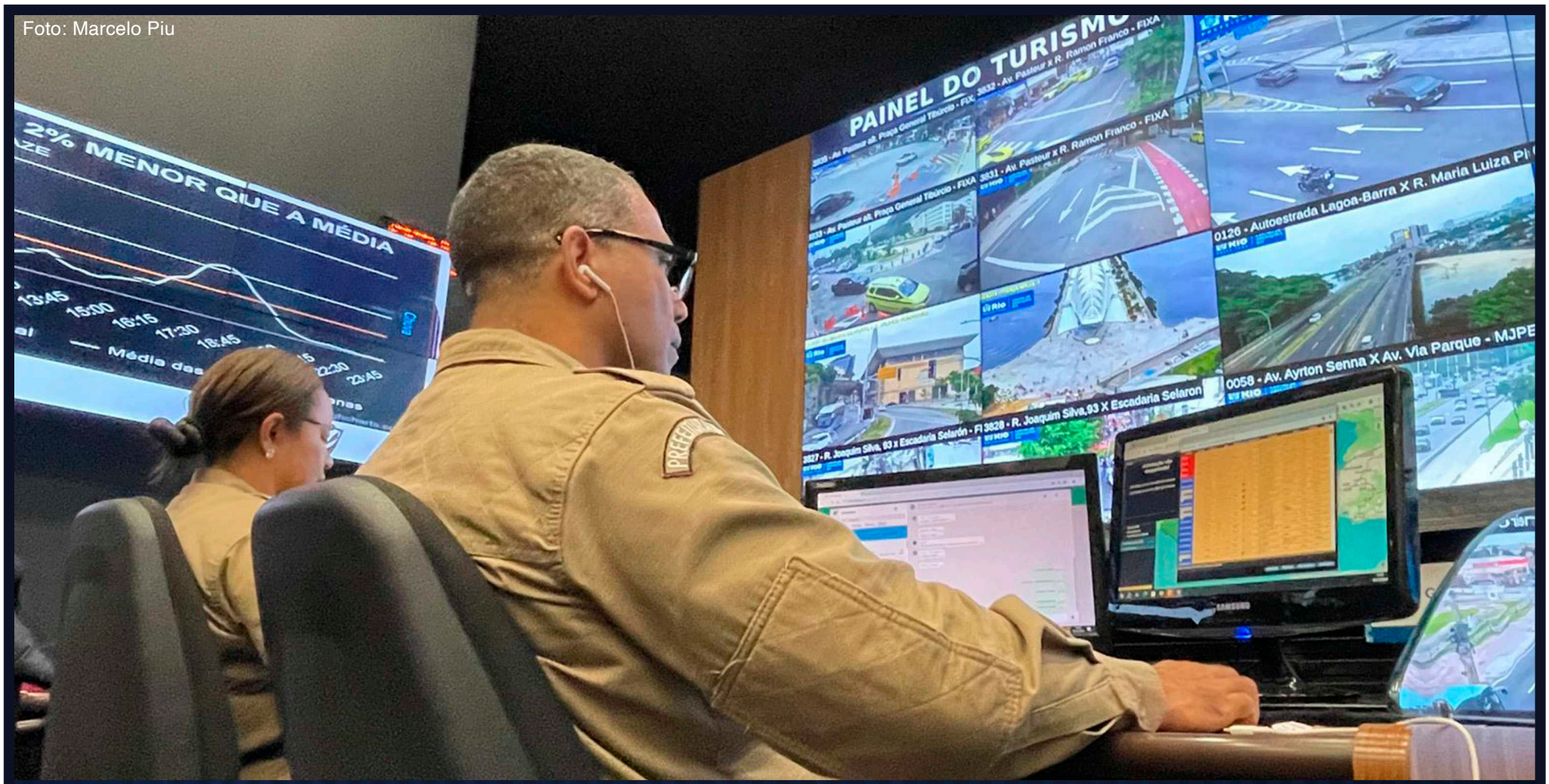
Rio PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVIII | Nº 178 | Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024

Foto: Marcelo Piu



Painel vai facilitar monitoramento de áreas turísticas

Telão no COR exibirá 24 horas por dia imagens de 77 câmeras distribuídas em importantes pontos da cidade

A Sala de Situação do Centro de Operações Rio (COR) está ganhando um painel para monitoramento das áreas turísticas da cidade. O Painel do Turismo, com lançamento hoje, vai funcionar 24 horas por dia no acompanhamento de 77 câmeras distribuídas nos seguintes pontos: Orla Conde, Boulevard Olímpico, Urca/Pão de Açúcar, Escadaria Selarón, Arcos da Lapa e Praça São Judas Tadeu, no Cosme Velho, onde fica a Estação Trem do Corcovado.

O projeto é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo, em parceria com a Guarda Municipal e o COR. Os guardas se revezarão a cada 24 horas no monitoramento das câmeras, que poderão ser manipuladas para uma melhor visualização do ponto observado.

Atualmente, já existe no Centro de Operações um monitoramento dos patrimônios públicos. Com a criação do Painel do Turismo, as 77 câmeras destinadas ao projeto serão visualizadas de maneira randômica, e os agentes terão acesso a todos os equipamentos também nos seus monitores.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35
Código de Autenticação: 7d18a1df

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Marcus Belchior Corrêa Bento

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva de Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Felipe Gomes Quintans

Subprefeitura da Zona Norte
Luiz Carlos de Miranda Junior

Subprefeitura da Zona Sul
Bernardo Murilo Graça Rubião

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura da Grande Bangu
Robson Gomes Santos

Subprefeitura do Centro
Alberto Jacob Szafran

Subprefeitura de Jacarepaguá
Igor Augusto Lima de Souza

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Leandro Matieli Gonçalves

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Cristiano Conceição de Siqueira

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Jorge Lima Coelho

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Fernando Ivo Pimentel Cavalcante

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Manoel Vieira Gomes Júnior

Secretaria Municipal de Governo - SMG
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE
Thiago Ramos Dias - Respondendo pelo expediente

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Armando José Guedes Queiroga Júnior

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Paulo Cezar dos Santos

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Marco Aurélio Regalo de Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Maira Martins Moraes

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Everton da Conceição Gomes

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Renan Uccelli Guedes Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcelo Calero Faria Garcia

Fundação Cidade das Artes
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC
Eliana Cacique Romano Rodrigues

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Julio Artur Villas Boas

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Thereza Cristina de Lacerda Paiva

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Genário Simões Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO
Daniela Maia

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Patrick Correa de Oliveira Leite

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Lidiane de Paula Pereira

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Leandro Izidoro Pereira

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Renata Ruback

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Luis Antonio Silva dos Santos

Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES
Sebastião Alberes de Lima Bernardo

Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO
Francisco Eugênio Miranda Morais - Respondendo pelo expediente

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas .....
Leis Sancionadas e Vetos .....
Atos do Poder Executivo .....
Atos do Prefeito 3
Despachos do Prefeito .....
Gabinete do Prefeito 3
Resolução Conjunta .....
Secretaria Municipal da Casa Civil 4
Secretaria Municipal de Governo .....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental 5
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 5
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados .....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico 10
Secretaria Municipal de Infraestrutura 10
Secretaria Municipal de Transportes 12
Secretaria Municipal de Conservação 16
Secretaria Municipal de Educação 17
Secretaria Municipal de Assistência Social 21
Secretaria Municipal de Saúde 22
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda .....
Secretaria Municipal de Cultura 27
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência 27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima 27
Secretaria Municipal de Esportes 33
Secretaria Municipal de Habitação 33
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia .....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida 33
Secretaria Municipal de Ordem Pública 33
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais 34
Secretaria Municipal de Turismo 35
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher 35
Secretaria Especial da Juventude Carioca .....
Secretaria Especial de Ação Comunitária .....
Secretaria Especial de Cidadania .....
Secretaria Especial de Integração Metropolitana 35
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário .....
Secretaria Especial de Inclusão .....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....
Tribunal de Contas do Município 35
Avisos, Editais e Termos de Contratos 37
Publicações a Pedido 79

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 55413 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Ficam alteradas as subordinações e as siglas da Casa Militar do Prefeito, código 47333 e a Coordenadoria Geral de Gestão Institucional, código 52126 ambas do Gabinete do Prefeito - GBP, para a Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL.

Parágrafo único. Ficam transferidos o pessoal, os acervos documental e patrimonial dos órgãos constantes do *caput* para a Secretaria Municipal da Casa Civil- CASA CIVIL.

Art.2º A Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO será responsável por disponibilizar acesso ao acervo eletrônico do processo.rio aos Gestores das Unidades envolvidas.

Parágrafo único. Os Gestores ficarão responsáveis pela transferência do acervo eletrônico no processo.rio.

Art.3º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico https://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 55414 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 631.343,92, em favor da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº LUZ-EIO-2024/00012.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 631.343,92 (seiscentos e trinta e um mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art 9º, V ; Lei nº 207/1980, art. 112, I								
10.1552.15052.15.452.0073.4153	F	2.5.01.000200	3	3	90	39	631.343,92	-
TOTAL 1552 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO							**631.343,92**	**-**
						TOTAL FISCAL	631.343,92	-
						TOTAL GERAL	631.343,92	0,00

Relação das Ações
4153 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Relação das Fontes de Recurso
2.5.01.000200 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS
Relações das Naturezas
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 55415 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 800.000,00, em favor da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº LUZ-EIO-2024/00010.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art 9º, V ; Lei nº 207/1980, art. 112, I								
10.1552.15052.15.122.0385.4165	F	2.5.01.000200	3	3	90	39	800.000,00	-
TOTAL 1552 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO							**800.000,00**	**-**
						TOTAL FISCAL	800.000,00	-
						TOTAL GERAL	800.000,00	0,00

Relação das Ações
4165 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA
Relação das Fontes de Recurso
2.5.01.000200 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS
Relações das Naturezas
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE
DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 02/12/2024

PROCESSOS DEFERIDOS
04/133.341/2024
04/134.074/2024
04/133.960/2024

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade
Diretor Presidente: Cristiano Conceição de Siqueira
Diretoria de Administração e Finanças: Virgínio Vieira Oliveira
Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,38
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 145,67
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

04/134.022/2024
04/133.631/2024
04/133.978/2024

CEN-PRO-2024/01408
CEN-PRO-2024/01420
CEN-PRO-2024/01422

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/134.005/2024

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Leandro Matieli Gonçalves**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 03.12.2024

Votos da CODESP

Processo nº	Voto
SMS-PRO-2024/73576	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 3293 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **LARA CRISTINNE GEORGE DE MOURA COSTA**, matrícula 60/362.993-8, com validade a partir de 2 de dezembro de 2024, do Cargo em Comissão de Gerente de Processo III, símbolo DAS-06, código 085530, da Coordenação de Ações Territoriais, da Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude, da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

PORTARIA "P" Nº 3294 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **MARCIA GERALDO DE MELO**, matrícula 69/4.053.633-4, com validade a partir de 24 de novembro de 2024, da Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, código 084757, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 3295 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **MARCIA GERALDO DE MELO**, com validade a partir de 25 de novembro de 2024, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Enfermagem II, código 073719, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 3296 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **DENISE ALVES DA CONCEIÇÃO DE BARROS**, com validade a partir de 04 de dezembro de 2024, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem, código 084757, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 3297 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **DANDARA MARIA DA SILVA GOMES**, matrícula 69/567.042-1, com validade a partir de 4 de dezembro de 2024, da Função de Confiança de Gerente I, código 088130, do Núcleo de Projetos da AP-1, da Coordenadoria de Projetos, da Presidência, do Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 3298 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **THAMY CARVALHO DE ARRUDA**, matrícula 60/362.720-5, com validade a partir de 12 de novembro de 2024, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 100528, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2024

Processo: CVL-PRO-2024/01088 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Aquisição de Material de Expediente - Papel Reprográfico A4
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Monsaras Distribuidora e Comércio Ltda
Fundamento: Artigo 28 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Pregão)
Razão: Pregão Eletrônico PE-RP FP/SUBGGC Nº 90064/2024
Valor: R$ 39.560,00
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Processo: GAB-PRO-2024/00190 - **AUTORIZO** a Despesa
Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto - GP/CAE
Partes: Gabinete do Prefeito e Águas do Rio 1 SPE S.A.
Fundamento: Art. 74 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Inexigibilidade)
Razão: Aquisição de Materiais ou Contratação de Serviços que só Possam ser Fornecidos por Produtor, Empresa ou Representante Comercial Exclusivos
Valor: R$ 25.000,00
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

SUBSECRETARIA DE GESTÂO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

CVL-PRO-2024/04024 - **AUTORIZO** a baixa definitiva dos bens móveis por situação de imprestabilidade para este serviço público municipal nos termos do despacho CVL-DES-2024/28526, com amparo no disposto no art. 32, § 2º, da Resolução CGM Nº 1.642/2020.

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201
E-mail: imprensacidade@prefeitura.rio

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 03/12/2024

PROCESSO: IC-PRO-2024/00082 - 2024NE000176
OBJETO: Prestação de serviços de locação de impressora multifuncional colorida, com fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel), incluindo assistência técnica com reposição de peça.
PARTES: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e OFFICE TOTAL S.A
VALOR: R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 13.303/2016
RAZÃO: Licitação - Pregão Eletrônico
AUTORIZAÇÃO: Virgínio Vieira Oliveira

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 03.12.2024

IPP-PRO-2024/00529 - Homologo a Dispensa nº 92418/2024 e **autorizo** a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, conforme descrito caracterizado e especificado no Termo de Referência;
2) Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS-IPP e S&S E-COMMERCE LTDA - CNPJ SOB O Nº 33.281.651/0001-56 - ITEM 1**
3) Razão: Dispensa de Licitação;
4) Fundamento: Com base no Inciso II art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações;
5) Valor Total da Despesa: R$ 1.384,00 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais);
6) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR

IPP-PRO-2024/00529 - Homologo a Dispensa nº 92418/2024 e **autorizo** a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, conforme descrito caracterizado e especificado no Termo de Referência;;
2) Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS-IPP LITIMAX SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 50.996.832/0001-88 - 28.536.448/0001- 3 - ITEM 03**;
3) Razão: Dispensa de Licitação;
4) Fundamento: Com base no Inciso II art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações;
5) Valor Total da Despesa: R$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais);
6) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR

IPP-PRO-2024/00529 - Homologo a Dispensa nº 92418/2024 e **autorizo** a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, conforme descrito caracterizado e especificado no Termo de Referência;
2) Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS-IPP e ANDRE MENDES DA SILVA, CNPJ: 52.610.221/0001-85 - ITEM 04**;
3) Razão: Dispensa de Licitação;
4) Fundamento: Com base no Inciso II art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações;
5) Valor Total da Despesa: R$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais);
6) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR

IPP-PRO-2024/00529 - Homologo a Dispensa nº 92418/2024 e **autorizo** a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, conforme descrito caracterizado e especificado no Termo de Referência;
2) Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS-IPP e SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.344.050/0001-7 - ITEM 05**;
3) Razão: Dispensa de Licitação;
4) Fundamento: Com base no Inciso II art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações;
5) Valor Total da Despesa: R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais);
6) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

IPP-PRO-2024/00529 - Homologo a Dispensa nº 92418/2024 e **autorizo** a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, conforme descrito caracterizado e especificado no Termo de Referência;
2) Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS-IPP e ASSCOMERCIAL EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 54.132.106/0001-78 - ITEM 06 E 07;**
3) Razão: Dispensa de Licitação;
4) Fundamento: Com base no Inciso II art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações;
5) Valor Total da Despesa: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
6) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR

IPP-PRO-2024/00529 - Homologo a Dispensa nº 92418/2024 e **autorizo** a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, conforme descrito caracterizado e especificado no Termo de Referência;
2) Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS-IPP e METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.339.371/0001-59 - ITEM 09;**
3) Razão: Dispensa de Licitação;
4) Fundamento: Com base no Inciso II art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações;
5) Valor Total da Despesa: R$ 4.976,00 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais);
6) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR

IPP-PRO-2024/00529- Homologo a Dispensa nº 92418/2024 e **autorizo** a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, conforme descrito caracterizado e especificado no Termo de Referência;
2) Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS-IPP e HIPER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.640.283/0001-00 - ITENS 11 E 13**;
3) Razão: Dispensa de Licitação;
4) Fundamento: Com base no Inciso II art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações;
5) Valor Total da Despesa: R$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais);
6) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR

IPP-PRO-2024/00529- Homologo a Dispensa nº 92418/2024 e **autorizo** a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, conforme descrito caracterizado e especificado no Termo de Referência;
2) Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS-IPP e M&R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:48.944.202/0001.18 - ITEM 12**;
3) Razão: Dispensa de Licitação;
4) Fundamento: Com base no Inciso II art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações;
5) Valor Total da Despesa: R$ 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais);
6) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR

IPP-PRO-2024/00529 - Homologo a Dispensa nº 92418/2024 e **autorizo** a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, conforme descrito caracterizado e especificado no Termo de Referência;
2) Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS-IPP e GENIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EM ALVENARIA EM GERAL LTDA, CNPJ:26.921.034/0001-02 - ITEM 14**;
3) Razão: Dispensa de Licitação;
4) Fundamento: Com base no Inciso II art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações;
5) Valor Total da Despesa: R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais);
6) Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 03.12.2024

IPP- PRO - 2024/00594 - APROVO o Termo de Referência acostado às fls. 04 à 07 e **AUTORIZO** a realização de Dispensa Eletrônica para Prestação de serviços de Seguro com o objetivo de garantir a proteção dos estagiários contratados para o Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP,em conformidade com o Decreto Estadual nº 42 de 17/12/2018 que regulamentou o Decreto Lei nº 247 de 21/07/1975., com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, disponibilizado no sitio www.compras.gov.br em 02.12.2024, sob a Dispensa Eletrônica 92430/2024. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail rafael.gomes@prefeitura.rio até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão. Após o término da sessão, a empresa que der o menor lance deverá atender as solicitações enviadas via chat.
DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados iscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

PORTARIA "P" N.º 047, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIA E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Designar **ANDRÉ DRUMMOND SOARES MOURA**, como membro dos aspectos técnicos e operacionais, para compor a Comissão de Fiscalização designada pela Portaria "P" nº 021 de 02 de fevereiro de 2021, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato CVL nº 010008/2013 de Parceria Público-Privada - PPP referente à Concorrência Pública nº 001/2010, na modalidade de Concessão Administrativa, de acordo com o estabelecido na Cláusula Dezoito do referido contrato.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 02/12/2024

CCP-PRO-2023/00057 - Autorizo o Primeiro Termo Aditivo referente a modificação qualitativa, com redução de valor, ao contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes na AIEU Portuária e Orla Conde, com fulcro no art. no art. 81, I da Lei Federal nº 13.303/2016.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMFP "P" N.º 258, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, para participação no Workshop "Planejamento urbano e natureza para a resiliência climática nas cidades latino-americanas", organizado pelo C40, na cidade de São Paulo, sem ônus para esta municipalidade, a:
1. Aline Romeu Xavier, matrícula 11/247.993-9;
2. Brasiliano Vito Fico, matrícula 11/189.752-9;
3. Bruna Beatriz Bortoletto Macciantelli, matrícula 60/362.732-0.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
ATO DA SUBSECRETÁRIA
PORTARIA "N" FP/SUBGGC Nº 22 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga a listagem dos inscritos aptos a participarem do sorteio eletrônico, referente ao ano letivo de 2025, para ingresso nas turmas da Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer.

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria "N" FP/SUBGGC Nº 20 de 24 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria "N" FP/SUBGGC Nº 21 de 29 de novembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar, na forma de Anexo I e II, a listagem de inscrição dos candidatos aptos a participarem do sorteio eletrônico e quadro das vagas livres após subtração das vagas destinadas aos irmãos de crianças já matriculadas regularmente e crianças com deficiência.

Art. 2º O sorteio para as referidas vagas será realizado no dia **05/12/2024**, **às 11h**, em **NOVO LOCAL**, a saber: **PRÉDIO ANEXO**, **10º andar**, **ALA B - Centro de Treinamento Marion Costa da Silva.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO
BERÇÁRIO

	CPF da Criança	Nome da Criança	Nome do Responsável	Categoria
1	***.***.047-48	BEATRIZ DO NASCIMENTO MARTINS	PAULA DO NASCIMENTO FERREIRA	------

Obs.: Em cumprimento ao §9º, Art. 3º da Portaria "N" FP/SUBGGC Nº 20 de 24 de outubro de 2024, e Art. 2º da Portaria "N" FP/SUBGGC Nº 21 de 29 de novembro de 2024.

BERÇÁRIO / MATERNAL I / MATERNAL II/ PRÉ-ESCOLA I E PRÉ-ESCOLA II
Todos os inscritos, constantes na Portaria "N" FP/SUBGGC Nº 21 de 29 de novembro de 2024, estão APTOS a participarem do sorteio.

ANEXO II
BERÇÁRIO
Quadro de vagas livres após subtração das vagas destinadas aos irmãos de crianças já matriculadas e crianças com deficiência

Vagas informadas no Edital:	25
Irmãos inscritos:	0
Crianças com deficiência inscritas:	01
Vaga ocupada por gêmela:	01
Vagas livres após subtração:	22
Vagas Previ-Creche (60%):	08
Vagas FUNPREVI (40%):	14

Obs.: O número inicial das Vagas Previ-Creche seria de 13 crianças, superior ao número de 08 inscritos. Desta forma, em cumprimento ao § 8º, Art. 3º da Portaria "N" FP/SUBGGC Nº 20 de 24 de outubro de 2024, 5 vagas foram redistribuídas para a categoria FUNPREVI, passando a conter 14 vagas para sorteio.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

MATERNAL I - LISTA DE ESPERA

MATERNAL II - LISTA DE ESPERA

PRÉ-ESCOLA I
Quadro de vagas livres após subtração das vagas destinadas aos irmãos de crianças já matriculadas e crianças com deficiência

Vagas informadas no Edital:	04
Irmãos inscritos:	0
Crianças com deficiência inscritas:	0
Vagas livres após subtração:	0
Vagas Previ-Creche (60%):	03
Vagas FUNPREVI (40%):	01

PRÉ-ESCOLA II - LISTA DE ESPERA

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

SMF-PRO-2024/24877 - **APROVO** a celebração do Termo de Cooperação entre esta **SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA** e a empresa **STUDIO SIMONE NEVES ESTÉTICA AVANÇADA LTDA**, conforme disposto nos Decretos no 42696/2016 e no 44452/2018 e Portaria CVL/SUBSC no 007/2018 e a documentação apresentada no presente administrativo

SMF-PRO-2024/24907 - **APROVO** a celebração do Termo de Cooperação entre esta **SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA** e a empresa **DP DA SILVA BARROS - FISIOTERAPIA**, conforme disposto nos Decretos no 42696/2016 e no 44452/2018 e Portaria CVL/SUBSC no 007/2018 e a documentação apresentada no presente administrativo.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FP/SUBGGC/CGRH Nº 23, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cria o Ponto Focal de Estágio nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações vinculadas ao Programa de Estágios na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

O COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que as Unidades Setoriais de Recursos Humanos da Administração Direta estão subordinadas à Coordenadoria Geral de Recursos Humanos - FP/SUBGGC/CGRH, órgão gestor do Subsistema de Recursos Humanos, conforme art. 7º e 8º da Lei nº 3.789, de 29 de junho de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 45.582, de 27 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estágios de Estudantes em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria FP/SUBGGC/CGRH nº 18, de 22 de dezembro de 2023, que regulamentou o Programa de Estágios em órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, de acordo com o previsto no Decreto n° 45.582, de 27/12/2018;

CONSIDERANDO a Portaria "N" FP/SUBGGC/CGRH nº 12, de 14 de junho de 2024, que delega competência a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação para firmar convênios com as instituições de ensino para vagas de estágio obrigatório e não obrigatório;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos processos relacionados ao programa de estágios para garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos estagiários.

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a função de Ponto Focal de Estágio a ser exercida por servidor municipal indicado pelo Titular dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, enquadradas no Decreto Rio nº 45.582, de 27 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Não haverá pagamento de bônus ou qualquer tipo de gratificação pelo exercício das funções a ela correlatas.

Art. 2º O Ponto Focal de Estágio atuará como responsável pela comunicação entre a Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA e os demais Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3° O Titular do Órgão deverá informar, por intermédio de ofício à FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, o nome, a matrícula, o cargo e o e-mail de pelo menos 2 (dois) servidores para gerir as atribuições da função de Ponto Focal de Estágio, para fins de publicação do ato de designação.

Art. 4º O Ponto Focal de Estágio terá como atribuição as seguintes funções, de acordo com a matriz de competência constante do Anexo Único desta Portaria:

a. identificar a área de atuação onde será desenvolvido o Programa de Estágio Curricular;

b. identificar os servidores com a devida habilitação para supervisionar os estagiários;

c. quantificar o número de vagas regulares e para pessoas com deficiência disponíveis;

d. definir a carga horária a ser desenvolvida pelos estudantes, de acordo com a natureza do estágio;

e. verificar a existência de disponibilidade orçamentária para o pagamento das bolsas de estágios;

f. instruir processo para a contratação de estagiários, contendo o número de vagas de estágio oferecidas, conforme a área de atuação, o nível de escolaridade do curso, a carga horária semanal, a natureza do estágio, a duração do estágio e a autorização do titular do órgão ou entidade;

g. encaminhar, quando se tratar de estágio não obrigatório, o processo à Coordenadoria Geral de Recursos Humanos - FP/SUBGGC/CGRH, que deverá conter, além das informações acima citadas, a estimativa da despesa para a contratação do estagiário, no período pretendido, para validação e posterior submissão à Comissão de Programação de Controle da Despesa - CODESP;

h. encaminhar o processo de solicitação de estagiários diretamente à FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA para disponibilização de vagas de estágio obrigatório, que deverá realizar a divulgação das vagas no site do Programa de Estágios da Prefeitura do Rio de Janeiro;

i. manter atualizados os dados cadastrais dos supervisores responsáveis por acompanhar e orientar o estagiário;

j. acompanhar o pagamento da bolsa-auxílio após aprovação por parte da Chefia imediata;

k. orientar quanto a supervisão, a avaliação, a elaboração e a concessão de certificado de realização de estágio;

l. acompanhar a celebração do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado pelo Município, por intermédio dos órgãos e entidades concedentes do campo de estágio, a Instituição de Ensino e o Estagiário;

m. acompanhar o cadastramento e desligamento, pela unidade setorial e seccional de RH dos dados de todos os seus respectivos estagiários - obrigatórios e não obrigatórios - no Sistema Informatizado de Recursos Humanos (ERGON), para que o controle cadastral e o processamento dos pagamentos correspondentes à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, sejam realizados de forma centralizada, em atendimento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial;

n. acompanhar a contratação de seguro de acidente pessoais para o candidato no caso do estágio não obrigatório; e

o. monitorar o direito à continuidade do estágio observada a legislação vigente referente aos afastamentos.

Art. 5º Qualquer troca de Ponto Focal de Estágio, deverá ser comunicada via ofício com antecedência de no máximo de 7 (sete) dias, para a FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA nos termos do art. 3º desta Portaria.

Art. 6º Os Ponto Focais de Estágio passarão por treinamento fornecido pela Gerência de Recrutamento e Seleção - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA/GRS.

Art. 7º Os Ponto Focais de Estágio contarão com suporte e apoio dos servidores da FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA/GRS, setor responsável pelo recrutamento dos estagiários e pela manutenção operacional dos convênios celebrados pela FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA, com as instituições de ensino.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

RESPONSÁVEL	DECRETO RIO Nº 45.582/2018	PORTARIA FP/SUBGGC/CGRH Nº 18, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
FP/SUBGGC/CGRH (Órgão Central de RH)	Caput art. 6º - "Compete à ... coordenar o Programa de Estágio do Município do Rio de Janeiro, em nível central, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações e, em especial, por meio da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos;"	§1º do art. 8º - "Compete à Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP/SUBGGC/CGRH coordenar o Programa de Estágio do Município do Rio de Janeiro, em nível central, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações."
	Art. 18 - "..., por intermédio de sua Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, Órgão Central de Recursos Humanos, por força dos arts. 7º e 8º da Lei nº 3.789 de 2004, regulamentar a matéria através de normas complementares que se fizerem necessárias à adequada execução deste Decreto."	-
	-	§1º do art. 10 - "Quando se tratar de estágio não obrigatório, o processo encaminhado à FP/SUBGGC/CGRH, deverá conter, além das informações citadas no caput desse artigo, a estimativa da despesa para a contratação do(s) estagiário(s), no período pretendido, para validação e posterior submissão à Comissão de Programação de Controle da Despesa - CODESP."

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA/ GRS	Alíneas a e b do art. 6º - “a) realizar, de forma centralizada, o recrutamento de estagiários, observado o disposto nos arts. 19 a 24, deste Decreto, constituindo banco de inscritos para estágio, por área de atuação, disponibilizando os candidatos à seleção de acordo com a demanda dos Órgãos Setoriais e Seccionais de Recursos Humanos; b) assegurar a qualidade e o cumprimento da legislação vigente sobre a matéria;”	Art.12 - “O banco de inscritos para estágio será composto pelos estudantes das instituições de ensino conveniadas com o Município, por intermédio da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, inscritos através do site do Programa de Estágios da Prefeitura do Rio de Janeiro, fornecendo as seguintes informações, que poderão ser examinadas quanto a sua veracidade, junto à instituição de ensino, a qualquer tempo:” Art. 13 - “O banco de inscritos para estágio será integralmente disponibilizado aos órgãos e entidades cedentes de campo de estágio, ...”
FP/SUBGGC/CGRH/CTNRH/ GCC	Alínea c do art. 6º - “monitorar o cadastro dos dados dos estagiários, que, a partir da edição deste Decreto, passa a ser realizado por todos os Órgãos Setoriais e Seccionais de Recursos Humanos utilizando o Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON;”	-
	Art. 19 - “..., salvo o cadastramento dos dados relativos aos estagiários de prática forense, que deve ser realizado no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON, para possibilitar que os pagamentos alusivos a esses estagiários também sejam processados, de forma centralizada, por esse sistema.”	-
FP/SUBGGC/CGRH/CTAP	Alínea d do art. 6º - “analisar e realizar o processamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte dos estagiários, com base nas informações cadastradas no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON”	-
FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA	Caput art. 7º - “Para a concessão de estágio,..., deverá ser firmado convênio entre o Município do Rio de Janeiro, ..., e as instituições de ensino, podendo, ainda, ser delegada essa função a Ponto Focal de Integração, ... “	Art. 8º - “Para a concessão de estágio, no programa disciplinado por esta Portaria, deverá ser firmado convênio entre a Instituição de Ensino e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da ....”
	-	§2º do art. 10 - “Para disponibilização de vagas de estágio obrigatório, as Unidades Setoriais e Seccionais de Recursos Humanos da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão encaminhar processo de solicitação de estagiários diretamente à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/ SUBGGC/CGRH/CTCAA, que deverá realizar a divulgação das vagas no site do Programa de Estágios da Prefeitura do Rio de Janeiro.”
	-	Caput art.11 - A Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA realizará a divulgação das vagas de estágio obrigatório ou não obrigatório no site do Programa de Estágios da Prefeitura do Rio de Janeiro, visando formar banco de inscritos para estágio, que será integralmente disponibilizado aos órgãos e entidades cedentes de campo de estágio, para que realizem o processo seletivo e a celebração do termo de compromisso de estágio.”
Unidade de RH Setorial e Seccional	Art. 8º - “As atividades de seleção, orientação, supervisão, avaliação e concessão de Termo de Realização de Estágio competem ao Órgão Setorial ou Seccional de Recursos Humanos da Administração Municipal, que recebeu o estagiário.”	§2º do art. 8º - “As atividades de seleção, orientação, supervisão, avaliação e concessão de certificado de realização do estágio competem ao Órgão ou Entidade da Administração Direta, Autarquias e Fundações que concedeu o campo de estágio.”
	-	Art.9º - “Antes de iniciar o procedimento de recrutamento e seleção dos estagiários as Unidades Setoriais e Seccionais de Recursos Humanos dos órgãos e entidades interessadas em disponibilizar seu campo de estágio deverão identificar as áreas de atuação onde será desenvolvido o Programa de Estágio Curricular, identificar os servidores com a devida habilitação para supervisionar os estagiários, quantificar o número de vagas regulares e para pessoas com deficiência disponíveis, definir a carga horária a ser desenvolvida pelos estudantes, de acordo com a natureza do estágio. § 1º O número de vagas oferecidas para o programa de estágio deve respeitar os limites máximos previstos para contratação na Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/2008 e será limitado à capacidade instalada do órgão ou entidade concedente do estágio. §2º O nome do supervisor responsável por acompanhar e orientar o estagiário, em sua área de atuação no campo de estágio, deve constar sempre atualizado em seu cadastro, nos termos do artigo 9º, caput e inciso III da Lei 11.788, de 25/09/2008.”
	-	Art.10 - “Para a contratação de estagiários, as Unidades Setoriais e Seccionais de Recursos Humanos da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão encaminhar processo à Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP/SUBGGC/CGRH, contendo o número de vagas de estágio oferecidas, conforme a área de atuação e nível de escolaridade do curso, a carga horária semanal, a natureza do estágio, a duração do estágio e a autorização do titular do órgão ou entidade. §1º Quando se tratar de estágio não obrigatório, o processo encaminhado à FP/SUBGGC/CGRH, deverá conter, além das informações citadas no caput desse artigo, a estimativa da despesa para a contratação do(s) estagiário(s), no período pretendido, para validação e posterior submissão à Comissão de Programação de Controle da Despesa - CODESP. §2º Para disponibilização de vagas de estágio obrigatório, as Unidades Setoriais e Seccionais de Recursos Humanos da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão encaminhar processo de solicitação de estagiários diretamente à Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - FP/ SUBGGC/CGRH/CTCAA, que deverá realizar a divulgação das vagas no site do Programa de Estágios da Prefeitura do Rio de Janeiro.”
	Caput art. 9º - “O Município firmará Termo de Compromisso de Estágio com a instituição de ensino e o estagiário, através de cada Órgão ou Entidade concedente do campo de estágio.”	Art. 14 - “A celebração do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado pelo Município, por intermédio dos órgãos e entidades concedentes do campo de estágio, a Instituição de Ensino e o Estagiário, observará os modelos constantes nos anexos III e IV desta Portaria.”

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

	-	Art. 15 - “As Unidades Setoriais e Seccionais de Recursos Humanos da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão cadastrar os dados de todos os seus respectivos estagiários - obrigatórios e não obrigatórios - no Sistema Informatizado de Recursos Humanos (ERGON), para que o controle cadastral e o processamento dos pagamentos correspondentes à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, sejam realizados de forma centralizada, em atendimento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.”
	Caput art. 10 - “As despesas com o pagamento de bolsas de estágio onerarão as dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade.”	-
	Art. 12 - “O pagamento da bolsa-auxílio dependerá sempre da aprovação, por parte da Chefia imediata, do cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do horário de estágio previsto no Termo de Compromisso.”	-
	Art. 13 - “O desligamento do estágio ocorrerá: ...”	Art. 26 - “O desligamento do estagiário ocorrerá: ...”
	Art. 14 - “O estagiário só poderá publicar trabalhos relacionados com as atividades desenvolvidas durante o estágio, mediante expressa autorização do titular do Órgão no qual se encontra desenvolvendo suas atividades. “	-
	Art. 15 - “O Órgão da Administração Direta, Autarquia ou Fundação interessado na contratação ou manutenção de estagiários deverá encaminhar à Comissão de Programação de Controle da Despesa - CODESP, o número pretendido de estagiários, observados os limites máximos para contratação previstos em lei. Parágrafo único. A contratação ou manutenção de estagiários está condicionada à demonstração prévia da disponibilidade orçamentária.”	-
	-	Art. 19 - “O órgão ou entidade concedente de campo de estágio não obrigatório contratará, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme,estabelecido no termo de compromisso de estágio.”
	-	Art. 20 - “O estagiário terá direito à continuidade do estágio, desde que o afastamento, devidamente comprovado, seja decorrente das seguintes condições:”
	-	Art. 21 - “O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio serão efetuados com a participação efetiva da instituição de ensino e dos profissionais especializados das áreas subordinadas ao órgão ou entidade concedente do campo de estágio. § 1º As atividades previstas neste artigo, de responsabilidade do órgão ou entidade concedente do campo de estágio, deverão ser realizadas por servidor público, cuja formação profissional ou função exercida no Município seja compatível com o estágio, na forma do estabelecido no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 11.788/2008.”
	-	Art. 23 - “Mensalmente, o supervisor do órgão ou entidade concedente do campo de estágio realizará avaliação de desempenho do estagiário, de acordo com os seguintes aspectos:”
	-	Art. 25 - “Os estudantes farão jus a termo de realização de estágio a ser elaborado e fornecido pelo órgão ou entidade concedente do estágio, em conformidade com as regras estabelecidas no edital de divulgação de vagas.”
SME	Art. 21 - “O Art. 1º do Decreto nº 30.826, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.1º Ficam aprovadas as regras relativas à concessão de estágios obrigatórios, nas unidades de educação infantil e de ensino fundamental da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, instituídas pela Resolução SME nº 1030, de 17 de junho de 2009, em consonância com as disposições constantes da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.” (NR)”	-
SMS	Art. 2 2 - “O art. 1º do Decreto nº 30.094, de 19 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.1º A regulamentação dos estágios obrigatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde será estabelecida por Resolução daquela Secretaria.” (NR)”	-
PGM	Art. 19 - “O Programa de Estágio disposto neste Decreto não se aplica à Procuradoria Geral do Município, salvo o cadastramento dos dados relativos aos estagiários de prática forense, que deve ser realizado no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON, para possibilitar que os pagamentos alusivos a esses estagiários também sejam processados, de forma centralizada, por esse sistema.”	-
INSTITUIÇÕES DE ENSINO	-	§ Único do art. 19 - “No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata este artigo será da instituição de ensino.”
	-	Art. 21 - “O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio serão efetuados com a participação efetiva da instituição de ensino e dos profissionais especializados das áreas subordinadas ao órgão ou entidade concedente do campo de estágio. § 2º As atividades previstas neste artigo, de responsabilidade da instituição de ensino, deverão ser realizadas pelo professor orientador da área de conhecimento a ser desenvolvida no estágio, responsável pelo acompanhamento do estagiário.”

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA “P” DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024*

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, **DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Ceder para a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT, a empregada pública

N° 270 - **MARIA AMÉLIA MAGALHÃES SILVA**, Agente Administrativo, matrícula 14/07.707-3, originária da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, para exercício de suas funções, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea “a”, Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, Processo nº CLB-PRO-2024/08250.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

Ceder para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, o servidor

N° 271 - GILBERTO GUSTAVO VARGAS DOS SANTOS, Professor I, matrícula n° 13/224.419-2, originário da Secretaria Municipal de Educação - SME, para o exercício de suas funções na Secretaria de Estado da Casa Civil, com eficácia a contar de 11/08/2023, sem ônus para esta municipalidade, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para efeito de regularização funcional, Processo nº GAB-PRO-2023/05588.

Encerrar a cessão na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, do servidor

N° 272 - CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 294.683-8, originário da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em virtude de término de cessão, Processo nº RSU-PRO-2024/00520.

(*) Omitidas do D.O.Rio de 29/11/2024.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "P" DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024*

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, **DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar para a Secretaria Municipal de Educação - SME, a servidora

N° 273 - ELIANE OLIVEIRA DA SILVA MACHADO, Professor I - Educação Física, matrícula 13/266.228-6, em virtude de término de permuta com CLARA DE OLIVEIRA JUCA QUINTÃO, matrícula 59/317.534-6, oriunda da Prefeitura Municipal de Petrópolis, com validade a contar de 02/12/2024, processo nº 07/11/000.482/2019.

Designar para a Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. - IMPRENSA DA CIDADE, a servidora

N° 274 - LIVIA PECLY PINTO SANTOS, Agente de Administração, matrícula 45/585.485-4, encerrando sua cessão na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, com validade a contar de 01/12/2024, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso I, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 10/001.337/2021.

Designar para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a servidora

N° 275 - PATRICIA CAVALCANTI SCHMID, Médico Psiquiatria, matrícula 13/189.657-0, encerrando sua cessão na Prefeitura Municipal de Maricá, com validade a contar de 01/12/2024, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso I, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº GAB-PRO-2022/01372.

(*) Omitidas do D.O.Rio de 03/12/2024.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/11/2024 (*)

PROCESSO PVR-PRO-2024/08299 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/04/001.676/2020**, **anexos e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/73296 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2024/55260**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/73192 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 05/400.012/2007**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SMS-PRO-2024/65170 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/62/001.364/2021 (SMS-PRO-2024/65163)**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/70796 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2024/58814**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/64423 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2023/17373**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

(*) Omitido no D.O de 29/11/2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 02/12/2024 (*)

PROCESSO PVR-PRO-2024/08533 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/51/000.133/2016**, **anexos e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/56038 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2024/43556**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/49965 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2024/38062**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/45115 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2024/37620**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.
(*) Omitido do D.O de 03/12/2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Lícita a acumulação examinada no processo a seguir:
SMF-PRO-2023/20868 - WANDERSON BARRETO CORRÊA, Geógrafo do Município do Rio de Janeiro e Professor I do Município de Duque de Caxias, matrículas n.º s 10/249.735-2 e 34157-6 respectivamente.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CTPM DE 28 DE NOVEMBRO 2024

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 753 - processo nº SME-PRO-2023/48550(SME), **SOLANGE DA SILVA CHAVES**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/302.866-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, sem esforço manual, os termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 754 - processo nº SME-PRO-2022/14463(SME), **ALESSANDRA DE ALMEIDA PARAVIDINO PINTO**, Professor II, matrícula 10/206.978-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, sem ortostatismo prolongado, os termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 755 - processo nº SME-PRO-2022/18266(SME), **JUSSARA MARTINS DA SILVA**, Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/327.575-7.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 756 - processo nº SME-PRO-2023/21201(SME), **ANA MARIA BASILIO BARBOSA BENTES**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/282.939-8.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 757 - processo nº SME-PRO-2023/30503(SME), **VÂNIA TEIXEIRA DE MESQUITA**, Merendeira, matrícula 10/229.952-7.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 758 - processo nº GM-PRO-2024/03675(GM-RIO), **MARCELO HENRIQUE GONÇALVES**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.583-4.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, com baixa demanda vocal, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 759 - processo nº SME-PRO-2023/31880(SME), **HELGA SCHOMAKER**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/275.487-7.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 760 - processo nº ASS-PRO-2023/01740(SMAS), **GLAUCE AMARAL DE MAGALHÃES**, Assistente Social, matrícula 10/235.554-3.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços ambulatoriais, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 761 - processo nº SMF-PRO-2022/00419(SMS), **LUCIA MENEZES DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula 10/292.686-3.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTES DE 29/11/2024

Tendo em vista o contido nos artigos 33 e 34 da Lei 94/79, **DEFIRO** os pedidos abaixo:

SMF-PRO-2023/14614 - **GEORGIA DA COSTA TAVARES**, Agente de Administração, matrícula: 219.249-0.

SMF-PRO-2024/23937 - **DANIELLE MARQUES FERREIRA**, Especial, matrícula: 344.195-3.

SMF-PRO-2023/14787 - **MARCELA LIMA DA SILVA**, Especial, matrícula: 343.854-6.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA N PREVI-RIO N.º 1071, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a PORTARIA PREVI-RIO Nº 998, de 18 de março de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor **e tendo em vista o que consta do Processo eletrônico n.º PVR-PRO-2024/00988**;

RESOLVE:
Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 1º, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...
§ 1º São créditos do FUNPREVI os débitos relativos à contribuição previdenciária e as devoluções de proventos e pensão pagos indevidamente e as remunerações oriundas de permissões e concessões de uso de seus imóveis;

§ 2º São créditos do PREVI-RIO os débitos relativos a benefícios assistenciais, os débitos de financiamento imobiliário e as cobranças de remuneração paga indevidamente a servidores ativos integrantes do quadro próprio do Instituto e as remunerações oriundas de permissões e concessões de uso de seus imóveis.

Art. 2º O inciso I, do § 3º do Artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...
§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

I - pagamento a maior de proventos e pensões;

II -...

Art. 3º O Artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O montante resultante da apuração de débito para com o FUNPREVI e/ou PREVI-RIO poderá ser alvo de parcelamento, observando-se o limite de 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, salvo exceções previstas nesta Portaria.

Art. 4º O Artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º A devolução de benefícios assistenciais obedecerá ao disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º O Artigo 7º será acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 7º...
§1º. Em caso de pagamento indevido em que haja comprovado dolo ou má-fé no seu recebimento, os débitos serão atualizados monetariamente com base na variação do IPCA-E e acrescidos dos juros moratórios definidos no § 2º do art. 2º desta Portaria.

§2º. Os débitos oriundos de pagamento indevido a segurado e/ou pensionista falecido poderá ser realizada por averbação em folha de pagamento dos pensionistas da respectiva matrícula, respeitando-se os percentuais previstos no art. 3º e no caput deste.

§3º. Não havendo pensionista da respectiva matrícula, eventual parcelamento respeitará o limite estabelecido no art. 3º desta portaria.

Art. 6º O parágrafo único do Artigo 20, passa a ter a seguinte redação:

Art. 20...

§ único. Na impossibilidade de se efetuar desconto em folha, será emitido o DARM de cobrança para quitação mensal do débito.

Art. 7º O Parágrafo único do artigo 25, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ Único. As prestações do refinanciamento serão atualizadas mensalmente pelo índice do IPCA-E ou por outro que venha a substituí-lo, nos termos referenciados na Escritura.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
MELISSA GARRIDO CABRAL

DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PVR-PRO-2022/03225.06 - **Autorizo** a antecipação do repasse no valor de R$ 220.332,60, consonante solicitação contida no despacho PVR-DES-2024/61132 da Diretoria de Investimentos, para realização dos serviços nos prédios do CASS e na Creche Institucional, com fulcro na Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro, do Termo de Convênio n.º 01/2023 e na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, do Termo Aditivo n.º 14/2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: **Thiago Ramos Dias - Respondendo pelo expediente**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 28/11/2024

PROCESSO EIS-PRO-2024/04477 - Tendo em vista o disposto à fl. 138, pela Coordenadoria Técnica de Gestão, e no EIS-CAP-2024/09067-A, pela empresa MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY ME, CNPJ nº 13.778. 161/0001-52, acolho os argumentos apresentados e mantenho apenas a penalidade de advertência.

PROCESSO EIS-PRO-2024/05258 - Torno sem efeito o despacho exarado à fl. 172 e publicado no D.O. Rio do dia 24/09/2024.

PROCESSO EIS-PRO-2024/02395 - Torno sem efeito os despachos exarados às fls. 461 e 466 e publicados no D.O. Rio, nos dias 05/08/2024 e 19/08/2024.

EXPEDIENTE DE 29/11/2024

PROCESSO EIS-PRO-2024/18373 - Diante do parecer conclusivo da Comissão Especial de Baixa e Avaliação Patrimonial da DUE/SUBCLU/CGLF/CLU 3 - Méier, fl. 03 AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

PROCESSO EIS-PRO-2024/03339 - Diante do parecer conclusivo da Comissão Especial de Baixa e Avaliação Patrimonial da DUE/SUBCLU/CGLF/CLU 4.2 - JACAREPAGUÁ, fl. 04, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

02/001.160/2010 - ELAINE CRISTINA DA SILVA RAMOS SANTOS
Indeferido o que requer
Considerando que as exigências publicadas em 28/03/2018 contemplam uma documentação básica a ser anexada pelo profissional, e que já havia sido informado em 07/08/2018 que não caberia mais prorrogação de prazo.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

PROCESSO Nº 06/201.173/2024 - Ref.: **Contrato nº 034/2024**
Com base nas justificativas apresentadas pela fiscalização, às fls. 02/03 e nos pareceres do Coordenador Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura às fls. 05 e 06, respectivamente, **AUTORIZO** a partir de **03/12/2024**, referente às obras objeto do processo instrutivo n.º 06/201.374/2023, com fulcro nos artigos 524 e 526 RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18/09/1981 e suas alterações, consolidado pelo Decreto "N" n.º 15.350 de 06/12/96.
*Omitido no D.O. de 03/12/2014

PROCESSO Nº 06/201.539/2022 - Ref.: **Contrato nº 152/2022**
Com base nas justificativas apresentadas pela fiscalização, às fls. 19/21 e nos pareceres do Coordenador Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura às fls. 23 e 24, respectivamente, **AUTORIZO** a partir de **03/12/2024**, referente às obras objeto do processo instrutivo n.º 06/200.822/2022, com fulcro nos artigos 524 e 526 RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18/09/1981 e suas alterações, consolidado pelo Decreto "N" n.º 15.350 de 06/12/96.
*Omitido no D.O. de 03/12/2014

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO N.º IFR-CAP-2024/13021 - DEFIRO a obtenção de cópia de inteiro teor, referente ao Processo Administrativo n.º 06/000.108/2010, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e, com o disposto na Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO nº 06/200.065/2024 - Ref. Contrato nº 189/2022
Torno sem efeito o ato autorizativo publicado no D.O. RIO Nº 161, de 05/11/2024, pág. 11, 1ª coluna referente ao expediente de **04/11/2024.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE 03.12.2024.

Tendo em vista a delegação de competência conferida na Portaria "P" nº 119 de 27 de abril de 2023, publicada no D.O de 08 de maio de 2023, **autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:**
PROCESSO Nº: URB-PRO-2024/00566
1) AQUISIÇÃO CCON N°: 2407679
2) OBJETO: Locação de veículos sem serviço de condução e sem combustível.
3) PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIOURBE X INOVA SOLUCTION LTDA.
4) FUNDAMENTO: Caráter Geral das Leis Federais 14.133/2021 e 13.303/16, pelo Decreto Municipal nº: 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização (RIO-URBE).
5) RAZÃO: Pregão Eletrônico nº: 90901/2024.
6) VALOR: R$ 161.640,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).
7) AUTORIZAÇÃO: MARIANA GROLLA DE SOUSA.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/12/2024.

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e PROMAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e GMR EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 12.924,00 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e CABINE RIO COMERCIAL LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 466.100,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cem reais)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e DELTA SUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 17.010,00 (dezessete mil e dez reais)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 13.750,00 (treze mil setecentos e cinqüenta reais)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e QUALITY LUX COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 276,43 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 29.799,68 (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e BTS DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 607,08 (seiscentos e sete reais e oito centavos)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e RAFAEL SAINT CLAIR URUPUKINA COMÉRCIO
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinqüenta centavos)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e COMERCIAL ELÉTRICA FARDIM LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 1.051,12 (hum mil e cinqüenta e um reais e doze centavos)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e DIRCE MARINHO DA SILVA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 180,00 (cento e oitenta reais)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 1.675,51 (hum mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e PROMAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 24.596,25 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 9.442,50 (nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2024/00691. AUTORIZO A DESPESA.
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e PROMAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
3.FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art 28, inciso I
4.VALOR: 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)
5.AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211-903
Tel: 3895-8289 - E-mail: rioaguas.pre@prefeitura.rio

DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Onde se lê: 06/600.400/2023 (...) Art. 65, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, e Arts. 482, incisos I e II, alínea "a" e 440, inciso XI, ambos do RGCAF (...)

Leia-se: 06/600.400/2023 (...) Art. 65, inciso I, alínea "a" e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, e Arts. 482, inciso II, alínea "a" e 440 inciso XI, ambos do RGCAF (...)
(*) Publicado no D. O. RIO nº 170 de 22/11/2024, pág. 15, 2ª coluna

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Defiro na forma proposta:
AGU-PRO-2024/01505 - Andrei Raybolt dos Santos, matr. 13/248.017-6;
AGU-PRO-2024/01647 - João Luiz Telles de Oliveira, matr.13/242.520-5.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03.12.2024

PROCESSOS - MTR-PRO-2024/17826 - "**INDEFIRO** a solicitação de regulamentação de estacionamento especial para ponto fixo de táxi comum à Estrada do Galeão nº 1.845,entre os números 1.905 e 1.931 e à Rua Bocaiúva nº 500, todos no bairro Jardim Guanabara, Ilha do Governador."

MTR-PRO-2024/19823 - "**INDEFIRO** a solicitação de regulamentação de estacionamento especial para ponto fixo de táxi comum à Rua Voluntários da Pátria n° 88, no bairro Botafogo."

MTR-PRO-2024/14142 - "**INDEFIRO** a solicitação de regulamentação de estacionamento especial para ponto fixo de táxi comum ao Terminal II, setor de Embarque, Portão A, do Aeroporto Internacional do Galeão."

MTR-PRO-2024/18071 - "**INDEFIRO** a solicitação de regulamentação de estacionamento especial para ponto fixo de táxi comum à Rua Siqueira Campos, entre os números 121 e 129, no bairro de Copacabana."

MTR-PRO-2024/14149 - "**INDEFIRO** a solicitação de regulamentação de estacionamento especial para ponto fixo de táxi comum ao Terminal II, setor de Embarque, Portão B, do Aeroporto Internacional do Galeão."

MTR-PRO-2024/14144 - "**INDEFIRO** a solicitação de regulamentação de estacionamento especial para ponto fixo de táxi comum ao Terminal II, setor de Embarque, Portão B, do Aeroporto Internacional do Galeão."

MTR-PRO-2024/14143 - "**INDEFIRO** a solicitação de regulamentação de estacionamento especial para ponto fixo de táxi comum ao Terminal II, setor de Embarque, Portão C, do Aeroporto Internacional do Galeão."

MTR-PRO-2024/14147 - "**INDEFIRO** a solicitação de regulamentação de estacionamento especial para ponto fixo de táxi comum ao Terminal II, setor de Embarque, Portão C, do Aeroporto Internacional do Galeão."

MTR-PRO-2024/12147 - "**INDEFIRO** a solicitação de regulamentação de estacionamento especial para ponto fixo de táxi comum à Rua Joaquim Nabuco n° 271, no bairro Copacabana."

MTR-PRO-2024/17942 - "**INDEFIRO** a solicitação de regulamentação de estacionamento especial para ponto fixo de táxi comum à Avenida do Pepê nº 600, no bairro Barra da Tijuca."

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo MTR-PRO-2024/17851: AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.414.475/0001-02, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - FP/SUBGGC Nº 90599/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2024, no valor total de R$ 1.125.798,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais) relativo a 25 (vinte e cinco) postos de trabalho do item 3, agenciamento de serviço de recepcionista, por 12 (doze) meses, a contar do dia 07/01/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/12/2024.

MTR-PRO-2024/21197 - DIEGO MATEUS DA SILVA - 11/319.352-1.
Defiro o pedido.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.642
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA A AÇÃO CONJUNTA DA CONSERVAÇÃO, COMLURB E CET-RIO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Ofício COE-APA 4.2 Nº. 076/2024,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico e planejamento da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos, m ambos os lados, Avenida Peregrino Júnior e os fundos do Clube Oásis.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 5 de dezembro de 2024, das 5h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.643
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "XXII ENCONTRO NACIONAL DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DAS ESCOLAS JUDICIÁRIAS ELEITORAIS - XXII CODEJE RIO TRE-RJ."

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do TRE-RJ, de 2 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre a Rua da Quitanda e a Avenida Rio Branco.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 4, 5 e 6 de dezembro de 2024, das 6h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.644
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "AGENTE ESPECIAL"

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 008021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, pelo tempo de, no máximo, 1 (um) minutos a cada intervalo de, no mínimo, 2 (dois) minutos, na Orla Prefeito Luiz Paulo Conde, em frente a edificação de nº 293.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024, das 20h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.645
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "MANIA DE VOCÊ".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 008024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 15 (quinze) vagas na Rua Áurea, no trecho compreendido entre as edificações de nº 87 e 115;

II - 15 (quinze) vagas na Rua do Aqueduto, no trecho compreendido entre as edificações de nº 360 e 1.016;

III - 15 (quinze) vagas na Rua Francisco Castro, em frente e ao longo da edificação de nº 6.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 22h do dia 9 às 23h do dia 11 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.646
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "CONTRAVENÇÃO".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 008048,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 10 (dez) vagas na Rua Professor Júlio Koeler, no trecho compreendido entre Rua Prefeito João Felipe e a Rua Almirante Alexandrino;

II - 20 (vinte) vagas Rua Doutor Júlio Otoni, no trecho compreendido entre a edificação de nº 518 e a Rua Almirante Alexandrino.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 14h do dia 12 às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.647
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/07739,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos das 22h do dia 14 de dezembro de 2024 às 5h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua General Polidoro, no trecho compreendido entre a Rua Arnaldo Quintela e a Rua Paulino Fernandes;

II - Rua Dezenove de Fevereiro, no trecho compreendido entre a Rua Mena Barreto e a Rua General Polidoro.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento na Rua General Polidoro, no trecho compreendido entre a Rua Arnaldo Quintela e a Rua Paulino Fernandes, em ambos os lados da via, das 0h do dia 14 de dezembro de 2024 às 5h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.648
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS IPANEMA E LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE MANEJO ARBÓREO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CLB-OFI-2024/01054,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, no horário das 7h às 20h, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua Igarapava no trecho em frente ao nº 103, nos dias 6 e 7 de dezembro de 2024;

II - Rua Alberto de Campos, no trecho entre as Ruas Nascimento Silva e Farme de Amoedo, nos dias 7 e 8 de dezembro de 2024;

III - II - Rua Vinícius de Morais, no trecho entre a Rua Sadock de Sá e a Avenida Epitácio Pessoa, nos dias 8 e 9 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos em ambos os lados da via, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua Igarapava no trecho em frente ao nº 103, das 0h do dia 6 de dezembro de 2024 às 20h do dia subsequente;

II - Rua Alberto de Campos, no trecho entre as Ruas Nascimento Silva e Farme de Amoedo, da 0h do dia 7 de dezembro de 2024 às 20h do dia subsequente;

III - Rua Vinícius de Morais, no trecho entre a Rua Sadock de Sá e a Avenida Epitácio Pessoa, da 0h do dia 8 de dezembro de 2024 às 20h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.649
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA OBRA PROGRAMADA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/07775,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, por vez e de forma alternada, do dia 5 ao dia 17 de dezembro de 2024, das 22h às 5h dos dias subsequentes, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua da Matriz, no trecho em frente ao nº 109;

II - Rua Guilhermina Guinle, no trecho em frente ao nº 2045.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos em ambos os lados da via, da 0h do dia 5 de dezembro de 2024 às 5h do dia 18 de dezembro de 2024, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua da Matriz, no trecho em frente ao nº 109;

II - Rua Guilhermina Guinle, no trecho em frente ao nº 2045.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.650
EM 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/07504,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

RESOLVE:
Art. 1º Permitir o estacionamento de um veículo de carga por vez, para realização de operação de carga e descarga, junto ao bordo da via, na Rua General Urquiza, no trecho em frente a edificação de nº 255.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 11 e 18 de dezembro de 2024, das 7h às 12h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.651
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SÃO CONRADO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no CET-CAP-2024/07718,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 6 (seis) vagas de estacionamento, na Rua Povina Cavalcanti, junto ao bordo direito, ao longo, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Álvaro Alberto e a Rua Engenheiro Amandino de Carvalho.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 13 de dezembro de 2024 às 16h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.652
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CONFRATERNIZAÇÃO E ALMOÇO PAROQUIAL - PARÓQUIA SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício do Gabinete do Vereador Márcio Santos - GVMS nº 681, datado de 02 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer da CET/PRE/CTRT - AP 5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Manoel Caldeira de Alvarenga, pista sentido Praça dos Estudantes, no trecho compreendido entre a Rua Levino Fánzeres e a Rua Iraci Doyle.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 22 de dezembro de 2024, das 6h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.653
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS E O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO MÉIER, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO SOCIAL “AÇÃO O POVO PERGUNTA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na CPE no 140424 (Processo 04/134.047/2024),

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1.

RESOLVE:
Art.1º Permitir o estacionamento de veículos do evento, na Rua Dias da Cruz, 160, na baia existente destinada a ponto de táxi e vaga operacional.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 4 de dezembro de 2024, das 10h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.654
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO VASCO DA GAMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO DO CAMPEONATO BRASILEIRO 2024 VASCO DA GAMA S.A.F X ATLÉTICO MINEIRO/MG.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante a reunião da Federação de Futebol do Estado de Rio de Janeiro (FERJ) do dia 02 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no dia 4 de dezembro de 2024, nas seguintes vias:

I - Rua São Januário, no trecho compreendido entre a Rua Dom Carlos e a Rua Bonfim;

II - Rua General Argolo, no trecho compreendido entre a Rua Teixeira Júnior e a Rua São Januário;

III - Rua do Bonfim, faixas em direção ao Estádio de São Januário, no trecho compreendido entre a Rua Newton Prado e a Rua São Januário;

IV - Rua Francisco Palheta, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua Ricardo Machado;

V - Avenida Roberto Dinamite, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua Dom Carlos;

VI - Rua Ricardo Machado, no trecho compreendido entre a Rua Bela e a Avenida Roberto Dinamite;

VII - Rua Ferreira de Araújo, no trecho compreendido entre a Rua Dulce Rosalina e a Avenida Roberto Dinamite.

VIII - Rua Lima Barros, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua do Bonfim;

IX - Rua Newton Prado, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua do Bonfim;

X - Rua Dom Carlos, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Avenida Roberto Dinamite.

§ 1º As interdições de que trata este artigo não se aplicam aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Com a interdição da Rua Ricardo Machado, o desvio do trânsito deverá ser direcionado pela Rua Bela em direção ao Campo de São Cristóvão.

§ 3º As interdições das vias descritas nos incisos IV, V e VII do artigo 1º, deverão ocorrer às 12h e as demais vias às 15h permanecendo as interdições até 1h após o término do evento.

Art. 2º Inverter o regime de mão de direção da Rua Teixeira Júnior, no trecho compreendido entre a Avenida Roberto Dinamite e a Rua São Januário, que passará a funcionar no sentido da segunda para a primeira, no dia 4 de dezembro de 2024, a partir das 15h.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Roberto Dinamite, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Dom Carlos, em ambos os bordos, inclusive da pista lateral do acesso ao estacionamento, a partir das 22h do dia anterior à data da partida;

II - Rua Argentina, no trecho compreendido entre as edificações nº s 303 e 195, em ambos os bordos, a partir da 0h do dia da partida;

III - Rua Teixeira Júnior, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua General Argolo, a partir das 0h do dia da partida;

IV - Nas demais vias descritas no artigo 1º, excetuando a mencionada no inciso V, a partir de 0h.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.655
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REPARO DA CANALETA DO MERGULHÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Alexandre de Aquino Faustino - OEC Engenharia e Construções, datado de 03 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos das Pistas da Passagem Subterrânea - Mergulhão de Campo Grande, de forma alternada, em ambos os sentidos.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Revogar, Inciso I, do Art. 1º da portaria TR/SUBTT/CRV Nº 10.582, de 28 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 4 de ao dia 21 de dezembro de 2024, das 21h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.656
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE CARGA DESCARGA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-PRO-2024/00273,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir o estacionamento de 1 (um) veículo de carga por vez, para operação de carga e descarga, na Avenida Ataulfo de Paiva, junto ao bordo da via, no trecho em frente a edificação de nº 458, para os dias 5 e 6 de dezembro de 2024, das 21h às 5h dos dias subsequentes.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Avenida Ataulfo de Paiva, no trecho em frente a edificação de nº 458, em ambos os lados da via, ds00h do dia 5 de dezembro às 5h do dia 7 de dezembro de 2024;

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.657
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O FECHAMENTO DE VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Municipal nº 43.038 de 18 de abril de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.861 de 17 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01/64/000.054/2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, a título precário, o fechamento da Rua Primeira Cruz, na interseção com a Rua Bom Jesus da Lapa.

§ 1º O fechamento de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A implantação de dispositivos de controle de acesso de veículos no logradouro em referência, por se tratar de via de uso estritamente residencial, não deve causar prejuízo ao transporte coletivo e de carga, tão pouco ao funcionamento de escolas da rede oficial de ensino, hospitais de qualquer natureza e/ou serviços públicos em geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.658
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO COSMOS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/003.742/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo “B”, na Rua das Amendoeiras, da seguinte forma:

I - em frente à edificação nº 23;

II - em frente à edificação nº 255;

III - em frente à edificação nº 317;

IV - em frente à edificação nº 530.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 973 de 18 de julho de 2022 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.659
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/04/010.013/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo “A”, na Avenida Djalma Ribeiro, em frente ao poste nº 25762/2, a 20m do Condomínio Red Bali, sentido Condomínio Village Marapendi.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 30 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 973 de 18 de julho de 2022 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.660
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2024/03760,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Rua da Passagem, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Arnaldo Quintela e a Rua Álvaro Ramos, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 170, a 90º.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.661
EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DESTINADO A VEÍCULOS AUTORIZADOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO (CREAS) EM VIA DO BAIRRO TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Art. 237º da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, que trata da utilização gratuita dos bens imóveis do Município, dentre eles as vias públicas, por pessoa jurídica de direito público interno ou de entidade municipal componente da administração indireta ou fundacional,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.809, de 18 de novembro de 2021,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/20665,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial destinado a veículos autorizados do Centro de Referência Especializado em Assistência Social do Rio de Janeiro (CREAS), com 1 (uma) vaga, na Rua Abelardo Chacrinha Barbosa, no trecho compreendido entre a Rua Desembargador Izidro e a Rua Camaragibe, no sentido da primeira para a segunda, lado oposto à lateral da edificação nº 60 da Rua Desembargador Izidro, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dom Marcos Barbosa, n° 02, 3° andar - Cidade Nova - Cep: 20211-178 - Tel.: 2535-5403

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

PROCESSO N° 03/201.496/2019 - Com base nas Cláusulas Quinta e Décima do Contrato e no artigo 82 do Decreto nº 44.698/2018, nos Decretos nº 43.612/2017 e 50.097/2021, autorizo o reajustamento no percentual de 10,89%, com base no IPCA-E, e a prorrogação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/02/2025, do Contrato nº 003/2020, firmado com a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de 13 (treze) painéis de mensagens variáveis (PMVs) fixos, incluindo manutenção e remanejamento dos semipórticos, software e hardware dos PMVs, manutenção do hardware e o software do servidor e estação de trabalho, custo mensal com os links de comunicação para cada um dos PMVs, incluindo os links de comunicação do COR, no Município do Rio de Janeiro, no valor de R$ 3.116.649,69 (três milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), à conta do orçamento de 2025 e subsequentes.

PROCESSO N° 03/201.496/2019 - Autorizo a despesa na forma abaixo:
a) OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de 13 (treze) painéis de mensagens variáveis (PMVs) fixos, incluindo manutenção e remanejamento dos semipórticos.
b) PARTES: CET-RIO e VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
c) RAZÃO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 003/2020 e reajustar com base no IPCA-E.
d) FUNDAMENTO: "Caput" do Artigo 1º da Lei no 10.520/2002 e suas alterações.
e) VALOR: R$ 3.116.649,69.
f) AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2024/00146 - Autorizo a despesa na forma abaixo:
a) OBJETO: Contribuições previdenciárias.
b) PARTES: CET-RIO e INSS.
c) RAZÃO: Obrigações patronais.
d) FUNDAMENTO: Não sujeito a legislação vigente.
e) VALOR: R$ 969.589,37.
f) AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2024/00146 - Autorizo a despesa na forma abaixo:
a) OBJETO: Seguro de acidente de trabalho.
b) PARTES: CET-RIO e INSS.
c) RAZÃO: Obrigações patronais.
d) FUNDAMENTO: Não sujeito a legislação vigente.
e) VALOR: R$ 60.528,61.
f) AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2024/00146 - Autorizo a despesa na forma abaixo:
a) OBJETO: Contribuição social para terceiros.
b) PARTES: CET-RIO e INSS.
c) RAZÃO: Obrigações patronais.
d) FUNDAMENTO: Não sujeito a legislação vigente.
e) VALOR: R$ 234.043,91.
f) AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2024/00146 - Autorizo a despesa na forma abaixo:
a) OBJETO: Despesa com FGTS.
b) PARTES: CET-RIO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
c) RAZÃO: Obrigações patronais.
d) FUNDAMENTO: Não sujeito a legislação vigente.
e) VALOR: R$ 352.199,96.
f) AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 13/11/2024

CTC-PRO-2024/01473 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. **04/21** e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO - A**, **INCLUINDO O FRETE**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Marco Aurélio Regalo de Oliveira**

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo CSV-PRO-2024/13020.

RESOLVE:
Aposentar **SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº 10/010.229-3, Artífice de Pavimentação e Pedreira, Classe Especial, do Quadro Permanente, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 437, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo CSV-PRO-2024/11966.

RESOLVE:
Aposentar **SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº 10/010.229-3, Artífice de Pavimentação e Pedreira, Classe Especial, do Quadro Permanente, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 439, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo CSV-PRO-2024/13065.

RESOLVE:
Aposentar **JOSE CARLOS COSTA PEIXOTO**, matrícula nº 10/014632-4, Motorista, Classe Especial, do Quadro Permanente, nos termos do Quadro Permanente, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 438, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:
Designar os servidores RICARDO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 11/241.312-8, CREA-RJ nº 180119/D, ALEXANDRE XAVIER MACHADO, matrícula nº 11/241.310-2, CREA-RJ nº 1994111225-0, e SUSANA VIANA BITTENCOURT, matrícula n.º 11/268.112-0, CREA-RJ n.º 2009110807, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de **ACEITAÇÃO PROVISÓRIA** dos "Serviços de Recuperação de Deck de Madeira no Parque Brigadeiro Eduardo Gomes - IV RA - AP2", objeto do processo nº CSV-PRO-2023/04013, contrato nº 046/2023, a cargo da empresa prestadora de serviços ENGREST ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Processo n.º 26/004.540/2021- Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Resolução SECONSERVA "P" n.º 429 de 13/11/2024, na fl. 858, e a ciência do Subsecretário de Engenharia e Conservação, na fl. 859, ficam aceitos em caráter **PROVISÓRIO** os "SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM TODAS AS APs", objeto do processo nº 26/004.540/2021, contrato nº 043/2022, a cargo da empresa prestadora de serviços OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO Nº CSV-PRO-2024/07698 - **Adjudico e Homologo** o procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - **PE SECONSERVA Nº 90880/2024**, cujo objeto é a "**Aquisição de Sarrafo em Cedrinho**", tendo como vencedora do certame no processo licitatório para os itens 01 e 02, a empresa **ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, no **valor total de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais).**

Processo nº CSV-PRO-2023/04821 - Pelos fatos e razões aduzidos no pronunciamento do Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, na fl. 252, bem como a manifestação da Subsecretaria de Gestão, na fl. 256, aos quais me reporto e adoto como fundamentos de decisão, **AUTORIZO**, com base nos arts. nº 601 e 602, do Decreto n.º 3.221/81, a relevação de aplicação de penalidade à empresa **DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, CNPJ n.º 48.872.449/0001-76, pela regularização das pendências da OFM nº 085/2024, relacionado à Dispensa Eletrônica nº 471/2023.

PROCESSO Nº CSV-PRO-2024/11990 - **AUTORIZO**, na forma dos dispositivos legais a abertura da licitação, sob a modalidade Pregão, no modo Eletrônico, para Registro de Preço, do tipo menor preço por item, atrelado aos mandamentos da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo objeto é a prestação de "**Aquisição de Grelhas de Concreto Armado**", no valor estimado de **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, e esclareço que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Fixados, com validade a partir de 04/11/2024, os proventos mensais de inatividade do servidor SELMO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Artífice de Serviço de Garagem, Classe Especial, matrícula 10/010.424-0, do Quadro Permanente, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, aposentado através da RESOLUÇÃO 'P' SECONSERVA Nº 397 de 30 de Outubro de 2024, conforme processo nº CSV-PRO-2024/11365.

SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E PAVIMENTAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO: CSV-PRO-2024/07793
AUTORIZO o cancelamento total da despesa no valor de R$ 1.902.203,33 (um milhão, novecentos e dois mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos), outrora autorizado através do despacho Nº CSV-DES-2024/92814, publicada no D.O. RIO nº 161 de 05/11/24, pág. 17, 2ª col., conforme os fatos apontados nos autos às fl. 960 e 961.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 2547 - Dispensar, a pedido, **PAULO CESAR SILVA SIQUEIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/300.425-6, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Infraestrutura e Logística, símbolo DAI-06, código 45600, setor 10708 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/85601)

Nº 2548 - Dispensar, a pedido, **ROSA MARIA SILVA DE LIMA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/273.378-0, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8439, setor 11726 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/85397)

Nº 2549 - Exonerar, a pedido, **NILMA MARIA TEIXEIRA AMARAL DOS SANTOS**, PROFESSOR II, matrícula 11/115.702-3, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 6320, setor 11346 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/85097)

Nº 2550 - Nomear **ROSANE DESTRI RANGEL AFFONSO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/297.093-7, para exercer, com eficácia a contar de 27 de novembro de 2024, o Cargo em Comissão de ASSISTENTE I, símbolo DAS-06, código 87633, setor 52105 da Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/83490)

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024
RESOLUÇÃO SME "P" Nº 2546 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Onde se lê:
"Nº 2546..."

Leia-se:
"Nº 2545..."

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024
RESOLUÇÃO SME "P" Nº 2547 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Onde se lê:
"Nº 2547..."

Leia-se:
"Nº 2546..."

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

SME-PRO-2024/81571
AUTORIZO a dispensa de ponto, com fundamento na Resolução SME nº 350, de 20 de outubro de 2022, do servidor **MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO**, matrícula 11/207.488-8, no dia 27 de novembro de 2024, para participação no Seminário Nacional "Implementação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil", promovido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação I, realizado em Brasília/DF, como objeto de trabalho, nas agendas institucionais de forma presencial.

SME-PRO-2022/76718
AUTORIZO a dispensa de ponto, com fundamento na Resolução SME nº 350, de 20 de outubro de 2022, da servidora **DANDARA XAVIER DA SILVA**, matrícula: 60/351.225-8, para participação no evento "40º Aniversário do Fórum de Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro -= UNDIME", realizado no período de 24 a 26 de novembro de 2024, na cidade de Armação dos Búzios /RJ, em objeto de trabalho, nas agendas institucionais de forma presencial.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

SME-PRO-2024/72103
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.45 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2024/72589
Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu parecer constante às fls.17 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo nº SME-PRO-2024/54921- Adjudico e homologo o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **90793/2024**, do tipo menor preço por item para registro de preços, cujo objeto é contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS AVALIATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, **ENGLOBANDO A PRÉ-IMPRESSÃO**, **IMPRESSÃO**, **ACABAMENTO**, **EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS**, enquadrado na classificação de materiais do Município na classe 2510, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, no **valor global de R$ 740.048,7500 (setecentos e quarenta mil quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: SAO FRANCISCO GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 49.234.487/0001-66								
UNIDADE GESTORA	**LOTE**	**ITEM**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO**	**VALOR TOTAL HOMOLOGADO**
E/CTO	1	1	25.10.38.0001-37	Impressão de dados variáveis em tamanho 210 mm x 297	UN	1.025.220	R$ 0,2100	R$ 215.296,20
E/CTO		2	25.10.38.0001-37	Impressão de materiais avaliativos em tamanho 210 mm x 297 mm	UN	7.496.465	R$ 0,0700	R$ 524.752,55

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO: SME-PRO-2023/06951
1- Objeto: Termo Aditivo ao Contrato n° 58/2023, prestação de serviço de manipulador de alimentos.
2- Partes: PCRJ/SME e JB ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS LTDA.
3- Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4- Razão: Atender as Unidades Escolares da SME.
5- Valores: R$ 5.962.621,80 (cinco milhões novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

SME-PRO-2024/82716 - AUTORIZO a aquisição de 905 (novecentos e cinco) unidades de VENTILADORES DE PAREDE, item 2, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PE-RP-SME Nº 90641/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 712/2024, a ser realizada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a empresa VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A - CNPJ: 01.763.720/0001-71, no valor total de R$ 181.905,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos e cinco reais), tendo eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas, com fulcro no art.28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

RETIFICAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 28/11/2024

SME-PRO-2024/82391:ONDE LÊ SE Autorizo a despesa no valor de R$ 19.740,69 (dezenove mil setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) referente às folhas de Gratificação pela participação em Órgão de Deliberação Coletiva a favor dos membros do Conselho Municipal de Educação, face à participação nas reuniões dos dias: 29 de outubro, 05 de novembro e 12 de novembro de 2024.

SME-PRO-2024/82391:LEIA-SE Autorizo a despesa no valor de R$ 20.329,96 (vinte mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), referente às folhas de Gratificação pela participação em Órgão de Deliberação Coletiva a favor dos membros do Conselho Municipal de Educação, face à participação nas reuniões dos dias: 29 de outubro, 05 de novembro e 12 de novembro de 2024.
Publicado no D.O. DE 28/11/2024, pág. 22

SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
DESPACHO DA SUBSECRETARIA
EXDEDIENTE DE 21/11/2024(*)

Processo n° SME-PRO-2024/56136
Aprovo o Termo de Referência, às fls. 564-619 no processo em epígrafe, que versa sobre a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, enquadrados na Classificação de Materiais do Município, incluindo garantia técnica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no DO Rio de 26/11/2024, p. 12.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 1578 - Processo nº SME-PRO - 2024/42586 - **GISELE PAULA DOS SANTOS SILVA**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/201129-4.
Nº 1579 - Processo nº SME-PRO - 2024/61912 - **RENATO PEREIRA BAQUE**, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/166371-5.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 1580 - Processo nº SME-PRO - 2024/60825 - **MARIA CELIA TOMAS CISNE**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/094716-8.
Nº 1581 - Processo nº SME-PRO - 2024/66270 - **MARIA HELENA BATISTA DE FREITAS**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula: 10/103148-3.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

Nº 1582 - Processo nº SME-PRO - 2024/68473 - **NEUSA DA COSTA MUGUET**, Servente, Categoria Especial, matrícula: 10/129581-5.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 1583 - Processo nº SME-PRO - 2023/43776 - **ANDRÉA ROSANY KLEM GALVEZ**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula:10/200069-3.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 1584 - Processo nº SME-PRO - 2024/40844 - **ILARINDO LEMOS FILHO**, Secretário Escolar, Classe Especial, matrícula:10/284218-5.

APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
- na proporcionalidade **de 10.324 /12.775 dias:**
Nº 1585 - Processo nº SME-PRO - 2024/68034 - **LUIS CARLOS OLIVEIRA**, Professor I - Matemática, Classe C, Nível 7, matrícula:10/176468-7.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO SME-PRO-2024/84529
Cancelo o contrato de trabalho temporário da empregada **LOHRAINE GALLETE BEZERRA**, matrícula 29/364.878-9, Agente de Apoio à Educação Especial, tendo em vista que não entrou em exercício.

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/81558
1) Objeto: Transferência do FNDE.
2) Partes: PCRJ/E/1ª CRE e Conselho Escola Comunidade da E.M. (01.01.001) E.M Vicente Licínio Cardoso e outros.
3) Fundamento: Não sujeito à Lei 14.133/2021 e suas alterações.
4) Razão: Viabilizar a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE/PDDE - Educação Conectada.
5) Valor: R$ 173.012,00 (cento e setenta e três mil e doze reais).
6) Autoridade: Monica dos Santos Melo

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/85445
1) Objeto: Transferência do FNDE.
2) Partes: PCRJ/E/1ª CRE e Conselho Escola Comunidade da E.M. (01.01.001) E.M Vicente Licínio Cardoso e outros.
3) Fundamento: Não sujeito à Lei 14.133/2021 e suas alterações.
4) Razão: Viabilizar a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE/PDDE - Escola e Comunidade.
5) Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
6) Autoridade: Monica dos Santos Melo

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 11/07/2023

PROCESSO Nº 07/02/001234/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 03/2020, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/001235/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 04/2020, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/001236/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 05/2020, contrato n° 34/2019, celebrado com PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/001888/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 06/2020, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/001889/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 07/2020, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/001890/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 08/2020, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/002214/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 09/2020, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/002402/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 10/2020, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/002515/2020
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 11/2020, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/000058/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 12/2020, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/000614/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 01/2021, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/000998/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 02/2021, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/001075/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 03/2021, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/001332/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 04/2021, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/001907/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 05/2021, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/002102/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 06/2021, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/002298/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 07/2021, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/002867/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 08/2021, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/003077/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 09/2021, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/003338/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 10/2021, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/003561/2021
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 11/2021, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

PROCESSO Nº 07/02/000048/2022
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de 12/2021, contrato n° 34/2019, celebrado com a PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA.

*Omitido no D.O.Rio Nº 80 de 12/07/2023.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo: SME-PRO-2024/74188
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fl. 05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

SME-PRO-2024/85282 - DEFERIDO

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE N.º 362, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona

A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n.° 07/03/000.083/2024 de 25 de novembro de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Déa Lucia Borges Lima Pinheiro, PII - 40 h, 10/165.125-6;
- Analu Ribeiro Sampaio, PII, 10/223.004-3;
- Sonia Regina Casseres de Oliveira, PI, 11/212.326-3;
- Luciana Santana de Lima, PEF, 11/284.804-2, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024.
MARIA DE FÁTIMA CUNHA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE 03/12/2024

SME-PRO-2023/55504
I -**APROVAR** o Plano de Trabalho constante às fls. 1148-1155, na forma do inciso II, do Art. 38, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZAR:**
i. a redistribuição de vagas do termo de colaboração, alterando os termos originariamente pactuados aos Termos de Colaboração celebrados para atendimento educacional a crianças matriculadas em creches da Rede Privada sem fins lucrativos, passando a vigorar com a seguinte redação: **Berçário II: 125 alunos, Maternal I: 145 alunos, Maternal II: 145 vagas.**

II.2 - A despesa:
a) i. a redistribuição de vagas do termo de colaboração, alterando os termos originariamente pactuados aos Termos de Colaboração celebrados para atendimento educacional a crianças matriculadas em creches da Rede Privada sem fins lucrativos, passando a vigorar com a seguinte redação: **Berçário II: 125 alunos, Maternal I: 145 alunos, Maternal II: 145 vagas.**
Não há despesa para amparar o Apostilamento pois trata-se de alteração na quantidade de alunos atendidos por grupamento, conforme o Plano de Trabalho/cronograma de desembolso, às fls. 1148-1155/ 731-733.
b) Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a Instituto Protetor de Pobres e Crianças - Abrigo Maria Imaculada.
c) Fundamento: Art 38, Caput e inciso II, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e no Art. 1º do Decreto Rio nº 50.304/2022.
d) Razão: a redistribuição de vagas do termo de colaboração, sem alteração da meta pactuada originalmente.
e) Valor: R$ 7.472.075,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e setenta e cinco reais)
f) Autorização: Maria de Fátima Cunha

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	ITEM	F.R.
SME-PRO-2022/18392	E/CRE (04.10.003) Escola Municipal Ruy Barbosa	75.450,00 35.540,00	33.90.39.75 33.90.39.75	435 441	1500000117
SME-PRO-2022/18458	E/CRE (04.10.808) Espaço de Desenvolvimento Infantil Almir Leite Ribeiro	800,00	33.90.39.75	441	1500000117

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Art. 75 Inciso I e II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e no que couber ao Decreto Rio nº 50.162 de 01/02/2022 e a Resolução Conjunta CGM/SMFP n° 107 de 14/06/2022
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE
5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 03/12/2024

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/85168
1) Objeto: Transferência do FNDE
2) Partes: PCRJ/ e Unidades Escolares E/4ª CRE.
3) Fundamento: Não sujeito à Lei 14133/21
4) Razão: Viabilizar a execução do PDDE QUALIDADE- ESCOLA E COMUNIDADE- 2024
5) Valor: R$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos reais)
6) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/81046
1) Objeto: Transferência do FNDE
Partes: PCRJ/ e Unidades Escolares E/4ª CRE.
Fundamento: Não sujeito à Lei 14133/21
Razão: Viabilizar a execução do PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA -2024.
Valor: R$ 153.608,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e oito reais)
Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2024/75226	E/CRE (04.10.016) EM CHILE	ROSELI SOBREIRO BORREGO	11/327.218-4
		FERNANDA DA CUNHA MIRALHA	10/260.678-8
SME-PRO-2024/81849	E/CRE (04.31.024) EM ANDRADE NEVES	ADRIANE FERREIRA REIS MORAES	11/327.216-8
		ANA CARLA DA SILVA BRANCO	12/272.828-5

4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*) EXPEDIENTE 04/11/2024

Onde se lê:
SME-PRO-2024/65859
Aprovo a Prestação de Contas do mês 09/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 14/2023.

SME-PRO-2024/66205
Aprovo a Prestação de Contas do mês 09/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 18/2023.

SME-PRO-2024/65246
Aprovo a Prestação de Contas do mês 09/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 19/2023.

SME-PRO-2024/65268
Aprovo a Prestação de Contas do mês 09/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 38/2023.

SME-PRO-2024/66107
Aprovo a Prestação de Contas do mês 09/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 40/2023.

Leia-se:
SME-PRO-2024/72224
Aprovo a Prestação de Contas do mês 09/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 14/2023.

SME-PRO-2024/72505
Aprovo a Prestação de Contas do mês 09/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 18/2023.

SME-PRO-2024/71074
Aprovo a Prestação de Contas do mês 09/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 19/2023.

SME-PRO-2024/71695
Aprovo a Prestação de Contas do mês 09/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 38/2023.

SME-PRO-2024/71656
Aprovo a Prestação de Contas do mês 09/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 40/2023.
(*) Retificado por conter incorreção no D.O Rio Nº 172 de 26/11/2024, página 14, coluna 1.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo: SME-PRO-2024/85400
1 - Objeto: Transferência de recursos do FNDE.
2 - Partes: PCRJ/ e Unidades Escolares da E/5ª CRE.
3 - Fundamento: Não sujeito a Lei nº 11947
4 - Razão: Viabilizar a execução do FNDE/MEC - PDDE QUALIDADE/ESCOLA E COMUNIDADE/2024
5 - Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
6 - Autoridade: Vera Lucia Delgado de Oliveira

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo: SME-PRO-2024/85404
1 - Objeto: Transferência de recursos do FNDE.
2 - Partes: PCRJ/ e Unidades Escolares da E/5ª CRE.
3 - Fundamento: Não sujeito a Lei nº 11947
4 - Razão: Viabilizar a execução do FNDE/MEC - PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA/2024
5 - Valor: R$ 188.580,00 (Cento e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)
6 - Autoridade: Vera Lucia Delgado de Oliveira

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
PORTARIA E/6.ª CRE "P" Nº 52, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR DA 6.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/06/000235/2018.

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/6ª CRE "P" N.º 51, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 por substituição dos responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 6.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/6.ª CRE, passando a vigorar o anexo único desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto Rio n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/6.ª CRE "P" N.º 52 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROGRAMA DE TRABALHO	RESPONSÁVEIS	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (06.25.041) E.M. Jornalista e Escritor Daniel Piza	16.07.12.361 0315.2181	Luiz Menezes Brito	Diretor IV	11/146.889-1
		Carolina Alves Fantinato	PEF	10/297.606-4

(*) Com validade a contar a partir de 30/03/2024.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO: SME-PRO-2024/82149
1) Objeto: Transferência de recursos
2) Partes: PCRJ/SME/7ª CRE e CEC da E/CRE (07.16.001) EM Francis Hime e outros
3) Fundamento: Não sujeito a Legislação Vigente.
4) Razão: Viabilizar a realização do Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE 2024 - QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA
5) Valor: R$ 281.666,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais)
6) Autoridade: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO: SME-PRO-2024/85393
1) Objeto: Transferência de recursos
2) Partes: PCRJ/SME/7ª CRE e CEC da E/CRE (07.16.003) EM Jornalista Campos Ribeiro e outros
3) Fundamento: Não sujeito a Legislação Vigente.
4) Razão: Viabilizar a realização do Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE 2024 - QUALIDADE/ESCOLA E COMUNIDADE
5) Valor: R$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)
6) Autoridade: Márcia Arruda Bastos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento - TIPO: 75

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

2) Partes: E/7ª CRE e:

Processo	CRE	Valor	ND	IP
SME-PRO-2022/15740	E/7ª CRE/GED	4.000,00	3.3.90.39	441
SME-PRO-2022/15740	E/7ª CRE/GED	5.000,00	4.4.90.52	434
SME-PRO-2022/15741	E/7ª CRE/GIL	1.500,00	3.3.90.39	441

3) Fundamento: Decreto nº 50162 de 01/02/2022 e suas alterações.
4) Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5) Autorização: Márcia Arruda Bastos

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/85317
1. Objeto: Transferência do PDDE/FNDE;
2. Partes: PCRJ/8ª CRE e CEC DA EM 08.17.008 FREI VICENTE SALVADOR e outros;
3. Fundamentos: Não Sujeito à Legislação vigente;
4. Razão: Dar regularidade contábil à verba destinada ao programa PDDE QUALIDADE / EDUCAÇÃO CONECTADA em Unidades Escolares da E/8ª CRE;
5. Valor: R$ 365.318,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e dezoito reais);
6. Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro.

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/85319
1. Objeto: Transferência do PDDE/FNDE;
2. Partes: PCRJ/8ª CRE e CEC DA EM 08.17.009 JOSÉ MARIA BELLO e outros;
3. Fundamentos: Não Sujeito à Legislação vigente;
4. Razão: Dar regularidade contábil à verba destinada ao programa PDDE QUALIDADE / ESCOLA E COMUNIDADE em Unidades Escolares da E/8ª CRE;
5. Valor: R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais);
6. Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
RETIFICAÇÃO
D.O N.º 164 DE 08/11/2024 PÁG. 68 -2ª COLUNA

Onde se lê:
SME-PRO-2024/61993 E/CRE (08.17.070)

Leia-se:
SME-PRO-2024/69193 E/CRE (08.17.070)

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

07/08/003981/2021 E/CRE (08.17.609)
Tornar sem efeito a publicação feita no D.O n.º 6 de 22/03/2022 Pág. 34 - 1ª coluna

07/08/003982/2021 E/CRE (08.17.609)
Tornar sem efeito a publicação feita no D.O n.º 6 de 22/03/2022 Pág. 34 - 1ª coluna

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.807) EDI Urbano de Freitas, formalizada através do processo SME-PRO-2023/01705, no valor de R$ R$ 6.683,43 (Seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e Quarenta e três centavos).
(*)Omitido no D.O RIO n.º 224 de 14/02/2023.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 21/12/2023

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.013) Escola Municipal Venezuela, formalizada através do processo SME-PRO-2023/44281, no valor de R$ R$ 18.728,20 (Dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
(*)Omitido no D.O RIO n.º 189 de 22/12/2023.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.049) Escola Municipal Rio Grande do Norte, formalizada através do processo SME-PRO-2022/26479, no valor de R$ R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.049) Escola Municipal Rio Grande do Norte, formalizada através do processo SME-PRO-2024/05007, no valor de R$ R$ 9.312,00 (Nove mil, trezentos e doze reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.049) Escola Municipal Rio Grande do Norte, formalizada através do processo SME-PRO-2024/42190, no valor de R$ R$ 5.688,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.051) Escola Municipal Professor Floriano de Brito, formalizada através do processo SME-PRO-2022/27851, no valor de R$ R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.068) Escola Municipal Benjamim Franklin, formalizada através do processo SME-PRO-2022/27926, no valor de R$ R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.079) Escola Municipal Constantino Magalhães, formalizada através do processo SME-PRO-2022/28972, no valor de R$ R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.080) Escola Municipal Comunidade Jardim Pedregoso, formalizada através do processo SME-PRO-2022/26766, no valor de R$ R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.501) Escola Municipal Professor Gonçalves, formalizada através do processo SME-PRO-2022/28012, no valor de R$ R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.501) Escola Municipal Professor Gonçalves, formalizada através do processo SME-PRO-2023/51238, no valor de R$ R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.502) Escola Municipal Presidente Nereu Ramos, formalizada através do processo SME-PRO-2023/51986, no valor de R$ R$ 10.047,84 (Dez mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*) EXPEDIENTE DE 17/09/2021

PROCESSO: 07/10/ 001.994/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **março /2020**, do Termo de Fomento nº 38 /2019, celebrado com a Escola Comunitária Souza Pinto.

PROCESSO: 07/10/002.058/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **abril** /2020, do Termo de Fomento nº 29 /2019, celebrado com o Instituto Missionário Comunhão e Participação.

PROCESSO: 07/10/001.983/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **abril** /2020, do Termo de Fomento nº 40 /2019, celebrado com a Associação das Donas de Casa da Estrada da Pedra.

PROCESSO: 07/10/ 002.012/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **maio** /2020, do Termo de Fomento nº 09 /2019, celebrado com a Creche Casulo Agostinho - Veridiana.

PROCESSO: 07/10/ 001.928/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **maio** /2020, do Termo de Fomento nº 20 /2019, celebrado com a Associação de Moradores e Amigos do Parque Estoril.

PROCESSO: 07/10/ 002.007/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **maio** /2020, do Termo de Fomento nº 21 /2019, celebrado com a Creche Casulo Agostinho.

PROCESSO: 07/10/ 001.984/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **maio** /2020, do Termo de Fomento nº 40 /2019, celebrado com a Associação das Donas de Casa da Estrada da Pedra.

PROCESSO: 07/10/002.060/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **junho/2020**, do Termo de Fomento nº 29 /2019, celebrado com o Instituto Missionário Comunhão e Participação.

PROCESSO: 07/10/001.985/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **junho/2020**, do Termo de Fomento nº 40 /2019, celebrado com a Associação das Donas de Casa da Estrada da Pedra.

PROCESSO: 07/10/ 001.998/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **julho /2020**, do Termo de Fomento nº 38 /2019, celebrado com a Escola Comunitária Souza Pinto.

PROCESSO: 07/10/ 001.986/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **julho /2020**, do Termo de Fomento nº 40 /2019, celebrado com a Associação das Donas de Casa da Estrada da Pedra.

PROCESSO: 07/10/002.246/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de agosto/2020, do Termo de Fomento nº 40 /2019, celebrado com a Associação das Donas de Casa da Estrada da Pedra.

PROCESSO: 07/10/002.809/2020 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de novembro/2020, do Termo de Fomento nº 10 /2019, celebrado com a Creche Casulo Agostinho - Bezerra de Menezes.

PROCESSO: 07/10/000.041/2021 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de dezembro/2020, do Termo de Fomento nº 29 /2019, celebrado com o Instituto Missionário Comunhão e Participação.

(*) Omitido no D.O.Rio nº 135 de 20/09/2021

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.027) Escola Municipal Felipe Camarão, formalizada através do processo SME-PRO-2024/79984 no valor de R$ 4.969,00 (Quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.041) Escola Municipal Lourdes de Lima Rocha, formalizada através do processo SME-PRO-2024/76908 no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.050) Escola Municipal Roberto Coelho, formalizada através do processo SME-PRO-2024/74435 no valor de R$ 8.110,00 (Oito mil e cento e dez reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.058) Escola Municipal Jornalista Carlos Castelo Branco, formalizada através do processo SME-PRO-2024/62181 no valor de R$ 93.051,59 (Noventa e três mil e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.064) GET Álvaro Valle, formalizada através do processo SME-PRO-2024/76324 no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.079) Escola Municipal Emilinha Borba, formalizada através do processo SME-PRO-2024/73842 no valor de R$ 750,10 (Setecentos e cinquenta reais e dez centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.081) Escola Municipal Walquir Pereira, formalizada através do processo SME-PRO-2023/02833 valor de R$ 21.409,83 (Vinte e um mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.616) Creche Municipal Maria Helena Papera Monteiro, formalizada através do processo SME-PRO-2024/73248 no valor de R$ 25.824,80 (Vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.620) Creche Municipal Sementinha do Amor, formalizada através do processo SME-PRO-2024/73345 no valor de R$ 1.549,58 (Mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.627) Creche Municipal Vovó Benta, formalizada através do processo SME-PRO-2024/76558 no valor de R$ 3.917,30 (Três mil e novecentos e dezessete reais e trinta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.632), Creche Municipal Miriam Pires, formalizada através do processo SME-PRO-2024/76983 no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.633) Creche Municipal Meriluce de Oliveira Müller, formalizada através do processo SME-PRO-2024/74414 no valor de R$ 9.844,75 (Nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.807) EDI Professor Antônio Alfredo Mercadante, formalizada através do processo SME-PRO-2024/82133 no valor de R$ 5.281,92 (Cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.015) Escola Municipal Nestor Victor, formalizada através do processo SME-PRO-2024/79140 no valor de R$ 28.279,89 (Vinte e oito mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.017) Escola Municipal Giuseppe Melchiori Padre José, formalizada através do processo SME-PRO-2024/79305 no valor de R$ 11.230,20 (Onze mil e duzentos e trinta reais e vinte centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.029) Escola Municipal Professor Ari Marques, formalizada através do processo SME-PRO-2024/76469 no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.806) EDI Medalhista Olímpico Felipe Almeida Wu, formalizada através do processo SME-PRO-2024/77822 no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

07/10/000.049/2024 - Acolho considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/698/2024/RBVP, de 12/11/2024, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §4º, do artigo 33, do Decreto nº 38.256/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO: SME-PRO-2024/85459
1. Objeto: Transferência PDDE ESCOLA E COMUNIDADE
2. Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e CEC da E/CRE (10.19.001) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR COQUEIRO e outros.
3. Valor: R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)
4. Fundamento: Não sujeito.
5. Razão: Execução do PDDE.
6. Autorizo: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO: SME-PRO-2024/85466
1. Objeto: Transferência PDDE ESCOLA E COMUNIDADE
2. Partes: PCRJ/SME/10ª CRE e CEC da E/CRE (10.19.001) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR COQUEIRO e outros.
3. Valor: R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)
4. Fundamento: Não sujeito.
5. Razão: Execução do PDDE.
6. Autorizo: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.004) Escola Municipal Jornalista Orlando Dantas, formalizada através do processo SME-PRO-2024/76978 no valor de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/11ª CRE/GIL, formalizada através do processo SME-PRO-2024/83431 no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/11ª CRE/SEDE, formalizada através do processo SME-PRO-2024/83457 no valor de R$ 16.347,73 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO SME-PRO-2024/81976
1) Objeto: Transferência do FNDE/PDDE/Qualidade - Educação Conectada
2) Partes: PCRJ/SME/E/11ª CRE e Conselhos Escolas Comunidade vinculados às unidades escolares da 11ª CRE
3) Fundamentos: Não sujeito a legislação vigente
4) Razão: Dar regularidade contábil à verba destinada ao programa PDDE QUALIDADE - EDUCAÇÃO CONECTADA - nas Unidades Escolares da E/11ª CRE.
5) Valor: R$ 16.891,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e um reais e zero centavos)
6) Autoridade: Tania Maria de Souza Bendas Roberto.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO SME-PRO-2024/85371
1) Objeto: Transferência do FNDE/PDDE/Qualidade - Escola e Comunidade
2) Partes: PCRJ/SME/E/11ª CRE e Conselhos Escolas Comunidade vinculados às unidades escolares da 11ª CRE
3) Fundamentos: Não sujeito a legislação vigente
4) Razão: Dar regularidade contábil à verba destinada ao programa PDDE QUALIDADE - ESCOLA E COMUNIDADE- nas Unidades Escolares da E/11ª CRE.
5) Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais e zero centavos)
6) Autoridade: Tania Maria de Souza Bendas Roberto.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

1. Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2. Partes: PCRJ/11ª CRE e

Processo	U.E.	Valor	ND	T.P.	I.P.	F.R.
SME-PRO-2022/15069	Gerência de Infraestrutura e Logística	R$ 20.000,00	4.4.90.52	75	434	1.500.117

3. Fundamentos: Decreto nº 50.162 de 01/02/2022 e suas alterações.
4. Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
6. Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/11ª CRE/GIL, formalizada através do processo SME-PRO-2024/84907 no valor R$ 5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO "P" Nº 605 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, instituídas pelo Decreto Nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,e consonante os fatos relatados no ASS-OFI-2024/04300.

RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista a solicitação formulada pela Comissão Sindicante através do ASS-OFI-2024/04300, e o disposto no art. 27 do Decreto n.º 38.256 de 10/01/2014, prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Resolução "P" SMAS N.º 508, de 10 de Outubro de 2024, para apurar e esclarecer os fatos e circunstâncias relatados nos autos do processo n.º ASS-PRO-2024/02640.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 606, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, instituídas pelo Decreto Nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014; e consoante os fatos relatados no ASS-DES-2024/56089.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor Thiago Bernardes dos Santos, matrícula 60/342.070-0, pela servidora Elaine Alves da Silva, nº 11/288.814-7, para integrar como membro, o procedimento apuratório instaurado pela RESOLUÇÃO "P" nº 583, de 06/11/2024, publicada na edição do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 11/11/2024, para apurar e esclarecer os fatos e circunstâncias relatados nos autos do processo n.º ASS-PRO-2024/03802.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 609, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe da composição de fiscais para o Termo de Contrato n.º 061/2023 na forma que menciona.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, como responsáveis pelo acompanhamento da execução e das atestações nos documentos fiscais correspondentes ao **Termo de Contrato n.º 061/2023 - AMAZON SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA.**, prestação de serviço de locação de veículos, com condução e com combustível, sendo veículos do tipo Sedan/Hatch para serem utilizados nas atividades desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termo do processo n.º ASS-PRO-2023/02206, conforme relacionado abaixo:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

NOME	MATRÍCULA
1. DEILDO JACINTO DOS SANTOS	10/240.753-4
2. ACHILES MIRANDA DIAS	10/235.634-3
3. SIMONE ROQUE CARDOSO	10/244.889-2

Parágrafo Único. Caberá aos servidores designados neste ato a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, devendo o último substituir quaisquer dos demais, em seus impedimentos legais, nos casos em que houver mais de três fiscais designados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1/10/2024, revogando as disposições em contrário.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" N.º 103, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Subsecretário de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em observância ao disposto na RESOLUÇÃO SMAS P N.º 418, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

RESOLVE:

Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, a **MAGNA SOARES LOPES**, Assistente Social, Matrícula 11/244.893-4, para fins de participação no 18º Encontro Nacional de Pesquisadoras e Pesquisadores em Serviço Social, em Fortaleza - CE, no período de 10 a 14 de dezembro de 2024, tendo em vista o que consta no expediente ASS-OFI-2024/03361.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

PROCESSO ASS-PRO-2024/03420: "AUTORIZO" realização do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem como objetivo o fornecimento de MATERIALDE CONSUMO - CAPAS DE CHUVA, pertencentes à classe 8405, para atender as necessidades do "Plano de Ação Integrado para situação de Emergências Sociais", promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, bem como "APROVO" o Termo de Referência encartado às fls. 120 a 133, com base no Artigo art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 02.12.2024

Processo ASS-PRO-2024/03822- Aprovo a execução do projeto do mês de agosto de 2024 no período de 30 a 31/08/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 69/2024, com base no Relatório Técnico elaborado da Comissão Gestora e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (RTMA).

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 03/12/2024

***1)PROCESSO: ASS-PRO-2024/1792**
2)OBJETO: Prestação de Serviço combate a incêndio
3)PARTES: SMAS E JRF MANUTENCAO E SERVICOS EIRELI ME -
4)RAZÃO: Pregão
5)FUNDAMENTO: Artº 28 inciso I c/ Art. 78 inciso iv da Lei nº 14.133/2021
6)VALOR: R$ 389.609,97 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos)
7)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA
***Omitido no D.O. 03/12/2024**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 03.12.2024

Processo nº ASS-PRO-2024/03825 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 72/2024, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03717 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de setembro de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2022, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03688 - Aprovo na sua totalidade a prestação de contas do mês de setembro de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 238/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03690 - Aprovo na sua totalidade a prestação de contas do mês de setembro de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 244/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/03938 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 53/2024 com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 03.12.2024

Processo nº ASS-PRO-2024/04221- Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 249/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03.12.2024

Processo n.º ASS-PRO-2024/00812 - **APROVO** o Plano de Trabalho inserto às fls. 28/44, assim como **AUTORIZO** a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Obra Social Murialdo, cujo objeto consiste em Emenda Parlamentar nº 20244560004 de autoria do Deputado Federal Reimont, que tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio (GND-3) na modalidade fundo a fundo, cuja captação de recursos será destinada a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme detalhamento consignado na programação SIGTV, 330455720240004 no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 42.696/2016 e Art. 29 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021 e no Decreto Rio "P" nº 334 de 02/12/2024,

RESOLVE:

n° 1728 - Exonerar **ANNA PAULA CARDOSO DIAS**, Médico Pediatria, matrícula 10/208.687-4, do cargo em comissão de Diretor I, Símbolo DAS09, código 027615, do Hospital Maternidade Fernando Magalhães, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1729 - Nomear **LUCIA HELENA SOARES ORFÃO**, Médico Pediatria, matrícula 11/159.610-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor I, Símbolo DAS09, código 027615, do Hospital Maternidade Fernando Magalhães, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1730 - Exonerar **LEIDA CAVALINI**, Enfermeiro, matrícula 10/142.444-9, do cargo em comissão de Coordenador II, Símbolo DAS08, código 027611, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Maternidade Fernando Magalhães, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1731 - Nomear **CLAUDIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Agente de Administração, matrícula 11/207.116-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Símbolo DAS08, código 027611, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Maternidade Fernando Magalhães, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1732 - Exonerar **ANA LIDIA DE SANTANA RODRIGUES**, Enfermeiro, matrícula 10/174.171-9, do cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 100557, do Hospital Maternidade Fernando Magalhães, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1733 - Nomear **JANETE DOS SANTOS ABREU**, Agente de Administração, matrícula 11/197.241-3, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 100557, do Hospital Maternidade Fernando Magalhães, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1734 - Exonerar **JANETE DOS SANTOS ABREU**, Agente de Administração, matrícula 10/197.241-3, do cargo em comissão de Coordenador I, Símbolo DAS09, código 079974, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 5.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1735 - Exonerar, a pedido, **CLAUDIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Agente de Administração, matrícula 10/207.116-5, do cargo em comissão de Diretor III, Símbolo DAS07, código 027334, do Departamento de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Souza Aguiar, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE 02/12/2024

SMS-PRO-2024/18675 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90180/2024**, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupos de geradores**, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência, como segue:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)/OBS.:
01	*******	EM ANÁLISE
02	MIL GERADORES LTDA	1.620.000,00
03	MIL GERADORES LTDA	2.940.000,00
04	MIL GERADORES LTDA	1.404.500,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03.12.2024

SMS-PRO-2024/67756 - AUTORIZO a prorrogação dos itens 03, 04, 15, 33 e 34 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS / PNCP - Nº 247/2024 que tem por Empresa Vencedora - BRAXTER HOSPITALAR LTDA, item 19 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS / PNCP - Nº 249/2024 que tem por Empresa Vencedora - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA e item 29 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS / PNCP - Nº 250/2024 que tem por Empresa Vencedora - DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA, todas devendo ser prorrogadas pelo período de 12 meses contados de **08/04/2025** a **07/04/2026**, com a renovação dos seus quantitativos originais e por fim **AUTORIZAR** a prorrogação dos Itens 39 e 40 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS / PNCP - Nº 339/2024 tendo por Empresa Vencedora - DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA, pelo período de 12 meses contados de **30/04/2025 a 29/04/2026**, em seu quantitativo original, sendo todas as atas celebradas em decorrência do Pregão Eletrônico SMS/SRP nº 671/2023, atestada sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/22.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA S/SUBG/CGP "P" DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

RESOLVE:
n° 1298 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **ANNA PAULA CARDOSO DIAS**, Médico Pediatria, matrícula 10/208.687-4, do Hospital Maternidade Fernando Magalhães, para a Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/42869 de 26/11/2024.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 29/11/2024

Processo nº: SMS-PRO-2024/16229.01
1. AQUISIÇÃO: 2412847 / EMPENHO: 2024NE002405
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MIND MED HOSPITALAR LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 971/2023
6. VALOR: R$ 40.162,00 (quarenta mil cento e sessenta e dois reais)
7. AUTORIZADO POR: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: SMS-PRO-2024/15940.01
1. AQUISIÇÃO: 2417961 / EMPENHO: 2024NE002415
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90604/2024
6. VALOR: R$ 225.095,90 (duzentos e vinte e cinco mil e noventa e cinco reais e noventa centavos)
7. AUTORIZADO POR: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: SMS-PRO-2024/16229.01
1. AQUISIÇÃO: 2415382 / EMPENHO: 2024NE002406
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 971/2023
6. VALOR: R$ 252.320,00 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais)
7. AUTORIZADO POR: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: SMS-PRO-2024/13452
1. AQUISIÇÃO: 2415414 / EMPENHO: 2024NE002410
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 783/2023
6. VALOR: R$ 21.886,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e seis reais)
7. AUTORIZADO POR: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: SMS-PRO-2024/06496
1. AQUISIÇÃO: 2417297 / EMPENHO: 2024NE002416
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90.655/2024
6. VALOR: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
7. AUTORIZADO POR: Larissa Cristina Terrezo Machado

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03.12.2024

PROCESSO: SMS-PRO-2024/11323.08 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2024NE 000062 no valor de R$ 303,91 (trezentos e três reais e noventa e um centavos), em favor da empresa STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PROCESSO: SMS-PRO-2024/16258 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 2024NE000206 no valor de R$ 1.558,00 (mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), em favor da empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA

PROCESSO: SMS-PRO-2024/34160 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
1.Nº DA AQUISIÇÃO: 2418534
2.OBJETO: Aquisição de papel higiênico
3.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e JTH COMERCIO LTDA
4.FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
5.RAZÃO: PE 927/2023
6.VALOR: R$ 913,92 (novecentos e treze reais e noventa e dois centavos)
7.AUTORIZADO POR: Linda Cristiane de Paiva dos Santos.

PROCESSO: SMS-PRO-2024/16259 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
1.Nº DA AQUISIÇÃO: 2418535
2.OBJETO: Aquisição de papel reprográfico (210X297mm)
3.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e JTH COMERCIO LTDA
4.FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
5.RAZÃO: PE 928/2023
6.VALOR: R$ 947,99 (novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)
7.AUTORIZADO POR: Linda Cristiane de Paiva dos Santos.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

AUTORIZO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/03787 (09/008.574/2021) - AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/03787 (09/008.574/2021) - **RESCINDO UNILATERALMENTE** o contrato 012/2023/SMS, **celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, **e a AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, **inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** - **CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção hospitalar para diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde com perfil administrativo e hospitalar, para atender diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 04/12/2024**, na forma dos artigos 78, inciso XII da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo nº.: SMS-PRO-2024/18470
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2416373
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 81277
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E COSTA CAMARGO COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 5.961,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
* **Omitido em 28/11/2024**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo nº.: SMS-PRO-2024/31363
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2413542
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 78390
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E MINDMED HOSPITALAR LTDA.
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 6.240,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS.)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
* **Omitido em 28/11/2024**

Processo nº.: SMS-PRO-2024/18470
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2407230
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 72553
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA.
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS.)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
* **Omitido em 28/11/2024**

Processo nº.: SMS-PRO-2024/18470
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2407228
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 72551
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E COSTA CAMARGO COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ 6.286,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS.)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
* **Omitido em 28/11/2024**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo nº: SMS-PRO-2024/79021- APROVO o Termo de Referência às fls 14 a 20 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo nº: SMS-PRO-2024/78999- APROVO o Termo de Referência às fls 08 a 14 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo nº: SMS-PRO-2024/79134- APROVO o Termo de Referência às fls 08 a 14 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA "P" N.º 032 DE 03/12/2024

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2 / HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE

Instaurar Sindicância para apurar inconsistência patrimonial entre os itens constante no SISBENS da Unidade, designando para precedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação. Comissão integrada pelos servidores: **Márcio de Carvalho Esser**, Agente de Administração, Matrícula 11/191.779-8; **Celso Vargas**, Ascensorista, Matricula 10/126.515-6; **Joyce Reis de Pontes da Silva**, Agente de Administração, Matrícula 12/218.462-0; sob presidência do primeiro. Processo 09/62/000.265/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 03/12/2024

Aprovo a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, apresentada pelos gestores Luis Eduardo Adriano Japiassu e Eliza Balestrêro do Nascimento, referente ao processo administrativo de nº SMS-PRO-2024/79088 valor total de R$ 62.870,55 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta reais e cinqüenta e cinco centavos).

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Onde lê-se: Processo nº: SMS-PRO-2024/31946 Autorizo a Anulação Total da Nota de Empenho, conforme discriminação abaixo:

Leia-se: Processo nº: SMS-PRO-2024/31946 Autorizo a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme discriminação abaixo:

NE	VALOR	EMPRESA
2024NE000231	R$ 45.889,80	P. G. RIO MEDICAMENTOS LTDA-EP

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO SMS-PRO-2024/23749 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 91039/2024, no valor global de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) a favor da empresa 53.046.304 CAMINHA'S COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.313.421/0001-69, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/27749 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 91039/2024, no valor global de R$ 7.246,44 (sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a favor da empresa MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 42.644.124/0001-50, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/27749 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 91039/2024, no valor global de R$ $ 2.265,6 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), favor a da empresa F DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ: 44.982.273/0001-54, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SMS-PRO-2024/27749 -Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 91039/2024, no valor global de R$ $ 1191,60 (mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos), favor a da empresa CIRURGICA CENTRAL CNPJ: 03.167.627/0001-20, com base no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/23749 - **AUTORIZO** a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo nº **SMS-PRO-2024/23749** referente à aquisição de Material médico cirúrgico para o Hospital Municipal da Piedade, sendo o valor total de **R$ R$ 11.483,64 (onze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

ITEM		EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1	FIO DE SUT NYLON AG CORT Nº 3-0 AG 3/8 CIRC 3CM	CAMINHA'S COM. LTDA CNPJ: 32.313.421/0001-69	R$ 313,92	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
2	FIO DE SUT POLIDIOXANONA (PDS) DIAM 6-0 AG CIL 3/8 CIRC 11MM	MED ALCANCE CNPJ: 42.644.124/0001-50	R$ 1627,80	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
3	FIO DE SUT POLIDIOXANONA (PDS) DIAM 3-0 AG CIL 1/2 CIRC 2,5MM	MED ALCANCE CNPJ: 42.644.124/0001-50	R$ 657,60	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
4	FIO DE SUT NYLON Nº 0 AG CORT 3/8 CIRC 2CM	MED ALCANCE CNPJ: 42.644.124/0001-50	R$ 676,80	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
6	FIO DE SUT NYLON Nº 3-0 AG CORT RETA 6CM	CAMINHA'S COM. LTDA CNPJ: 32.313.421/0001-69	R$ 470,40	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
7	FIO SUT POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 1 AG CORT 1/2 CIRC 3,6CM	MED ALCANCE CNPJ: 42.644.124/0001-50	R$ 2606,40	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
8	FIO SUT POLIGLECAPRONE (MONOCRYL) Nº 1 AG CIL ½ CIRC 4,0CM	F.DUTRA	R$ 1165,20	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
9	FIO SUT POLIGLECAPRONE (MONOCRYL) Nº 2-0 AG CIL ½ CIRC 2,5CM	F.DUTRA	R$ 110,40	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
10	FIO SUT POLIGLECAPRONE (MONOCRYL) Nº 3-0 AG CIL 1/82 CIRC 3,5CM	CIRURGICA CENTRAL	R$ 1191,60	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
11	FIO SUT POLIGLECAPRONE (MONOCRYL) Nº 4-0 AG CORT 3/8 CIRC 1,65CM	MED ALCANCE CNPJ: 42.644.124/0001-50	R$ 1126,80	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
15	FIO SUT CARPIO POLIESTER TRAÇADO REVESTIDO E NÃO ABSORVIVEL EM SEMI CIRCULO DE 26MM 36	MED ALCANCE CNPJ: 42.644.124/0001-50	R$ 551,04	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
		Total:	**R$ 11.483,64**	

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo SMS-PRO-2024/14051 - Tornar sem efeito a publicação em D.O. nº 176, página 40, de 02 de Dezembro de 2024.

Processo SMS-PRO-2024/14051 - ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 94457/2024, no valor global de R$ 3.804,15 (três mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos) a favor da empresa LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 47.134.863/0001-15, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Processo SMS-PRO-2024/28848 - APROVO o Projeto Básico encartado às fls. 63 a 183, que trata da contratação de serviços de reforma do Centro Municipal de Saúde Carlos Gentile de Mello - AP 3.2.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/76333	S C Santil Armarinho Ltda Rua dos Banguenses, 1620, Loj B C, Bangu Auto de Infração n° 1096995

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/79325	Comunicação Estrategica Eireli Avenida Gal Guedes da Fontoura, 1189, Apt 201, Barra da Tijuca Auto de Infração n° 1092671

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/11/2024

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/77991	Bem Dita Salada Saladeria e Restaurante Ltda Me Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1, Bl001, Loja 170, Jacarepagua Auto de Infração n° 1101121

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 01/12/2024

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/78269	Restaurante Lavradio 126 Ltda Rua Lavradio, 126, Apt Sala Loj, Centro Auto de Infração n° 1098065

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26/11/2024

REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/49583 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/160943/2024)	Sociedade Hospitalar 4 de Julho Ltda Rua General Polidoro, 144 - Botafogo CNPJ: 22.807.000/0001-30 Inscrição Municipal: 06490395 Auto de Infração Nº 1.051.191

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 22/11/2024

Onde se Lê
...

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/153637/2024	Hospital Alvorada Taguatinga Ltda Avenida Jorge Curi, 550 bloco B - Barra da Tijuca, CEP: 22775-001, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 08.100.676/0022-93 Termo de Intimação nº 589820 Concedido prazo até 23/08/2024

...

Leia-se
...

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/153637/2024	Hospital Alvorada Taguatinga Ltda Avenida Jorge Curi, 550 bloco C - Barra da Tijuca, CEP: 22775-001, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 08.100.676/0022-93 Termo de Intimação nº 589820 Concedido prazo até 23/08/2024

...
Publicado no D.O. Rio de 21/08/2024, página 41, 2ª coluna

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 645 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **SUZANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula 45/4.052.541-0, com validade a partir de 04 de dezembro de 2024, para a Função de Confiança de Coordenador de Enfermagem II, código 088244, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

PORTARIA "P" RIOSAÚDE/PRE N° 665 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais instituído pela Portaria "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 358/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Portaria "P" RIOSAÚDE/PRE nº 358/2022 de 09 de agosto de 2022, passando o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da RIOSAÚDE a ser composto pelos seguintes membros sob a coordenação dos três primeiros, mantendo-se as demais disposições:

COLABORADOR	MATRÍCULA	SETOR
Douglas Souto da Silva de Oliveira	66/4.053.462-8	RS/DGOVI
Reginaldo Flores Tavares da Silva	69/4.029.326-6	RS/DGOVI
Marina Ewerton Semedo	69/4.062.451-0	RS/DGOVI
Lívia Arruda Magalhães	69/4.045.014-8	RS/DJUR
Lais Aparecida de Sousa	69/4.062.257-1	RS/DJUR
Giselle de Sá Quintanilha	69/4.046.547-6	RS/DAF
Natascha de Souza Cunha	45/4.029.660-8	RS/DAF
Rosângela Matias Cipola	59/4.046.931-2	RS/DEA
Andrea dos Santos Garcia	45/4.021.091-4	RS/DEA
Guilherme Santana Minas Vieira	40/4.030.136-6	RS/DOP
Dandara Santos da Silva de Macedo	59/4.047.951-9	RS/DOP
Luciana Cony Menezes	69/4.055.792-6	RS/DGP
Gleyce Nunes da Silva	45/4.036.567-6	RS/DGP
Clebio Borges de Oliveira	59/4.046.934-6	RS/NCO
Renata Goreth Costa Pantaleão	69/4.056.234-8	RS/NCO
Tania Márcia Siqueira de Faria	69/4.046.412-3	RS/NIN
Ualdo José da Silva	69/4.072.067-2	RS/NIN
Fátima Cristina Araújo	69/4.046.780-3	RS/PRE
Leda Maria Vargas	69/ 40592774	RS/PRE
Giancarlo Faillace	69/4056751-1	RS/DGOVI
Sara de Souza Loureiro	69/4.069.267-3	RS/DGOVI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 30 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 678 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.*
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 19/10/2024 o prazo para apresentação do relatório final da sindicância administrativa designada através da Portaria RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 565 de 18 de setembro de 2024, publicada no D.O. Rio em 19/09/2024 nº 129, pág. 30, para apurar irregularidades objeto do processo RSU-PRO-2024/11385.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Omitido no D.O. Rio de 03/12/2024.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" N.º 679, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, para que a comissão de sindicância do processo nº RSU-PRO-2024/09566, instaurada através da PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" N.º 512, DE 12 DE AGOSTO DE 2024, publicada no D.O. RIO em 13/08/2024, realize o saneamento dos apontamentos constantes na RS/PRE/DJUR/MF nº 100/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" N.º 680, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para que a comissão de sindicância do processo nº 09/200.757/2020, instaurada através da PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" N.º 10, DE 28 DE MAIO DE 2020, publicada no D.O. RIO em 02/06/2020, realize o saneamento dos apontamentos constantes na RS/PRE/DJUR/GCGD nº 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATOS
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2024/04959 99/025.453/2024
Nº da Aquisição 2418490
1.Solicitação de Consumo:ID 10576/2024
2. Objeto: empresa especializada na realização dos procedimentos de Endoscopia, Colonoscopia e Gastrostomia Endoscópica Percutânea Musuários Adultos Pediátricos,visando atender às unidades da RIOSAÚDE
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **CLINICA MEDICA PORTO GASTRO LTDA**
4.Fundamento:. Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
6. Razão: Pregão.
7. Valor: R$ 12.462.552,00 (doze milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)
8. Autorização: Karina Tavares Gomes Leal.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2023/00194.01 99/001.521/2023
Nº da Aquisição 2418553
1.Solicitação de Consumo: Id. 10615/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do grupo IV
3.Partes: RIOSAÚDE e **DROGAFONTE LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 62.244,00 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/00194.01 99/001.521/2023
Nº da Aquisição 2418554
1.Solicitação de Consumo: Id. 10617/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do grupo IV
3.Partes: RIOSAÚDE e **FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 17.272,00 (dezessete mil e duzentos e setenta e dois reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/00194.01 99/001.521/2023
Nº da Aquisição 2418555
1.Solicitação de Consumo: Id. 10618/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do grupo IV
3.Partes: RIOSAÚDE e **MINDMED HOSPITALAR LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 116.840,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/06075.01 - 99/030.137/2024
Nº da Aquisição 2417997
1.Solicitação de Consumo: ID 10247/2024
2.Objeto: Aquisição de Material Médico Grupo II.
3.Partes: RIOSAÚDE e **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**;
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 13.632,00 (treze mil e seiscentos e trinta e dois reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2022/02398 - 99/008.019/2022
Nº da Aquisição 2418518
1.Solicitação de Consumo: ID. 10586/2024
2.Objeto: Aquisição de Saneantes.
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **MINDMED HOSPITALAR LTDA**
4.Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas Alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R$ 3.543,84 (três mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/13128.01 99/067.330/2023
Nº da Aquisição 2418545
1.Solicitação de Consumo: Id.10604/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos grupo II.
3.Partes: RIOSAÚDE e **TARGET MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA**;
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor:R$ 209.034,20 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/13128.01 99/067.330/2023
Nº da Aquisição 2418546
1.Solicitação de Consumo: Id.10607/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos grupo II.
3.Partes: RIOSAÚDE e **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**;
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor:R$ 5.938,50 (cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/13128.01 99/067.330/2023
Nº da Aquisição 2418547
1.Solicitação de Consumo: Id.10608/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos grupo II.
3.Partes: RIOSAÚDE e **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**;
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor:R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/00196.01 99/001.519/2023
Nº da Aquisição 2418538
1.Solicitação de Consumo: Id. 10596/2024
2.Objeto: Aquisição de material médico do grupo I
3.Partes: RIOSAÚDE e **HTS TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 207.940,00 (duzentos e sete mil e novecentos e quarenta reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/00196.01 99/001.519/2023
Nº da Aquisição 2418539
1.Solicitação de Consumo: Id. 10598/2024
2.Objeto: Aquisição de material médico do grupo I
3.Partes: RIOSAÚDE e **OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA.**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 19.760,00 (dezenove mil e setecentos e sessenta reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/00646.01 99/005.234/2024
Nº da Aquisição 2418587
1.Solicitação de Consumo: Id.10656/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do Grupo V.
3.Partes: RIOSAÚDE e **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 53.725,00 (cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2024/00646.01 99/005.234/2024
Nº da Aquisição 2418588
1.Solicitação de Consumo: Id.10658/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do Grupo V.
3.Partes: RIOSAÚDE e **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/02443.01 99/016.752/2024
Nº da Aquisição 2418561
1.Solicitação de Consumo: Id. 10621/2024
2.Objeto: Fornecimento de etiquetas e pulseiras de identificação para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a disponibilização de impressoras compatíveis e seus respectivos insumos em regime de comodato, para atender as necessidades das unidades de saúde geridas pela RioSaúde.
3.Partes: RIOSAÚDE e **CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA**;
4.Fundamento: art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor:R$ 52.278,74 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
7.Autorizado por: Douglas Souto da Silva Oliveira.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Processo RSU-PRO-2024/06276 - 99/030.783/2024 - Autorizo a repetição de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo disputa aberta, pelo critério de julgamento menor preço por lote, regime de execução híbrido sendo: Empreitada por preço unitário para medição dos procedimentos de Hemoterapia e Empreitada por preço global para os custos fixos com mão de obra, para REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada na realização dos procedimentos de serviços de Hemoterapia, visando atender às necessidades do Complexo do Hospital Municipal Rocha Faria(HMRF) e Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (HMRG), administrados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro -RIOSAÚDE. Devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

***Omitido no D.O de 03/12/2024**

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Processo RSU-PRO-2024/05884 - 99-029.601-2024 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por lote para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes - jalecos e calças para as equipes assistenciais das Unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

***Omitido no D.O de 03/12/2024**

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo nº RSU-PRO-2024.11407 - 99/044.160/2024 - Homologo o resultado total da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90971/2024**, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos Grupo II, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, declarando as licitantes vencedoras do certame para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R$)
04	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA	R$ 4,29
05	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA	R$ 4,29
14	GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 0,18

Os itens 01, 02, 11 e 12 foram declarados fracassados e os itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 15 foram desertos.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO RSU-PRO-2024.11326 - 99-043.884-2024 - Homologo o resultado PARCIAL da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90974/2024**, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição
de material médico do grupo II, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	R$ 8,72
02	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	R$ 8,72
12	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	R$ 0,05

Informamos que os itens 06, 07, 08, 09, 10 e 11, foram **HOMOLOGADOS dia 28/11/2024** e os itens, 03, 04 e 05 restaram **FRACASSADOS.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Processo nº SMC-PRO-2023/00707 - Com base no Relatório Final de Execução da Comissão de Fiscalização (fls. 601), **ACEITO**, em caráter definitivo, a execução do Contrato nº 985/2023, celebrado com a sociedade empresária PROMENADE CONSULTORIA E SISTEMAS S/C LTDA.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMPD "P" Nº. 75, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Conceder dispensa de ponto nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94/79, combinado com o Decreto n.º 31.613/09, a servidora REJANE SOARES, matrícula 10/246.382-6, lotada no Centro Municipal de Referência da Pessoa com Deficiência - Mato Alto, da Coordenação dos Centros Municipais de Referência, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, que participou do 32º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia, promovido pela Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, na cidade de São Paulo/SP, nos dias 27,28,29 e 30 de novembro de 2024.

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMPD "P" Nº. 76, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo n.º DEF-PRO-2024/00909

RESOLVE:
Aposentar, **JOSÉ CARLOS BRAZ**, Contínuo (FUNLAR), Classe Especial, matrícula 10/247.759-4, do Quadro Permanente, nos termos artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024.

Processo DEF-PRO-2024/00893 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 028/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00580 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 026/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00906 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 030/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00886 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 025/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Eliana Cacique Romano Rodrigues**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

RESOLUÇÃO "N" SMAC Nº 15 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor Consultivo do Parque Natural Municipal Bosque da Barra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO o dispositivo no processo administrativo MAB-PRO-2023/02433;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor Consultivo do Parque Natural Municipal Bosque da Barra instituído pela Resolução SMAC nº 086 de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, de novembro de 2024
ELIANA CACIQUE ROMANO RODRIGUES

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL BOSQUE DA BARRA

DO OBJETIVO

Art. 1° O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Bosque da Barra, instituído pelo Decreto nº 4.105 de 03 de junho de 1983 exercerá sua competência nos termos do presente Regimento Interno, que estabelece as normas de sua organização, funcionamento, substituições, responsabilidades dos conselheiros e perda dos mandatos.

Art. 2° Cabe ao Conselho Gestor, para cumprimento de sua competência, o exercício das atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 30.031 de 10 de novembro de 2008, em atendimento ao disposto no Art. 15 da Lei Federal 9.985/2000 que instituiu o SNUC e no art. 4º da Resolução SMAC 579/2014.

Art. 3° O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Bosque da Barra será designado por sigla, assim como logomarca, a serem definidas em Plenário, durante o primeiro mandato.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° O Conselho Gestor tem composição paritária, constituída de 14 (quatorze) membros efetivos com direito a voto, conforme indicação abaixo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 2º da Resolução SMAC 579/2014;

Parágrafo Único. Os Conselheiros serão empossados após nomeação, pelo Presidente do Conselho, na primeira reunião do primeiro ano de cada mandato.

Art. 5° A substituição de membros efetivos e de seus suplentes dar-se-á mediante comunicação da instituição, através de correspondência específica ao Presidente do Conselho Gestor, devendo os novos membros serem empossados na reunião seguinte.

Art. 6° No caso do comparecimento simultâneo às reuniões do Conselho Gestor do membro titular e de seu respectivo suplente, ambos terão direito ao uso da palavra, cabendo o direito de voto apenas ao titular.

Art. 7º Em caso de falta do titular, o suplente terá os mesmos direitos do titular.

Art. 8º No caso do não comparecimento do membro titular ou seu respectivo suplente a três reuniões ordinárias consecutivas, ou a cinco alternadas do Conselho Gestor, o Presidente enviará correspondência oficial à instituição que estes representam, comunicando o desligamento dos mesmos e solicitando a indicação de novos nomes.

§ 1º Não sendo indicados os novos membros no prazo de trinta dias, o Plenário poderá propor a substituição da instituição representada no Conselho Gestor.

§ 2º O período de mandato dos novos membros, titular ou suplentes, corresponderá ao restante do mandato vigente.

Art. 9º Com antecedência de dois meses do final de cada mandato, o Presidente solicitará oficialmente às instituições representadas a designação dos novos membros para o mandato seguinte, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único. Se decorridos os dois anos de mandato, os Conselheiros não tiverem sido nomeados pelo Presidente, para o próximo mandato, continuará em exercício, em caráter provisório, a composição anterior, até a posse dos novos Conselheiros.

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 10º O Conselho Gestor terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Técnicas e

V - Grupos de Trabalho

Art. 11º O Plenário é o órgão deliberativo superior do Conselho Gestor, configurado pelas reuniões dos seus membros efetivos, representantes das instituições, conforme previsto no art. 2º da Resolução SMAC 579/2014, cabendo:

I - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;

II - Aprovar as atas das reuniões, propondo os ajustes necessários;

III - Propor e autorizar a criação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

IV - Discutir e votar as matérias constantes da pauta e os pareceres das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

V - Requerer ao Presidente, pela maioria de seus membros, a convocação de reuniões extraordinárias, justificando sua necessidade;

VI - Propor e deliberar sobre a inclusão ou adiamento de matéria na pauta de reuniões; VII - Receber e apreciar proposições dos membros;

VIII - Zelar pelo exercício das atribuições e competências próprias do Conselho Gestor;

XI - Indicar pessoas ou instituições para participar das reuniões, como convidados, com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 12º A Presidência é o órgão de representação do Conselho Gestor.

Art. 13º O Presidente do Conselho é o gestor do Parque Natural Municipal Bosque da Barra, substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Secretário Executivo.

Art. 14º Cabe exclusivamente à Presidência:

I - Presidir as reuniões do Plenário, nos termos regimentais;

II - Propor o calendário das reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros e submetê-lo à aprovação do Plenário;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

III - Convocar as reuniões ordinárias, de acordo com calendário aprovado pelo Plenário; IV - convocar reuniões extraordinárias;

V - Conduzir os debates, assegurando a ordem dos trabalhos e suspendendo-os sempre que necessário;

VI - Submeter à votação as matérias a serem deliberadas pelo Plenário, apurar e proclamar os resultados;

VII - Exercer o voto de desempate;

VIII - Decidir as questões de ordem, assegurando recursos ao Plenário e ouvidos um encaminhamento favorável e outro contrário;

IX- Submeter à apreciação do Plenário a ata da reunião anterior;

X - Assinar as atas das reuniões e toda a correspondência, documentos, deliberações e atos relativos ao seu cumprimento e delegar, no que couber, tais poderes ao Secretário Executivo;

XI- Receber e dar conhecimento ao Plenário das proposições dos Conselheiros;

XII- Apresentar e submeter à aprovação do Plenário o relatório anual de atividades;

XIII - Fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos e dúvidas de interpretação ao Plenário;

XIV- Abrir a reunião, anunciar a pauta e submetê-la à apreciação do Plenário, dar início aos trabalhos da ordem do dia e encerrá-los;

XV - Manter contatos com autoridades, órgãos oficiais semelhantes e mídia em geral, em nome do Conselho Gestor;

XVI - Decidir sobre o acolhimento de recursos interpostos ao resultado das votações do Conselho Gestor e apresentar aos Conselheiros os recursos acolhidos para reexame da matéria em questão;

XVII - Credenciar pessoas ou instituições para participar das reuniões, como convidados, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 15º A Secretaria Executiva do Conselho Gestor é a unidade de apoio administrativo e técnico da Presidência, Plenário, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, que será constituída por um Secretário Executivo.

Art.16º A Secretaria Executiva será ocupada por uma das instituições integrantes do Conselho, eleita pelos próprios membros.

Art. 17º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dará o necessário apoio para que a Secretaria Executiva possa cumprir suas funções, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades representadas no Conselho Gestor.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Secretariar e assessorar o Presidente durante as reuniões;

II - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

III - Fazer a leitura da ata da reunião anterior e ajustá-las quando for o caso;

IV - Encaminhar cópias das atas assinadas aos Conselheiros;

V - Dar apoio administrativo ao Presidente e dar conhecimento ao Plenário das correspondências e demais documentos;

VI - Receber os pareceres encaminhados pelas Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, providenciando seu envio aos Conselheiros antes da reunião marcada para sua apresentação;

VII - providenciar os instrumentos convocatórios das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VIII- Verificar a presença nas reuniões e proceder ao controle das faltas dos Conselheiros;

XI - Controlar a organização e o arquivamento de toda a documentação técnica e administrativa do Conselho Gestor;

X - Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Gestor do ano anterior, no primeiro bimestre de cada ano, e providenciar sua publicação, após sua aprovação, em extrato, no Diário Oficial do Município;

XI - Elaborar a correspondência do Conselho Gestor, submetendo-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;

XII - Providenciar a publicação das atas no Diário Oficial do Município.

Art. 19. A criação das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho serão propostas pelo Presidente ou por qualquer Conselheiro, sempre que julgado necessário dar suporte ao funcionamento do Conselho, das quais farão parte especialistas e representantes de outras instituições que não compõem o Conselho. Parágrafo Único. A proposta da criação deverá indicar suas finalidades, justificativas, matéria a ser examinada, prazo de duração e composição.

Art. 20. As Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho terão sua composição e atribuições definidas pelo Plenário e serão coordenadas por um membro do Conselho.

§ 1º As Câmaras Técnicas poderão ter caráter permanente.

§ 2° Serão substituídos os membros que não comparecerem a três reuniões consecutivas.

Art. 21. As Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho manifestam-se no Conselho Gestor através de seus respectivos pareceres, que serão apresentados e submetidos à discussão e votação pelo Plenário. Parágrafo Único. Sempre que possível, o parecer deverá conter o consenso e, caso este não seja alcançado, deverá incluir os destaques a serem apreciados pelo Plenário.

Art. 22. As Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho designarão, nas suas primeiras reuniões, um Coordenador e um Relator para as matérias de deliberação interna e para preparação e apresentação dos seus pareceres ao Conselho Gestor.

§ 1º O prazo de duração das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho poderão ser prorrogados, mediante apresentação de justificativa por escrito, de seu Coordenador ao Plenário, que definirá novo prazo.

§ 2º Decorrido o prazo de duração fixado, sem apresentação de justificativa para prorrogação, caberá ao Plenário decidir sobre a continuidade das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.

DAS REUNIÕES

Art. 23. As reuniões ordinárias serão públicas e realizar-se-ão a cada 60 (sessenta) dias, convocadas por seu Presidente, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 24. As reuniões extraordinárias serão convocadas por seu Presidente, por iniciativa própria, deliberação da reunião anterior ou a requerimento da maioria de seus membros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com menção à pauta e horário.

Art. 25. Na 1ª convocação das reuniões é necessária, para a instalação do plenário, a presença da metade mais um de seus membros e, na 2ª convocação, qualquer número, desde que justificada a necessidade de fazê-la. Parágrafo Único. Serão admitidos trinta minutos de tolerância para verificação do quórum necessário na 1ª convocação.

Art. 26. As reuniões terão duração máxima de duas horas, podendo o Presidente, em caso de urgência ou relevância, submeter à aprovação do Plenário a prorrogação por mais uma hora.

Art. 27. Nas reuniões serão observados os seguintes procedimentos sequenciais:

I - Verificação do quórum para instalação do Plenário;

II - Abertura da reunião e designação de Relator para lavrar a ata;

III - Leitura, proposição de ajustes e aprovação da ata da reunião anterior;

IV - Ordem do dia, compreendendo leitura e apreciação da pauta da reunião, exposição e discussão das matérias em pauta, aqui incluídos os pareceres das Comissões, votação e deliberações;

V - Comunicação das correspondências expedidas e recebidas pelo Conselho Gestor;

VI - Assuntos gerais;

VII - Encerramento.

Art. 28. A discussão e votação de matéria em pauta poderão ser adiadas por decisão do Plenário, sendo fixada a reunião na qual a mesma será incluída na pauta.

Art. 29. Novos assuntos entrarão na pauta da reunião seguinte, exceto matérias de caráter urgente, ou relevante, que poderão ser incluídas na ordem do dia, por decisão do Plenário.

Art. 30. O Presidente pode, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número das intervenções de cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

Art. 31. Após a discussão da matéria, serão admitidos um encaminhamento favorável e outro contrário preliminarmente à votação.

DA VOTAÇÃO

Art. 32. A votação é sempre nominal e será decidida por maioria simples dos presentes.

§ 1° Qualquer Conselheiro poderá fazer declaração do voto, e solicitar a consignação em ata.

§ 2° Qualquer Conselheiro poderá abster-se de votar quando se julgar impedido.

Art. 33. Poderão ser objeto de votação somente as matérias constantes da pauta da reunião.

Art. 34. Se algum Conselheiro tiver dúvidas sobre o resultado da votação, poderá requerer verificação uma única vez, logo após conhecido o resultado e antes de passar a outro assunto.

Art. 35. Em casos de empate, as matérias serão submetidas a segunda votação, se mesmo assim permanecer o empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

DAS ATAS

Art. 36. Serão redigidas e lavradas atas de todas as reuniões, relacionando-se sempre os nomes dos Conselheiros presentes.

Art. 37. As atas das reuniões conterão sequencialmente:

I - Dia, local e horário de abertura;

II - Nome dos Conselheiros e convidados presentes;

III - Aprovação da ata da reunião anterior, incluindo, se houver, modificações feitas na mesma;

IV - Resumo da ordem do dia, com matérias examinadas e transcrição de trechos expressamente solicitados para registro em ata;

V - Resultado das votações e declarações de voto, se requerido;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

VI - Sumário dos assuntos gerais, quando houver;

VII - Horário de encerramento da reunião;

VIII- Assinatura do Relator que lavrou a ata;

IX - As atas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, quando necessário, por decisão do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O Presidente, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Clima que adote medidas complementares necessárias ao funcionamento do Conselho Gestor.

Art. 39. O Regimento Interno do Conselho Gestor somente poderá ser alterado através de Resolução, cuja proposta será deliberada pela maioria qualificada de dois terços de seus membros, em reunião convocada exclusivamente para tal fim.

Art. 40. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Gestor.

RESOLUÇÃO "N" SMAC Nº 16 E 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor Consultivo do Parque Natural Municipal da Serra do Mendanha

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo MAB-PRO-2024/00124,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor Consultivo do Parque Natural Municipal da Serra do Mendanha, instituído pela Resolução SMAC n.º 13 de 08 de maio de 2024, constante do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR
DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA SERRA DO MENDANHA

DO OBJETIVO

Art. 1° O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal da Serra do Mendanha, instituído pela Resolução SMAC nº 13 de 08 de maio de 2024, exercerá sua competência nos termos do presente Regimento Interno, que estabelece as normas de sua organização e funcionamento, as atribuições e responsabilidades dos conselheiros.

Art. 2° Para cumprimento de suas competências cabe ao Conselho Gestor, em atendimento ao disposto nos artigos 15, 26 e 29 da Lei Federal n° 9.985 de 18 de julho de 2000, que instituiu o SNUC, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, com ênfase para o seu artigo 9º, observando os comandos do Decreto Municipal nº 30.031 de 10 de novembro de 2008, e o exercício das atribuições previstas na Resolução SMAC nº 13 de 08 de maio de 2024.

Art. 3º O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal da Serra do Mendanha terá caráter consultivo, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a elaboração, implantação e revisão do plano de manejo da unidade de conservação da natureza (UC), garantindo seu caráter participativo e sugerindo ações para seu aperfeiçoamento;

II - Buscar a integração da UC com as demais áreas protegidas do seu entorno;

III - Estimular a articulação dos órgãos públicos, organizações da sociedade civil, população residente do entorno, e iniciativa privada, para a concretização dos planos, programas e ações de proteção, preservação, recuperação e melhoria dos recursos e serviços ambientais existentes;

IV - Avaliar orçamentos e projetos destinados para a UC;

V - Opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VI - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VII - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto nos limites da UC, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;

VIII - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno da unidade;

IX - Auxiliar na captação de recursos complementares para efetiva implantação do plano de manejo e otimização dos serviços ambientais e usos permitidos na UC;

X - Avaliar as propostas encaminhadas por pessoas físicas ou jurídicas que manifestem interesse em desenvolver atividades não previstas pelo Plano de Manejo, quando houver, ou que não disponham de normas específicas;

XI - Opinar sobre a elaboração de normas administrativas da unidade de conservação, com base na legislação ambiental específica, bem como na realidade socioambiental do seu entorno, visando ordenar o uso público e as atividades de pesquisa científica;

XII - Sugerir diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de compensação ambiental na UC;

XIII - Avaliar e deliberar sobre as propostas encaminhadas por suas Câmaras Técnicas, quando houver.

Art. 4° O Conselho Gestor será designado por sigla, e por logomarca, padronizada e associada à UC, que poderá adotar a imagem de espécie endêmica, como espécies bandeira, a serem definidas em Plenário, durante o primeiro mandato.

DA COMPOSIÇÃO

Art.5° O Conselho Gestor tem composição paritária, constituída de 16 (dezesseis) membros efetivos com direito a voto, conforme publicado na Resolução SMAC nº 13 de 08 de maio de 2024.

§ 1º Consideram-se membros do Conselho Gestor, todas as pessoas físicas indicadas pela instituição-membro como Conselheiros, sejam titulares ou suplentes.

§ 2º Os Conselheiros serão empossados, após nomeação pelo Presidente do Conselho Gestor, na primeira reunião do primeiro ano de cada mandato; este com duração de 02 (dois) anos.

Art. 6° A substituição de Conselheiros titulares ou de seus suplentes dar-se-á mediante comunicação da instituição-membro, através de correspondência específica ao Presidente do Conselho Gestor, devendo os novos Conselheiros serem empossados na reunião seguinte.

Art. 7° No caso do comparecimento simultâneo, às reuniões do Conselho Gestor, do Conselheiro e seu respectivo suplente, ambos terão direito ao uso da palavra, cabendo o direito de voto apenas ao titular.

Art.8º Em caso de ausência do titular, o suplente terá os mesmos poderes do titular.

Art. 9º No caso do não comparecimento do Conselheiro, ou de seu respectivo suplente, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas do Conselho Gestor, sem justificativa, o Presidente enviará correspondência oficial à instituição-membro que estes representam, comunicando o desligamento dos Conselheiros e solicitando a indicação de novos nomes.

§ 1º Não sendo indicados novos Conselheiros, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plenário poderá deliberar sobre a substituição da instituição-membro no Conselho Gestor.

§ 2º A substituição de Conselheiros faltosos, a que se refere o *caput*, por uma mesma instituição-membro, não poderá ocorrer mais de 02 (duas) vezes no curso de um mesmo mandato, podendo o Plenário deliberar sobre a substituição da instituição-membro no Conselho Gestor.

§ 3º O período de mandato dos novos Conselheiros, titular ou suplente, corresponderá ao restante do mandato vigente.

Art. 10º A cada 02 (dois) mandatos do Conselho Gestor realizar-se-á convocação pública de novas instituições-membro, com a antecedência de 02 (dois) meses do término do segundo mandato, à luz do que preconiza o artigo 7º do Decreto Municipal nº 30.031/2008, sendo permitida a recondução.

Art. 11º Com antecedência de 02 (dois) meses do final de cada mandato, o Presidente solicitará oficialmente às instituições-membro a indicação de Conselheiros, titular e suplente, para a composição do mandato subsequente, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único. Findo o mandato do Conselho Gestor sem que haja a posse dos novos Conselheiros indicados, permanecerá em exercício a composição anterior, em caráter provisório, até a realização da primeira reunião ordinária, quando dar-se-á a posse dos novos Conselheiros.

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 12º O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal da Serra do Mendanha terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Técnicas.

Art. 13º O Plenário é o órgão deliberativo superior do Conselho Gestor, configurado pelas reuniões dos Conselheiros, representantes das instituições, conforme previsto no art. 13 do Decreto Municipal nº 30.031 de 10 de novembro de 2008 cabendo ao mesmo:

I - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;

II - Aprovar as atas das reuniões, propondo os ajustes necessários;

III - Propor e autorizar a criação de Câmaras Técnicas;

IV - Discutir e votar as matérias constantes da pauta e os pareceres das Câmaras Técnicas;

V - Propor e deliberar sobre a inclusão ou adiamento de matéria na pauta de reuniões;

VI - Encaminhar proposições;

VII - Zelar pelo exercício das atribuições e competências próprias do Conselho Gestor;

VIII - Indicar pessoas ou instituições para participar das reuniões, como convidados, com direito a voz, porém, sem direito a voto;

IX - Requerer ao Presidente, pela maioria de seus membros, a convocação de reuniões extraordinárias, justificando sua necessidade.

Art. 14º A Presidência é o órgão de representação do Conselho Gestor e será exercida pelo gestor desta unidade de conservação da natureza de tutela municipal.

Parágrafo Único. Na vacância temporária da Presidência esta deverá ser exercida pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

Art. 15º Cabe exclusivamente à Presidência:

I - Presidir as reuniões do Plenário, nos termos regimentais;

II - Propor o calendário das reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros e submetê-lo à aprovação do Plenário;

III - Convocar as reuniões ordinárias, de acordo com calendário aprovado pelo Plenário;

IV - Convocar reuniões extraordinárias, quando julgar necessário ou sempre que lhe for requerido por, no mínimo, um terço dos membros do Conselho Gestor;

V - Conduzir os debates, assegurando a ordem dos trabalhos e suspendendo-os sempre que necessário;

VI - Submeter à votação as matérias a serem deliberadas pelo Plenário, apurar e proclamar os resultados;

VII - Exercer o voto de desempate;

VIII - Decidir as questões de ordem, assegurando recursos ao Plenário e ouvindo um encaminhamento favorável e outro contrário;

IX - Submeter para apreciação e aprovação do Plenário a ata da reunião anterior;

X - Assinar as atas das reuniões e toda a correspondência, documentos, deliberações e atos relativos ao seu cumprimento e delegar, no que couber, tais poderes ao Secretário Executivo;

XI - Receber e dar conhecimento ao Plenário das proposições dos Conselheiros;

XII - Apresentar e submeter à aprovação do Plenário o relatório anual de atividades;

XIII - Fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos e dúvidas de interpretação ao Plenário;

XIV - Abrir a reunião, anunciar a pauta e submetê-la à apreciação do Plenário, dar início aos trabalhos da ordem do dia e encerrá-los;

XV - Manter contatos com autoridades, órgãos oficiais semelhantes e mídia em geral, em nome do Conselho Gestor;

XVI - Decidir sobre o acolhimento de recursos interpostos ao resultado das votações do Conselho Gestor e apresentar aos Conselheiros os recursos acolhidos para reexame da matéria em questão;

XVII - Credenciar pessoas ou instituições para participar das reuniões, como convidados, com direito a voz, porém, sem direito a voto;

XVIII - Verificar a presença nas reuniões e proceder ao controle das faltas dos Conselheiros;

XIX - Controlar a organização e o arquivamento de toda a documentação técnica e administrativa do Conselho Gestor.

Art. 16º A Secretaria Executiva do Conselho Gestor é a unidade de apoio administrativo e técnico da Presidência, Plenário e Câmaras Técnicas, que será constituída por um Secretário Executivo.

§ 1º A Secretaria Executiva será ocupada por duas das instituições-membro do Conselho Gestor, eleitas pelo Plenário, em reunião ordinária e por maioria simples, sendo uma titular e a outra suplente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima dará o necessário apoio para que a Secretaria Executiva possa cumprir suas funções, sem prejuízo da colaboração das demais instituições-membro do Conselho Gestor.

Art. 17º São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Secretariar e assessorar o Presidente durante as reuniões;

II - Substituir, em faltas ou impedimentos do Presidente e de seus suplentes;

III - Dar apoio administrativo ao Presidente e dar conhecimento ao Plenário das correspondências e demais documentos, quando couber;

IV - Receber os pareceres encaminhados pelas Câmaras Técnicas e providenciar seu envio aos Conselheiros antes da reunião marcada para sua apresentação;

V - Articular e estimular a participação dos membros nas atividades do Conselho Gestor;

VI - Fazer a leitura da ata da reunião anterior e ajustá-las quando houver manifestação dos Conselheiros;

VII - Encaminhar cópias das atas assinadas aos Conselheiros;

VIII - Providenciar os instrumentos convocatórios das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IX - Verificar a presença nas reuniões e proceder ao controle das faltas dos Conselheiros;

X - Controlar a organização e o arquivamento de toda a documentação técnica e administrativa do Conselho Gestor;

XI - Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Gestor do ano anterior, no primeiro bimestre de cada ano, e providenciar sua publicação, após sua aprovação, em extrato, no Diário Oficial do Município;

XII - Elaborar a correspondência do Conselho Gestor, submetendo-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;

XIII - Providenciar a publicação das atas no Diário Oficial do Município.

Art. 18º A criação das Câmaras Temáticas será proposta pelo Presidente ou por qualquer Conselheiro, sempre que julgado necessário dar suporte ao funcionamento do Conselho Gestor, da qual poderão fazer parte, como convidados, especialistas e representantes de outras instituições que não compõem o Conselho Gestor.

§ 1º A proposta da criação deverá indicar suas finalidades, justificativas, matéria a ser examinada, prazo de duração e composição.

§ 2º Cada Câmara Temática, poderá ter caráter permanente ou temporário, terá sua composição e suas atribuições definidas pelo Plenário e será coordenada por um Conselheiro.

§ 3º Serão substituídos os integrantes da Câmara Técnica que não comparecerem a 02 (duas) de suas reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

§ 4º As Câmaras manifestam-se no Conselho Gestor através de seus respectivos pareceres, que serão apresentados e submetidos à discussão e votação pelo Plenário.

§ 5º Sempre que possível, o parecer deverá conter o consenso da Câmara, e caso este não seja alcançado, deverá incluir os destaques a serem apreciados pelo Plenário.

§ 6º As Câmaras designarão, nas suas primeiras reuniões, um Relator para as matérias de deliberação interna e para preparação e apresentação dos seus pareceres ao Plenário.

§ 7º O prazo de duração das Câmaras Técnicas poderá ser prorrogado, mediante aprovação do plenário, devidamente registrada em ata.

§ 8º Decorrido o prazo fixado de duração, sem apresentação de justificativa para prorrogação, caberá ao Plenário decidir sobre a continuidade das Câmaras Técnicas.

DAS REUNIÕES

Art. 19º As reuniões ordinárias serão públicas e realizar-se-ão a cada 60 (sessenta) dias, convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 20º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo seu Presidente, por iniciativa própria, deliberação da reunião anterior ou a requerimento de um terço dos membros do Conselho Gestor, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, com menção à pauta, local e horário.

Art. 21º Na primeira convocação das reuniões é necessária, para a instalação do plenário, a presença da metade mais um de seus membros e, na segunda convocação, qualquer número, observado o disposto na Resolução SMAC nº 13 de 08 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Serão admitidos 30 (trinta) minutos de tolerância para verificação do quórum necessário na primeira convocação.

Art. 22º As reuniões terão duração máxima de 02 (duas) horas, podendo o Presidente, em caso de urgência ou relevância, submeter à aprovação do Plenário a prorrogação por mais 01 (uma) hora.

Art. 23º Nas reuniões serão observados os seguintes procedimentos sequenciais:

I - Verificação do quórum para a instalação do Plenário;

II - Abertura da reunião e designação de Relator para lavrar a ata;

III - Ordem do dia, compreendendo leitura e apreciação da pauta da reunião, exposição e discussão das matérias em pauta, aqui incluídos os pareceres das Câmaras Técnicas, votação e deliberações;

IV - Comunicação das correspondências expedidas e recebidas pelo Conselho Gestor;

V - Assuntos gerais;

VI - Encerramento.

Art. 24º A discussão e a votação de matéria em pauta poderão ser adiadas por decisão do Plenário, sendo fixada a reunião na qual ela será incluída.

Art. 25º O Presidente pode, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número das intervenções de cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

Art. 26º Após a discussão da matéria, serão admitidos um encaminhamento favorável e outro contrário preliminarmente à votação.

DA VOTAÇÃO

Art. 27º A votação é sempre nominal.

§ 1º Qualquer Conselheiro poderá fazer declaração do voto, e solicitar a consignação em ata.

§ 2º Qualquer Conselheiro poderá abster-se de votar quando se julgar impedido.

§ 3º Poderão ser objeto de votação somente as matérias constantes da pauta da reunião.

§ 4º Se algum Conselheiro tiver dúvidas sobre o resultado da votação, poderá requerer verificação uma única vez, logo após conhecido o resultado e antes de passar a outro assunto.

§ 5º Em casos de empate, as matérias serão submetidas à segunda votação, se mesmo assim permanecer o empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

DAS ATAS

Art. 28º Serão redigidas e lavradas atas de todas as reuniões, relacionando-se sempre os nomes dos Conselheiros presentes e das instituições que representam.

Art. 29º As atas das reuniões conterão, sequencialmente:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

I - Dia, local e horário de abertura;

II - Nome dos Conselheiros e convidados presentes;

III - Aprovação da ata da reunião anterior, que deverá ser enviada junto à convocação, incluindo, se houver, modificações feitas na mesma;

IV - Resumo da ordem do dia, com matérias examinadas e transcrição de trechos expressamente solicitados para registro em ata;

V - Resultados das votações e declarações de voto, se for requerida;

VI - Sumário dos assuntos gerais, quando houver;

VII - Data, horário, local e pauta da reunião seguinte;

VIII - Horário de encerramento da reunião;

IX - Assinatura do Relator que lavrou a ata;

X - As atas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 1º A minuta da ata será elaborada pelo Presidente do Conselho Gestor e encaminhada aos conselheiros presentes, via e-mail, em até 10 (dez) dias após a reunião, para aprovação, cabendo aos mesmos manifestarem-se em até 05 (cinco) dias após o recebimento. Após esse prazo, não havendo manifestações contrárias, a ata será considerada aprovada e encaminhada em sua versão definitiva, via e-mail;

§ 2º A pauta da reunião seguinte, que consta do inciso VII deste artigo, poderá ser alterada, desde que com a aprovação da maioria dos conselheiros presentes na reunião seguinte.

§ 3º Após aprovação pelo Plenário a ata deverá ser publicada em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, disponibilizada em site da SMAC e para os Conselheiros membros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º O Presidente, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente que adote medidas complementares necessárias ao funcionamento do Conselho Gestor.

Art. 31º O Regimento Interno do Conselho Gestor somente poderá ser alterado através de Resolução, cuja proposta será deliberada pela maioria qualificada de dois terços de seus Conselheiros membros, em reunião convocada exclusivamente para tal fim.

Art. 32º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Gestor por maioria qualificada.

Art. 33º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO "N" SMAC Nº 17 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor Consultivo do Mosaico Sacopã.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo MAB-PRO-2023/02734; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor Consultivo do Mosaico Sacopã, instituído pela Resolução SMAC nº 04 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DO MOSAICO SACOPÃ

DO OBJETIVO

Art.1º O Conselho Gestor do Mosaico Sacopã, instituído pela Resolução SMAC n° 04 de 19 de fevereiro de 2024, exercerá sua competência nos termos do presente Regimento Interno, que estabelece as normas de sua organização, funcionamento, substituições, responsabilidades dos conselheiros e perda dos mandatos.

Art. 2º Cabe ao Conselho Gestor, para cumprimento de sua competência, o exercício das atribuições especificadas no art. 4º da Resolução SMAC n° 601/2015, em atendimento ao disposto no Art.15 da Lei Federal n° 9.985/00 que institui o SNUC e no Decreto nº 30.031 de 10 de novembro de 2008.

DA COMPOSIÇÃO

Art.3º O Conselho tem composição paritária constituída de 14 (quatorze) entidades com personalidade jurídica, que terão direito a voto e que indicarão 01 representante titular e 01 representante suplente, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução de acordo com os critérios estabelecidos no art. 2º da Resolução SMAC n° 601 de 2015.

Parágrafo Único. Os Conselheiros serão empossados após nomeação, pelo Presidente do Conselho, na primeira reunião do primeiro ano de cada mandato.

Art.4º A substituição de representantes titulares e de seus suplentes dar-se-á mediante comunicação da instituição, através de correspondência específica ao presidente do Conselho Gestor, devendo os novos membros serem empossados na reunião seguinte.

Art.5º No caso do comparecimento simultâneo às reuniões do Conselho Gestor do representante titular e de seu respectivo suplente, ambos terão direito ao uso da palavra e de seu respectivo suplente, ambos terão direito ao uso da palavra, cabendo o direito de voto apenas ao titular.

Art.6º Em caso de falta do titular, o suplente terá os mesmos poderes do titular.

Art.7º No caso do não comparecimento do representante titular ou de seu respectivo suplente a (03) três reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas do Conselho Gestor, sem justificativa, o Presidente enviará correspondência oficial à instituição que estes representam, comunicando o desligamento dos mesmos e solicitando a indicação de novos nomes.

§1º Não sendo indicados os novos membros no prazo de 30 (trinta) dias, o Plenário poderá propor a substituição da instituição representada no Conselho Gestor.

§2º O período de mandato dos novos representantes, titular ou suplente, corresponderá ao restante do mandato vigente.

Art.8º Com antecedência de 02 (dois) meses do final de cada mandato, o Presidente solicitará às instituições representadas a designação dos novos membros para o mandato seguinte, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único. Se decorridos os (02) dois anos de mandato, os Conselheiros não tiverem sido nomeados pelo Presidente, para o próximo mandato, continuará em exercício, em caráter provisório, a composição anterior, até a posse dos novos Conselheiros.

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 9º O Conselho Gestor terá a seguinte organização:

I- Plenário;

II- Presidência;

III- Secretaria Executiva,

IV- Câmaras Técnicas.

Art.10º O Plenário é o órgão deliberativo superior do Conselho Gestor, configurado pelas reuniões dos seus membros efetivos, representantes das instituições, conforme previsto no art.2º da Resolução SMAC n° 601/2015, cabendo ao mesmo:

I- Aprovar o calendário das reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;

II- Aprovar as atas das reuniões, propondo os ajustes necessários;

III- Propor e autorizar a criação de Câmaras Técnicas;

IV- Discutir e votar as matérias constantes da pauta e os pareceres das Câmaras Técnicas;

V- Requerer ao Presidente, pela maioria de seus membros, a convocação de reuniões extraordinárias justificando sua necessidade;

VI- Propor e deliberar sobre a inclusão ou adiamento de matéria na pauta de reuniões;

VII- Encaminhar proposições ao Conselho Gestor;

VIII- Zelar pelo exercício das atribuições e competências próprias do Conselho Gestor;

IX - Indicar pessoas ou instituições para participar das reuniões, como convidados, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art.11º A Presidência é o órgão de representação do Conselho Gestor.

Art.12º O Presidente é o gestor do Mosaico do Sacopã, na falta e impedimentos, pela Secretaria Executiva.

Art.13º Cabe exclusivamente à Presidência:

I- Presidir as reuniões do Plenário, nos tempos regimentais;

II- Propor o calendário das reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros e submetê-lo à aprovação do Plenário;

III- Convocar as reuniões ordinárias, de acordo com calendário aprovado pelo Plenário;

IV- Convocar as reuniões extraordinárias;

V- Conduzir os debates, assegurando a ordem dos trabalhos e suspendendo-os sempre que necessário;

VI- Submeter à votação as matérias a serem deliberadas pelo Plenário, apurar a proclamar os resultados;

VII- Exercer o voto de desempate;

VIII- Decidir as questões de ordem, assegurando recursos ao Plenário e ouvindo um encaminhamento favorável e outro contrário;

IX- Submeter à apreciação do Plenário a ata da reunião anterior;

X- Assinar as atas das reuniões e toda a correspondência, documentos, deliberações e atos relativos ao seu cumprimento e delegar, no que couber, tais poderes ao Secretário Executivo;

XI- Receber e dar conhecimento ao Plenário das proposições dos Conselheiros;

XII - Apresentar e submeter à aprovação do Plenário o relatório anual de atividades;

XII- Fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos e dúvidas de interpretação ao Plenário;

XIII- Abrir a reunião, anunciar a pauta e submetê-la à apreciação do Plenário, dar início aos trabalhos da ordem do dia e encerrá-los;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

XIV- Manter contatos com autoridades, órgãos oficiais semelhantes e mídia em geral, em nome do Conselho Gestor;

XV- Decidir sobre o acolhimento de recursos interpostos ao resultado das votações do Conselho Gestor e apresentar aos Conselheiros os recursos acolhidos para reexame da matéria em questão.

XVI- Credenciar pessoas ou instituições para participar das reuniões, como convidados, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 14. A Secretaria Executiva do Conselho Gestor é a unidade de apoio administrativo e técnico da Presidência, Plenário e Câmaras Técnicas, que será constituída por um Secretário Executivo.

Art.15. A Secretaria Executiva será ocupada por uma das instituições integrantes do Conselho, eleita pelos próprios membros.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dará o necessário apoio para que a Secretaria Executiva possa cumprir suas funções, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades representadas no Conselho Gestor.

Art. 17. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Secretariar e assessorar o Presidente durante as reuniões;

II - Substituir, em faltas ou impedimentos o Presidente;

III - Fazer a leitura da ata da reunião anterior e ajustá-las quando for o caso;

IV - Encaminhar cópias das atas assinadas aos Conselheiros;

V - Dar apoio administrativo ao Presidente e dar conhecimento ao Plenário das correspondências e demais documentos;

VI - Receber os pareceres encaminhados pelas Câmaras Técnicas e providenciar seu envio aos Conselheiros antes da reunião marcada para sua apresentação;

VII - Providenciar os instrumentos convocatórios das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VIII - Verificar a presença nas reuniões e proceder ao controle das faltas dos Conselheiros;

IX - Controlar a organização e o arquivamento de toda a documentação técnica e administrativa do Conselho Gestor;

X - Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Gestor do ano anterior, no primeiro bimestre de cada ano, e providenciar sua publicação, após sua aprovação, em extrato, no Diário Oficial do Município;

XI - Elaborar a correspondência do Conselho Gestor, submetendo-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;

XII - Providenciar a publicação das atas no Diário Oficial do Município.

Art. 18. A criação das Câmaras Técnicas será proposta pelo Presidente ou por qualquer Conselheiro, sempre que julgado necessário dar suporte ao funcionamento do Conselho, da qual farão parte especialistas e representantes de outras instituições que não compõem o Conselho.

Parágrafo Único. A proposta da criação deverá indicar suas finalidades, justificativas, matéria a ser examinada, prazo de duração e composição.

Art. 19. As Câmaras Técnicas terão sua composição e atribuições definidas pelo Plenário, podendo ser permanentes ou temporárias, e serão coordenadas por um membro do Conselho.

§ 1° Serão substituídos os membros que não comparecerem a duas reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 20. As Câmaras manifestam-se no Conselho Gestor através de seus respectivos pareceres, que serão apresentados e submetidos à discussão e votação pelo Plenário.

Parágrafo Único. Sempre que possível, o parecer deverá conter o consenso da Câmara e, caso este não seja alcançado, deverá incluir os destaques a serem apreciados pelo Plenário.

Art. 21. As Câmaras designarão, nas suas primeiras reuniões, um Coordenador e um Relator para as matérias de deliberação interna e para preparação e apresentação dos seus pareceres ao Conselho Gestor.

§ 1o O prazo de duração das Câmaras Técnicas poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa por escrito, de seu Coordenador ao Plenário, que definirá novo prazo.

§ 2o Decorrido o prazo de duração fixado, sem apresentação de justificativa para prorrogação, caberá ao Plenário decidir sobre a continuidade das Câmaras Técnicas.

DAS REUNIÕES

Art. 22. As reuniões ordinárias serão públicas e realizar-se-ão a cada 90 (noventa) dias, convocadas por seu Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 23. As reuniões extraordinárias serão convocadas por seu Presidente, por iniciativa própria, deliberação da reunião anterior ou a requerimento da maioria de seus membros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Art. 24. Na 1ª convocação das reuniões é necessário, para a instalação do plenário, a presença da metade mais um de seus membros e, na 2ª convocação qualquer número com 30 (trinta minutos) de tolerância para ambas as convocações.

Art. 25. As reuniões terão duração máxima de duas horas, podendo o Presidente, em caso de urgência ou relevância, submeter à aprovação do Plenário a prorrogação por mais uma hora.

Art. 26. Nas reuniões serão observados os seguintes procedimentos sequenciais:

I - Verificação do quórum para instalação do Plenário;

II - Abertura da reunião, cabendo ao Secretário Executivo lavrar a ata;

III - Leitura, proposição de ajustes e aprovação da ata da reunião anterior;

IV - ordem do dia, compreendendo leitura e apreciação da pauta da reunião, exposição e discussão das matérias em pauta, aqui incluídos os pareceres das Comissões, votação e deliberações;

V - Comunicação das correspondências expedidas e recebidas pelo Conselho Gestor;

VI - Assuntos gerais;

VII - Encerramento.

Art. 27. A discussão e votação de matéria em pauta poderão ser adiadas por decisão do Plenário, sendo fixada a reunião na qual a mesma será incluída na pauta.

Art. 28. Novos assuntos entrarão na pauta da reunião seguinte, exceto matérias de caráter urgente, ou relevante, que poderão ser incluídas na ordem do dia, por decisão do Plenário.

Art. 29. O Presidente pode, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número das intervenções de cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

Art. 30. Após a discussão da matéria, serão admitidos um encaminha- mento favorável e outro contrário preliminarmente à votação.

DA VOTAÇÃO

Art. 31. A votação é sempre nominal.

§ 1° Qualquer Conselheiro poderá fazer declaração do voto, e solicitar a consignação em ata.

§ 2° Qualquer Conselheiro poderá abster-se de votar quando se julgar impedido.

Art. 32. Poderão ser objeto de votação somente as matérias constantes da pauta da reunião.

Art. 33. Se algum Conselheiro tiver dúvidas sobre o resultado da votação, poderá requerer verificação uma única vez, logo após conhecido o resultado e antes de passar a outro assunto.

Art. 34. Em casos de empate, as matérias serão submetidas à segunda votação, se mesmo assim permanecer o empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

DAS ATAS

Art. 35. Serão redigidas e lavradas atas de todas as reuniões, relacionando-se sempre os nomes dos Conselheiros presentes.

Art. 36. As atas das reuniões conterão, sequencialmente:

I - Dia, local e horário de abertura;

II - Nome dos Conselheiros e convidados presentes;

III - Aprovação da ata da reunião anterior, incluindo, se houver, modificações feitas na mesma;

IV - Resumo da ordem do dia, com matérias examinadas e transcrição de trechos expressamente solicitados para registro em ata;

V - Resultado das votações e declarações de voto, se for requerida;

VI - Sumário dos assuntos gerais, quando houver;

VII - Horário de encerramento da reunião;

VIII - Assinatura do Relator que lavrou a ata;

IX - A ata deverá ser aprovada na reunião subsequente;

X - A ata deverá ser publicizada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O Presidente, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Clima que adote medidas complementares necessárias ao funcionamento do Conselho Gestor.

Art. 38. O Regimento Interno do Conselho Gestor somente poderá ser alterado através de Resolução, cuja proposta será deliberada pela maioria qualificada de dois terços de seus membros, em reunião convocada exclusivamente para tal fim.

Art. 39. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Gestor.

RESOLUÇÃO SMAC "P" N.º 136, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Dispensar, a pedido a servidora **RENATA REGINA SANTOS DA SILVA**, Profissional de Nível Médio, matrícula 10/288.971-5, da Função Gratificada de Gerente de Processo IV, símbolo DAI06, código 097386, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, com a validade de 01/12/2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

MAB-PRO-2024/020680 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ASM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 17.828.223/0001-44, que tem por objeto o Licenciamento MICROSOFT OFFICE STANDARD EDITION a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, no valor total de R$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, por intermédio do Pregão Eletrônico PE/RP/CVL Nº 268/2023, na forma da Lei Federal 14.133/2021

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO MAB-PRO-2024/02113 - Autorizo a contratação do serviço de Atendimento, em caráter emergencial, das demandas de fiscalização ambiental e resgate de fauna silvestre que são encaminhadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima inclusive com o fornecimento de equipamentos, pessoal e apoio gerencial à Coordenadoria de Defesa Ambiental (CDA), em favor da Empresa COHIDRO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R$ 1.626.160,36.

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 02/12/2024

(*)PROCESSO: FPJ-PRO-2024/02506
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MASSA ACRILICA.
PARTES: FPJ/ MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA
FUNDAMENTO: LEI 14133/2021 ARTIGO 75 INCISO II
RAZÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99420/2024
VALOR: R$ 9.240,00.
AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva
(*) Omitido DO Rio de 03/12/2024

(*)PROCESSO: FPJ-PRO-2024/02505
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO MICROONDAS.
PARTES: FPJ/ ANDRE MENDES DA SILVA
FUNDAMENTO: LEI 14133/2021 ARTIGO 75 INCISO II
RAZÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99419/2024
VALOR: R$ 1.620,00.
AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva
(*) Omitido DO Rio de 03/12/2024

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
(*) EXPEDIENTE DE 22/11/2024

ESL-PRO-2024/01302 - HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da Dispensa Eletrônica 94469/2024, pelo critério de julgamento menor preço por item, cujo o objetivo é a aquisição MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Esporte, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma de lei, à empresa:

Item	Código do material	Empresa	Valor Unitário	QTD	Valor Total
01	BAILARINA N° 12	DIGITAL HOME LTDA - CNPJ 51.204.249/0001-50	R$ 13,90	40	R$ 556,00
02	CLIPS 3/0	LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ 55.808.167/0001-75	R$ 1,72	500	R$ 860,00
03	ELÁSTICO LATEX	LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ 55.808.167/0001-75	R$ 2,97	500	R$ 1.485,00
04	FITILHO	FERNANDA DUTRA ALMEIDA DE SOUSA LTDA - CNPJ 56.187.319/0001-22	R$ 18,50	20	R$ 370,00
05	PILHA ALCALINA AAA	DIGITAL HOME LTDA - CNPJ 51.204.249/0001-50	R$ 7,35	10	R$ 73,50
09	ETIQUETA ADESIVA	LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ 55.808.167/0001-75	R$ 33,27	1	R$ 33,27

*Republicado por conter incorreções no D.O Rio nº 171, de 25 de novembro de 2024, página 45.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

PROCESSO Nº HBT-PRO-2024/03865 - APROVO o Termo de Referência de fls. 05/11 e seus anexos de fls. 13/29, cujo objeto é o fornecimento de água mineral natural, açúcar, adoçante dietético líquido e café para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação pelo período de 12 (doze) meses, bem como **AUTORIZO** a realização de dispensa eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios pertencentes às classes 8925, 8940 e 8955 (açúcar, adoçante e café), no valor total estimado de R$ 31.968,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais), com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Genário Simões Junior**

SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO QVE-PRO-2024/00621 - Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP do **Fundo Municipal do Idoso - FMI** formalizada através do processo **QVE-PRO-2024/00621** no valor de **R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)**.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO N SEOP Nº 567 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Antecipa o funcionamento das feiras livres, móveis e de produtos orgânicos da Cidade do Rio de Janeiro dos dias 25 de dezembro de 2024 e 1.º de janeiro de 2025 para, respectivamente, 24 e 31 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Ordem Pública para formular e implementar Políticas Públicas que garantam a manutenção da ordem urbana, conforme previsto no Anexo do Decreto Rio n.º 48.633, de 18 de março de 2021;

CONSIDERANDO a delegação da Coordenadoria de Feiras à Secretaria Municipal de Ordem Pública, por força do parágrafo único do art. 1.º do Decreto Rio n.º 48.947, de 07 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que os arts. 2.º, 31, 43 e 46 da Lei n.º 492, de 04 de janeiro de 1984, que admitem à Administração Pública Municipal fixar critérios e normas relativos ao funcionamento de feiras livres e a baixar normas regulamentadoras do funcionamento e do exercício do comércio nas feiras livres;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei n.º 492, de 1984, às feiras móveis quanto ao funcionamento e ao exercício do comércio, na forma do art. 1.º do Decreto n.º 13.195, de 09 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo eletrônico SMF-PRO-2024/24724;

RESOLVE:
Art. 1° Fica antecipado, em razão das festividades de Natal e Réveillon, o funcionamento das feiras livres, móveis e de produtos orgânicos da Cidade do Rio de Janeiro, dos dias 25 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025, para os dias 24 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

Art.2º Os feirantes, comerciantes ambulantes e prestadores de serviço de montagem, desmontagem, fornecimento e custódia de barracas e demais equipamentos, que exercem suas atividades em feiras livres, móveis e de produtos orgânicos, observarão os deveres e obrigações contidos na legislação, em especial aquelas pertinentes aos horários de funcionamento e desmobilização de atividades, barracas e demais equipamentos, pertinentes à respectiva feira.

Art. 3º O descumprimento da presente Resolução "N" poderá acarretar a aplicação de medidas administrativas, tal como multa e apreensão de mercadorias, equipamentos e outros bens, por parte de órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública ou pelos órgãos a ela delegados, sem prejuízo de apresentação de notícia-crime à Autoridade Policial competente por eventual cometimento de desobediência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "N" SEOP Nº 568, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa Gestores de unidade do Sistema Descentralizado de pagamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar como gestores da unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da Secretaria Municipal de Ordem Pública - (OP/SEOP), os agentes públicos a seguir relacionados:

Nome: Roberto Roubertie Ribeiro
Matrícula: 50/336.901-4
Função: Assistente I

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

Nome: Jones Chaves de Souza
Matrícula: 50/362.753-6
Função: Assistente II

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Resolução "N" SEOP nº 340 de 08/11/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 282 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e o que consta no processo nº EOP-PRO-2024/48882.

RESOLVE:
Aposentar **HELENA MARIA DE ABREU MAIA**, matrícula 10/095.279-6, Agente de Portaria, Classe Especial, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

RESOLUÇÃO "P" Nº 283 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Dispensar, com validade de 02 de dezembro de 2024, **JONES CHAVES DE SOUZA**, matrícula 52/362.753-6, Guarda Municipal, da Função Gratificada Assistente II, símbolo A-DAI-06, código 081948, da Secretaria de Municipal de Ordem Pública.

RESOLUÇÃO "P" Nº 284 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Nomear, com validade de 02 de dezembro de 2024, **JONES CHAVES DE SOUZA**, matrícula 51/362.753-6, Guarda Municipal, do Cargo em Comissão de Subgerente II, símbolo D-DAS-06, código 081919, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Despesas, da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Municipal de Ordem Pública.

RESOLUÇÃO "P" Nº 285 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, **IRMA GONÇALVES DE OLIVEIRA BATISTA**, matrícula 12/286.559-0, Agente de Administração, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo A-DAI-06, código 081914, da Gerência de Licitação e Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria de Municipal de Ordem Pública.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03.12.2024

PROCESSO EOP-PRO-2024-34492
1.Objeto: Prestação de Serviço de Organização de Eventos
2.Partes: Secretaria Municipal de Ordem Pública e INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 08.632.125/0001-46.
3.Fundamento: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
4.Razão: Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública
5.Valor: R$ 557.467,25 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
6.Autorização: Brenno Carnevale Nessimian

PROCESSO EOP-PRO-2024/34492 - **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo de acréscimo ao contrato SEOP nº 2414383, com a empresa INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 08.632.12/50001-46, para Prestação de Serviço de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor total de R$ 557.467,25 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), a contar de 01/01/2025, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO Nº SMF-PRO-2024/14849 - Cancelo a autorização da banca de jornais e revistas situada na Rua Primeiro de Março, em frente ao nº 26, Centro, inscrição municipal 71032787.

PROCESSO Nº EOP-OFI-2024/15629 - Casso o alvará do estabelecimento FALA BAR BOTAFOGO 29 LTDA, situado na RUA OLIVEIRA FAUSTO, 29, LOJA A BOTAFOGO, inscrição municipal 1.503.350-9

PROCESSO Nº EOP-PRO-2024/47988 - Autorizo o Edital de Notificação e de Leilão SEOP nº 15/2024 do leiloeiro Edgar de Carvalho, que deverá ser executado no dia 09 de dezembro de 2024.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03/12/2024

PROCESSO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS - DEFERIDOS
04/640.136/2024 - SEBASTIÃO ONOFRE MORAES
04/640.137/2024 - MARIA GEANE DE SOUSA

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 26/11/2024

SMF-PRO-2024/23593 - EDUARDO GURGEL FERREIRA
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para as feiras livres 100, 101 e 138, para o comércio de temperos, código 11, na categoria feirante cabeceira de feira, em favor de Eduardo Gurgel Ferreira.

EXPEDIENTE DE 02/12/2024

SMF-PRO-2024/24977 - DJALMA DE CARVALHO CARLOS
Defiro o pedido de aumento das feiras 112 e 019 na matrícula 43616.

SMF-PRO-2024/24981 - FRANCISCO FILHO SOUTO
Defiro o pedido para concessão de matrícula nova, para ambulante de feira, para o comércio de café líquido, código 19, para as feiras 063, 044, 059 e 041, em favor de Francisco Filho Souto.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024
RETIFICAÇÃO:
D.O RIO Nº 175 DE 29/11/2024, PÁGINA 61 - 2ª COLUNA.

Onde se lê:
MTR-PRO-2024/18542 - **DEFIRO** o pedido de transferência de benefício *causa mortis* em nome de **SEVERINA DE FREITAS SANTANA** para **LEONARDO DE FREITAS SANTANA** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 53.974 de 04/03/2024, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

Leia-se:
MTR-PRO-2024/18542 - DEFIRO o pedido de transferência de benefício *causa mortis* em nome de **SEVERINA DE FREITAS SANTANA** para **LEANDRO DE FREITAS SANTANA** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 53.974 de 04/03/2024, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

EOP-PRO-2024/42353 - **DEFIRO** o pedido de transferência de benefício causa mortis de **EDUARDO LUIS CARAM DE GOUVEIA** para **ALICIANY RODRIGUES MENDES DE GOUVEIA** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015, estabelecendo prazo de 18 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta através da Dispensa Eletrônica **GM-RIO nº 94493/2024, do processo de nº: GM-PRO-2024/01424**, cujo o objeto é a aquisição dos Impressos de TRO (Talão de Registro de Ocorrência) - Em 3 vias, sendo 1 branca, 1 verde e 1 amarela, medindo 200 x 110MM, com timbre da Guarda Municipal - Processo SICOP nº 01/700.457/2023, e **declaro** como vencedora a empresa: **ALEX DA CONCEIÇÃO CATHARINO**, CNPJ: 58.018.267/0001-96, no valor unitário de **R$ 6,20**, no total do item de **R$ 15.500,00**, encerrado no dia 02/12/2024. Apresentando a melhor proposta para a administração conforme Relatório de Julgamento.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, de acordo com o inciso II do artigo 65, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, o tempo de serviço militar, prestado pelo servidor abaixo relacionado:

GM-PRO-2024/04658 - **CIOMAR DA SILVA SANTOS**, **Guarda Municipal**, **Líder Operacional**, **Matrícula 850.428-4**, ao **MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO** no período 21/05/1984 a 28/06/1985, no total de 404 (quatrocentos e quatro) dias. **Solicitação realizada em 06/11/2024.**

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" SMPDA Nº 76 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Ato de designação da Comissão de Articulação e Análise da requisição para obtenção do selo de responsabilidade social Rio amigo dos animais, Selo Empresa Amiga do Animal, Selo Condomínio Amigo dos Animais e Bar e Restaurante Amigo dos Animais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, em consonância com o disposto na Lei nº 7.359, de 10 de maio de 2022, Lei nº 7.596, de 10 de outubro de 2022 e Lei nº 7.633, de 3 de novembro de 2022, Decreto Rio nº 52.190 de 20 de março de 2023, Decreto Rio nº 51.018 de 22 de junho de 2022, e Decreto Rio n˚49.184 de 23 de julho de 2021.

RESOLVE
Art. 1º Designar os seguintes servidores para recompor a Comissão de Articulação e Análise da requisição para obtenção do selo de responsabilidade social, sob a presidência do primeiro:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

SERVIDOR	MATRÍCULA
CAMILA PRADO DOS SANTOS	12/222.809-6
LUDMILA LOSANOFF SOLLIS	60/360.988-0
MARCELO ARAGÃO INSUELLAS DE AZEREDO	10/134.550-3

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, n° 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 11.11.2024

Processo TUR-PRO-2024/00855
APROVO a proposta às fls 02 e **AUTORIZO** a contratação por inviabilidade de competição, com base no art. 30 da Lei n° 13.303 de 30/06/2016 e suas alterações no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para apresentação artística do Grupo Musical no Concurso da Corte Real do Carnaval 2025, adjudicando os serviços à empresa GH Music Produção Musical Editora Gravadora Ltda, CNPJ n° 19.353.935/0001-46.
***omitido no D.O Rio de 12.11.2024**

Processo TUR-PRO-2024/00866
APROVO a proposta às fls. 02 e **AUTPRIZO** a contratação por inviabilidade de competição, com base no art. 30 da Lei n° 13303 de 30/06/2016 e suas alterações, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para apresentação artística no Concurso da Corte Real do Carnaval 2025, adjudicando os serviços à empresa Gold 120 Produções e Eventos Ltda, CNPJ n° 07.025.989/0001-37
***omitido no D.O Rio de 12.11.2024**

EXPEDIENTE DE 28.11.2024

Processo TUR-PRO-2024/00898
APROVO o Termo de Referência as fls. 04/06 e **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação, com base no art. 29, inc. II da Lei n° 13.303 de 2016 e suas alterações, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo objeto é a locação de aparelho de ar condicionado tipo Split comum, a ser instalado no Ciat- Centro de Informações Turísticas da Riotur, pelo período de 06 (seis) meses em favor da Jut Refrigeração Ltda, CNPJ 12.703.983/001-01.
***omitido no D.O Rio de 29.11.2024**

DESPACHO DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EXPEDIENTE DE 11.11.2024

Processo TUR-PRO-2024/00855
1-Objeto: Contratação Artística
2-Partes: RIOTUR S/A e GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA GRAVADORA LTDA
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Concurso da Corte Real do Carnaval 2025
5-Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
6-Autoridade: VANIA CARMO DO NASCIMENTO
***omitido no D.O Rio de 12.11.2024**

Processo TUR-PRO-2024/00866
1-Objeto: Contratação Artística
2-Partes: RIOTUR S/A e GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Concurso da Corte Real do Carnaval 2025
5-Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais
6-Autoridade: VANIA CARMO DO NASCIMENTO
***omitido no D.O Rio de 12.11.2024**

EXPEDIENTE DE 03.12.2024

Processo TUR-PRO-2024/00898
1-Objeto: Locação de ar condicionado
2-Partes: RIOTUR S/A e JUT REFRIGERAÇÃO LTDA
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Atender o CIAT - Centro de Informações Turísticas da Riotur
5-Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
6-Autoridade: VANIA CARMO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: **Lidiane de Paula Pereira**

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
Processo: LHE-PRO-2023/138 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP.
Parte: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.
Fundamento: Não Sujeito.
Valor: R$ 38.626,17.
Autorização: Lidiane de Paula Pereira.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
Processo: LHE-PRO-2024/00639 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Aquisição de forno-microondas
Parte: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher e LL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Razão: Dispensa
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II
Valor: R$ 5.015,92
Autorização: Lidiane de Paula Pereira.

Processo: LHE-PRO-2024/00639 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Aquisição de fogão portátil elétrico
Parte: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher e DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA
Razão: Dispensa
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II
Valor: R$ 555,00
Autorização: Lidiane de Paula Pereira.

Processo: LHE-PRO-2024/00639 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Aquisição de ventilador de parede
Parte: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher e LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Razão: Dispensa
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II
Valor: R$ 1.996,74
Autorização: Lidiane de Paula Pereira.

Processo: LHE-PRO-2024/00639 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Aquisição de microfone sem fio e cafeteira elétrica
Parte: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher e HIPER COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
Razão: Dispensa
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II
Valor: R$ 3.509,18
Autorização: Lidiane de Paula Pereira.

Processo: LHE-PRO-2024/00639 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Aquisição de forno elétrico, bebedouro e ventiladores
Parte: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher e FMHG COMERCIO LTDA
Razão: Dispensa
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II
Valor: R$ 6.986,00
Autorização: Lidiane de Paula Pereira.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Secretário: **Luis Antonio Silva dos Santos**

ATO DO SECRETÁRIO
(*) RESOLUÇÃO "P" SEIM Nº 033 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **MAIRA ASAKURA**, Subsecretária, símbolo DAS-10.A, código 096276, para responder pelo expediente da Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

(*) Omitido no D.O.Rio n° 177 de 3 de dezembro de 2024.

(*) DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024
EIM-PRO-2024/00010 - **AUTORIZO** o repasse, no valor de **R$ 47.980,27 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)**, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento, da Unidade Administrativa 50001 - Secretaria Especial de Integração Metropolitana, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho.

(*) Republicado por conter incorreções no D.O.Rio n° 176 de 02 de dezembro de 2024.

(*) DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024
EIM-PRO-2024/00308 - De acordo com a manifestação dos Gestores e em conformidade com a Resolução "P" SEIM n° 026 de 12 de julho de 2024, **APROVO** a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento, no valor de **R$ 47.980,27 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).**

(*) Omitido no D.O.Rio n° 177 de 03 de dezembro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrio.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

RESOLUÇÃO "P" N° 110, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

RESOLVE:
Nomear **PATRICIA PINTO BERGSON**, matrícula nº 40/901.222-0, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE, em vaga resultante da Resolução "P" nº 083, de 24 de agosto de 2023, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Inspetor Setorial, símbolo DAS-8, da 1ª IGE da SGCE.

RESOLUÇÂO "P" N° 111, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019, e conforme o decidido no processo nº 040/103.865/2024,

RESOLVE:
Aposentar **CARLOS DE OLIVEIRA BARBOSA**, Técnico de Controle Externo, Classe Especial, matrícula nº 40/900.437-5, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

RESOLUÇÃO "P" N° 112, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019, e conforme o decidido no processo nº 040/103.872/2024,

RESOLVE:
Aposentar **PATRICIA PINTO BERGSON**, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, matrícula nº 40/901.222-0, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

RESOLUÇÕES "P", DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, e o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:
Nº 113 - Nomear **RODRIGO EUGENIO DA SILVA**, matrícula nº 40/901.663-5, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Setorial, símbolo DAS-8, da 1ª IGE da SGCE, em vaga resultante da Resolução "P" nº 110, de 28 de novembro de 2024, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor-7, símbolo DAS-7, da 1ª IGE da SGCE.

Nº 114 - Nomear **RICARDO VIEIRA SILVA**, matrícula nº 40/901.730-2, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Setorial, símbolo DAS-8, da 1ª IGE da SGCE, em vaga resultante da Resolução "P" nº 093, de 08 de novembro de 2024, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da 1ª IGE da SGCE.

Nº 115 - Nomear **MARCELO MARINI PIMENTEL**, matrícula nº 40/901.849-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor-7, símbolo DAS-7, da 1ª IGE da SGCE, em vaga resultante da Resolução "P" nº 113, de 29 de novembro de 2024, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da 1ª IGE da SGCE.

Nº 116 - Nomear **CLAUDIER FLORES PINHEIRO**, matrícula nº 40/901.816-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da 1ª IGE da SGCE, em vaga resultante da Resolução "P" nº 114, de 29 de novembro de 2024, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da 1ª IGE da SGCE.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024
Processo nº 40/101.133/2024. Autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2024, a despesa e a emissão da nota de empenho no valor de R$ 14.616,00 (quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais) em favor de POSITIVO TECNOLOGIA S.A..

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/12/2024
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio
Processo nº 040/104023/2024 - Thayane Viana Sousa, matrícula nº 40/902.235-1.
Autorizo

EXPEDIENTE DE 03/12/2024
Abono de Permanência
Processo nº 040/104022/2024 - Dalmir José da Silva Oliveira, matrícula nº 40/901.474-7.
Autorizo

Auxílio-Creche/Educação
Processo nº 040/104027/2024 - Alexandre Angeli Cosme, matrícula nº 41/902.400-1.
Autorizo

Auxílio Saúde - Concessão e Inclusão
Processo nº 040/104033/2024 - Jaqueline Dias de Mello, matrícula nº 41/902.399-5;
Processo nº 040/104034/2024 - Neide Andrade Vieira, matrícula nº 90/902.401-9;
Processo nº 040/104066/2024 - Alexandre Angeli Cosme, matrícula nº 41/902.400-1.
Autorizo

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio
Processo nº 040/100847/2018 - Leandro Borges Vaz Branco, matrícula nº 40/901.680-9.
Autorizo

Gratificação de Substituição
Processo nº 040/100706/2022 - Maria Rita Verissimo, matrícula nº 90/902.381-3;
Processo nº 040/104007/2024 - Fábio da Costa Ferreira, matrícula nº 80/902.356-5.
Autorizo



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo Nº: GAB-PRO-2024/01529
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº: 09/2021.
Data da Assinatura: 25/11/2024
Partes: Município de Macaé, por meio da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos e o Município do Rio de Janeiro.
Objeto: Inserir o parágrafo único na Cláusula Sexta do Convênio n° 09/2021 - Rio de Janeiro, conforme os elementos constantes do Processo Administrativo n° 25.443/2021.
"**Cláusula Sexta -** Do Prazo - o prazo do presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, contando os seus efeitos a partir da data de sua assinatura, e havendo interesse das partes conveniadas poderá ser prorrogado por igual período mediante celebração de Termo Aditivo.
Parágrafo Único - Fica prorrogado o prazo do presente convênio, por mais 03 (três) anos e 02 (dois) meses, com vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 e término previsto para 29 de fevereiro de 2028, conforme elementos constantes no Processo Administrativo."
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021.

CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP/COR
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

PROCESSO N° 01/003.578/2019
D.O. Rio nº 176, de 02 de Dezembro de 2024, página 52, coluna 1
ONDE SE LÊ: "Data da Assinatura: 21 de outubro de 2024".
LEIA-SE: "Data da Assinatura: 29 de outubro de 2024".

SECRETARIA DA CASA CIVIL

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL
NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
NOTIFICAÇÃO CVL/CODESP/NMPC Nº 005/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO - 5ª CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO as competências precípuas atribuídas a este Núcleo de Monitoramento de Prestação de Contas, através do Decreto Rio nº 47.094, de 16 de janeiro de 2020, ratificadas pelo Decreto Rio nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio de 2017 do Tribunal de Contas do Município que versa sobre os mecanismos de controle da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o contido na Determinação 3.11, que estabelece que a Administração Pública Municipal promova maior fiscalização em contratos e convênios com Organizações Sociais e Organizações Não Governamentais, especialmente relativas à Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o contido na Recomendação 4.13, para que a Administração Pública Municipal elabore estudos, a fim de dar maior acessibilidade ao detalhamento das despesas dos contratos celebrados com as Organizações Sociais, durante a execução destes termos, de forma a trazer maior qualidade de informação e transparência a respeito dos recursos públicos despendidos;

CONSIDERANDO o contido na Recomendação 4.15, para que a Administração Pública Municipal registre os profissionais terceirizados no Sistema ERGON e aprimore os mecanismos de acompanhamento e controle; e

CONSIDERANDO ainda o contido na Determinação 28 do Parecer Prévio do TCMRJ das Contas de 2019, para que o painel das Organizações Sociais, a fim de cumprir sua função de instrumento de transparência da execução dos contratos firmados com tais entidades, contenha todos os dados e informações necessários à efetividade do controle social, em especial, aqueles relacionados aos contratos de prestadores de serviços terceirizados (nome do prestador e valor contratado), relação de Recursos Humanos, inventário dos bens públicos adquiridos pelas OSs, repasses realizados pelo Município e detalhamento das notas fiscais.

CONSIDERANDO o contido no artigo 8º e seus parágrafos da Instrução Normativa nº 04/2022, estabelece que as Organizações Sociais com contratos celebrados com o Município deverão enviar os dados e informações para a alimentação do Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON;

NOTIFICA a instituição listada abaixo, que possui Contrato de Gestão celebrado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, a comparecer, através dos representantes das **áreas de Administração e Recursos Humanos**, no Núcleo de Monitoramento de Prestação de Contas, situado na Rua Afonso Cavalcante 455, Bloco II, 8º andar, Sala 841 - Cidade Nova, obedecendo o calendário que segue, para tratar dos fluxos de informações relacionados às atividades de monitoramento desempenhadas por este órgão.

INSTITUIÇÃO	DATA	HORÁRIO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVARIO	09/12/2024	11:00 H
INSTITUTO GNOSIS	09/12/2024	14:00 H
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM	09/12/2024	15:30 H
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO A SALLES - FAS	10/12/2024	11:00 H
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	10/12/2024	14:30 H

MARCELO RIBEIRO DE FREITAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO

Plenária Ordinária do Mês de Setembro do Comdedine-Rio Iniciada a reunião às 17 horas e 36 minutos; Lida pauta da reunião plenária; Ata referente a reunião Plenária do COMDEDINE-Rio, realizada no dia 26 de setembro de 2024 na sede da instituição filiada ASSHORDESERJ, localizada na rua Benedito Hipólito n° 04, Praça XI; Inicialmente, devido à ausência do Secretário de Plenária, foi submetido aos presentes quem poderia suprir a função e cuidar da relatoria da ata. Presente a Vogal, Sr. ª. Cristina Sebastiana, esta solicitou o auxílio do cooperante Silas que a esta subscreve e a acompanha na lavratura desta ata; A Presidente, Sr. ª. Fátima Malaquias, colocou em pauta votação sobre horário máximo de seguimento desta reunião. Estipulado que o encerramento se daria às 19 horas e 30 minutos. Posto em votação e aprovado por todos os presentes; Justificadas as ausências da Conselheira Nilza Lima e do Conselheiro Alexandre Fernandes Muniz por motivos de saúde. Justificada a ausência, também, do Conselheiro Célio Oliveira, pois o mesmo se acidentou quando a caminho desta Plenária; Em seguida, o vice-presidente operacional, Sr. Marcio Madeira, passou, conforme o item 01 da convocatória, a leitura da ata da reunião Plenária deste Conselho realizada no dia 22 de outubro de 2024. Após a leitura o Conselheiro Hélio Santos requereu que se fizesse constar o relato sobre a punição da instituição UNEGRO assim como o reconhecimento do valor da instituição dentro do movimento negro. O Conselheiro também fez a ressalva de alterar a nomenclatura estatuto para Regimento Interno. Finalizada a leitura foi posta em votação a aprovação da ata juntamente ao relatório da comissão institucional que seguirá em anexo. Ata aprovada por todos os presentes. Passam a fazer parte do Corpo de Instituições filiadas ao COMDEDINE-Rio as seguintes Instituições: UNEGRO, FAFERJ, Grupo Entrou por Uma Porta e CUA. Os nomes das nova instituições serão encaminhadas ao Prefeito para que sejam inclusas por Portaria ao corpo deste Conselho. O Vice-presidente Marcio Madeira faz a ressalva de informar às novas Instituições sobre a disposição deste Conselho no que tange a presença de seus representantes nas reuniões plenárias. A Presidente faz constar que encaminhará o Regimento Interno às novas instituições aqui citadas; Passamos ao item 02: Resultados das Comissões. A Presidente solicita que a Conselheira Ana Paula Soeiro se pronuncie sobre o andamento dos trabalhos realizados no Prêmio Ed. Miranda. A conselheira Ana Paula justifica que quem poderia falar mais objetivamente sobre o tema é o Conselheiro Alexandre Dutra a quem passa a palavra. O Conselheiro Alexandre Dutra expõe que a Comissão Integrada de Cultura se reuniu e decidiu que deveriam se realizadas as premiações dos Prêmios Ed. Miranda e Pesquisas Escolar, havendo sido definidos alguns pontos como a data de realização dos eventos e modelos dos troféus. Ainda, informa que foi delimitada a formação de uma Comissão Avaliadora para o Carnaval do ano de 2025. O Conselheiro Alexandre apresenta que após a realização da reunião citada a Presidente recebeu proposta de participação em avento conjunto realizada pela Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial (CPIR). Dada a palavra a Presidente, esta informa que foi procurada pela CPIR para que fosse verificada a possibilidade de alterar a data do prêmio Ed. Miranda para o dia 23 de novembro a fim de que se realize a celebração em conjunto às atividade do Novembro Negro. O Conselheiro Alexandre Dutra informa que anteriormente a Comissão havia pré-definido a data 08 de novembro para a realização do prêmio Ed. Miranda nas dependências do Caloustre, mas que concorda com a alteração de data e local trazida pela Presidente. A Conselheira Ana Paula esclarece em pormenores as alterações apresentadas e se põe favorável às alterações de data e local. Passada a palavra a mim, Silas, que esclareci a programação atual das celebrações do Novembro Negro da Prefeitura do Rio de Janeiro, onde expus que as datas programadas são as de 21 a 24 de novembro, sendo que nos dias 21 e 22 realizar-se-á seminário internacional e nos dias 23 e 24 serão abertos espaços para que as secretarias apresentem seus trabalhos em favor do Novembro Negro. Ressalto que até o momento está programado que o evento será realizado no prédio Docas-André Rebouças e peço a Comissão que informe à CPIR o quantitativo de tempo que precisa para a realização do evento, horários. A Conselheira Ana Paula esclarece alguns pontos e reafirma a necessidade de controlar o tempo do evento e o controle sobre o tempo de fala de cada homenageado no evento. Manifestação esta corroborada pela fala da Conselheira Amora Pinheiro. Retoma a palavra o Conselheiro Alexandre Dutra aponta que foi delimitado o prazo de 02 de outubro para o membros da Comissão se manifestarem acerca da listagem apresentada pelos cooperantes. Após deliberação dos membros da Comissão decidiu-se estender o prazo supra para o dia 04 de outubro o que foi ratificado por todos os Conselheiros presentes. A Presidente informa que foi lançado o edital do Prêmio Pesquisa Escolar que é realizado em conjunto com a Secretaria da Educação. Informa, ainda que este prêmio possui data pré-definida de realização em 27 de novembro. O Conselheiro Alexandre Dutra faz constar a necessidade da formalização dos membros integrantes da Comissão do Carnaval de 2025 e a verificação dos meios necessários à sua constituição. A presidente informa que foi convidada a participar de reunião com os grupos afro e afoxés do município junto a Rio-Tur e solicita que eu, Silas, faça algumas ponderações sobre a agenda, vez que fui o relator da reunião. Expus que foi realizada reunião junto a presidência da Rio-Tur com a participação da UNIAFRO e da FABERJ? a fim de que se dispusessem meios de realizar os desfiles de carnaval dos blocos Afro e Afoxés. Coube ao COMDEDINE-RIO, CEDINE-PIR e a CPIR a mediação entre as instituições; Item 03: Criação da Comissão Eleitoral para o pleito 2025 à 2027. Aberta a candidatura aos Conselheiros e Cooperantes que desejam participar da Comissão eleitoral para o pleito a ser realizado neste ano de 2024. A Presidente informa que são necessárias 05 pessoas. A Conselheira Amora Pinheiro indaga sobre como se dá a fiscalização da Comissão Eleitoral. Eu, Silas, esclareci que seguindo o Regimento Interno a Comissão Eleitoral será composta por 05 pessoas e não há a previsão da criação de uma auditoria à Comissão Eleitoral, todavia cabe a Comissão Eleitoral submeter seu trabalho à Plenária que atuará como órgão fiscalizador e aprovará ou rejeitará o relatório apresentado. Fala corroborada pelo Conselheiro Hélio Santos. Apresentaram-se para compor a Comissão Eleitoral: Conselheiro Marcius (UNEGRO), Conselheiro Wagner Matias (Ilê Odara), Conselheira Ana Paula Soeiro (Instituto Nelson Mandela), Cooperante Erniany, Cooperante Paulo Henrique. Não havendo mais candidaturas, foram apresentados as pessoas apresentadas como componentes da Comissão Eleitoral responsável pelo pleito a ser realizado no ano de 2024. O Conselheiro Alexandre Dutra faz referência a disposição previamente trazida pelo Conselheiro Hélio Santos a ser apresentada como dispositivo a ser colocado pela Comissão Eleitoral onde ficaria informado que em caso de formação de Chapa Única esta seria eleita por aclamação. O Conselheiro Hélio Santos faz a leitura dos artigos do Regimento Interno deste Conselho que trazem as Competências da Comissão Eleitoral. Aprovado que o Conselheiro Hélio Santos será o orientador dessa Comissão Eleitoral; Item 04: Informes das instituições. As instituições apresentaram seus trabalhos e projetos futuros. A Conselheiro Ana Paula Soeiro pediu a palavra e expõe que ratifica as informações que encaminhou via e-mail, pois possui o intuito de evitar alguns percalços que já ocorreram e que sejam disponibilizadas as credenciais para que o Conselho se aproprie do julgamento a ser realizado no Prêmio Ed. Miranda. A Presidente expõe a necessidade de maior participação dos Conselheiros nas ações realizadas pelo COMDEDINE-Rio e prega a união, deixando claro que a falta de participação dos Conselheiros é o que por vezes acarreta a necessidade de convocar Cooperantes para executar o trabalho necessário. A Conselheira Ana Paula Soeiro traz o agradecimento do Instituto Nelson Mandela aos Cooperantes que participaram no prêmio deste ano, porém faz a ressalva que no corpo de Conselheiros há também pessoas capacitadas a fazer julgamento ainda que não presentes nas avenidas; Item 05: Assuntos Gerais. O Conselheiro Alexandre Dutra apresenta o Sr. Alexandre Cardoso, que responde pelo espaço da realização da presente reunião e grande colaborador da ASSORDHESERJ. O conselheiro advoga pela unidade entre as Instituições deste Conselho e o trabalho em conjunto. Diz, ainda, recusar qualquer tipo de cargo junto ao Conselho. O Conselheiro requer à executiva que seja reconsiderado o prazo para inclusão de novos membros à Comissão Integrada vez que após finalizado o pleito eleitoral a Comissão tem planos de avançar os trabalhos a passos largos. Reforça também a importância da realização das reuniões plenárias itinerantes. O conselheiro Marcius reforça a necessidade de todos os membros do Conselho trabalharem em harmonia e em prol da causa do povo preto. A presidente informa que na data de hoje foi repassado o relatório da V CONEPIR e irá repassar o relatório a todos. O Vice-presidente operacional reforça que o

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

COMDEDINE-Rio atua diretamente com o assessorando o Prefeito e refuta a dependência entre este Conselho e a CPIR, fato este que pode estar sendo afirmado de modo tácito pelas ações tomadas. O Conselheiro Hélio Santos reforça a importância das falas previas e da importância do COMDEDINE-Rio. Solicita uma agenda com a executiva deste conselho em conjunto com o jurídico após a resolução do pleito eleitoral. Nada mais a ser declarado, encerrou-se esta reunião plenária, onde eu, Silas Rodrigues Ferreira, foi quem lavrou o presente relatório que será encaminhado às Instituições para que seja lido e aprovado na plenária subsequente.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - IPLANRIO
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA IPLANRIO
EDITAL 001/2024

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria "P" IplanRio Nº 124 de 27/11/2024, publicada no D.O Rio de 28/11/2024 e considerando o disposto no Regulamento aprovado pela Portaria "N" IplanRio Nº 278 de 18/06/2020, publicada no D.O Rio de 19/06/2020, e suas alterações posteriores, regula e convoca todos os eleitores habilitados para **ELEIÇÃO DE 01 (UM) REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS COMO MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO NO BIÊNIO 2025/2026**, observadas as seguintes regras:

1. DO PROCESSO ELEITORAL
1.1. O processo eleitoral visa à eleição do representante dos empregados no CAD IplanRio para o período de 2 (dois) anos contados a partir da data da posse, vedada a recondução;
1.2. Está prevista a possibilidade de realização de dois turnos de votação, conforme Calendário Eleitoral, descrito no ANEXO I.
1.3. A eleição para o representante dos empregados no Conselho de Administração da IplanRio será processada por intermédio do voto direto, secreto e facultativo, utilizando exclusivamente o Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), via internet.
1.4. O pleito realizar-se-á das 08:00h do dia 13/01/2025 às 18:00h do dia 17/01/2025, em relação ao 1º turno, e, se necessário, 08:00h do dia 07/02/2025 até às 18:00h do dia 13/02/2025, em relação ao segundo turno.
1.5. A obtenção da senha para acesso ao Sistema de Votação Eletrônica - SISVE, se dará exclusivamente através do Carioca Digital.
1.6. As instruções para votação estarão disponíveis em área destinada à Eleição para o CAD IplanRio na INTRANET (https://iplanet.prefeitura.rio/).
1.7. Quaisquer comunicações referentes a este processo eleitoral deverão ser realizadas através do e-mail comissaoeleitoral.iplanrio@prefeitura.rio.

2. DOS ELEITORES HABILITADOS
2.1. São eleitores habilitados todos os empregados ativos que, na data da instalação da Comissão Eleitoral, não estejam com o contrato de trabalho suspenso e nem exercendo o cargo de diretor de sindicato da categoria, na forma do parágrafo único do art. 1.º do Regulamento aprovado pela Portaria "N" IplanRio Nº 278/2020.
2.2. A listagem de empregados habilitados a votar encontra-se disponível na INTRANET (https://iplanet.prefeitura.rio/), na área dedicada à Eleição para o CAD IplanRio.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS
3.1. São elegíveis todos os empregados ativos, pertencentes ao quadro permanente da Empresa, com vínculo empregatício com a IplanRio, na forma disposta no art. 10 do Regulamento aprovado pela Portaria "N" IplanRio N.º 278/2020.

4. DOS CANDIDATOS INELEGÍVEIS
4.1. São inelegíveis os empregados que estejam com o contrato de trabalho suspenso, exercendo o cargo de diretor de sindicato da categoria ou afastados para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.
4.2. São inelegíveis os titulares de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento administração pública, de natureza exclusivamente comissionada;

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição deverá ser realizada por e-mail direcionado à Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral.iplanrio@prefeitura.rio), com encaminhamento de toda a documentação necessária anexada no formato ".pdf".

6. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO
6.1. O prazo para registro da inscrição dos candidatos será de 5 (cinco) dias úteis e terá início às 08:00h do dia 04 de dezembro de 2024, e se encerrará, impreterivelmente, às 18:00h do dia 10 de dezembro de 2024.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
7.1. O requerimento do registro individual será instruído com os documentos elencados a seguir:
7.1.1. Requerimento e Declaração de Informações Gerais, disponíveis em área destinada à Eleição para o CAD IplanRio na INTRANET (https://iplanet.prefeitura.rio/).
7.1.2. Certidões da Justiça Federal, dentre as quais a de Judicial Cível, Judicial Criminal e Judicial para fins eleitorais, disponíveis em: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar e https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitarEleitoral;
7.1.3. Certidões da Justiça Estadual de Ações Cíveis e Ações Criminais: https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial;
7.1.4. Certidão do Tribunal de Contas da União, disponível em: https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces;
7.1.5. Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, disponível em: https://www.tce.rj.gov.br/portalnovo/pagina/emissao-de-certidao-de-processos;
7.1.6. Certidão do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, disponível em: https://etcm.tcm.rj.gov.br/certidaonegativa;
7.1.7. Certidão da Justiça Eleitoral de quitação eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
7.1.8. Certidão da Justiça Eleitoral de quitação eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
7.1.9. Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, disponível em: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO E DA HABILITAÇÃO
8.1. Será verificado pela Comissão Eleitoral se o candidato possui os requisitos para elegibilidade, de acordo com o Regulamento aprovado pela Portaria "N" IplanRio N.º 278/2020.
8.1.1. Caso a emissão de certidão para a habilitação não seja automática, poderá o candidato apresentar cópia do requerimento, e sua candidatura será aprovada com ressalva.
8.1.2. A ressalva de candidatura deverá ser sanada até 1 (um) dia útil antes do início do período de campanha, sob pena de indeferimento posterior do registro de candidatura, salvo quando comprovar culpa pela mora dos mecanismos dos mecanismos da administração pública.
8.2. Será publicada na INTRANET (https://iplanet.prefeitura.rio/) a relação de candidatos inscritos habilitados e não habilitados.
8.3. Caberá recurso do candidato não habilitado, em única e última instância, ao Diretor-Presidente da IplanRio, em um dia útil, encaminhado à Comissão Eleitoral através de e-mail (comissaoeleitoral.iplanrio@prefeitura.rio).
8.4. Será publicada no DO Rio e INTRANET (https://iplanet.prefeitura.rio/) a relação de candidatos habilitados provisoriamente.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DA DESISTÊNCIA
9.1. Os interessados terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos provisoriamente habilitados, para apresentar impugnações.
9.2. A impugnação deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, devendo ser motivada e instruída com documento comprobatórios das alegações, só podendo versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento aprovado pela Portaria "N" IplanRio N.º 278/2020 e nas demais normas aplicáveis aos Conselheiros de Administração da IplanRio.
9.3. A Comissão Eleitoral apreciará a impugnação e, se cabível, notificará os candidatos para apresentação de defesa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação da Comissão Eleitoral.
9.4. A Comissão Eleitoral decidirá, em até 3 (três) dias úteis, em instância única e definitiva, o mérito da impugnação, elaborando e publicando a lista final com os candidatos habilitados.
9.5. O candidato habilitado poderá desistir de sua candidatura na forma e de acordo com o art. 21 do Regulamento aprovado pela Portaria "N" IplanRio N.º 278/2020, enviando comunicação à Comissão Eleitoral.

10. DA CAMPANHA ELEITORAL
10.1. As regras da campanha eleitoral encontram-se no ANEXO II ao presente Edital e à disposição dos interessados em área destinada à Eleição para o CAD IplanRio na INTRANET (https://iplanet.prefeitura.rio/).
10.2.

11. DA VALIDAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO
11.1. Os membros da Comissão Eleitoral em conjunto com os candidatos e/ou fiscais, atestarão as funcionalidades do Sistema Eletrônico de Votação, atestando:
11.1.1. A carga dos candidatos no sistema;
11.1.2. A inexistência de votos para todos os candidatos, antes de ser iniciada a votação;
11.1.3. A versão do Sistema;
11.1.4. O lacre do sistema; e
11.1.5. A abertura do lacre do sistema, iniciando os trabalhos da eleição.

12. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS
12.1. A votação será realizada de forma direta, secreta, facultativa e por meio eletrônico.
12.1.1. Cada eleitor poderá votar somente uma vez em cada turno, não sendo admitido o voto por procuração.
12.2. Os membros da Comissão Eleitoral em conjunto com os candidatos e ou fiscais, atestarão o encerramento da votação e apuração eletrônica, através do Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), lavrando ata dos trabalhos em conformidade com o Art. 30 da Portaria "N" IplanRio N.º 278/2020.
12.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos, não computados os votos em branco e os nulos.
12.3.1. Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação far-se-á nova votação, conforme calendário eleitoral, para a qual concorrerão os dois candidatos mais votados, sendo considerado eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos.
12.3.2. Se dois candidatos obtiverem o mesmo número de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
12.3.2.1. o maior tempo de serviço na empresa; e
12.3.2.2. a maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO
13.1. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado em área destinada à Eleição para o CAD IplanRio na INTRANET (https://iplanet.prefeitura.rio/).

14. DOS RECURSOS AO RESULTADO DA VOTAÇÃO
14.1. Os candidatos ou qualquer outro eleitor poderão interpor recurso contra o resultado da eleição, em até 3 (três) dias úteis, por e-mail à Comissão Eleitoral, obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento aprovado pela Portaria "N" IplanRio N.º 278/2020.
14.2. Caso admitido o recurso pela Comissão Eleitoral, o candidato vencedor será convocado para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis. O candidato convocado deverá apresentar suas contrarrazões no período entre 08:00h do dia inicial às 18:00h do dia final.
14.3. A decisão da Comissão Eleitoral será publicada em 2 (dois) dias úteis, em área destinada à Eleição para o CAD IplanRio na INTRANET (https://iplanet.prefeitura.rio/), divulgando o resultado final do certame, ou convocando os empregados para nova votação, em 2º turno, conforme o regulamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO
15.1. O Diretor-Presidente da IplanRio homologará e publicará através de Diário Oficial, o resultado da eleição em 1º turno ou o caso de realização de 2º turno.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O descumprimento das normas estabelecidas neste ato implicará na exclusão da candidatura do candidato infrator pela Comissão Eleitoral, garantida a defesa prévia.
16.2. Em caso de divergência entre o Edital e os Anexos, prevalecerá o disposto nos Anexos.
16.3. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração conforme necessidade e conveniência da IplanRio. Caso haja alteração, será previamente informada através de Edital ou retificação a este.
16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo, se for o caso, ser ouvida a Consultoria Jurídica.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024.
WHERTZ PASSOS MENDES
Matrícula 40/621.298-0
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL ESTIMADO

	ETAPA	DURAÇÃO	INÍCIO PREVISTO	FIM PREVISTO
1	Instalação da Comissão Eleitoral	1 dia	28/11/2024	28/11/2024
2	Publicação do Edital da Eleição	1 dia	04/12/2024	04/12/2024
3	Inscrição dos candidatos	5 dias	04/12/2024	10/12/2024
4	Avaliação das Inscrições	1 dia	até 11/12/2024	até 11/12/2024
5	Publicação dos Candidatos Inscritos	1 dia	até 12/12/2024	até 12/12/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

6	Recurso ao Diretor-Presidente da IplanRio (Inabilitação)	1 dia		
7	Avaliação do Recurso pelo Presidente	1 dia		
8	Publicação dos Candidatos Habilitados Provisoriamente	1 dia		
9	Impugnação de Candidatura	2 dias		
10	Avaliação da Impugnação e notificação ao candidato	1 dia		
11	Apresentação da Defesa pelo Candidato	2 dias		
12	Decisão quanto à impugnação da Candidatura	1 dia		
13	Publicação dos Candidatos Habilitados	1 dia	até 03/01/2025	até 03/01/2025
14	Campanha Eleitoral	5 dias	até 06/01/25 08:00	até 10/01/25 18:00
15	Votação 1º Turno	5 dias	até 13/01/25 08:00	até 17/01/25 18:00
16	Apuração dos votos- 1º Turno	1 dia	até 17/01/2025	até 17/01/2025
17	Publicação da Apuração- 1º Turno	1 dia	até 21/01/2025	até 21/01/2025
18	Interposição de Recursos- 1º Turno	3 dias		
19	Avaliação de Recursos- 1º Turno	3 dias		
20	Convocação para Apresentação de Contrarrazões pelo Candidato- 1º Turno	1 dia		
21	Apresentação de Contrarrazões pelo Candidato- 1º Turno	3 dias		
22	Avaliação dos Recursos e das Contrarrazões- 1º Turno	1 dia		
23	Publicação do Resultado- 1º Turno	1 dia	até 06/02/2025	até 06/02/2025
24	Encaminhamento do Resultado do 1º Turno ao Presidente	1 dia	até 06/02/2025	até 06/02/2025
25	Convocação para o 2º Turno	1 dia	até 06/02/2025	até 06/02/2025
26	Votação 2º Turno	5 dias	de 07/02/2025 08:00	até 13/02/2025 18:00
27	Apuração dos Votos- 2º Turno	1 dia	até 14/02/2025	até 14/02/2025
28	Publicação da Apuração- 2º Turno	1 dia	até 17/02/2025	até 17/02/2025
29	Interposição de Recursos- 2º Turno	3 dias		
30	Avaliação de Recursos- 2º Turno	3 dias		
31	Convocação para Apresentação de Contrarrazões pelo Candidato- 2º Turno	1 dia		
32	Apresentação de Contrarrazões pelo Candidato- 2º Turno	3 dias		
33	Avaliação dos Recursos e das Contrarrazões- 2º Turno	1 dia		
34	Publicação do Resultado- 2º Turno	1 dia	até 11/03/2025	até 11/03/2025
35	Encaminhamento do Resultado do 2º Turno ao Presidente	1 dia	até 11/03/2025	até 11/03/2025

ANEXO 2 - REGRAS DA CAMPANHA ELEITORAL

1. O pleito realizar-se-á das 08:00h do dia 13/01/2025 às 18:00h do dia 17/01/2025, em relação ao 1º turno, e, se necessário, 08:00h do dia 07/02/2025 até às 18:00h do dia 13/02/2025, em relação ao segundo turno.
2. Toda a Campanha Eleitoral será regida pela urbanidade exigida de todos os colaboradores da IplanRio, devendo os candidatos e demais envolvidos estarem cientes de que estão em seu ambiente de trabalho e consequentemente regidos pelos normativos da organização, em especial:
2.1. Regimento Interno da IplanRio, disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/9892972/4243970/Regimento_Interno.pdf
2.2. Código de Ética, Conduta e Integridade da IplanRio, disponível em: C_C3_B3digo_de__C3_89tica_2C_Conduta_e_Integridade_IPLANRIO.pdf
2.3. A CLT e normas de conduta e integridade vigentes.
2.4. Protocolos sanitários divulgados pela Empresa.
3. Os candidatos nestes dias serão liberados de ponto e poderão se ausentar do local de trabalho, presencial ou remoto, com a finalidade específica de atividades relacionadas à Campanha Eleitoral.
4. São permitidas a panfletagem, a abordagem direta, presencial ou remota, e respeitosa junto aos eleitores com a finalidade de convencimento e a divulgação de propaganda por via física e eletrônica, inclusive nas mídias sociais, sendo vedado o uso de endereço eletrônico da IplanRio.
5. Cada candidato terá direito a um disparo de seu material de campanha, no mailing da IplanRio, através da Assessoria de Comunicação Social - ACS.
6. Eleitores poderão apoiar candidatos durante a Campanha Eleitoral, sendo vedado aos apoiadores não candidatos se ausentarem da IplanRio ou do seu local de trabalho sob o argumento da Campanha, continuando sob o controle de ponto.
7. É vedado:
7.1. O uso de amplificadores, instrumento musicais, fogos de artifício, faixas, cartazes e adesivos em paredes e quadros de avisos;
7.2. O auxílio de terceiros que não sejam eleitores;
7.3. O uso da estrutura de sindicatos, associações ou outros órgãos de representação durante a campanha no âmbito da IplanRio;
7.4. O uso de equipamentos e instalações ou outros bens do patrimônio da IplanRio, salvo os expressamente autorizados para tanto.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMCG Nº 02/2024

REFERÊNCIA: Concorrência Pública SMCG nº 02/2024.
PROCESSO: SMG-PRO-2023/00026.

OBJETO: CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA CONEXÃO ENTRE OS AEROPORTOS SANTOS DUMONT E INTERNACIONAL ANTONIO CARLOS JOBIM ("GALEÃO"), NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL**, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeada pela Portaria "P" Nº 25, de 07 de outubro de 2024 para a condução da Concorrência SMCG nº 02/2024 comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica prorrogada para o dia 12 de dezembro de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

REF.: **CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIOS/CN-01/2024.**
Processo: **SMF-PRO-2024/08437**
Objeto: **CONCESSÃO DE USO DA ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA NA AVENIDA AYRTON SENA - JACAREPAGUÁ, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL**
Valor mínimo a ser ofertado: **R$ 49.295,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**

A Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS comunica que a sessão pública da licitação em referência marcada para o dia 04 de dezembro de 2024, fica **adiada** para o dia a **18 de dezembro de 2024, às 15:00h** na Rua Afonso Cavalcanti, no 455, prédio anexo, **sala 512** - Cidade Nova - RJ
Os interessados poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhar a sessão pública, em tempo real, por meio do link https://prefeitura.rio/licitacao.
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou no site http://licitaimoveis.rio. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico **celproprios.smf@prefeitura.rio.**

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS-CCPAR
EXPEDIENTE DO DIA 02/12/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Processo: CCP-PRO-2024/00288
Órgão Gerenciador: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção e conservação em calçadas, praças, passeios, vias, mobiliários, balizadores e brinquedos na AEIU Portuária e Orla Conde, que compreenderão o fornecimento de mão de obra, material e dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços demandados, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e Construtora RJL2 LTDA
Razão: Pregão Eletrônico
Fundamento: Lei 13.303/2016 c/c Decreto 44.698/2002
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90848/2024
Valor total: R$ 2.484.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)
Data da celebração: 25/11/2024
Vigência: 12 meses

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: SMF-PRO-2022/06050
2º TERMO ADITIVO Nº: 193/2024 ao Termo de Compromisso nº 159/2022
ASSINATURA: 02/12/2024
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SMFP, a estudante Stephany Carvalho La Torre e a Universidade Estácio de Sá.
OBJETO: Prorrogar o Termo de Compromisso nº 159/2022, por mais 06 (seis) meses.
INÍCIO: 14/12/2024 e **TÉRMINO:** 13/06/2025
VALOR GLOBAL: R$ 3.795,24 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.08.04.122.0389.2169
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.07
NOTA DE EMPENHO:2024NE000676 no valor de R$ 421,00
FUNDAMENTO: Convênio nº 015/2019: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008; Decreto Rio nº 45.582, de 27/12/2018 e a Portaria CVL/SUBSC nº 21, de 10/01/2019.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
RETIFICAÇÃO
EDITAL FP/SUBGGC Nº 112 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FARMÁCIA (ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

I - Farmacologia: Farmacocinética: 1 - Absorção. 2 - Vias de administração. 3 - Biodisponibilidade. 4 - Distribuição, biotransformação e eliminação. Farmacodinâmica: 1 - Fármacos cardiovasculares e renais. 2 - Fármacos utilizados no tratamento de doenças do sangue: anti-inflamatórios, anticoagulantes, hipolipemiantes, analgésicos. 3 - Fármacos endócrinos: hipoglicemiantes, insulinas. 4 - Fármacos quimioterápicos: antibióticos, antifúngicos e antivirais.
II - Assistência Farmacêutica: 1 - Ciclo da Assistência Farmacêutica. 2 - Uso racional de medicamentos. 3 - Farmacovigilância. 4 - Abastecimento e gerenciamento de materiais. 5 - Diretrizes para Farmácias no SUS. 6 - Assistência Farmacêutica na Atenção básica. 7 - Política Nacional de Medicamentos.
III - Farmácia Hospitalar: 1 - Segurança do Paciente. 2 - Histórico, objetivos e funções da Farmácia Hospitalar. 3 - Sistemas de distribuição de medicamentos. 4 - Gestão de suprimentos e custos hospitalares. 5 - Farmácia Clínica. 6 - Comissões inerentes à Farmácia.
IV - Legislação Sanitária e Farmacêutica.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

ONDE SE LÊ:
"REFERÊNCIAS:
BRASIL. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: instruções técnicas para sua organização. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 100p.: il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/283.pdf

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf

BRASIL. Lei n.º 5991, de 17 de dezembro de 1973 (e suas alterações). Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5991.html

BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 (e suas atualizações). Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/40%20-%20BRASIL_%20MINIST%C3%89RIO%20DA%20SA%C3%9ADE%202009%20Diretrizes%20para%20Estruturacao%20Farmacias%20no%20Ambito%20do%20SUS.pdf

BRASIL. Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976 (e suas alterações). Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.html

BRASIL. Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 (e suas atualizações). Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6437.html

BRASIL. Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (e suas atualizações). Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.html

BRASIL. Lei ° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.html

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 44, de 17 de agosto de 2009 (e suas atualizações/alterações). Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Disponível em https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/%282%29RDC_44_2009_COMP.pdf/a14d0d1b-dea0-4f94-86c3-4183824659e7

BRUNTON, LL, HILAL-DANDAN, R, KNOLLMANN, BC. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 13ª edição. Editora McGraw Hill, 2018.

FERRACINI, FT. FILHO, WMB. Farmácia clínica - Segurança na prática hospitalar. 1ª Edição, Editora Atheneu, 2011.

OSORIO-DE-CASTRO, C. G. S. et al. Assistência Farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde. 1ª edição, Editora Fiocruz, 2014."

LEIA-SE:
"REFERÊNCIAS:
BRASIL. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: instruções técnicas para sua organização. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 100p.: il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/283.pdf

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022. Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Disponível em https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-724-de-29-de-abril-de-2022-402116878

BRASIL. Lei n.º 5991, de 17 de dezembro de 1973 (e suas alterações). Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5991.htm

BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 (e suas atualizações). Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/%2850%29PRT_SVS_344_1998_COMP.pdf/41b0fac5-e318-4d43-84bf-48b3d5b3164b

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/40%20-%20BRASIL_%20MINIST%C3%89RIO%20DA%20SA%C3%9ADE%202009%20Diretrizes%20para%20Estruturacao%20Farmacias%20no%20Ambito%20do%20SUS.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Hórus - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica: manual 1: apresentação do sistema [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. - Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/horus/manuais/apresentacao-do-sistema/view

BRASIL. Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976 (e suas alterações). Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm

BRASIL. Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 (e suas atualizações). Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6437.htm

BRASIL. Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (e suas atualizações). Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.782%2C%20DE%2026%20DE%20JANEIRO%20DE%201999.&text=Define%20o%20Sistema%20Nacional%20de,Sanit%C3%A1ria%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.&text=CAP%C3%8DTULO%20I-,Art.,6%C2%BA%20e%20pelos%20arts

BRASIL. Lei ° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 44, de 17 de agosto de 2009 (e suas atualizações/alterações). Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Disponível em https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/%282%29RDC_44_2009_COMP.pdf/a14d0d1b-dea0-4f94-86c3-4183824659e7

BISSON, Marcelo Polacow. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. 4ª edição. Editora Manole, 2021.

BRUNTON, LL, HILAL-DANDAN, R, KNOLLMANN, BC. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 13ª edição. Editora McGraw Hill, 2018.

FERRACINI, FT. FILHO, WMB. Farmácia clínica - Segurança na prática hospitalar. 1ª Edição, Editora Atheneu, 2011.

LÜLLMANN, H. et al. Farmacologia - Texto e Atlas. 7ª Edição, Editora Artmed, 2016.

RIO DE JANEIRO (Município). LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018. Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 - Código Tributário Municipal. Disponível em https://leismunicipais.com.br/a/rj/r/rio-de-janeiro/lei-complementar/2018/20/197/lei-complementar-n-197-2018-dispoe-sobre-o-codigo-de-vigilancia-sanitaria-vigilancia-de-zoonoses-e-de-inspecao-agropecuaria-do-municipio-do-rio-de-janeiro-e-acrescenta-dispositivos-ao-titulo-v-do-livro-primeiro-da-lei-n-691-de-24-de-dezembro-de-1984-codigo-tributario-municipal

OSORIO-DE-CASTRO, C. G. S. et al. Assistência Farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde. 1ª edição, Editora Fiocruz, 2014."

EDUCAÇÃO FÍSICA (ATENÇÃO PRIMÁRIA)

I. Princípios e Fundamentos da Educação Física: Referenciais teóricos sobre a Atividade Física com base na fisiologia do exercício; recomendações para prática de atividade física no contexto da saúde e da qualidade de vida; e aspectos metodológicos da atividade física aplicada a situações condicionantes de saúde quanto à faixa etária, ao gênero e à saúde pública.
II. Aconselhamento para Atividade Física na Atenção Primária à Saúde
III. Práticas corporais integrativas em Educação Física e Saúde
IV. Doenças crônicas e incapacidade funcional: prevenção, tratamento e tipos; agravos causados pelo sedentarismo.

ONDE SE LÊ:
"REFERÊNCIAS:
ANTUNES, Priscilla de Cesaro; MARTINEZ, Jéssica Félix Nicácio; FRAGA, Alex Branco. Práticas corporais integrativas: reflexões conceituais e metodológicas no campo da Educação Física e saúde. Movimento, v. 29, p. e29017, jan./dez. 2023.
DOI: https://doi.org/10.22456/1982-8918.127188

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. Guia de Atividade Física para a População Brasileira [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde - Brasília: Ministério da Saúde, 2021 Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf

GALLEGUILLOS, V. S. B., CARNUT, L., & GUERRA, L. D. DA S.. (2022). Educação física e a formação em saúde coletiva: deslocamentos necessários para a atuação no Sistema Único de Saúde. Saúde Em Debate, 46(135), 1151-1163.
https://doi.org/10.1590/0103-1104202213514

LIMA R.O., ANDRELLA J.L., SILVA J.F., TRAPÉ A.A. Competências do profissional de Educação Física na Atenção Primária à Saúde. Rev. Bras. Ativ. Fís. Saúde [Internet]. 23º de fevereiro de 2024 [citado 09 de novembro de 2024]; 28:1-8. Disponível em: https://rbafs.org.br/RBAFS/article/view/15070

MORAES, S.Q, PAIVA NETO, F.T, LOCH, M. R., FERMINO, R., RECH, C.R. Características e estratégias de aconselhamento para atividade física utilizadas por profissionais da Atenção Primária à Saúde. Cien Saúde Colet [periódico na internet] (abril de 2023) [citado 09 de novembro de 2024]. Disponível em: http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/caracteristicas-e-estrategias-de-aconselhamento-para-atividade-fisica-utilizadas-por-profissionais-da-atencao-primaria-a-saude/18719

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

MORAES, S. DE Q., PAIVA NETO, F. T. DE ., LOCH, M. R., FERMINO, R. C., & RECH, C. R.. (2024). Características e estratégias de aconselhamento para atividade física utilizadas por profissionais da atenção primária à saúde. Ciência & Saúde Coletiva, 29(1), e00692023. https://doi.org/10.1590/1413-81232024291.00692023

RIBEIRO, MARIA CLÁUDIA MARTINS; GALLIAN, DANTE MARCELLO CLARAMONTE; SASS, SIMEÃO DONIZETE; RAMOS, LUIZ ROBERTO. Importância dos estudos qualitativos na compreensão do significado da prática de atividade física entre idosos. Movimento, v. 29, p. e29030, jan./dez. 2023. DOI: https://doi.org/10.22456/1982-8918.124048

STARFIELD, BARBARA. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia / Bárbara Starfield."

LEIA-SE:
"REFERÊNCIAS:
ANTUNES, Priscilla de Cesaro; MARTINEZ, Jéssica Félix Nicácio; FRAGA, Alex Branco. Práticas corporais integrativas: reflexões conceituais e metodológicas no campo da Educação Física e saúde. Movimento, v. 29, p. e29017, jan./dez. 2023.
DOI: https://doi.org/10.22456/1982-8918.127188

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. Guia de Atividade Física para a População Brasileira [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde - Brasília: Ministério da Saúde, 2021 Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf

GALLEGUILLOS, V. S. B., CARNUT, L., & GUERRA, L. D. DA S.. (2022). Educação física e a formação em saúde coletiva: deslocamentos necessários para a atuação no Sistema Único de Saúde. Saúde Em Debate, 46(135), 1151-1163.
https://doi.org/10.1590/0103-1104202213514

LIMA R.O., ANDRELLA J.L., SILVA J.F., TRAPÉ A.A. Competências do profissional de Educação Física na Atenção Primária à Saúde. Rev. Bras. Ativ. Fís. Saúde [Internet]. 23º de fevereiro de 2024 [citado 09 de novembro de 2024]; 28:1-8. Disponível em: https://rbafs.org.br/RBAFS/article/view/15070

MORAES, S.Q, PAIVA NETO, F.T, LOCH, M. R., FERMINO, R., RECH, C.R. Características e estratégias de aconselhamento para atividade física utilizadas por profissionais da Atenção Primária à Saúde. Cien Saúde Colet [periódico na internet] (abril de 2023) [citado 09 de novembro de 2024]. Disponível em: http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/caracteristicas-e-estrategias-de-aconselhamento-para-atividade-fisica-utilizadas-por-profissionais-da-atencao-
primaria-a-saude/18719

RIBEIRO, MARIA CLÁUDIA MARTINS; GALLIAN, DANTE MARCELLO CLARAMONTE; SASS, SIMEÃO DONIZETE; RAMOS, LUIZ ROBERTO. Importância dos estudos qualitativos na compreensão do significado da prática de atividade física entre idosos. Movimento, v. 29, p. e29030, jan./dez. 2023. DOI: https://doi.org/10.22456/1982-8918.124048

STARFIELD, BARBARA. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia / Bárbara Starfield."

ARQUIVOLOGIA, BIBLIOTECONOMIA, HISTÓRIA, MUSEOLOGIA E MUSICOTERAPIA (SAÚDE MENTAL)

1. Ética e Cidadania
2. Responsabilidade Social
3. Direito à Saúde
4. Gestão do SUS
5. Humanização

ONDE SE LÊ:
"REFERÊNCIAS:
ARANTES, Elaine Cristina. Ética no Setor Público, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Paraná, 2012. https://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/1439/Etica%20no%20Setor%20Publico%202012.pdf?sequence=1&isAllowed=y

EDUCAÇÃO, GESTÃO E SOCIEDADE: revista da Faculdade Eça de Queirós, ISSN 2179-9636, Ano 7, número 26, junho de 2017. Ética e responsabilidade nas empresas. Disponível em: https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170606113637.pdf

LOPES, Dinarte. Ética, cidadania e direitos humanos - Natal: EdUnP, 2010. Disponível em: https://conteudo.unp.br/ebooks_ead/Etica_Cidadania_e_Direitos_Humanos.pdf

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Decreto n.º 13.319, de 20/10/1994. Dispõe sobre Normas de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal. Disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=8abb4a2b-c1e1-4ead-b3fc-effe4f516c60&groupId=5462046
Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. - Brasília: CONASS, 2015. 133 p. Disponível em: https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Direito à Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde - Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/DIREITO-A-SAUDE.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. - 3. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 28 p.: il. - (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf

BRASIL. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf"

LEIA-SE:
"REFERÊNCIAS:
ARANTES, Elaine Cristina. Ética no Setor Público, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Paraná, 2012. ARANTES, Elaine Cristina. Ética no Setor Público, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Paraná, 2012. Disponível em: https://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/1439/Etica%20no%20Setor%20Publico%202012.pdf?sequence=1&isAllowed=y

EDUCAÇÃO, GESTÃO E SOCIEDADE: revista da Faculdade Eça de Queirós, ISSN 2179-9636, Ano 7, número 26, junho de 2017. Ética e responsabilidade nas empresas. Disponível em: https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170606113637.pdf

LOPES, Dinarte. Ética, cidadania e direitos humanos - Natal: EdUnP, 2010. Disponível em: https://conteudo.unp.br/ebooks_ead/Etica_Cidadania_e_Direitos_Humanos.pdf

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Saúde. Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/08/4_SMTDI_Codigo_Integridade_SMTDI.pdf

Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. - Brasília: CONASS, 2015. 133 p. Disponível em: https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Direito à Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde - Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/DIREITO-A-SAUDE.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. - 3. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 28 p.: il. - (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf

BRASIL. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf"

EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA e PSICOLOGIA
(PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) CARIOCA

1.Educação. a) Diferentes concepções da educação. b) Opções pedagógicas., b.i) Práticas pedagógicas em saúde., b.ii) Intersetorialidade e parcerias no PSE), c) Papel do Educador, c.i) Promoção da saúde no contexto Escolar.
2.Educação em Saúde. a) Conceito. b) Estratégias de ensino-aprendizado, c) Metodologias Ativas de Aprendizagem d) Comunicação e Saúde.
3.Promoção da saúde. a) Conceito saúde-doença. b) Períodos históricos. c) Formulação técnico-política. d) Cultura da paz. e) Prevenção da violência. f) Cidades Saudáveis. g) Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças. h) Promoção da igualdade racial i) Uso de fluoretos no Brasil, j) Enfrentamento das Arboviroses, l) Cuidado com famílias em vulnerabilidade
4.Sistema Único de Saúde. a) Definição. b) Princípios e Diretrizes, c) Avanços e conquistas
5.Programa Saúde na Escola. a) Diretrizes. b) Ações. c) Rede de proteção a crianças e adolescentes. d) recomendações para alimentação saudável, e) Gestão em saúde na escola, f) PSE Carioca, g) Promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.
6.Áreas de Atenção à Saúde. a) Saúde da Criança. b) Saúde do Adolescente. c) Triagem da acuidade visual, c) Cuidados na Primeira Infância, d) Caderneta da Menina, e) Caderneta do Menino, f) Cuidados na Adolescência

ONDE SE LÊ:
"REFERÊNCIAS:
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 96 p. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_24.pdf >

BRASIL. Ministério da Educação. Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Vicente de Paula Faleiros, Eva Silveira Faleiros, Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008, 2ª edição. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/escqprote_eletronico.pdf >

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: < https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/estrategia-saude-da-familia/legislacao/politica-nacional-atencao-basica-2012.pdf/view > .

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. O que é vida saudável?: álbum seriado / Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: < http://redesans.com.br/rede/wp-content/uploads/2012/10/vida_saudavel_album_biblioteca.pdf >

BUSS, PM; HARTZ, ZM de A; PINTO LF; ROCHA CMF. Promoção da saúde e qualidade de vida: uma perspectiva histórica ao longo dos últimos 40 anos (1980-2020). Ciência saúde coletiva. 2020Dec;25(12):4723-35. Disponível em: < https://doi.org/10.1590/1413-812320202512.15902020 >

Conversando sobre saúde com crianças / [coordenação pedagógica e editorial Sheila Kaplan; textos Álvaro Madeiro Leite et al.; ilustrações . André Bethlem... et al.]. - Rio de Janeiro: Instituto Ciência Hoje, 2007. 80p.: il. color. - (Ciência Hoje na escola; v.14). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/conversando_saude_criancas.pdf

Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Silvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/revistadeeducacaoinfantil_2012.pdf

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

LUCHESI et Cols, 2022. Guia prático de introdução às metodologias ativas de aprendizagem [recurso eletrônico] / organizadoras: Bruna Moretti Luchesi, Ellys Marina de Oliveira Lara, Mariana Alvina dos Santos. - Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2022. Disponível em: https://repositorio.ufms.br/bitstream/123456789/4667/6/4%20-%20GUIA%20PR%C3%81TICO%20DE%20INTRODU%C3%87%C3%83O%20%C3%80S%20METODOLOGIAS%20ATIVAS%20DE%20APRENDIZAGEM.pdf

Comunicação e Saúde. Inesita Soares de Araújo Janine Miranda Cardoso. 2007. Disponível em: https://www.google.com.br/books/edition/Comunica%C3%A7%C3%A3o_e_sa%C3%BAde/9OvmAgAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&printsec=frontcover

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf

Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde. Enfrentamento das Arboviroses: Orientações para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância em Saúde. RJ, 2024. Disponível em: https://www.subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/Livro_EnfrentamentoArboviroses_PDFDigital_20240304.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Linha de Cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situações de violências: Orientação para gestores e profissionais de saúde. Disponível em: https://subpav.org/SAP/protocolos/arquivos/CICLOS_VIDA/CRIANCA_ADOLESCENTE/linha_de_cuidado_para_a_atencao_integral_a_saude_de_criancas,_adolescentes_e_suas_familias_em_situacao_de_violencias:_orientacao_para_gestores_e_profissionais_de_saude.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e Conquistas. Brasília. Ministério da Saúde. 2000. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_principios.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Alimentar para a População Brasileira. 2 edição. Brasilia. DF, 2014. Disponível em: https://subpav.org/SAP/protocolos/arquivos/DOENCAS_N_TRANSMISSIVEIS/HIPERT_DIABETES/guia_alimentar_para_a_populacao_brasileira.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno do gestor do PSE [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Ministério da Educação. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_gestor_pse_2022.pdf

Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde. CADERNOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. Programa Saúde na Escola (PSE Carioca). Disponível em: https://subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/Prefeitura_CadernosPromoc%CC%A7a%CC%83oSau%CC%81de_PSECarioca_A5_Web.pdf

BRASIL. DECRETO Nº 11.821, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11821.html

RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde. Acompanhamento da criança na Primeira Infância: Orientações para Agentes Comunitários de Saúde. RJ, 2024. Disponível em: https://www.subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/Livro_AcompanhamentoDaCriancaNaPrimeiraInfancia_PDFDigital_20241023_(1).pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta da Criança: Menina. 2 edição. Brasilia .DF. Disponível em: https://www.subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/caderneta_saade_da_crianaa_menina.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Caderneta da Criança: Menino. 2 edição. Brasilia .DF. Disponível em: https://www.subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/caderneta_saade_da_crianaa_menino.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Proteger e Cuidar da Saúde de Adolescentes na Atenção Básica. Brasilia DF, 2017. Disponível em: https://subpav.org/SAP/protocolos/arquivos/CICLOS_VIDA/CRIANCA_ADOLESCENTE/saude_do_adolescente.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Saúde na Escola (PSE): Caderno Temático - Cultura de Paz. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_tematico_pse_cultura_paz.pdf"

LEIA-SE:

"BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 96p. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_24.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Vicente de Paula Faleiros, Eva Silveira Faleiros, Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008, 2ª edição. http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/escqprote_eletronico.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. O que é vida saudável?: álbum seriado / Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004. http://redesans.com.br/rede/wp-content/uploads/2012/10/vida_saudavel_album_biblioteca.pdf

BUSS, PM; HARTZ, ZM de A; PINTO LF; ROCHA CMF. Promoção da saúde e qualidade de vida: uma perspectiva histórica ao longo dos últimos 40 anos (1980-2020). Ciência saúde coletiva. 2020Dec;25(12):4723-35. https://doi.org/10.1590/1413-812320202512.15902020

Conversando sobre saúde com crianças / [coordenação pedagógica e editorial Sheila Kaplan; textos Álvaro Madeiro Leite et al.; ilustrações . André Bethlem... et al.]. - Rio de Janeiro: Instituto Ciência Hoje, 2007. 80p.: il. color. - (Ciência Hoje na escola; v.14). https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/conversando_saude_criancas.pdf

Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Silvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012. https://www.gov.br/mec/pt-br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/revistadeeducacaoinfantil_2012.pdf

LUCHESI et Cols, 2022. Guia prático de introdução às metodologias ativas de aprendizagem [recurso eletrônico] / organizadoras: Bruna Moretti Luchesi, Ellys Marina de Oliveira Lara, Mariana Alvina dos Santos. - Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2022. https://repositorio.ufms.br/bitstream/123456789/4667/6/4%20-%20GUIA%20PR%C3%81TICO%20DE%20INTRODU%C3%87%C3%83O%20%C3%80S%20METODOLOGIAS%20ATIVAS%20DE%20APRENDIZAGEM.pdf

Comunicação e Saúde. Inesita Soares de Araújo Janine Miranda Cardoso. 2007. https://www.google.com.br/books/edition/Comunica%C3%A7%C3%A3o_e_sa%C3%BAde/9OvmAgAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&printsec=frontcover

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2018. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf

Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde. Enfrentamento das Arboviroses: Orientações para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância em Saúde. RJ, 2024. https://www.subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/Livro_EnfrentamentoArboviroses_PDFDigital_20240304.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Linha de Cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situações de violências: Orientação para gestores e profissionais de saúde. https://subpav.org/SAP/protocolos/arquivos/CICLOS_VIDA/CRIANCA_ADOLESCENTE/linha_de_cuidado_para_a_atencao_integral_a_saude_de_criancas,_adolescentes_e_suas_familias_em_situacao_de_violencias:_orientacao_para_gestores_e_profissionais_de_saude.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e Conquistas. Brasília. Ministério da Saúde. 2000. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_principios.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Alimentar para a População Brasileira. 2 edição. Brasília, DF, 2014. https://subpav.org/SAP/protocolos/arquivos/DOENCAS_N_TRANSMISSIVEIS/HIPERT_DIABETES/guia_alimentar_para_a_populacao_brasileira.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno do gestor do PSE [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Ministério da Educação. http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_gestor_pse_2022.pdf
Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde. CADERNOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. Programa Saúde na Escola(PSECarioca). https://subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/Prefeitura_CadernosPromoc%CC%A7a%CC%83oSau%CC%81de_PSECarioca_A5_Web.pdf

BRASIL. DECRETO Nº 11.821, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11821.htm

RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde. Acompanhamento da criança na Primeira Infância: Orientações para Agentes Comunitários de Saúde. RJ, 2024. https://www.subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/Livro_AcompanhamentoDaCriancaNaPrimeiraInfancia_PDFDigital_20241023_(1).pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta da Criança: Menina. 2 edição. Brasília, DF. https://www.subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/caderneta_saade_da_crianaa_menina.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta da Criança: Menino. 2 edição. Brasília, DF. https://www.subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/caderneta_saade_da_crianaa_menino.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Proteger e Cuidar da Saúde de Adolescentes na Atenção Básica. Brasília, DF, 2017. https://subpav.org/SAP/protocolos/arquivos/CICLOS_VIDA/CRIANCA_ADOLESCENTE/saude_do_adolescente.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Saúde na Escola (PSE): Caderno Temático - Cultura de Paz. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_tematico_pse_cultura_paz.pdf"

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 29/11/2024

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	1.702.011,60
PCRJ FUNDO PART. MUNICIPIOS	BB: 295.022-7	17.740.231,14
PCRJ ITR	BB: 295.033-2	1.655,92
SME FUNDEB	BB: 297.480-0	51.463.699,33

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 02/12/2024

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	1.408.677,48
PCRJ ISS/STN	BB: 295.780-9	845.869,63
PCRJ SICONV RECAPEAMENTO AV BRASIL OBTV	CEF: 600.647.332-5	67.526.351,23

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/66/303.586/2024
Endereço: RUA CARUNA, 134, PARADA DE LUCAS, RJ, CEP: 21010-070
Requerente: JOSE ALEXANDRE DE LIMA CABRAL JOAO
Inscrição: 0610794-0
Ciência: Trata-se de pedido de restituição de indébitos relativos aos exercicios de 2016 a 2024, em face do reconhecimento da imunidade do IPTU e da isenção da TCL promovido pelo processo 04/77/305.672/2024, cópia do despacho em fls. 26.
Para os exercícios de 2016 a 2018 e parte do exercício de 2019 ocorreu o prazo prescricional previsto no artigo 196 da lei 691/84 - Código Tributário do Município do Rio de Janeiro, e não existe sobras de pagamentos nos exercícios de 2023 e 2024.
Analisando a documentação juntada e o cadastro de processos, constatamos que o requerente é parte legítima para o pleito e que não existe outro processo administrativo com o mesmo pedido.
Assim indicamos o indeferimento da restituição para os exercícios de 2016 a 2018 e parte de 2019, e o deferimento para os exercícios de 2020 a 2022 e a parte de 2019 não alcançada pela prescrição, como segue:

TRIBUTOS	I. EXERCÍCIOS ANTERIORES (1)	II. EXERCÍCIO CORRENTE (2)	SOMATÓRIO (1 + 2)
IPTU	R$ 12.291,19	R$ 0,00	R$ 12.291,19
TCL	R$ 1.594,94	R$ 0,00	R$ 1.594,94
TOTAIS	R$ 13.886,13	R$ 0,00	R$ 13.886,13

Total a ser restituído: R$ 13.886,13(treze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos), atualizado até 31/12/2024.
Em, 12/09/2024.
De acordo com a proposição de fls. 36, defiro a restituição dos indébitos para os exercícios de 2020 a 2022 e a parte do exercício de 2019 não alcançado pela prescrição, e indefiro para os exercícios de 2016 a 2018 e parte de 2019.
Cumprindo o que estabelece o artigo 149 do decreto 14.602/96, deixo de recorrer de oficio ao Coordenador da Coordenadoria do IPTU.
À FP/SUPTM/DIF em prosseguimento.
Após a conclusão do pagamento, o processo deverá retornar à FP/REC- RIO/CIP-2 para a entrega ao requerente de uma via da Certidão de Valores Restituídos juntada às fls. 33. Feito, arquivar.
Em,16/09/2024
Á FP/REC-RIO/CIP-2.1
Consoante autorização da restituição de indébito exarada pela autoridade competente nos termos do Anexo II do Resolução SMF/CGM n°.155/2014 - Exame da Liquidação da Despesa, vimos informar que no dia 23/09/2024 o Tesouro Municipal realizou o pagamento em favor do beneficiário indicado através da forma de pagamento solicitada[1] e dados prescritos no Anexo I preenchidos pelo próprio contribuinte no requerimento apresentado ao órgão unidade que acolheu o recurso financeiro.
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

Processo: 04/66/303.689/2024
Endereço: AVN RIOP BRANCO, 151, 901, CENTRO, RJ, CEP; 20040-911
Requerente: DPS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
Inscrição: 0576665-4
Ciência: Trata-se de pedido de restituição de indébito relativo ao exercício de 2024, em face da alteração cadastral promovida pelo processo 04/66/302.229/2024, cópia do despacho em fls. 28.
Analisando a documentação juntada e o cadastro de processos, constatamos que o requerente é parte legítima para o pleito e que não existe outro processo administrativo com o mesmo pedido.
Assim indicamos o deferimento para o exercício de 2024, como segue:

TRIBUTOS	I. EXERCÍCIOS ANTERIORES (1)	II. EXERCÍCIO CORRENTE (2)	SOMATÓRIO (1 + 2)
IPTU	R$ 0,00	R$ 62,24	R$ 62,24
TCL	RS 0,00	R$ 37,27	R$ 37,27
TOTAIS	R$ 0,00	R$ 99,51	R$ 99,51

Total a ser restituído: R$ 99,51 (noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 31/12/2024.
Em, 12/09/2024.
De acordo com a proposição de fls. 46, defiro a restituição do indébito para o exercício de 2024.
Cumprindo o que estabelece o artigo 149 do decreto 14.602/96, deixo de recorrer de ofício ao Coordenador da Coordenadoria do IPTU.
À FP/SUPTM/DIF em prosseguimento.
Após a conclusão do pagamento, o processo deverá retornar à FP/REC-RIO/CIP-2, para a entrega ao requerente de uma via da Certidão de Valores Restituídos juntada às fls. 44. Feito, arquivar.
Em, 16/09/2024
Consoante autorização da restituição de indébito exarada pela autoridade competente nos termos do Anexo II do Resolução SMF/CGM n°. 155/2014 - Exame da Liquidação da Despesa, vimos informar que no dia 23/09/2024 o Tesouro Municipal realizou o pagamento em favor do beneficiário indicado através da forma de pagamento solicitada[1] e dados prescritos no Anexo I preenchidos pelo próprio contribuinte no requerimento apresentado ao órgão unidade que acolheu o recurso financeiro.
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/66/303.690/2024
Endereço: AVN RIO BRANCO, 151, 901, CENTRO, RJ, CEP: 20040-911
Requerente: DPS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
Inscrição: 0576661-3
Ciência: Trata-se de pedido de restituição de indébito relativo ao exercício de 2024, em face da alteração cadastral promovida pelo processo 04/66/302.228/2024, cópia do despacho em fls. 29.
Analisando a documentação juntada e o cadastro de processos, constatamos que o requerente é parte legitima para o pleito e que não existe outro processo administrativo com o mesmo pedido.
Assim indicamos o deferimento para o exercício de 2024, como segue:

TRIBUTOS	I. EXERCÍCIOS ANTERIORES (1)	II. EXERCÍCIO CORRENTE (2)	SOMATÓRIO (1 + 2)
IPTU	R$ 0,00	R$ 393,69	R$ 393,69
TCL	R$ 0,00	R$ 101,07	R$ 101,07
TOTAIS	R$ 0,00	R$ 494,76	R$ 494,76

Total a ser restituído: R$ 494,76(quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), atualizado até 31/12/2024.
Em, 10/09/2024.
De acordo com a proposição de fls. 32, defiro a restituição do indébito para o exercício de 2024.
Cumprindo o que estabelece o artigo 149 do decreto 14.602/96, deixo de recorrer de ofício ao Coordenador da Coordenadoria do IPTU.
À FP/SUPTM/DIF em prosseguimento.
Após a conclusão do pagamento, o processo deverá retornar à FP/REC-RIO/CIP-2, para a entrega ao requerente de uma via da Certidão de Valores Restituídos juntada às fls. 30. Feito, arquivar.
Em, 16/09/2024
Á FP/REC-RIO/CIP-2.1
Consoante autorização da restituição de indébito exarada pela autoridade competente nos termos do Anexo II do Resolução SMF/CGM n°.155/2014 - Exame da Liquidação da Despesa, vimos informar que no dia 23 / 09/ 24 o Tesouro Municipal realizou o pagamento em favor do beneficiário indicado através da forma de pagamento solicitada[1] e dados prescritos no Anexo I preenchidos pelo próprio contribuinte no requerimento apresentado ao órgão unidade que acolheu o recurso financeiro.
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/77/305.898/2017
Endereço: RUA DOMINGOS MONDIM, 148, TAUÁ, RJ, CEP: 21920-060
Requerente: CARLOS EDUARDO COSTA MACEDO
Inscrição: 0512755-0
Ciência: Trata o presente pedido de reconhecimento de imunidade do IPTU e isenção da TCL para o imóvel de Inscrição Fiscal n° 0.512.755-0, com fulcro no art. 156, § 1-A c/c art. 150, VI, "b" e seu § 4º da CFRB; no art. 61, inciso XXII da lei 691/84; e no art. 5°, inciso V da Lei 2.687/98 (imunidade TEMPLOS).
De acordo com a decisão de fls.: 104, que deferiu o pedido de imunidade de IPTU a partir de 2017 até 2021 e deferiu a isenção da TCL de 2017 até 2021, foram tomadas as seguintes providências para regularizar a tributação da inscrição fiscal supracitada (cópias de tela CISEN e relatórios fiscais autuados no processo, fls. 105,106,117 e 118):
- Inserido os códigos definitivos de imunidade para a cobrança do IPTU e isenção para a TCL com vigência inicial a partir de 2017 até 2021;
- Substituídas as guias 00 de 2019 a 2021 pela guia 01 de 2024, sem valores a cobrar.
- Canceladas as notas de débito referentes às guias 00/2017, 00/2018, 00/2019, 00/2020, 00/2021.
Ressalto que há valores passíveis de restituição, mediante processo específico com essa finalidade, respeitado o prazo prescricional referentes às notas de débito pagas dos exercícios de 2017 a 2021 que devem ser solicitados à PGA/PDA.
O presente reconhecimento não gera direito adquirido e poderá ser cancelado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua concessão, cobrando-se o crédito com todos os acréscimos legais.
Encaminhamento:
Ao Apoio para providenciar ofício para PG/PDA com sugestão de cancelamento da cobrança das notas de débito referente às guias: 00/2017, 00/2018, 00/2019, 00/2020, 00/2021, fls. 107 a 116;
Após, à FP/REC-RIO/CIP-2 para ciência do contribuinte sobre o teor desse despacho e da decisão de fls. 104, endereço para notificação às fls. 02;
Após, ao arquivo.
Em, 31/10/2024
Despacho de Fls. 104
DECISÃO
Aprovo o parecer acima para DEFERIR o pedido e RECONHECER a IMUNIDADE do IPTU, a partir do exercício de 2017 a 2021, e a ISENÇÃO da TCL a partir do exercício de 2017 a 2021.
O presente reconhecimento não gera direito adquirido e poderá ser cancelado de oficio sempre que se apure que o beneficiário não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua concessão, cobrando-se o crédito com todos os acréscimos legais.
Em seguida, à FP/REC-RIO/CIP-2 para ciência da decisão ao contribuinte.
FP/REC-RIO/CIP, em 05 de novembro de 2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo: 04/372.532/2024
Endereço: RUA CARLOS SEIDL, 1388, FUNDOS, CAJU, RJ, CEP: 20931-005
Requerente: COLLETA LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI
Inscrição: 3299567-2
Ciência: Trata-se de inclusão predial do imóvel localizado na RUA CARLOS SEIDL, 1388, FUNDOS, CAJU.
Considerando a decisão de fls. 32V que deferiu a inclusão da área territorial na inscrição 3299567-2, foram tomadas as seguintes providências com vigência a partir de 2024:
1. Incluí a área territorial de 43.218 m2 e a testada real de 161,2 m.
2. Com a inclusão do terreno no cadastro desta unidade, houve a cobrança de IPTU sobre a área excedente territorial nos termos dos arts 9 e 18-A do decreto 14.327/1995. Sendo assim, revi o lançamento de 2024, emitindo a guia 02/2024 (R$ 58.269,00), que cobra a diferença do IPTU decorrente da área excedente.
3. Para efetuar o pagamento da guia emitida, deverá acessar o site CARIOCA DIGITAL, home.carioca.rio ou prefeitura .rio, e emitir o boleto da guia para pagamento, inclusive em cotas caso deseje pagar em 10 cotas.
4. Atenção, para as cotas que vencerão em 2025 e para aquelas que porventura ficarem atrasadas, o contribuinte deverá acessar o link do item 3 e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.
5. Reforçando que esta inscrição foi implantada a título precário, exclusivamente para fins fiscais, podendo ser cancelada a qualquer tempo e que não significa legalização do imóvel para quaisquer fins.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

Encaminhamento:
À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho, entregando também a notificação de lançamento.
Após prazo recursal, ao ARQUIVO.
Endereço para notificação: RUA CARLOS SEIDL, 1388, FUNDOS, CAJU
Requerente: COLLETA LOGÍSTICA E SERVIÇOES GERAIS EIRELI
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

Processo: 04/33/300.085/2024
Endereço: RUA DIAMANTES, 1385, ROCHA MIRANDA, RJ, CEP: 21510-004
Requerente: CARMELINDA CAMPOS SANTOS
Inscrição: 0821647-5
Ciência: Trata-se de CI nº 107/2024 para regularização cadastral e fiscal do imóvel de inscrição fiscal inscrição 0.821.647-5, localizado à Rua dos Diamantes 1385 (Lote 747, PAL 2864, QDR M), Rocha Miranda, Rio de Janeiro- RJ.
Considerando imagens aéreas do "Legislação Bairro a Bairro" e do "Google Earth" em conjunto com foto da testada do google Street view em 2010 (fls. 10, 11 e 31), foi constatada edificação construída no terreno objeto deste processo administrativo.
Com base nos Art. 160-A do Decreto 14602/1996 e Art. 17-D do Decreto 14.237/1995, procedi quanto ao imóvel supracitado, à revisão no âmbito cadastral e fiscal, por meio de arbitramento, com as providências enumeradas a seguir:
1. Alteração de tipologia de "Terreno" para "Casa", com os seguintes dados prediais:
1.1. Utilização: Residencial
1.2. Idade: 2010
1.3. Área construída: 120m2
1.4. Posição: frente
2. Revisão dos lançamentos tributários, a partir de 2019, devido às alterações cadastrais ora citadas, com emissão das guias 01 de 2019 a 2024 com os valores atualizados de IPTU, em substituição às guias 00 de 2019 a 2024 e emissão da guia 02/2024 com cobrança retroativa dos valores de TCL.
3. Substituição das notas de débito referentes às guias 00 de 2019 a 2024 pelas notas de débito referentes às guias 01 de 2019 a 2024, com novos valores de cobrança.
Proponho pela notificação do sujeito passivo, através da FP/REC-RIO/CIP-2, observando-se o princípio da recursividade. Findo o prazo recursal, estes autos deverão ser remetidos ao arquivo.
Em, 21/10/2024
De acordo.
À FP/REC-RIO/CIP-2, para ciência do contribuinte sobre o teor desse despacho e envio das guias 01 e 02/2024, endereço de notificação: Rua dos Diamantes, 1385, Rocha Miranda, Rio de Janeiro, CEP 21510- 004.
Ao Apoio para providenciar ofício para PG/PDA com sugestão de substituição da cobrança das notas de débito referentes às guias: 00 de 2019 a 2023 pelas guias 01 de 2019 a 2023, fls. 32 a 46.
Uma vez observado o princípio da recursividade, arquive-se.
Em, 23/10/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL
O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/33/300.377/2024
Endereço: PRAÇA DA REPUBLICA, 69, CENTRO, RJ, CEP: 20211-350
Requerente: MONTEIRO ARANHA EMP E PART LTDA
Inscrição: 18782672
Exigência: Trata-se de Comunicação Interna iniciada a fim de regularizar dados cadastrais e lançamentos do imóvel localizado na Avenida Prefeito Sá Lessa, 621 - inscrição fiscal 1.878.267-2.
Verificamos que os dados cadastrais que constam atualmente da base de dados do Sistema IPTU (LOJA, NÃO RESIDENCIAL, 1.295 m2, TERREO) encontram-se desatualizados.
De acordo com o Art. 20 do Decreto 14.602/96 (*) fica MONTEIRO ARANHA EMP E PART LTDA ou seus responsáveis, ciente do início do presente procedimento de ofício.
A fim de obter os elementos necessários para a regularização do imóvel sem a necessidade de arbitramento previsto no Art. 48 do Decreto 14.327/95 será necessário que o Contribuinte apresente os documentos abaixo:
- Certidão do Registro de Impveis atualizada;
- Plantas Baixa, de Situação e Corte aprovadas para o local;
- Certidão de Habite-se ou de Obras Concluídas.
Na hipótese de obra sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e respectiva ART ou RRT, além de cópia da carteira do CREA ou CAU do responsável. Nesse caso, a fim de determinar a vigência dos novos dados, deverão também ser apresentados elementos que indiquem a data da conclusão das obras, tais como comprovação de instalação de medidor de energia elétrica ou gás, ligação de água ou notas fiscais de material de construção em volume compatível com o porte da obra executada.
Prazo para apresentação dos documentos: 30 dias, a partir da ciência da presente intimação.
(Inciso II, Art. 27 e Inciso II, Art. 30, ambos do Decreto 14.602/1996)
À FP/REC-RIO/CIP - 2 para notificar no endereço.
Endereço do imóvel: Praça da República, 69
Contribuinte: MONTEIRO ARANHA EMP E PART LTDA
De acordo. Em 08/11/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 04/33/300.378/2024
Endereço: ETR INTENDENTE MAGALHAES, 160, MADUREIRA, RJ, CEP: 21341-332
Requerente: GREMIO REC ESC SAMBA TRADIÇÃO
Inscrição: 1814409-7
Exigência: Trata-se de Comunicação Interna iniciada a fim de regularizar dados cadastrais e lançamentos do imóvel de Inscrição Fiscal 1.814.409-7, localizado na Estrada Intendente Magalhães, 160.
Verificamos que os dados cadastrais que constam atualmente da base de dados do Sistema IPTU encontram-se desatualizados.
De acordo com o art. 20 do Decreto 14.602/96(1) fica GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TRADICAO ou seus SUCESSORES e RESPONSÁVEIS ciente do início do presente procedimento de ofício.
A fim de obter os elementos necessários para a regularização do imóvel sem a necessidade de arbitramento previsto no art. 48 do Decreto 14.327/95(2), será necessário que o contribuinte apresente os documentos abaixo:
- Certidão do Registro de Imóveis atualizada;
- Plantas Baixa, de Situação e Corte aprovadas para o local;
- Certidão de Habite-se ou de Obras Concluídas.
Na hipótese de obra sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e respectiva ART ou RRT, além de cópia da carteira do CREA ou CAU do responsável. Nesse caso, a fim de determinar a vigência dos novos dados, deverão também ser apresentados elementos que indiquem a data da conclusão das obras, tais como comprovação de instalação de medidor de energia elétrica ou gás, ligação de água ou notas fiscais de material de construção em volume compatível com o porte da obra executada.
De acordo com o art. 27, inciso II c/c art. 30, ambos do Decreto 14.602/9613), o prazo para apresentação dos documentos é de 30 dias, a partir da ciência da presente intimação.
À FP/REC-RIO/CIP-2 para notificar no endereço.
Dados para Notificação
Contribuinte: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TRADICAO
Endereço: Estrada Intendente Magalhães, 160 - Madureira - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 21341-332
De acordo, em07/11/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL
O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/66/303.288/2024
Endereço: AVN JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, 850, BLC 3, SALA 1419, BARRA DA TIJUCA, RJ, CEP: 22775-057
Requerente: APICE ADM PART EMPREENDIMENTOS LTDA
Inscrição: 0691106-9
Ciência: Conforme manifestação de fl. 47, a requerente peticiona solicitando a correção do endereço do imóvel que constou no despacho de fl. 46.
Razão assiste à requerente. Analisando os autos e os procedimentos efetuados, verifico que houve erro material tão somente no endereço do imóvel que constou na linha 3 do referido despacho, estando corretas as outras informações e procedimentos realizados.
Assim, na linha 3, onde se lê: "... situado à Rua Evaristo da Veiga, 35, Apt. 417, Centro", leia-se: "... situado à Avenida Rio Branco, 185, Apt. 1711, Centro".
Proponho o encaminhamento:
À FP/REC-RIO/CIP-2, para notificação da requerente acerca deste despacho, observando-se o princípio da recursividade;
Após, findo o prazo recursal, ao arquivo.
FP/REC-RIO/CIP em 04/10/2024.
De acordo.
FP/REC-RIO/CIP-4 em 14/10/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 04/373.851/2024
Endereço: RUA HILTON GOMES, 225, PEDRA DE GUARATIBA, RJ, CEP: 23025-034
Requerente: BCDL EMPR. IMOBILIÁRIO LTDA
Inscrição: DIVERSAS
Ciência: Trata-se de legalização de construção de prédios residenciais unifamiliares de um pavimento no endereço acima mencionado.
Com base nos documentos juntados no presente administrativo, promovemos o cancelamento da IF 1284456-9 (MP) e a inclusão das IFs 3498065-6 a 3498067-2, com vigência a partir de 2025 (Obras Concluídas em 22/08/2024), em conformidade com a planilha a seguir:

Inscrição	Unidade	Área Tributável	Tipologia	Utilização	Posição	Idade
3.498.065-6	Casa 1	62 m²	Casa	Residencial	Frente	2025
3.498.066-4	Casa 2	62 m²	Casa	Residencial	Frente	2025
3.498.067-2	Casa 3	62 m²	Casa	Residencial	Frente	2025

Vinculada a Maior Porção (MP) com as inscrições remanescentes
Verificações do IPTU concluídas
Encaminhamento: a ciência da requerente
BCDL Empreendimento Imobiliário Ltda
Endereço p/correspondência: Rua Hilton Gomes, n° 225 - Guaratiba - CEP: 23025-034.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 17 de outubro de 2024.
De acordo,
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência da requerente
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/373.886/2024
Endereço: RUA JOAQUIM MONTEIRO, 416, CORDOVIL, RJ, CEP: 21012-190
Requerente: JUAREZ EXPEDITO RODRIGUES DA SILVA
Inscrição: 0601562-2
Ciência: Trata-se de legalização de acréscimo de área.
Com base nos documentos do processo, alteramos a área construída de 67 para 92 m², com vigência a partir de 2024.
Complementando o procedimento cadastral, foram revistos os lançamentos tributários de 2024.
Emitida a guia 01/2024, porém sem valores a pagar devido às isenções de IPTU (art. 61, XXIX, lei 691/84; e TCL (art. 5º, VI, lei 2.687/98).
FP/REC-RIO/CIP-4, em 15/10/2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

De acordo.
À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência, enviando cópia deste despacho e a notificação de lançamento da guia 01/2024 (sem cobrança).
Requerente: Juarez Expedito Rodrigues da Silva
Endereço: Rua Joaquim Monteiro, 416 - Cordovil.
Após prazo para recurso (30 dias), arquive-se.
Verificações de IPTU concluídas.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 22/10/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

Processo: 04/33/300.356/2024
Endereço: AV. ARMANDO LOMBARDI, 20 A, BARRA DA TIJUCA, RJ, CEP: 22640-000
Requerente: FRANCISCO E. L. CARVALHO
Inscrição: 2063431-7
Ciência: Trata-se de solicitação de cancelamento de inscrição predial do imóvel localizado na AVN ARMANDO LOMBARDI, 20 A, BARRA DA TIJUCA, cuja inscrição fiscal é 2063431-7.
Conforme despacho de fls.28, o imóvel não pôde ser identificado e por isso foi aberta uma Comunicação Interna 381/2024 a fim de cancelar a inscrição fiscal 2063431-7.
Cancelei as notas de débito relacionadas às guias 00/1999 - 00/2023 do imóvel de inscrição 2063431-7.
Encaminhamento:
À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor das medidas adotadas.
Ao Apoio para providenciar ofício para PG/PDA com sugestão de cancelamento de todas (1999- 2023) as cobranças das notas de débito relacionadas a essa inscrição. (fls. 32 a 56).
Após prazo recursal, REMETER AO ORGÃO DE ORIGEM.
Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2024.
À PG/PDA:
Com a sugestão de cancelamento de todas (1999-2023) as cobranças de notas de débito relacionadas à inscrição 2063431-7 (vide telas CNDEB - fls 32 a 56), conforme cópia, em anexo, do despacho do processo 04/33/300.356/2024.
Atenciosamente,
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/373.987/2024
Endereço: RUA DONA MARIANA, 97, BOTAFOGO, RJ, CEP: 22280-020
Requerente: BALTHAZAR SERVIÇOS DE VENDAS LTDA
Inscrição: 0200924-9
Ciência: Trata-se de legalização de modificação com acréscimo de área existente. Licença de transformação de uso exclusivo destinado à compatível com o zoneamento, no endereço acima mencionado.
Com base nos documentos juntados no presente administrativo, promovemos a alteração da área construída de 143 m² para 183 m², com vigência a partir de 2025 (com base na CVF N° 1945/2024), conforme os dados abaixo:
Área relativa ao acréscimo: 40 m² (incluído terraço descoberto[1] com 3,80 m² na área total do imóvel)
Alteração da Tipologia = Casa para Tipologia = Especial
Alteração da Utilização = Residencial para Utilização = Não Residencial
Tipologia: Especial / Utilização: Não Residencial / Posição: Frente / Idade: 1938
Verificações do IPTU concluídas
Encaminhamento: à ciência do requerente
Balthazar Serviços de Venda Ltda
Endereço p/correspondência: Rua Dona Mariana, n° 97 - Botafogo - CEP: 26296-250. FP/REC-RIO/CIP-4, em 05 de novembro de 2024.
De acordo,
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/33/300.317/2024
Endereço: RUA LEOPOLDINA REGO, 28 A, RAMOS, RJ, CEP: 21021-520
Requerente: IMOB ARMINDO DA COSTA
Inscrição: 0917430-1
Ciência: Trata-se de abertura de CI para regularização de situação cadastral e fiscal no imóvel de inscrição em epígrafe.
Verificamos que os dados cadastrais que constam atualmente da base de dados do sistema IPTU encontram-se desatualizados.
De acordo com o art. 20 do Decreto 14.602/96 fica o contribuinte ciente do início do presente procedimento de ofício.
Ante o exposto, proponho dar ciência ao contribuinte (endereço de destinatário).
F/SUBTF/CIP-4, 23/09/2024.
De acordo. Em 22/09/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

Processo: 04/373.990/2024
Endereço: RUA FREI ROMEU DONATO, 16, APT 104, PIEDADE, RJ, CEP: 20756-020
Requerente: ANTONIO CESAR FRATTE
Inscrição: 0588591-8
Ciência: Trata-se de legalização de acréscimo de área.
Com base nos documentos do processo, alteramos a área construída de 43 para 83 m², com vigência a partir de 2024.
Complementando o procedimento cadastral, foram revistos os lançamentos tributários de 2024.
Emitida a guia 01/2024, porém sem valores a pagar devido às isenções de IPTU (art. 61, XXIX, lei 691/84) e TCL (art. 5º, VI, lei 2.687/98).
FP/REC-RIO/CIP-4, em 24/10/2024.
De acordo.
À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência, enviando cópia deste despacho e a notificação de lançamento da guia 01/2024 (sem cobrança).
Requerente: Antônio César Fratte
Endereço: Rua Frei Romeu Donato n° 16, apto 104 - Piedade.
Após prazo para recurso (30 dias), arquive-se.
Verificações de IPTU concluídas.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 04/11/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/373.815/2024
Endereço: RUA JOÃO GERALDO KUHLMANN, 76, BARRA DA TIJUCA, RJ, CEP: 22793-264
Requerente: ROBERTO REVOREDO VICENTINO
Inscrição: 1344618-2
Ciência: Trata-se de legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente residencial unifamiliar no endereço acima mencionado.
Com base nos documentos juntados no presente administrativo, promovemos a alteração da área construída de 449 m² para 421 m², com vigência a partir de 2025 (Obras Concluídas em 05/10/2024), conforme os dados abaixo:
Complemento: Lote 15 Quadra Y PAL 33120
Tipologia: Casa / Utilização: Residencial / Posição: Frente / Idade: 1987
Verificações do IPTU concluídas
Encaminhamento: à ciência do requerente
Armando Roberto Revoredo Vicentino
Endereço p/correspondência: Rua João Geraldo Kuhlmann, n° 76 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-264.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 08 de outubro de 2024.
De acordo,
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente.
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz ciente:
ALVES E MIRANDA SERVICOS MEDICOS
Inscrição Municipal nº: 1.073.792-3.
Endereço: AVN ALDA GARRIDO, 203, APTO 201, BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.621-000.
Ciência: Decisão de Indeferimento do Pedido de Restituição de Pagamento de ISS por PEREMPTO.
Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.
O processo 04/351.191/2019 encontra-se à disposição do representante legal, munido de documentos que o identifiquem, na rua Afonso Cavalcanti, 455 anexo, sala 310, Cidade Nova/RJ aguardando prazo recursal de 30 dias a partir desta publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 08/11/2024

EIS-PRO-2024/20509
Extraída Notificação número 45/5686/2024
Endereço do imóvel: RUA BARAO DA TORRE nº 132

EIS-PRO-2024/20561
Extraída Notificação número 45/5694/2024
Endereço do imóvel: RUA DOIS DE DEZEMBRO nº 38

EIS-PRO-2023/17413
Extraída Notificação número 45/5687/2024
Endereço do imóvel: RUA BARAO DA TORRE nº 144

EIS-PRO-2024/20562
Extraída Notificação número 45/5695/2024
Endereço do imóvel: RUA DOIS DE DEZEMBRO nº 41

EIS-PRO-2024/20510
Extraída Notificação número 45/5688/2024
Endereço do imóvel: RUA BARAO DA TORRE nº 168

EIS-PRO-2024/20564
Extraída Notificação número 45/5696/2024
Endereço do imóvel: RUA DOIS DE DEZEMBRO nº 44

EIS-PRO-2024/20512
Extraída Notificação número 45/5690/2024
Endereço do imóvel: RUA BARAO DA TORRE nº 193

EIS-PRO-2024/20567
Extraída Notificação número 45/5698/2024
Endereço do imóvel: RUA DOIS DE DEZEMBRO nº 71

EIS-PRO-2024/20511
Extraída Notificação número 45/5689/2024
Endereço do imóvel: RUA BARAO DA TORRE nº 188

EIS-PRO-2024/20566
Extraída Notificação número 45/5697/2024
Endereço do imóvel: RUA DOIS DE DEZEMBRO nº 58

EIS-PRO-2024/20559
Extraída Notificação número 45/5692/2024
Endereço do imóvel: RUA DOIS DE DEZEMBRO nº 33

EIS-PRO-2024/20569
Extraída Notificação número 45/5700/2024
Endereço do imóvel: RUA DOIS DE DEZEMBRO nº 107 111

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

EIS-PRO-2024/11938
Extraída Notificação número 45/5691/2024
Endereço do imóvel: RUA RIACHUELO nº 419

EIS-PRO-2024/20568
Extraída Notificação número 45/5699/2024
Endereço do imóvel: RUA DOIS DE DEZEMBRO nº 103

EIS-PRO-2024/20508
Extraída Notificação número 45/5685/2024
Endereço do imóvel: RUA BARAO DA TORRE nº 124

EIS-PRO-2024/20560
Extraída Notificação número 45/5693/2024
Endereço do imóvel: RUA DOIS DE DEZEMBRO nº 35

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 01/11/2024

EIS-PRO-2024/12849
Cumpra as Exigências
Atender a intimação nº 50/0240/2024, para regularização do processo e do laudo de vistoria administrativa La 014/24, por pena de autuação.

EIS-PRO-2024/12849
Extraído o Auto de Infração número 1029020

EXPEDIENTE DE 06/11/2024

EIS-PRO-2021/01052
Passe-se Alvará

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

EIS-PRO-2023/18123 - JANETE FAOUR DE OLIVEIRA ROCHA E OUTROS
Compareça para Ciência de que o pagamento referente a restituição de indébito foi realizado em 10/10/2024, de acordo com as informações prestadas no anexo I da Resolução Conjunta SMF/CGM Nº 150/09.

EIS-PRO-2024/07679 - LUIZ CESAR DE OLIVEIRA
Compareça para Ciência de que o pagamento referente a restituição de indébito foi realizado em 10/10/2024, de acordo com as informações prestadas no anexo I da Resolução Conjunta SMF/CGM Nº 150/09.

EIS-PRO-2023/18818 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Cumpra as Exigências
Permanecem as exigências de 28/02/24:
4- Documentos:
- ARV da SUBCLA (início de obras);
- LMI da SUBCLA (início de obras);
- DPA/DPE (início de obras);
- IPHAN (início de obras);
- INEPAC (início de obras);
Permanecem as exigências de 29/05/24
1- Apresente comprovação de atendimento dos parâmetros do setor 5 da AEIF nos itens correlatos do formulário (item 8.1.2.2, mínimo de 60% - art. 352 da LC 270/24);
3- Corrigir item 2.3.1 - proximidade a rio e apresentar Rio Águas (início de obras).

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

EIS-PRO-2024/01581 - ANDRE RENATO GUALTER BASTOS E OUTROS
Cumpra as Exigências
O PREO deverá juntar declaração de início de obras e informar o prazo da licença.

EIS-PRO-2023/18748 - BRIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
Cumpra as Exigências
O requerente deverá retirar o DARM de correção do IPCA-e.

EIS-PRO-2022/12413 - RIVA INCORPORADORA S/A E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Passe-se Alvará concedido em 02/12/2024 disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento);
2- Minuta da Licença disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento);
3- Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o comprovante de pagamento do DARM para inclusão da licença no Processo.Rio.

EIS-PRO-2023/18199 - PERFORMANCE PORTO PEDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/18896- OPPORTUNITY FUNDOI DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 03/12/2024

EIS-PRO-2023/18199 - PERFORMANCE PORTO PEDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1) Juntar comprovante de pagamento do DARM para a liberação dos códigos de consulta no Processo.Rio do projeto approvado;
2) para a juntada de documentos.

EIS-PRO-2023/18966 - LAURA MANEIRO JABER
Cumpra as Exigências
Preliminarmente deverá
1. Atender ao art. 20 da LC 70/04 quanto à altura das edificações, tendo em vista a largura do logradouro;
2. Compatibilizar todas as medidas do lote com as do PAL em aprovação;
3. Esclarecer/projetar lote de equipamento urbano comunitário a ser doado de acordo com o disposto no inc. II do art. 132 do dec. 322/76 (área mínima do lote = 2.000,00 m²);
4. Atender ao dec. 2677/80 (Bloco 1);
5. Apôr assinatura do PREO nas plantas;
6. No anexo 1A de Res. EIS-REN 2022 nº 9:
a) No item 2.1.4 esclarecer se há F.N.A., tendo em vista o projeto de loteamento;
b) No item 2.2.3 esclarecer se há remoção de vegetação;
c) No item 8.1.2 capitular todos os parâmetros;
d) No item 8.2 capitular todos os parâmetros;
e) Corrigir item 8.2.1 tendo em vista a exigência nº 3;
f) Corrigir o item 8.2.2 devendo atender ao disposto no art. 133 do dec. 322/76 (área mínima do lote = 2.000,00 m²);
g) Marcar item 8.2.3.2 e apresentar quadro de escolas;
h) No item 8.3 capitular todos os parâmetros;
i) Rever os itens 8.3.1 e 8.3.2 tendo em vista a exigência nº 1;
j) Preencher o item 8.3.6 de acordo com o art. 31 da LC 70/04;
k) Rever item 8.5, tendo em vista a exigência nº 1 e compatibilizar o mtotal de unidades com o informado no item 8.1.2.6;
l) Rever itens 8.7.7 e 8.7.8 tendo em vista a exigência nº 1;
m) Marcar "N.A." nos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.9 e 9.2.13;
n) Preencher o item 9.2.8;
o) Marcar e apresentar protocolo GEO RIO (item 9.3.1), CET-RIO (item 9.3.2), RIO ÁGUAS (item 9.3.6), DEIS/SUBCLA (item 9.3.8), CEDAE (item 9.3.15) e pagamento de pecúnia de construção de escola (item 9.3.20) se for o caso.

EIS-PRO-2022/08063 - CAP 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 29/11/2024

EIS-PRO-2024/16645 - AVAL ALAMEDA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Cumpra as Exigências
Projeto Aprovado, Anexo I do LICIN e Quadro de áreas disponíveis para visualização. Utilizar os códigos nº 7535180.65912631-2123; nº 7535180.65912621-2154 e nº: 7535180.65912670-2000 como números de referência no sistema do Processo.Rio.

EIS-PRO-2024/03275 - HAROLDO DE OLIVEIRA MAGGI
Cumpra as Exigências
O requerente deverá cumprir integralmente as restrições para a aceitação das obras:
1. Anexar a declaração do Anexo III do Decreto n° 40719/2015, com todas as instalações assinaladas.

EIS-PRO-2023/18387 - NADINE GONÇALVES
Cumpra as Exigências
Preliminarmente deverá:
1- Esclarecer área existente no pavimento de cobertura (terraço descoberto);
2- Juntar ART/RRT referente à execução de obra e projeto, observando a Resolução SMU 33/2019 com relação às atividades exercidas;
*projeto sujeito a nova análise quando do cumprimento das exigências.

EIS-PRO-2024/01134 - JEFFERSON VIEIRA FERNANDES ARAUJO
Cumpra as Exigências
1- Apresentar declarações do Dec. 37918/2013, devidamente assinadas;
2- No ítem 4.4. do formulário, Indicar corretamente a área de acréscimo de ATC (86,405m²) e por consequência rever total;
3- No formulário, não preencher o ítem 4,5.
4- Na planta do pav. de cobertura, retificar varanda descoberta e retificar para terraço;
5- Retificar título do carimbo para: projeto para legalização de modificação com acréscimo de área em unidade de edificação residencial multifamiliar, com os favores da L.C. 260/2023, situada ...".

EIS-PRO-2024/17751 - SJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências Esclarecer a titularidade.

EIS-PRO-2024/15356 - RSG IMOVEIS EIRELI
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a concessão do passe-se alvará, o projeto aprovado está disponível para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o respectivo código de referência:
- 7287601.63289164-3155 (Projeto aprovado) às fls 31;
- 7287601.63289163-3154 (Quadra de áreas) às fls 30;
- 7287601.64298773-934 (Anexo I) às fls 32 à 35;
- 7287601.65873257-3207 (Licença) às fls 36.

EIS-PRO-2024/18786 - NELSON LUIZ GOMES CONCEIÇÃO
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a concessão do passe-se alvará, o projeto aprovado está disponível para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o respectivo código de referência:
- 7905819.61749636-949 (Projeto aprovado) às fls 13;
- 7905819.64523536-9645 (Anexo I) às fls 14;
- 7905819.65883754-3887 (Licença) às fls 16.

EIS-PRO-2024/08373 - FILIPE SOUZA DE JESUS
Cumpra as Exigências Atender restrições para o licenciamento

EIS-PRO-2023/10300 - VG RESIDENCIAL CLUB SPE LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar RGI atualizado (em até 6 meses) e em nome do requerente e completo;
2 - No projeto:
2.1 - Incluir a Via Serviente do PAL 16529 na planta de localização e indicar ruas próximas já reconhecidas, visando facilitar a identificação (Ex. Ura Paulo Duarte);
2.2 - Incluir gravame de urbanização, devidamente assinado pelo proprietário, incluindo a Via Serviente do PAL 16529, as Ruas Projetadas "A" e "B" do PAA 12464;
2.3 - Grafar cota de implantação do empreendimento;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

2.4 - Retirar informação “Rua Bandeirantes”, substituindo por “Via Serviente do PAL 16529”;
2.5 - Cotar todas as dimensões externas do lote;
2.6 - Corrigir título do projeto: onde lê-se “... lote 01 da quadra C do PAL 16529, situado na Estrada dos Bandeirantes...”, leia-se “... lote 01 da quadra C do PAL 48537, situado na Via Serviente do PAL 16529, com testada também para a Rua`Projetada “A” do PAA 12464 e a Rua Projetada “B” do PAA 12464 ...”;
2.7 - Indicar o PAA para o local (PAA 12464);
2.8 - No quadro de áreas, indicar o somatório total das áreas privativas, sendo certo que este somatório, mais a área de vias internas e do jardim privado, devem ser idênticas à área total do lote;
2.9 - Apresentar projeto visado pela Rio-Águas com a demarcação da “fna” indicada no projeto juntado;
2.10 - Corrigir a terminação da Rua Projetada “B” e do Jardim 4, de acordo com o PAA 12464;
2.11 - O proprietário, o PRPA e o PREO deverão assinar o projeto;
2.12 - Incluir o número do processo no carimbo;
2.13 - Ajustar a largura das vias internas e das terminações de acordo com o Anexo VIII da LC 104/2009;
2.14 -Corrigir taxa de ocupação indicada no quadro de áreas com 60%, uma vez que no local a referida taxa é de 50%;
2.15 - Substituir fonte de letras e números do quadro de áreas por uma de melhor visualização dos números;
2.16 - Indicar o tracejado da linha de afastamento frontal acompanhando as curvas nas esquinas do lote;
3 - Apresentar DPA e DPE da concessionária local;
4 - Apresentar licença da SUBCLA para corte arbóreo;
5 - Em atendimento ao parágrafo único do artigo 22 da LC 104/2009, deverá apresentar:
5.1 - Licença e projeto visado pela SUBCLA;
5.2 - Licença e projeto visado pela Rio-Águas;
5.3 - Licença e projeto visado pela Geo-Rio;
6 - Para a licença de urbanização do logradouro, após a assinatura do Termo de Urbanização, deverá apresentar:
6.1 - Projeto de arborização visado pela Fundação Parques e Jardins;
6.2 - Projeto de greides e galerias visado pela Rio-Águas;
6.3 - Projeto de pavimentação visado pela SECONSERVA;
6.4 - Projeto de iluminação visado pela Rio-Luz;
6.5 - Projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário visado pela concessionária local;
7 - Para a licença de urbanização das vias internas, em atendimento aos incisos I e II do artigo 93 da LC 104/2009, deverá apresentar:
7.1 - Projeto de greides e galerias visado pela Rio-Águas;
7.2 - Projeto de pavimentação visado pela SECONSERVA;
7.3 - Projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário visado pela concessionária local;
8 - Juntar RRT do PRPA e do PREO;
9 - Apresentar Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imóvel livre de dívidas.

EIS-PRO-2022/01731 - BS EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a concessão do passe-se alvará, o projeto aprovado está disponível para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o respectivo código de referência:
- 198734.21505829-394 (Projeto aprovado) às fls 42;
- 198734.61626885-3308 (Licença GAP) às fls 102;
- 198734.61627427-9071 (Licença URB LOGRADOURO) às fls 103;
- 198734.64824396-8998 (Licença URB VIA INTERNA) às fls 106.

02/41/001.499/2015 - MANOEL D A F GOMES
Extraída Notificação número 24/0930/2024

EIS-PRO-2024/21607 - BAR E BOTEQUIM ZONA OESTE LTDA
Extraída Notificação número 24/0935/2024

EIS-PRO-2024/06519 - CLAUDIA DA SILVA MATTOS
Extraída Notificação número 24/0931/2024

EIS-PRO-2024/10293 - LUCIANO BANDEIRA ARANTES E OUTRA
Extraída Notificação número 24/0933/2024

02/370.049/2002 - BRICKELL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS
Extraída Notificação número 24/0928/2024

02/370.045/2008 - JOAQUIM PEREIRA COUTINHO
Extraída Notificação número 24/0929/2024

02/41/000.202/2020 - ANTONIO MOREIRA DA SILVA
Extraída Notificação número 24/0932/2024

02/263.001/2015 - VANIA DA CUNHA
Extraída Notificação número 24/0934/2024

EIS-PRO-2024/21566 - SR. RESPONSÁVEL
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 24/0115/2024

EIS-PRO-2024/09814 - CLARA SINDER BARROSO
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 24/0116/2024

EIS-PRO-2024/14918 - HERMANN PINHEIRO HEIL
Passe-se Alvará

02/375.466/2010 - MARIO VEIGA DE ALMEIDA JÚNIOR
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/14698 - RADIAL 2000
Passe-se Alvará

02/41/000.397/2013 - BRUNO BENEVIDES GUIMARÃES (CASA 2) E OUTROS
Pode habitar a unidade casa 2 do prédio residencial bifamiliar situado na Rua Tônia Carrero, n.º 113 - Recreio dos Bandeirantes.

EXPEDIENTE DE 02/12/2024

EIS-PRO-2024/19948 - RICARDO CHOUEIRI
Compareça para Ciência Em atendimento ao art. 5° do Dec. 52585/23, verificou-se que o projeto apresentado confere com laudo de contrapartida associado ao requerimento n° 2024/05236 calculado de acordo com o art. 7º do Dec. 52585/23, com os benefícios do inciso II do art. 22 da LC 274/24. A contrapartida está quitada, e o processo apto ao licenciamento.

EIS-PRO-2024/07908 - ANNA MARIA MANNOCCI
Compareça para Ciência Habite-se concedido pelo processo 02/324.682/1989

02/366.826/1997 - AMERIVAN DA SILVA COUTINHO E OUTROS
Cumpra as Exigências
Deverá completar a documentação para o habite-se (Aceitação das obras de urbanização do logradouro: drenagem (Fundação Rio Águas); arborização (Fundação Parque e Jardins); abastecimento de água (Iguá).

EIS-PRO-2024/20193 - CLAYTON LUIZ VIEIRA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar ART/ RRT do PREO de execução de obras;
2- Rever cotas da largura da edificação na planta baixa do 1º pav.;
3- Atender o afastamento frontal;
4- Projetar SMD - Superfície Mínima Drenante (20% da área do lote);
5- Atender ATE e T.O. máxima permitida, considerando o CAB=0,6 e T.O=50%
6- Projetar muro de 1,80 de altura na varanda do 2º pav. junto a divisa do lote;
7- Projetar 1 vaga de estacionamento.

02/41/001.526/2015 - LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SALME
Cumpra as Exigências
Juntar ART do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra), com as atividades de “Vistoria” e “Laudo”, conforme Resolução SMU nº 33/2019.

EIS-PRO-2023/06777 - MARCO AURELIO SOARES
Cumpra as Exigências Deverá anexar a documentação conforme o solicitado.

EIS-PRO-2024/02649 - CAMILA FERREIRA DE PINHO
Cumpra as Exigências
Licença, Projeto e formulário disponíveis para visualização através do site Processo.Rio, na aba Verificar Documento com os códigos de referência:
1. Anexo I da Res. 27/2021, número de referência: 5082433.50946024-6258
2. Projeto aprovado, número de referência: 5082433.64613820-4316
3. Licença, número de referência: 5082433.65916269-6394

02/371.705/2006 - YEDDA MARIA CORREIA GAY E OUTROS E OUTROS
Cumpra as Exigências
1) Anexar RRT do PRPA/PREO.
2) Deverá anexar 2 vias da planta de situação indicando as modificações executadas nas unidades coberturas 301, 302 e 303 na mesma prancha.

EIS-PRO-2024/08978 - DORINDA MARIA ALVAREZ QUAGLIO
Cumpra as Exigências
Preencher Declaração do Anexo III do dec. 40.719/2015 corretamente face acréscimos a legalizar.

EIS-PRO-2024/14698 - RADIAL 2000
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a apropriação do DARM, a licença está disponível para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o seguinte código de referência: - 7157324.66030362-9656 (Licença - Fls. 44)

EIS-PRO-2024/14703 - BLACK LABEL INVESTIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a apropriação do DARM, a licença e o projeto aprovado estão disponíveis para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com os respectivos códigos de referência:
- 7157449.61532073-3962 (Projeto Aprovado - Fls. 31)
- 7157449.62270670-7543 (LICIN - Fls. 41 à 55)
- 7157449.66041443-4029 (Licença - Fls. 56 e 57)

EIS-PRO-2023/11946 - CARLOS EDUARDO PANZA NUNES
Cumpra as Exigências Comprovar pagamento do DARM

EIS-PRO-2024/15362 - MARCELO OLIVEIRA DE ANDRADE
Cumpra as Exigências
1- Indicar via interna e Rua Milllor Fernandes e cotar largura totais;
2- Indicar pergolado como descoberto;
3- Retificar T.O. projetada;
4- Projetar SMD (20%) da área do lote.

EIS-PRO-2024/03103 - AGAVE INFORMATICA LTDA
Cumpra as Exigências Comprovar pagamento do DARM

EIS-PRO-2023/11531 - PEDRO GEN CASSANO E OUTRO
Cumpra as Exigências
Deverá anexar a documentação conforme o solicitado.

EIS-PRO-2023/00247 - FERNANDO OLIVEIRA LANGKAMMER
Cumpra as Exigências Deverá emitir a licença.

EIS-PRO-2023/11212 - LUDMILA OLIVEIRA DA SILVA
Cumpra as Exigências
Deverá anexar a documentação conforme o solicitado.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

EIS-PRO-2024/17212 - ARTLAR INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
Cumpra as Exigências
1. Apresentar projeto em cores convencionais
2. Incluir demonstrativo da área comum dos pavimentos tipo e cobertura
3. Delimitar o perímetro das unidades
4. Anexar ART de projeto e execução de obra
5. Anexar RGI do lote
6. Apresentar formulário conforme Dec. 16721/98
7. No térreo, indicar apartamento do zelador
8. Anexar documento do proprietário

EIS-PRO-2024/02326 - VANDERLAN BARRETO TAVARES
Passe-se Alvará

02/370.241/2010 - ELIZABETH REGINA MONTEMEZZO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/03103 - AGAVE INFORMATICA LTDA
Passe-se Alvará

02/371.733/2010 - LUCIANA CASTILHO CARDOSO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/17000 - ORGANIZAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA À INDÚSTRIA - OATI
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/11946 - CARLOS EDUARDO PANZA NUNES
Passe-se Alvará

02/375.626/2010 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/00247 - FERNANDO OLIVEIRA LANGKAMMER
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/00247 - FERNANDO OLIVEIRA LANGKAMMER
Passe-se Alvará

02/270.073/2011 - ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE MAGALDI
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/09952 - SANDRO LOPES DA COSTA CUPELLO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 03/12/2024

EIS-PRO-2024/15358 - CARLOS ALBERTO LUBE JUNIOR
Cumpra as Exigências
1. Licença 24/1492/2024, disponível para visualização no Processo.Rio, no campo “Validar Documento”, utilizando os seguintes códigos:
Licença: 7287628.66150580-2228 e 7287628.66150582-362;
2. Observar restrições da Licença;

EIS-PRO-2024/21353 - VILMA DOUEK
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, deverá apresentar projeto (não foi juntado nenhum projeto) e juntar formulário LICIN preenchido corretamente (o formulário apresentado não indica nenhuma área).

02/316.225/1998 - MONICA DE SOUZA ABDALLA
Cumpra as Exigências Deverá comprovar o direito de requerer

02/262.812/2015 - HONORINA COTTA
Cumpra as Exigências Esclarecer a titularidade.

EIS-PRO-2024/20986 - ANDRE VINICIUS BIRAL DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente juntar o formulário do Anexo I devidamente preenchido e projeto nos moldes dos Anexos I e II da Resolução SMDEIS 27/2021;
E mais:
1. Esclarecer o que requer: legalização ou licença;
2. Apresentar RGI completo;
3. Juntar a ART/RRT do PRPA/PREO referente ao fato gerador, nos moldes da Resolução SMU 33/2019.

EIS-PRO-2023/12843 - WM5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2024/08645 - TALMO ALVES PIMENTA
Cumpra as Exigências
1. Apresentar projeto conforme padrão LICIN em cores convencionais, incluindo os 2 pavimentos
2. Apresentar formulário conforme Anexo I da Resolução 27/2021
3. Apresentar ART/RRT do profissional responsável pelo projeto e pela execução da obra, de acordo com o disposto na Resolução nº 33/2019

02/41/001.373/2015 - LUCIA REGINA XAVIER GARCIA
Cumpra as Exigências
Juntar ART do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra), com as atividades de “Vistoria” e “Laudo”, conforme Resolução SMU nº 33/2019.

EIS-PRO-2024/18049 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO RIO DE JANEIRO - SICREDI RIO RJ
Cumpra as Exigências
1. Apresentar projeto e o formulário do Anexo I, tendo como referência o último projeto aprovado e com aceitação (EISPRO2022/01150);
2. Anexo I, corrigir: item 4.2 (sem acréscimo); item 4.4 (ATC e ATE existente e legalizada de acordo com o último projeto com aceitação); item 4.5.2 (ATE da unidade em m²);
3. Juntar a RRT do PREO referente ao fato gerador, nos moldes da Resolução SMU 33/2019.

EIS-PRO-2024/10324 - DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA
Cumpra as Exigências Apresentar projeto conforme local

02/324.005/1994 - LEONIDAS ALEXANDRINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Cumpra as Exigências
Deverá anexar 2 vias do projeto com as modificações executadas na unidade ap 301.

02/001.201/2010 - RICARDO SOUZA OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar planta baixa do 1º pavimento atualizada e planta de situação corm cores convencionais e quadro de áreas corrigido, conforme já foi exigido ou apresentar projeto e formulário, conforme Res. 27/2021;
2- Apresentar declarações do Dec. 37918/2013, devidamente assinadas; e

EIS-PRO-2024/21679 - INSTITUTO SECULAR DAS IRMAS DE MARIA DE SCHOENSTATT - PROVINCIA SCHOEN
Cumpra as Exigências
Considerando que o projeto apresentado não atende o afastamento frontal mínimo, deverá solicitar os benefícios da LC 274/24, ou dar prosseguimento ao processo de contrapartida em andamento 02/41/000102/2013.

02/315.372/2001 - FLAVIO RIBEIRO COUTINHO JUNIOR
Cumpra as Exigências
Deverá completar a documentação para o Habite-se (Certidão de visto fiscal).

02/41/001.376/2015 - LEONARDO DOMINGUES DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
Juntar ART do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra), com as atividades de “Vistoria” e “Laudo”, conforme Resolução SMU nº 33/2019.

EIS-PRO-2023/14933 - PATRICIA CRISTIANE GOUVEIA MARTINS E OUTRO
Cumpra as Exigências
Juntar documentação de restrição da licença.

02/370.749/2002 - GENARD HOLMES BUTIRY JUNIOR (COB 302)
Extraída Notificação número 24/0936/2024

02/370.749/2002 - THAINER MARTINS CORDEIRO (COB 303)
Extraída Notificação número 24/0937/2024

02/001.160/2010 - ELAINE CRISTINA DA SILVA RAMOS SANTOS
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2024/15358 - CARLOS ALBERTO LUBE JUNIOR
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/19103 - RENATA SIMÃO DE OLIVEIRA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/12843 - WM5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/18620 - EDUCAÇÃO INFANTIL 14 BIS LTDA
Passe-se Alvará

06/701.415/2020 - EMCCAMP INCORPORAÇÃO SC 20 SPE LTDA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
EXPEDIENTE DE 29/11/2024

EIS-PRO-2024/20705 - VÍTOR MALIKI
Cumpra as Exigências
1. Preliminarmente, anexar parecer favorável com o Nada a Opor do IRPH ao pretendido.

EIS-PRO-2024/17216 - ANTONIO DOS SANTOS PAIVA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 02/12/2024

EIS-PRO-2024/14188 - ANTONIO DOS SANTOS PAIVA
Cumpra as Exigências
Com comunicação de documentação disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar os códigos como número de referência:
1. Emissão Prorrogação de L.O. n° 21/0323/2024, código 7030221.65992601-6390;
Aguardar o prazo da Licença

EIS-PRO-2022/09804 - FERNANDA DIAS DA SILVA
Cumpra as Exigências
Com comunicação de documentação disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar os códigos como número de referência:
1. Minuta de Prorrogação de L.O., código 1242981.65984075-4495;
2. DARM de L.O., código 1242981.65983262-2398
3. Anexar ao P.P. cópia do comprovante de pagamento do DARM.

EIS-PRO-2024/09826 - BPG GLORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
Cumpra as Exigências Anexar documentação.
EIS-PRO-2024/20745 - CCISA147 INCORPORADORA LTDA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

Cumpra as Exigências
01 - Anexar ART do Responsável pelas obras; vide artigo 3º, item V da Resolução SMU 728/07.
02 - Apor cronograma de obras; vede artigo 3º, item VI da Resolução SMU 728/07.
03 - Citar a extensão do trecho a urbanizar.
04 - Apontar o prazo requerido para a urbanização para futura emissão de licença.
05 - Apresentar planta de situação identificando o trecho a urbanizar.
06 - Incorporar os respectivos projetos de Drenagem e Pavimentação.
07 - Indicar a autorização SMAC (LMI)/IRPH, a qual é vinculada em cronograma de grupamento existente para o local.

02/300.200/2010 - CLARA MATHILDE MERLI E OUTROS/JOSÉ ADÍLSON LIMA DE SOUZA
Extraído o Auto de Infração número 1027136

02/300.135/2010 - PAULO AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO
Extraído o Auto de Infração número 1027137

02/300.110/2010 - MEIRE LANE DA COSTA VIANNA/THERESA DA COSTA VIANNA
Extraído o Auto de Infração número 1027138

02/001.047/2010 - JOSÉ PEREIRA RABELO/AURÉLIO ÁLVARO JANDRÉ
Extraído o Auto de Infração número 1027139

EIS-PRO-2022/09804 - FERNANDA DIAS DA SILVA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/09804 - FERNANDA DIAS DA SILVA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/14188 - ANTONIO DOS SANTOS PAIVA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2024

EIS-PRO-2023/10063 - JONATHAN LUIZ SILVA FRANÇA
Cumpra as Exigências
1- Atualizar o termo de responsabilidade substituindo o Dec. 10426 pela Lei Complementar 198/2019;
2- Apresentar a documentação devidamente assinada pela profissional responsável pelo projeto e pela obra.

23/35/000.065/2021 - EDUARDO GIL AMARAL DE CARVALHO CARDEAL
Cumpra as Exigências
1 - Atualizar licença.

EIS-PRO-2024/02835 - MARIANA SALES TERRA DE SOUZA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Foi corrigido o cálculo da Contrapartida, comprovar o pagamento

EIS-PRO-2023/04176 - JOÃO ELIAS DA COSTA LIMA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Minuta da licença disponível para visualização, inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 2165434.65887107-6218 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2165434.65887107-6218);
2- DARM disponível através do Requerimento Online;
3- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

02/35/000.193/2014 - LUIZ SERGIO TAVARES DA ROCHA
Cumpra as Exigências
1 - Esclarecer/rever área existente.

EIS-PRO-2021/02274 - ETELVINO DOS SANTOS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILÍARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1- Completar as restrições contidas na licença de obras: elevador, mudas, reabaixamento do meio io, Certificado do CBERJ, exaustão mecânica

02/35/000.342/2012 - DEMÉTRIUS NASCIMENTO RAMOS E OUTROS
Passe-se Alvará

14/348.993/1986 - JORGE MACEDO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/04176 - JOÃO ELIAS DA COSTA LIMA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/04176 - JOÃO ELIAS DA COSTA LIMA
Passe-se Alvará

02/350.301/2002 - ESPÓLIO DE PLINIO DE MORAES BARBOSA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 02/12/2024

EIS-PRO-2023/15603 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
1- Completar a documentação

EIS-PRO-2024/21290 - ESPÓLIO DE MARIA MARQUES DE ANDRADE E OUTRO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE DENISE MARQUES DE ANDRADE
Cumpra as Exigências
1- Foi emitida a Certidão nº 05/0040/2024- inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 8332243.66004485-9979)
2- Assinar que retirou a Certidão e enviar, através do e-mail, para inclusão no sistema e posterior arquivamento.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

EIS-PRO-2022/06329 - MANOEL CARVALHO FERREIRA
Cumpra as Exigências
- Juntar documentos para prosseguimento da análise

EIS-PRO-2024/20197 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA
Cumpra as Exigências
1-Juntar Registro do imóvel (RGI), Projeto Aprovado de Loteamento (PAL), quando em lote, ou, quando não for possível a identificação do proprietário, documento comprobatório da posse legítima do imóvel, conforme inciso I do art. 2 da Resolução "N" EIS-REN-2022/00026;
2-Juntar documentos do síndico do edifício e Assembléia que aprovou o síndico;
3- Juntar declaração de assentimento do Departamento de Controle de Espaço Aéreo, conforme inciso IX do art. 2 da Resolução "N" EIS-REN-2022/00026;
4- Juntar documentos dos responsáveis pela Pessoa Jurídica constante no Contrato Social e da detentora da Infraestrutura da Erb;
Sujeito a reexame.

23/37/000.147/2021 - ADRIANA BLANCO MUNIZ
Cumpra as Exigências
Considerando relatório fotográfico apresentado, permanece a exigência quanto a divergência entre o projeto aprovado e o local. Cabe desfazimento do pergolado ou modificação de projeto aprovado com o pergolado ou cobertura em telha vã, de acordo com o art. 31 inciso IV da LC 198/19.

EIS-PRO-2024/13680 - WAGNER DE SOUZA CRESPO
Cumpra as Exigências
Mantenho as exigências 2, 3, e 5 de 21/08/2024 conforme descritas abaixo:
1- Juntar RGI com as medidas ajustadas, face à descrição das medidas;
2- Juntar a planta de situação constando as medidas locais e de registro do lote;
3- Ajustar as medidas do formulário do Decreto 41188/2015 conforme haja ou não Habite-se;
E ainda:
4- Ajustar a legenda;
5- Aguardar o parecer favorável do IRPH;

EIS-PRO-2024/15091 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1. Juntar todos os documentos para baixa das restrições de habite-se/aceitação pelo requerimento online.

02/37/000.110/2019 - GREMIO ESPORTIVO QUINTINO BOCAYUVA
Extraído o Auto de Infração número 1107380

02/37/000.276/2015 - JOSELE COUTINHO DE CARVALHO
Extraído o Auto de Infração número 1107375

02/350.458/1991 - LEODER GOMES FERREIRA BRAGA
Extraído o Auto de Infração número 1107374

02/350.475/1991 - PAULO CESAR SANTOS
Extraído o Auto de Infração número 1107376

EIS-PRO-2024/14585 - CONDOMÍNIO RECANTO DAS FLORES II
Extraído o Auto de Infração número 1107373

02/350.868/1997 - SEME JAIR NEME
Extraído o Auto de Infração número 1107377

EIS-PRO-2024/14583 - CONDOMINIO EDIFICIO RECANTO DAS FLORES I
Extraído o Auto de Infração número 1107379

02/350.357/1995 - TANIA MARIA VENANCIO DE LACERDA
Extraído o Auto de Infração número 1107378

EIS-PRO-2021/01299 - CARLOS RENATO DE OLIVEIRA DAUMAS
Ficam aceitas as obras

EXPEDIENTE DE 03/12/2024

02/37/000.026/2020 - LILIAN ROSA DOS SANTOS SILVA
Cumpra as Exigências
1. Deverá cumprir as exigências do processo nº EISPRO2023/15967 para prosseguir com a análise.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

02/001.203/2018 - CCISA49 INCORPORADORA LTDA
Compareça para Esclarecimentos

EXPEDIENTE DE 03/12/2024

EIS-PRO-2023/15092 - EMCCAMP RESIDENCIAL SA
Cumpra as Exigências
Cabe à parte:
1- Apresentar quadro de áreas privativas atualizado e cronograma de obras, se for o caso.

23/440.038/2021 - SPE RESIDENCIAL ALHAMBRA INCORPORADORA LTDA
Cumpra as Exigências
1.Mantendo as exigências publicadas em 06/08/2024:
- Na planta de situação grafar em negrito a projeção da edificação de estacionamento;
- Na planta baixa do estacionamento indicar implantação dos blocos adjacentes;
- No corte:
- identificar a numeração de todos os blocos
- cotar a altura total das edificações;
- cotar altura entre pisos dos pavimentos até o topo da última laje e mais a área técnica;
2. Mantendo as exigências publicadas no D.O.Rio em 25/11/2024:
- Completar o projeto apresentando o Anexo I-A conforme Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 00009 de 25 de abril de 2022;
- Compatibilizar projeto GEO-RIO com Rio Águas (muros de contenções e FNA),
E ainda:
3. Na planta de situação:
- atender FNA (muros de contenções e castelos d´água);
- representar compartimento de lixo;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

- retirar cotas inclinadas entre edificações;
- retificar cotas entre edificações e edículas;
- cotar edícula de lazer e bloco 2 até a divisa do terreno;
- revisar se todas as edículas estão com seus respectivos afastamentos (entre edificações e divisas) cotados;
4. No corte representar:
- representar perfil natural do terreno;
5. Edículas:
- apresentar as plantas baixas em prancha separada;
- representar 1 corte de cada edícula;
6. Renomear numeração das pranchas válidas: 01/03-Situação e cortes // 02/03-Plantas baixas e esquemas gráficos de ATC e ATE // 03/03-Edículas;
7. Documentos:
- DPA/DPE.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

EIS-PRO-2024/08544 - SÓRIA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA E OUTRO
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, o requerente deverá:
1-Esclarecer quem assina proprietário/Apor a(s) assinatura(s) de todo(s) o(s) proprietário(s), conforme o(s) RI'(s), ou seu representante legal, neste caso juntado a devida procuração, com fins específicos para remembramento;
2-Apresentar certidão de ônus reais, atualizado em até 6 meses (inciso II, art 2º da Res. 728/07) dos os lotes;
3-Juntar Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica atualizada dos lotes (últimos 3 meses), que comprove a quitação fiscal (Inciso V, Art. 2° da Res. 728/07);
4-Juntar ART/RRT do CREA/CAU para Projeto de Remembramento (Inciso V, Art. 3º da Res. nº 728/2007);
5-Apresentar documentação de todos os sócios/representantes do(s) proprietário(s) "Prata Ramos Empreendimentos Imobiliários ltda" e "Soria Administração de Imóveis Ltda" que constarem do contrato social das empresas, se for o caso;
6-Esclarecer a demolição, se for o caso; juntar as certidões de aceitação da demolição dos prédios que constam no Registro de Imóveis ou indicá-lo como existente, neste caso figurando a sua projeção (em linha preta contínua), ou apresentar RI averbada a demolição;
7-Na área de recuo: a)Apor todas as cotas da área de recuo e retirar a hachura; b) Apor a cota (12,05) da área de recuo entre parênteses; c) Comprovar que a área de recuo encontra-se sem ocupação;
8-Na planta: a) Melhorar a visibilidade de todas as cotas de divisas a extinguir, cotas auxiliares e denominação dos lotes primitivos; b) Figurar o alinhamento a permanecer na testada do lote onde existiu o prédio nº 148 em linha contínua cor preta; c) Figurar o segmento (28,50) da divisa lateral esquerda em linha cor preta mantendo a cota do segmento em vermelho; c) Apor denominação e área dos lotes primitivos entre parênteses;
9-No carimbo: a) Corrigir o título do projeto, conforme o RI (...existem os prédios..); b) Esclarecer o(s) proprietário(s) do(s) lote(s) e apor a assinatura de todo(s) o(s) proprietário(s), conforme RI ou seu representante legal, neste caso juntado a devida procuração, com fins específicos para remembramento; c) Indicar o nº do processo.

EIS-PRO-2024/08711 - ROBSON PIRES MOREIRA
Cumpra as Exigências
Para prosseguimento o interessado deverá apresentar um projeto para condomínio de lotes, observando o disposto no Art. 311 da LC 270/2024, onde posteriormente será encaminhado e analisado na DUE/SUBCLU/CGLF/CLU 4.1- Barra da Tijuca.

EXPEDIENTE DE 03/12/2024

EIS-PRO-2021/02760 - SPE RESIDENCIAIS DO GOLF EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
Com base no despacho Nº EIS-DES-2024/73215 de 08/11/2024. Indicar no projeto a medida referente ao segmento, ligando os pontos "L" e "M", necessária para a descrição do lote destinado à Escola, observando-se à fls 276.

EIS-PRO-2023/01432 - FREISA 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Cumpra as Exigências
Para juntada de documentos, face pedido do requerente.

EIS-PRO-2023/01442 - FREISA 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Cumpra as Exigências
Para juntada de documentos, face pedido do requerente.

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 28/11/2024

EIS-PRO-2022/03697 - WILTON ESPINOSA E OUTROS
Compareça para Ciência Para ciência:
A Certidão de Metragem nº 75/0198/2024 (retificada), referente ao Lote 1 do PAL 39758, está disponível em:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=411645.65755205-3256
A imagem do PAL 39758 está disponível em:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=411645.65752371-5057 e também em:
https://acervoimagens.rio.rj.gov.br/GEP/8/75/PAL/03901.jpg

EXPEDIENTE DE 03/12/2024

14/356.950/1986 - JOAQUIM DE PAIVA
Compareça para Ciência Tendo em vista o informado no processo 14/356950/1986, o nº 100 da Rua Alfredo Elis, edificado no lote 08 da quadra P do PAL 17023 fica revisto para atual nº 65 da mesma rua; o nº 100 da Rua Alfredo Elis, edificado no lote 10 da quadra P do PAL 17023 fica revisto para atual nº 45 da mesma rua.
Fica cancelada a revisão de 20/06/2024, publicada em 26/06/2024.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

"**Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2024/00139"**
EIS-PRO-2024/14638 - KM RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA

"**Cancelo a EIS-AVB-2024/00097, por ter sido equivocadamente emitida para a LAM EIS-LPI-2024/00005"**
EIS-PRO-2023/02547.01 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.

"**Foi emitida a LPI Nº EIS-LPI-2024/00049"**
EIS-PRO-2024/18795 - AZ01 SPE LTDA

"**Foi emitida a Averbação - AVB nº EIS-AVB-2024/0169"**
EIS-PRO-2022/07582 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

"**Atenda integralmente ao exigido."**
EIS-PRO-2022/08165 - ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.

"**Compareça para ciência e orientação para apresentação da Planta de Situação conforme modelo previsto no Anexo IV da EIS-REN-2023/00006 de forma a possibilitar a conclusão da análise requerida."**
EIS-PRO-2024/18845 - SENDAS COMERCIO EXTERIOR E ARMAZENS GERAIS S/A

"**Atenda integralmente ao exigido."**
EIS-PRO-2024/15286.01 - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO

"**Atenda ao exigido - em 30 dias."**
EIS-PRO-2023/02722 - CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA
EIS-PRO-2023/11051 - CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA
EIS-PRO-2024/19696 - GRUTAS MIRADAIRE - TOUR TRANSPORTES LTDA
EIS-PRO-2023/08649 - HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA
EIS-PRO-2024/19348 - DROGARIAS PACHECO S/A
EIS-PRO-2022/04023 - INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO
EIS-PRO-2024/21371 - MONICA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA

"**Apresentar levantamento arbóreo assinado por profissional responsável e planta de situação de acordo com a Resolução EIS-REN-2022/0006"**
Proc.: 14/200.090/2020 - ANTONIO CEZAR CAYRES LAGE

"**Concedido prazo de 120 dias."**
Proc.: 14/201.152/2015 - POSTO DE GASOLINA MERLEY DE GUADALUPE

"**Esclareça o solicitado."**
Proc.: 14/200.301/2011 - DIG DISTRIBUIDORA GUANABARINA DE VEICULOS LTDA

"**Atenda integralmente ao exigido."**
EIS-PRO-2023/03147 - WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
EIS-PRO-2024/12802 - EBSI PARTICIPACOES LTDA

"**O requerente deverá apresentar a seguinte documentação para dar continuidade à análise do processo:**
1) Cópia do documento de identidade do representante legal (Sr. Carlos Alberto Brizzi Benevides).
2) Formulário de requerimento devidamente preenchido (O apresentado à fls. 107 está com os campos: requerente, cnpj, endereço, e-mail e telefone vazios).
3) Cronograma de execução das obras (sem data - mês 1, mês 2, mês 3... com etapas da obra) assinado pelo PREO.
4) Ficha de Enquadramento no programa Minha Casa, Minha Vida, se houver.
5) Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução SMAC 027/2020, assinado por profissional habilitado e PREO, referente apenas a obra em questão (o documento presente na fls. 59 refere-se a obra global, não apenas ao lote em análise, inclusive incluindo a implantação de infraestrutura, já avaliada em outro processo).
6) Levantamento arbóreo da vegetação existente no lote e em sua testada, conforme Resolução SMDEIS/SMAC 03/2021, assinado por profissional habilitado (Eng. florestal, agrônomo ou biólogo). O levantamento deverá esclarecer se há na área espécie ameaçada de extinção, independente do estrato (herbáceo, arbóreo ou arbustivo), de acordo com a legislação atual municipal, estadual e federal.
7) Localização do empreendimento em imagem de satélite (Google Earth).
8) Declaração assinada esclarecendo se há corpo hídrico no local."
EIS-PRO-2023/08970.03 - DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

AGÊNCIA FOMENTO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- S/A - INVEST.RIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE RP Nº 91036/2024

CÓDIGO DA UASG: 986001 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: Prestação de serviços nas áreas contábil, societária, trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, de gestão financeira e assessoria para contábil, com a finalidade de registrar, avaliar, mensurar e controlar a movimentação financeira e patrimonial da INVEST.RIO, visando o cumprimento de todas as exigências previstas nas Leis Federais nº 6.404/1976 e 13.303/2016, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. / INVEST.RIO, torna público que realizará no dia 19 de dezembro 2024 às 11:00 horas, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Diretor Presidente constante do Processo Administrativo n.º INV-PRO-2024/00026.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.
ESTIMATIVA PREVISTA: R$ 154.408,08.

As licitantes interessadas poderão obter o Edital consolidado e seus anexos no portal https://www.gov.br/compras/pt-br.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILLAGE DO COQUEIRAL - SANTA CRUZ
Fica convocado os representantes da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILLAGE DO COQUEIRAL - SANTA CRUZ. Para tomar ciência do **DESPACHO Nº AGU-DES-2024/16005 do documento n° 15877/2021 que se encontra no processo digital AGU-OFI-2022/00086.**

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSOS DIGITAIS EM EXIGÊNCIA
AGU-PRO-2024/00083-V01 - SALOMÃO MALINA VP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL PARA CIÊNCIA, DEVENDO O PROCESSO SER CONSULTADO NO SITE: https://processo.rio.com

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS MOBI-Rio
APROVADOS NO TESTE DE AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGULAMENTADO PELO EDITAL 030/2024.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.014/2021, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, CONVOCA os profissionais aprovados para as vagas de MECÂNICO, o 1º (primeiro), ENCARREGADO DE MECÂNICA, o 1º (primeiro), MECÂNICO SOCORRISTA, o 1º (primeiro) e SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA, o 1º (primeiro), indicados por este Edital, a adotarem os procedimentos abaixo:

1º) Aguardar contato que será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição para entrega da documentação;

2º) O candidato aprovado no comprobatório será chamado para exame médico, conforme a ordem de classificação.

MECÂNICO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
1º	JADSON LOPES ALVARO	70
ENCARREGADO DE MECÂNICA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
1º	ROBSON THIAGO ELIAS DA COSTA VELASQUE	70
2º	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	70
MECÂNICO SOCORRISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
1º	VITOR HUGO SANTOS IACK	70
SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
1º	DAVI DOS SANTOS CALDEIRA	70
2º	SEBASTIÃO ALFREDO GOMES DE AGUIAR	70
3º	ISAQUE DE SOUSA DIAS	70

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (Foto, Descrição, Último Contrato)
b) FOTO 3x4 (atual e legível)
c) RG
d) CPF
e) PIS
f) TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante de votação na última eleição)
g) CERTIFICADO DE RESERVISTA
h) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
i) CERTIFICADO DO CURSO
j) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
k) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
l) CPF DOS DEPENDENTES
m) CARTEIRA DE VACINAÇÃO COVID-19
n) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (laudo médico)
o) COMPROVANTE DE TIPO SANGUÍNEO/FATOR Rh
p) CNH atualizada (funções obrigatórias).

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS DE CHASSI DO FABRICANTE VOLKSWAGEN, MODELOS 17.260 E 22.280, NOVOS E ORIGINAIS - C, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**
Processo: CTC-PRO-2024/01351
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 90935/2024
Vigência: 04/12/2024 a 03/12/2025
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

JW PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME
CNPJ. 51.350.391/0001-05

ITEM	CÓDIGO PEÇA	ORIGINAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18070030	2RD607053	ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" VOLKS (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	180	0,90	162,00
05	19060012	07W903015/ F000BL07C7	ALTERNADOR 80AMP 28V VOLKS C/POLIA (cota garantida para ME/EPP)	UNIDADE	7	979,00	6.853,00
13	17020025	2W0616042A	BOLSÃO 9 (SÓ FOLE NOVA) -CARRO CHASSI VOLKSWAGEN APACHE VIP 22.280 ODS (cota garantida para ME/EPP)	UNIDADE	16	310,01	4.960,16
17	18080013	2RD699611A	CONTRA PINO VOLKS 2,5X15MM (3/32X5/8) (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	2000	0,11	220,00
24	10300005	2U2121302B	EMBREAGEM VISCOSA VOLKSWAGEN (cota garantida para ME/EPP)	UNIDADE	4	2.750,00	11.000,00
44		2S0598287B	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRO INTERNO VOLKS (cota garantida para ME/EPP)	UNIDADE	16	175,01	2.800,16
48	18030015	2W0609525C	SAPATA FREIO DIANTEIRA VOLKS (cota garantida para ME/EPP)	UNIDADE	7	422,50	2.957,50
55	18050009	2W0607110E	SUPORTE PLACA FREIO LADO DIREITO VOLKS 17.260 / 22.280 (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	70	632,50	44.275,00
56	18050010	2W0607110D	SUPORTE PLACA FREIO LADO ESQUERDO VOLKS 17.260 / 22.280 (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	70	632,50	44.275,00
58	18060017	JZV607615A	TAMBOR FREIO DIANTEIRO VOLKS 380 (ATE 07/14)	UNIDADE	7	650,00	4.550,00
59	18060018	2Z0501615	TAMBOR FREIO TRASEIRO VOLKS 380 (ATE 07/14)	UNIDADE	133	989,00	131.537,00
60	18060018	2Z0501615	TAMBOR FREIO TRASEIRO VOLKS 380 (ATE 07/14) (cota garantida para ME/EPP)	UNIDADE	7	989,00	6.923,00
63	18050011	T12607061	TRAVA PINO SAPATA FREIO VOLKS (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	280	0,62	173,60
64	18010084	2S0607355	VALVULA PEDAL FREIO VOLKSWAGEM (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	70	273,50	19.145,00

NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ. 22.696.448/0001-24

ITEM	CÓDIGO PEÇA	ORIGINAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	21040806	2W0711025H	ALAVANCA MUDANÇA VOLKSVAGEM (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	25	2.800,00	70.000,00
03	21040806	2W0711025H	ALAVANCA MUDANÇA VOLKSVAGEM (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	15	2.890,00	43.350,00
04	19060012	07W903015/ F000BL07C7	ALTERNADOR 80AMP 28V VOLKS C/POLIA	UNIDADE	133	980,00	130.340,00
10	17970035	2W0512041	ARRUELA BASE BOLSA AR VOLKSWAGEN 17.260 / 22.280 (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	70	4,30	301,00
15	19040018	ETE 7599	CHICOTE 5 VIAS MERCEDES / VOLKSWAGEM ALTERNADOR 80A 24V (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	120	42,00	5.040,00
18	16070005	2S2521291	CRUZETA TRANSMISSÃO VOLKSWAGEN 17.260 / 22.280 (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	70	95,00	6.650,00
25	10300006	2U2121303	HELICE DO RADIADOR VOLKSWAGEN	UNIDADE	66	700,00	46.200,00
26	10300006	2U2121303	HELICE DO RADIADOR VOLKSWAGEN (cota garantida para ME/EPP)	UNIDADE	4	700,00	2.800,00
32	18050012	2RD0609281A	PINO FIXAÇÃO CATRACA FREIO VOLKS (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	180	2,50	450,00
33	18050007	2W0609727A	PINO ROLAO SUPORTE PLACA FREIO VOLKS (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	180	35,00	6.300,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

34	18050008	2W0609561	PINO SAPATA FREIO DIANTEIRO/ TRASEIRO VOLKS (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	180	39,00	7.020,00
38	15040005	2T2405645 TK 3782/3720	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRO EXTERNO VOLKS TK 3782/3720 (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	320	57,00	18.240,00
39		2RM 498 628	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRO INTERNO VOLKS	UNIDADE	304	146,00	44.384,00
40		2RM 498 628	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRO INTERNO VOLKS (cota garantida para ME/EPP)	UNIDADE	16	146,00	2.336,00
41		2RM598313A	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRO EXTERNO VOLKS	UNIDADE	304	160,00	48.640,00
42		2RM598313A	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRO EXTERNO VOLKS (cota garantida para ME/EPP)	UNIDADE	16	160,00	2.560,00
45	12010025	2T2-141-165-K	ROLAMENTO EMBREAGEM 2T2-141- 165-K- CARRO CHASSI VOLKSWAGEN APACHE VIP 22.280 ODS	UNIDADE	152	320,00	48.640,00
46	12010025	2T2-141-165-K	ROLAMENTO EMBREAGEM 2T2-141- 165-K- CARRO CHASSI VOLKSWAGEN APACHE VIP 22.280 ODS (cota garantida para ME/EPP)	UNIDADE	8	320,00	2.560,00
50	10260051	2R0941038	SENSOR NIVEL AGUA VOLKS (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	70	102,00	7.140,00
54	17020039	2W0513091A	SUPORTE BASE BOLSA AR VOLKSWAGEN 17.260 / 22.280 (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	45	450,00	20.250,00
57	18060017	JZV607615A	TAMBOR FREIO DIANTEIRO VOLKS 380 (ATE 07/14)	UNIDADE	133	700,00	93.100,00
62	10970054	2TB129954	TAMPA CARCAÇA FILTRO AR VOLKSWAGEN 17.260 / 22.280 (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	20	37,00	740,00
66	10300004	2W0115611AA	VARETA DE ÓLEO MOTOR VOLKSWAGEN (exclusiva para ME/EPP)	UNIDADE	35	48,00	1.680,00

RIDAUTO 2003 AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ. 06.050.078/0001-05

ITEM	CÓDIGO PEÇA	ORIGINAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	17090011	2W0413023	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS	UNIDADE	304	498,00	151.392,00
07	17090011	2W0413023	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS (cota garantida para ME/EPP)	UNIDADE	16	590,00	9.440,00
09	13000015	2W0513029	AMORTECEDOR TRASEIRO-CARRO CHASSI VOLKSWAGEN APACHE VIP 22.280 ODS (cota garantida para ME/EPP)	UNIDADE	16	498,00	7.968,00

TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA
CNPJ. 11.726.521/0026-03

ITEM	CÓDIGO PEÇA	ORIGINAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	19000064	2S0907156F	MODULO LU VOLKS 17.260 OD	UNIDADE	24	3.150,00	75.600,00

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS DIVERSOS APLICADOS NAS CARROCERIAS E CHASSIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**
Processo: CTC-PRO-2024/01023
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 90922/2024
Vigência: 04/12/2024 a 03/12/2025
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ. 22.696.448/0001-24

ITEM	CÓDIGO PEÇA	ORIGINAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	10050012	TIMKEN 11949 /11910 A6649813225	ROLAMENTO DA POLIA INTERMEDIARIA DO MOTOR 457 MERCEDES TIMKEN 11949 /11910	UNIDADE	240	28,99	6.957,60
03	10010056	NSK 30BD40DUMF8A	ROLAMENTO DA POLIA LISA DO ESTICADOR NSK 30BD40-A-T12DDF(30X55X23)	UNIDADE	140	49,00	6.860,00
04	12050001	ZF 2P0311219A	ROLAMENTO DE ROLOS CONICO 32X29,5MM CAIXA MARCHA ZF 2P0311219A VOLKS 17.260	UNIDADE	68	249,70	16.979,60
05	12050001	ZF 2P0311219A	ROLAMENTO DE ROLOS CONICO 32X29,5MM CAIXA MARCHA ZF 2P0311219A VOLKS 17.260	UNIDADE	4	249,70	998,80
07	18100001	FAG Z534565 / A0209815305	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO 0500 MERCEDES (3 E 4 EIXOS) FAG Z534565	UNIDADE	9	480,00	4.320,00

FF BOMBAS E MOTORES LTDA
CNPJ. 44.661.679/0001-35

ITEM	CÓDIGO PEÇA	ORIGINAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24190006	NSK 3211B-2RS	ROLAMENTO DA EMBREAGEM DO COMPRESSOR NSK 3211-2RS	UNIDADE	42	220,00	9.240,00
08	15040004	FAG 33020 A0059818405	ROLAMENTO TRASEIRO MBB FAG 33020	UNIDADE	24	149,95	3.598,80

MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ. 51.461.488/0001-95

ITEM	CÓDIGO PEÇA	ORIGINAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	18100001	FAG Z534565 / A0209815305	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO 0500 MERCEDES (3 E 4 EIXOS) FAG Z534565	UNIDADE	171	425,00	72.675,00

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

AVISO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo nº CSV-PRO-2024/04069 - Pelos fatos e razões aduzidos no pronunciamento do Coordenador de Infraestrutura e Logística, nas fls. 2.276 e 2.283, ratificada pela Srª. Subsecretária de Gestão, na fl. 2.284, aos quais me reporto e adoto como fundamento da decisão, além das tentativas de convocação da empresa para defesa prévia, nas fls. 2.277/2.281, decorrido *in albis*, aplico a penalidades de **ADVERTÊNCIA e MULTA** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do saldo do contrato entregue em atraso e do ainda não atendido, totalizando R$ 385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), em face da empresa **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.719.518/0001-07;, com fulcro nos art.155, I e II, e art.156, I, II e § 2º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art.589, I, III e §3º, do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação
Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS TIPO SPLIT PARA INSTALAÇÃO NO AUDITÓRIO LOCALIZADO NO 7º ANDAR DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, BEM COMO NAS UNIDADES DESTA SECONSERVA
Processo: CSV-PRO-2024/09407
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 90891/2024.
Data da assinatura: 26/11/2024
Vigência da Ata: 04/12/2024 até 03/12/2025 (12 meses)
Empresa Vencedora: IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 50.899.054/0001-09

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	41.20.95.001-71	Condicionador de ar Split teto; capacidade de refrigeração: 60.000 BTUs; tensão: 220v; selo do INMETRO com classificação do PROCEL “A”; fluido refrigerante: gás ecológico R-32 (atóxico); controle remoto sem fio com display digital; indicador de temperatura no aparelho e/ou no controle remoto; manual do usuário - garantia mínima de 01 ano. Marca: Midea	Un	3	11.090,00	33.270,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

2	41.20.95.001-71	Condicionador de ar tipo Split; capacidade de refrigeração: 24.000 BTUs; tensão: 220v; selo do INMETRO com classificação do PROCEL "A"; fluido refrigerante: gás ecológico R-32 (atóxico); controle remoto sem fio com display digital; indicador de temperatura no aparelho e/ou no controle remoto; manual do usuário - garantia mínima de 01 ano. Marca: Vix	Un	2	4.068,00	8.136,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2024

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 23.417.238/0001-12**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pelo descumprimento do **PE-RP-FP/SUBGGC Nº 90064/2024**, **OFM nº 089/2024**, com fulcro no inciso IV art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP SME Nº 90793/2024
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE
(*)PROCESSO Nº SME-PRO-2024/54921

Às 08 horas do dia 03 de outubro de 2024, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 35 de 24 de julho de 2024, PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 47 de 12 de agosto de 2024 e PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 82 de 27 de dezembro 2023, referente ao Processo Nº SME-PRO-2024/54921 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90793/2024. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS AVALIATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ENGLOBANDO A PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS,** enquadrado na classificação de materiais do Município na classe 2510, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTE	ITEM	UNID.	TD	VALOR ESTMADO	VALOR UNITARIO OFERTADO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	01	UN	1.025.220	R$ 0,2311	R$ 0,2100	SAO FRANCISCO GRAFICA E EDITORA LTDA	49.234.487/0001-66	ADJUDICADO HOMOLOGADO
	02	UN	7.496.465	R$ 0,0956	R$ 0,0700	SAO FRANCISCO GRAFICA E EDITORA LTDA	49.234.487/0001-66	ADJUDICADO HOMOLOGADO

OBS.: O Critério de julgamento utilizado foi o menor preço por item e o intervalo mínimo entre os lances foi de R$ 0,1000.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:24 horas do dia 22 de novembro do ano de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Vivian da Cruz Oliveira
Pregoeira Oficial

Paulo Ricardo Pinto Miranda
Equipe de Apoio

Helena Ferreira da Silva
Equipe de Apoio

A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

(*) Republicado por incorreção no D.O. Rio nº 176 de 02/12/2024, pág. 64.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 209 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024(*)

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação abaixo dos contratados no emprego de **Agente de Apoio à Educação Especial, a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o** término do prazo do respectivo contrato de trabalho **e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea "b" inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

TÉRMINO DO CONTRATO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024
E/2ª CRE

MATRÍCULA	NOME
352.374-3	CENIRA HERCULANA LIMA
352.379-2	JANAÍNA DE FREITAS CARVALHO
352.384-2	ROBERTO DOMINGOS DOS SANTOS
352.386-7	VICTORIA DO NASCIMENTO GOMES
352.387-5	LEDA SOUZA DE CARMO
352.388-3	TELMA RIEDLINGER DA FONSECA MARTINS
352.389-1	EDITH BARBOSA DO NASCIMENTO MONTEIRO

E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/352.421-2	MIRELA VIANA COELHO MEIRELLES DA SILVA
29/352.422-0	LUCILENE DA SILVA CARVALHO VIANA
29/352.423-8	SONIA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
29/352.425-3	CRISTIANE BRAZ SALLES RODRIGUES
29/352.426-1	JESSIKA KELLY AGUIAR DA SILVA
29/352.427-9	JESSICA SAMPAIO GOMES

E/5ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/352.398-2	JANDIRA VIEIRA CAMPOS
29/352.399-0	JANAINA ESPIRITO SANTO DA SILVA
29/352.401-4	MARCELLE SILVA PALHARES GUIMARÃES
29/352.402-2	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS
29/352.403-0	VANESSA DE FATIMA GUEDES DE ALMEIDA
29/352.404-8	MARCIA DA CONCEICAO SILVA BERMUDES
29/352.407-1	CARLA PATRICIA PRIMO TINOCO
29/352.408-9	DANIELLE ALEXANDRE DE MORAES GARCIA
29/352.409-7	MARJORIE VARGAS GROETAERS
29/352.410-5	JOAO HENRIQUE CAMPUS SILVA BERNADO
29/352.411-3	ROSIMERE MIGUEZ DE SOUSA
29/352.413-9	GRAZIELA BERNARDO MARQUES DA SILVA
29/352.414-7	NAIANY DOS ANJOS MARQUES
29/352.415-4	BEATRIZ VENTAPANE DE SOUZA VILLALBA
29/352.416-2	JAQUELINE LEITE DE MESQUITA
29/352.417-0	GISELE CAROLINA NICOLAU GOMES FERREIRA
29/352.418-8	JEANE MARIA SANTOS DO SACRAMENTO
29/357.729-3	FABIO DOS SANTOS

E/6ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/352.451-9	WAGNER CLAYTON DA COSTA NASCIMENTO
29/352.456-8	ANA CRISTINA VILAÇA TOMAZ
29/352.459-2	ANDREIA DE FATIMA FERNANDES ARAUJO
29/352.460-0	ANA PAULA GOMES SANTANA
29/352.564-9	JADE PACHECO DE SOUZA
29/352.565-6	ROSANA DOS SANTOS MOURA RODRIGUES
29/352.566-4	ANTONIO MARCO INACIO
29/352.574-8	DAYSE GALIZA BAYMA DE SOUSA
29/352.575-5	LUCIA SOUZA PAIVA
29/352.578-9	ITALA MARA GERALDO SOUZA

E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.539-9	JOAO LUCAS BARROS MONTEIRO
29/354.540-7	ROBSON ROCCO
29/354.546-4	ELIANE DA SILVA GOMES ALVES
29/354.548-0	FLAVIA VIANA NOGUEIRA
29/354.552-2	MELINA FORTUNATO NEVES
29/354.554-8	NICOLE COSTA PAPA MANGIA
29/354.557-1	JOAO PEDRO GERMANO DE MENEZES
29/354.586-0	CARINE ARAUJO DE SOUZA
29/354.587-8	ROSIMERI DE ALMEIDA ARAUJO

E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/352.132-5	THIFANY ALVES RIBEIRO
29/352.518-5	FABIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO ROSARIO
29/352.519-3	SARAH TEIXEIRA ROCHA EVANGELISTA
29/352.520-1	ANDRESSA VIANNA DO NASCIMENTO
29/352.521-9	VIVIAN MARQUES DE ALCANTARA
29/352.522-7	WANDERLEA PEREIRA
29/352.523-5	IZABELLA MORAES DE OLIVEIRA

(*)Omitido no D.O. Rio de 03/12/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2CRE Nº 209 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 35, de 15 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 2024, TORNA PÚBLICO O RESULTADO dos candidatos abaixo relacionados convocados para comprovação documental no E/02CRE nº 202 para possível celebração de contrato de trabalho no cargo AGENTE DE APOIO Á EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
E/2ª CRE - VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
86	2278710	PEDRO VINICIUS MOREIRA CONDE	DESCLASSIFICADA
87	2275044	HELLEN CAVALCANTE GUSMÃO	DESCLASSIFICADA
88	2275201	KATIA REGINA LESSA GRAEVER	DESCLASSIFICADA
89	2277363	MARIA DE LOURDES FLÁVIO	CONTRATADA
90	2279019	MONICA MAGALHAES GONCALVES FERREIRA	DESCLASSIFICADA
91	2277550	VERA DE ALMEIDA GARCIA	CONTRATADA
92	2275597	DANIELA BASTOS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA
93	2279623	TATIANA GUIMARÃES	DESCLASSIFICADA
94	2278521	PATRÍCIA NASCIMENTO DO RÊGO ALVES DA CONCEIÇÃO	DESCLASSIFICADA
95	2277913	MICHELLE MOREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADA
96	2277945	BRUNO VALENTE	DESCLASSIFICADO
97	2277735	REBECA RODRIGUES VALLIM	DESCLASSIFICADA
98	2277712	BETÂNIA JACINTO MOREIRA	CONTRATADA
99	2275313	VANESSA CRISTINA DE SOUZA	DESCLASSIFICADA
100	2278411	LUCIANO GONÇALVES NUNES	DESCLASSIFICADO
101	2275813	CONVOCADA E/2CRE EDITAL 172	
102	2278216	CRISTIANO ALVES CARVALHO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
103	2275853	ISABELA BARBOZA DE MELO	CONTRATADA
104	2279395	CONVOCADA E/2CRE EDITAL 172	
105	2278160	THALES AUGUST NEVES DIAS	CONTRATADO
106	2275918	MATEUS DE MARCOS MARINHO	CONTRATADO

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
E/2ª CRE - LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
49	2276207	MAIARA CRISTINE DA NÓBREGA ARAUJO	DESCLASSIFICADA
50	2276218	CLAYTON PINTO RESENDE	CONTRATADO
51	2279392	MARLON DAMAZIO REIS FERREIRA	DESCLASSIFICADO
52	2276133	PAOLA DA SILVA MATOS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA
53	2275555	ARTHUR LOURENÇO RAMOS	CONTRATADO
54	2277687	BRUNA CRISTINA DA SILVA ROMÃO	CONTRATADA
55	2279195	VITÓRIA GABRIELA DE SOUZA SILVA	DESCLASSIFICADA
56	2275658	GABRIEL DE LIMA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
57	2276745	RAYANA LACERDA PEREIRA	DESCLASSIFICADA

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2CRE Nº 210 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 35, de 15 de julho de 2024, publicado nos Diário Oficial 16 de julho de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço PRAÇA GENERAL ALCIO SOUTO, S/Nº - LAGOA, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 05/12/2024, ÀS 09h
E/2ª CRE - VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
1	2275516	CONTRATADA	
2	2275367	MARILÉIA GUEDES	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
3	2276693	NIVEA MORAIS CORREA	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
4	2276919	CRISTINA LIBORIO DE MORAES E SILVA	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
5	2277740	ROSERENE DANTAS DA SILVA	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
6	2275478	ALESSANDRA NUNES CORREIA	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024

COMPARECER NO DIA 05/12/2024, ÀS 10h
E/2ª CRE - LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
1	2275516	CONTRATADA	
2	2275415	DESISTENTE	
3	2276323	JULIANA MARIA DOS SANTOS RUMAO	EDITAL Nº 35 DE 15/07/2024
4	2277314	CONTRATADA	

COMPARECER NO DIA 05/12/2024, ÀS 10h
E/2ª CRE - LEI MUNICIPAL Nº 2.111/ 1994 - PCD

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
1	2276859	DESISTENTE	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO)** - Deve ser realizado em Clínica de Medicina do trabalho de livre escolha do candidato;
• **Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;**
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. Acessar http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/3ª CRE Nº 132 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua VINTE E QUATRO DE MAIO, 931 Fundos, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 2023/48059

PRORROGAÇÃO DE 05/12/2024 a 16/04/2025
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS
COMPARECER NO DIA 04/12/2024 ÀS 9 HORAS

MATRÍCULA	NOME
29/360.324-8	ALLAN SERGIO GOMES DOS SANTOS
29/360.325-5	JULIANA DO OUTEIRO SANTOS BENFICA
29/360.326-3	ELOISA SOUSA PASSOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 22 DE MAIO DE 2024 A 04 DE DEZEMBRO DE 2024. (Verificar no contrato a data) emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• TERMO DE PRORROGAÇÃO
• Identidade e CPF (originais)

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 05/2024
Nome das Partes - **JONATAS ROMÃO DE SOUZA** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 07/11/2024
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo 12/11/2024 a 12/12/2024
Fundamento do ato- Convênio nº **27/2024**

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 04/2024
Nome das Partes - **DANIEL LOURENÇO COSTA** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 12/11/2024
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo 12/11/2024 a 12/12/2024
Fundamento do ato- Convênio nº **27/2024**

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 01/2024
Nome das Partes - **CELSO SILVA** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 07/11/2024
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo 22/11/2024 a 12/12/2024
Fundamento do ato- Convênio nº **00/0035**

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 02/2024
Nome das Partes - **ROSANEA CORREIA SILVA** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 07/11/2024
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo 12/11/2024 a 12/12/2024
Fundamento do ato- Convênio nº **00/0035**

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/4ª CRE Nº 95 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 06, de 19 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2024, convoca pela segunda vez os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

determinado, no endereço **Rua Professor Luiz Rondelli n° 150, Olaria**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H - VAGAS REGULARES
• COMPARECER NO DIA 05/12/2024, ÀS 08:30 HORAS
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.2 DO EDITAL VAGA REGULAR - PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2266083	MARILYN CHRISTINE DO NASCIMENTO	01	SME Nº 06
2267574	Já foi contratado **	02	SME Nº 06

**** Contratado em edital anterior**

SUBITEM 2.3 DO EDITAL VAGA REGULAR - PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2260492	DANIELLE LOPES PEREIRA	1	SME Nº 06
2260236	EDUARDO AUGUSTO SANTIAGO DE OLIVEIRA	2	SME Nº 06
2263629	FABIO HENRIQUE LARANJA DA SILVA	3	SME Nº 06
2260625	GEORGE WALLACE NASCIMENTO SANTOS	4	SME Nº 06
2263304	Já foi contratado**	5	SME Nº 06
2264094	TIAGO CERQUEIRA PINHEIRO	6	SME Nº 06
2268167	VALQUIRIA DE LIMA FERREIRA	7	SME Nº 06
2260579	MICHEL DE MELO GREGORIO	8	SME Nº 06
2262346	PAULA LAURINDO CALADO LIMA	9	SME Nº 06
2265097	Já foi contratado**	10	SME Nº 06
2257316	Já foi contratado**	11	SME Nº 06
2265517	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	12	SME Nº 06
2267649	THIAGO KAUTIS DO NASCIMENTO	13	SME Nº 06
2259522	GLEISSON RODRIGUES SANTOS	14	SME Nº 06
2261398	CARLA RENATA SANTOS DA COSTA CONRADO	15	SME Nº 06
2266913	BIANCA DE SOUZA DINIZ	16	SME Nº 06
2257891	BRENDA NERES DA SILVA	17	SME Nº 06
2267719	LUIZ FELIPE ALEXANDRE	18	SME Nº 06
2265960	MATHEUS SOARES MACHADO	19	SME Nº 06
2256908	GUILHERME FERNANDES LOPES	20	SME Nº 06

**** Contratado em edital anterior**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 226 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 35 de 15 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 2024, TORNA **PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, **FALTOSOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, após a convocação solicitada nos Editais E/6ª CRE nº 211 de 07 de novembro de 2024 e nº 215 de 11 de novembro de 2024, no seguinte cargo:

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS
E/6ª CRE
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	EDITAL	SITUAÇÃO
2278841	ANDRESSA DA SILVA LOPES DE ANDRADE	1	35/2024	CLASSIFICADA
2279224	CATIA JOSE DE SOUZA RAMOS	2	35/2024	CLASSIFICADA
2279475	SIMONE REZENDE FARIA	3	35/2024	DESCLASSIFICADA
2279613	KELLY LINHARES ANDRADE	4	35/2024	CLASSIFICADA
2275298	FABIANE CERQUEIRA DA SILVA	**5	35/2024	CLASSIFICADA
2276684	THAYNARA BARBOSA DA S. NASCIMENTO	**6	35/2024	DESCLASSIFICADA
2279169	MARIANA INGRID C. MOURA GUIMARÃES	7	35/2024	CLASSIFICADA
2277339	CRISTINA CARDOSO SOARES	8	35/2024	DESCLASSIFICADA
2275795	GRACIELE DE CARVALHO P. DE OLIVEIRA	9	35/2024	DESCLASSIFICADA
2276413	JANE DE CARVALHO SILVA REIS	10	35/2024	DESCLASSIFICADA
2277364	MARCIA TEIXEIRA MAIA	11	35/2024	DESCLASSIFICADA
2277619	GLAUCIA LEOCADIA P. M. DE MORAES	12	35/2024	CLASSIFICADA
2275741	FERNANDA FAGUNDES DAS MERCÊS	**13	35/2024	CLASSIFICADA
2276699	FELIPE TEIXEIRA	**14	35/2024	DESCLASSIFICADO
2279437	JEFFERSON OLIVEIRA DE PAULA	15	35/2024	DESCLASSIFICADA
2277830	RENIA RAFAELY MATOS DA SILVA	16	35/2024	CLASSIFICADA
2278583	MARIA CRISTINA DOS REIS TRINDADE	17	35/2024	DESCLASSIFICADA
2275444	VERONICA ESTEVES DE SOUZA	18	35/2024	CLASSIFICADA
2278491	TELMA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	19	35/2024	DESCLASSIFICADA
2276832	FERNANDA ROSA DE MENDONÇA	20	35/2024	DESCLASSIFICADA
2275412	DÉBORA DE OLIVEIRA PEREIRA	21	35/2024	DESCLASSIFICADA
2277069	LUCIANE REIS MASINI MANSO	22	35/2024	DESCLASSIFICADA
2279563	ANDREZA DA COSTA ZUQUI	23	35/2024	CLASSIFICADA
2275458	JOÃO DE JESUS DO NASCIMENTO LOPES	24	35/2024	FALTOSO
2279359	DENILDES DOS SANTOS	25	35/2024	FALTOSA
2276092	BIANCA MENDONÇA DE OLIVEIRA	26	35/2024	FALTOSA
2277793	ANA CAROLINA SOARES DA SILVA MACEDO	27	35/2024	FALTOSA
2275734	LUISA FARIA DA COSTA SANTOS	28	35/2024	CLASSIFICADA
2276142	EVELYN NASCIMENTO RODRIGUES	29	35/2024	CLASSIFICADA
2278485	LUANA NOGUEIRA DE LIMA	30	35/2024	FALTOSA
2275287	GABRIELA DA SILVA PIAU	**31	35/2024	FALTOSA
2277335	JESSICA ALVES DA LUZ NEVES	32	35/2024	FALTOSA
2278450	FABIANA DOS S. DE MELLO FERREIRA	**33	35/2024	FALTOSA
2278431	PRISCILA FERREIRA DE FREITAS	34	35/2024	CLASSIFICADA
2277921	CINTIA FERREIRA DOS SANTOS	35	35/2024	FALTOSA
2275987	DA SILVA CARNEIRO	36	35/2024	CLASSIFICADA
2277420	JÉSSICA SANTANA	37	35/2024	CLASSIFICADA
2275394	MARIANA FERREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	38	35/2024	FALTOSA
2275700	GEOVANA CONCEIÇÃO DA SILVA	39	35/2024	CLASSIFICADA
2276028	BEATRIZ DA SILVA SIQUEIRA	**40	35/2024	CLASSIFICADA
2276018	JÚLIA LUZIA DO CARMO PEREIRA	**41	35/2024	CLASSIFICADA
2276124	RAIANE SOUZA DA SILVA	42	35/2024	FALTOSA
2275651	ISABELLA BRUNO BRANDAO	**43	35/2024	CLASSIFICADA
2278697	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	44	35/2024	FALTOSA
2278918	AGATHA LEANDRO SILVA	**45	35/2024	CLASSIFICADA
2279497	DANIELLE ALMEIDA DA CRUZ	**46	35/2024	FALTOSA
2277932	MYLLENA DO NASCIMENT BORBA	47	35/2024	CLASSIFICADA
2277635	ANDRÉ ROBERTO MUNIZ DE ANDRADE	48	35/2024	CLASSIFICADA
2278316	LARISSA BARBOSA LUIZ DA SILVA	49	35/2024	CLASSIFICADA
2277702	MATEUS DE CAIRES	50	35/2024	FALTOSA
2277461	EDUARDO FREIRE SANTOS	51	35/2024	FALTOSA
2279416	JOÃO HENRIQUE BAENA MONTEIRO	52	35/2024	CLASSIFICADA
2276671	ALEX FERNANDES DE OLIVEIRA	53	35/2024	FALTOSA
2279183	ANA CRISTINA DE ALMEIDA MACIEL	54	35/2024	FALTOSA
2275655	LUCIANA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	**55	35/2024	FALTOSA

****LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS**

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 227 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 35, de 15 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço: Rua dos Abacates, s/nº Deodoro, e no horário abaixo indicado, **com tolerância máxima de 30 minutos de atraso**, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 05/12/2024, ÀS 15 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2279415	CANDIDATA BENEFICIÁRIA DA LEI 5695/2014	**56	35/2024
2275903	VIRGINIA BATISTA DE LIMA CARDOSO	57	35/2024
2277661	ADRIANA LIMA DE FREITAS TOLEDO	58	35/2024
2276354	MARCELO PRUDÊNCIO DA CONCEIÇÃO	59	35/2024
2277753	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	60	35/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2279415	ANDREIA MONTEIRO CLAUDINO	**13	35/2024

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPARECER NO DIA 05/12/2024, ÀS 16 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2277876	JEFFERSON RANGEL DOS REIS	61	35/2024
2276910	DAIANA MARTINS DA COSTA DA SILVA	62	35/2024
2279325	CANDIDATA BENEFICIÁRIA DA LEI 5695/2014	**63	35/2024
2279518	YAGO LUCAS JESUS DE ALMEIDA	64	35/2024
2279141	CANDIDATA BENEFICIÁRIA DA LEI 5695/2014	**65	35/2024

LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2279325	JULIANE ALEXANDRE PIO DOS SANTOS	**14	35/2024
2279141	ELOÁ PINTO DA SILVA	**15	35/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);**
• **Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;**
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 228 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
O Coordenador da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua dos Abacates, s/nº Deodoro, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/48059.

PRORROGAÇÃO DE 06/12/2024 A 17/04/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
GEOGRAFIA - MODALIDADE VOLANTE
CARGA HORÁRIA 40h SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 05/12/2024, ÀS 16H

MATRÍCULA	NOME
29/360.311-5	BRUNA PUGLIESI LUSIS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, **de 23/05/2024 a 05/12/2024**, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• **Identidade e CPF (originais)**

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 154 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
O(a) Coordenador(a) da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, a comparecerem na Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, sala 12, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/53537.

PRORROGAÇÃO DE 05/12/2024 A 16/04/2025
COMPARECER NO DIA 04/12/2024, ÀS 13 HORAS
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS -
CARGA HORÁRIA DE 22,5H SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME
29/360.329-7	JAQUELINE SOUZA DE ABREU DE MATTOS

PRORROGAÇÃO DE 11/12/2024 A 22/04/2025
COMPARECER NO DIA 04/12/2024, ÀS 13 HORAS
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL- ARTES -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME
29/360.348-7	GUILHERME TABOADA LIMA

PRORROGAÇÃO DE 17/12/2024 A 28/04/2025
COMPARECER NO DIA 04/12/2024, ÀS 13 HORAS
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS -
CARGA HORÁRIA DE 22,5H SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME
29/360.353-7	IVALERIA SANTOS DE ALMEIDA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência do início do contrato até a data de comparecimento nesta Gerência, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais).

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 155 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
A Gerente de Recurso Humanos da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 43 de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, convoca para a 2ª convocação do processo seletivo simplificado, dos candidatos abaixo relacionados que não compareceram à 1ª convocação, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
CARGA HORÁRIA DE 22,5H SEMANAIS
• COMPARECER NO DIA 04/12/2024, ÀS 09 HORAS
• VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	SITUAÇÃO	EDITAL
2262826	ADRIANA BARBOSA SILVA	30º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2257290	KAMILLA IASHMINE FERNANDES CABRAL FERREIRA	31º		EDITAL SME Nº 6
2258175	RAYANNE RONDÃO DA SILVA	32º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2267087	ISABELA NUNES MATTOS	33º		EDITAL SME Nº 6

• COMPARECER NO DIA 04/12/2024, ÀS 10 HORAS
• VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	SITUAÇÃO	EDITAL
2265489	JERUSA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA	34º		EDITAL SME Nº 6
2257045	THATIANA DE MATTOS FERNANDES	35º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2261303	DIANE ALVES LIMA	36º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2266626	MIRELLA RIBEIRO FERNANDES	37º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2256577	SUELEN SALES SANTOS	38º		EDITAL SME Nº 6
2256938	LUCIA CRISTINA PINHEIRO DO NASCIMENTO	39º	DESCLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2265989	ANA CAROLINA BENEDICTO HOMEM	40º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2267202	CAROLINA TAVARES SOUZA ALVES	41º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2257671	MARIA APARECIDA DE FREITAS	42º		EDITAL SME Nº 6

• COMPARECER NO DIA 04/12/2024, ÀS 11 HORAS
• VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	SITUAÇÃO	EDITAL
2266581	DAIANE PALACIO DA SILVA	43º	DESCLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2264863	JAQUELINE ALVES DA SILVA BAGUIM	44º		EDITAL SME Nº 6
2266521	ANNA KARINE DE ARAUJO MONTENEGRO DA SILVA	45º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2267918	MARIA ALLANA MAGALHÃES LIMA	46º		EDITAL SME Nº 6
2263686	ARIANE CRISTINA DE MOURA RAMOS	47º		EDITAL SME Nº 6

• COMPARECER NO DIA 04/12/2024, ÀS 13 HORAS
• VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	SITUAÇÃO	EDITAL
2263068	ISABEL INACIO LEITE NICOLAU BRANDÃO	48º		EDITAL SME Nº 6
2268659	NATALIA MARUJO DE AZEVEDO	49º		EDITAL SME Nº 6
2269106	VINICIUS SANTOS RANGEL	50º		EDITAL SME Nº 6

• COMPARECER NO DIA 04/12/2024, ÀS 15 HORAS
• VAGAS REGULARES
LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGENAS- NI

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	SITUAÇÃO	EDITAL
2263686	CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA	6º		EDITAL SME Nº 6
2257203	TATIANA DE SOUZA GERMANO PERES	7º		EDITAL SME Nº 6
2267314	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	8º		EDITAL SME Nº 6
2265853	REBECA SANTOS ALVES	9º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2256748	CLAUDIA NLIMA FRANÇA	10º		EDITAL SME Nº 6

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:
• Diploma de Nível Superior;
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 156 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
A Gerente de Recurso Humanos da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 43 de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, convoca para a 2ª convocação do processo seletivo simplificado, dos candidatos abaixo relacionados que não compareceram à 1ª convocação, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
• COMPARECER NO DIA 06/12/2024, ÀS 09 HORAS
• VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	SITUAÇÃO	EDITAL
2268143	MARINETE DUARTE CORREA	23º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2258283	NUBIA SILVA SOARES	24º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2266512	THAYANNE THATY DE OLIVEIRA DIAS	25º	DESCLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2263659	THAÍS DE SOUZA MACEDO	26º		EDITAL SME Nº 6
2260242	SAMARA LORRANE DO NASCIMENTO MAIA	27º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2260416	ELIZETE DO NASCIMENTO	28º		EDITAL SME Nº 6
2257690	VIVIAN LUCIA MATIAS DA SILVA	29º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2265505	CRISTIANE SOARES DE MELO MARTINS	30º		EDITAL SME Nº 6

• COMPARECER NO DIA 06/12/2024, ÀS 10 HORAS
• VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	SITUAÇÃO	EDITAL
2257758	LEILA MARIA DE LOIOLA ARRUDA	31º		EDITAL SME Nº 6
2262450	JÉSSICA DE ARAÚJO GOÉS SILVA PEREIRA	32º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2267081	KARINE DOS SANTOS MONTEIRO FERREIRA	33º		EDITAL SME Nº 6
2256890	RAIANE CRISTINA DE SOUZA PINHO	34º		EDITAL SME Nº 6

• COMPARECER NO DIA 06/12/2024, ÀS 11 HORAS
• VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	SITUAÇÃO	EDITAL
2266116	ANA PAULA BARBOZA DE LIMA RAMOS	35º		EDITAL SME Nº 6
2259287	LILIAN REZENDE DE AGUIAR CUNHA	36º		EDITAL SME Nº 6
2268669	ALYNE MELLO DE CARVALHO	37º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2259446	FABIANA DE MEDEIROS CANDIDO DAVID	38º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2265351	ADRIANA LOPES CAVALCANTE MELO	39º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2268379	JOSEMARA DA SILVA IDALINO	40º		EDITAL SME Nº 6

• COMPARECER NO DIA 06/12/2024, ÀS 13 HORAS
• VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	SITUAÇÃO	EDITAL
2261524	GABRIELLA DE SOUZA CAMPOS	41º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2259364	TIELMA FERREIRA MACIEL	42º		EDITAL SME Nº 6
2258579	TATIANE CRISTINA CÂMARA TAVARES	43º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2259073	ALESSANDRA TRINDADE DA SILVA LOYOLA	44º		EDITAL SME Nº 6
2259431	LARISSA RODRIGUES TEIXEIRA DA COSTA	45º		EDITAL SME Nº 6

• COMPARECER NO DIA 04/12/2024, ÀS 14 HORAS
• VAGAS REGULARES
LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	SITUAÇÃO	EDITAL
2258655	VERONICA BARROS SABINO	7º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2258427	NAIRA ROBERTA SANTANA LAMIR FRANCISCO	8º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2257793	ANA ANGÉLICA CARVALHO FERREIRA	9º		EDITAL SME Nº 6
2262094	JANNET CARVALHO GOMES DE AZEVEDO	10º	CLASSIFICADO	EDITAL SME Nº 6
2260304	VANESSA BEATRIZ TEIXEIRA DA ROCHA	11º		EDITAL SME Nº 6
2266400	ANGEL CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA DE ANDRADE	12º		EDITAL SME Nº 6

DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:
• Diploma de Nível Superior;
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 513/2024
Nome das Partes: GABRIELLY FIGUEIRA CANDIDO DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 08/11/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo:11/11/2024 a 11/12/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 26/2023
Processo: SMF-PRO-2024/01172

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 514/2024
Nome das Partes: ALEXSANDRA PEREIRA DE FREITAS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 12/11/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo:14/11/2024 a 13/12/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 27/2024
Processo: SMF-PRO-2024/19769

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 515/2024
Nome das Partes: JÚLIA PESSÔA SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 12/11/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo:21/11/2024 a 03/12/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 30/2024
Processo: SMF-PRO-2024/22096

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 516/2024
Nome das Partes: RAÍSSA PETINARI SILVA DE OLIVEIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 21/11/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo:22/11/2024 a 20/12/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 517/2024
Nome das Partes: LUANA MARTINS DA CONCEIÇÃO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 21/11/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo:22/11/2024 a 09/12/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2024
Processo: SMF-PRO-2024/11650

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 518/2024
Nome das Partes: JOSENEIDE CASTRO ANDRADE RUBIM e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 02/12/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo:02/12/2024 a 20/12/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 25/2023
Processo: SMF-PRO-2023/16877

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 519/2024
Nome das Partes: MIRIM FARIAS PEREIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 27/11/2024
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo:29/11/2024 a 20/12/2024
Fundamento do Ato: Convênio nº 23/2024
Processo: SMF-PRO-2024/19268

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/8ª CRE/GSM N.º 20, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/65554, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores Viviane Rodrigues de Castro, matrícula 12/279.710-8, Marinalva Ramos Serafim Felisberto, matrícula 10/104.841-2, e Débora Lira Mendes Cortes, matrícula 10/200.181-6, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/8ª CRE/GSM nº 72 de 26 de novembro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado, devendo o representante legal ou o seu procurador devidamente identificado apresentar as documentações mencionadas na Gerência de Supervisão e Matrícula da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Biarritz, nº 31, Bangu, CEP 21.870-190 .

Exigências documentais:
O Representante Legal deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:
a. Cópia da prova de residência, excluída a possiblidade de aceitação de declaração de terceiros (o doc. às fls. 12 não atende a legislação vigente):
• conta de prestação de serviços públicos em seu nome;
• documento emitido em seu nome por órgão da administração pública;
• correspondência de instituição bancária, ou de crédito, em seu nome;
• contrato de locação em seu nome;
• recibo de pagamento de condomínio em seu nome;
• autodeclaração, de acordo com a Lei 6.225/2012.
b. Prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão negativa do Cartório de Distribuição pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formação do processo;
c. Declaração de capacidade máxima de matrículas, para fins de menção no Ato de Autorização de Funcionamento, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de dependências físicas e dos turnos de funcionamento, destacando-se o quantitativo de vagas reservadas ao regime de horário integral (anexo V);
d. Cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, em conformidade com a Base Comum Curricular, onde conste, conforme Parecer CME Nº 1/2015, as decisões quanto aos objetivos do trabalho pedagógico e as adequações do trabalho escolar às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças com necessidades especiais, prevendo atividades, recursos e espaço, a fim de instrumentalizar o trabalho dos profissionais envolvidos;
e. Documento de regularização do imóvel:
• cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanismo, de regularização, ou de pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se, tendo em vista que o documento às fols. 46 refere-se a "Licença para construção de prédio". Desta forma, solicitamos que o RL apresente o documento exigido no art. 39, inciso X, alínea "a", Del. E/CME nº 56/2023;
f. Na existência de piscina no imóvel, documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
g. Caso esteja funcionando irregularmente, deverá apresentar a comprovação de habilitação e do vínculo trabalhista das equipes técnico-administrativo-pedagógicas, dos docentes e dos auxiliares, conforme determina o art.75.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024.
Soraya Eschenazi

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9ª CRE Nº 202 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital Nº 02, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2024, DÁ PUBLICIDADE AOS RESULTADOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL dos convocados a comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **RUA AMARAL COSTA**, **140**, **CAMPO GRANDE**, **RIO DE JANEIRO - RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

VAGAS REGULARES
CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROCESSO SELETIVO	VAGAS REGULARES	MOTIVO
2252104	THAYANA DE ARAUJO BESSA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	251	ASSINOU
2255122	RAFAELA MACIEL SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	252	FALTOU
2247027	GIOVANNA LEE GONCALVES DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	253	FALTOU
2247014	MARIANA FERREIRA LOPES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	254	FALTOU
2252982	MARCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	255	FALTOU
2247169	RENATA CARVALHO MARCAL	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	256	FALTOU
2253082	MARCIA KELI MACEDO MONTEIRO DELVIZIO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	257	FALTOU
2250333	ANA LUCIA ALARCON SANTOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	258	FALTOU
2251118	RAFAEL GONCALVES PAZ	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	259	FALTOU
2252555	MAIARA CRISTIAN DOS SANTOS DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	260	FALTOU
2256103	GILMAR BARBOSA DE MELO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	261	ASSINOU
2255243	DULCE DE OLIVEIRA FERRAO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	262	ASSINOU COMO PEI NA 10ª CRE
2251982	ANDREA DE ASSIS MEIRA ROZA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	263	FALTOU
2253568	ERICA DA COSTA MOTTA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	264	FALTOU
2247395	MICHELE DA SILVA MEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	265	ASSINOU COMO PEF
2253774	RENATA VALLES DE SOUSA GUIMARAES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	266	FALTOU
2253896	LETICIA DA SILVA HENRIQUES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	267	ASSINOU
2250971	LUIZ PABLO FECHO MOURA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	268	FALTOU
2249097	MARCUS VINICIUS DA CUNHA SOARES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	269	ASSINOU
2249363	RENATA QUEIROZ DE JESUS BRAGA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	270	ASSINOU
2254120	LEIZA BARBOSA CAPITULINO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	271	FALTOU
2250657	MARIA VITORIA PIRES BORGES NEVES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	272	FALTOU
2250957	AMANDA BARRETO DE OLIVEIRA MAIA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	273	ASSINOU
2252820	BENIGNO NASCIMENTO DA CRUZ	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	274	FALTOU
2254587	PATRICIA MIRANDA DA CRUZ	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	275	ASSINOU COMO PEF NA 3ª CRE
2247819	FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	276	FALTOU
2248847	ELAYNE CRISTINA BATTI CARVALHO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	277	FALTOU
2250590	JULIANA SANTOS NETO MATEUS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	278	FALTOU
2253994	GRAZIELLE CRISTINA DE MOURA CUNHA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	279	ASSINOU COMO PEF
2252257	PATRICIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA DE FARIA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	280	ASSINOU NO EDITAL 63
2252759	BEATRIZ CRISTINA SILVA DE ASSIS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	281	FALTOU
2247001	TAMARA ANDRADE VIEIRA DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	282	SME-PRO-2024/30955
2252317	BIANCA MELISSA DA SILVA LOPES PIO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	283	FALTOU
2252199	DEBORAH FERREIRA ALVES DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	284	ASSINOU
2250952	MAYNARA SILVESTRE DE SOUZA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	285	ASSINOU
2255554	INGRID DA COSTA PEREIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	286	FALTOU
2249421	ALANA DOS SANTOS DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	287	ASSINOU
2255459	ENY DO CARMO DA SILVA COSTA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	288	FALTOU
2254644	PRISCILA TORRES BARBOSA DOS SANTOS MAGANO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	289	FALTOU
2251578	DAIANE DA SILVA ALVES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	290	FALTOU
2251669	RICARDO SALVADOR AMANCIO DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	291	FALTOU
2255118	RAISSA DA SILVA COSTA SANTOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	292	FALTOU
2249188	ANGELA MARIA DE LIMA PEREIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	293	ASSINOU NO EDITAL 63
2253643	MARIA DE FATIMA PROFIRO DA SILVA FURTADO CARDOZO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	294	ASSINOU
2247048	CRISTIANE MARCELLY SANTOS DE JESUS SOARES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	295	FALTOU

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

2248091	LICILENE DE LIMA CESAR GONCALVES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	296	FALTOU
2253214	MICHELE DE ALMEIDA NEPOMUCENO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	297	FALTOU
2247068	CRISTIANE DA CUNHA MATOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	298	FALTOU
2247211	MONIQUE CRISTINE PALMEIRA ANDRADE DE ALMEIDA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	299	FALTOU
2253971	EMILY NASCIMENTO DA COSTA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	300	FALTOU

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 65/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 05/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GUILHERME FREIRE GENTIL DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 66/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 02/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e IZABEL BRETAS DE OLIVEIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 67/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 12/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ELIZANE AZEVEDO SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 68/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 22/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e TATIANE LUCATELES DA COSTA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 69/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 22/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e DANIELE CRISTINA DA SILVA BARBOSA ANTUNES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 70/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 21/02/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THAMIRES CORDEIRO BARRETO MARTINS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 04/03/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 71/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 12/04/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LILANDRA DE OLIVEIRA CANTHARINO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 16/05/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 72/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 02/07/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LEIDILANE CANDIDO AMARAL SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/07/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 73/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 14/06/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e FERNANDA NASCIMENTO DE SOUSA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 17/06/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 74/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 16/06/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e HANNA LEÃO CHRISPIM
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 75/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 01/07/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e QUÉZIA WANNY CARVALHO DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/07/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 76/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 01/07/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARIA EDUARDA BARROSO DE ARAÚJO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/07/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 77/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 02/07/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 78/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 03/07/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JENNIFER FARIA SUZANO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 79/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 01/08/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e VITOR JUNIO ALVES XAVIER
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 19/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 80/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 01/08/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THALITA CABRAL DE OLIVEIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 81/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 12/08/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LEONY SOUZA DE FREITAS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 21/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 82/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 01/08/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GIULIENE CORRÊA FERREIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 19/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 83/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 01/08/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e RAYSSA GENUÍNO SOUZA DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 21/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 84/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 15/08/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ROSÂNGELA MARTINS LEITE DO CANTO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 08/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 85/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 20/08/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THAIS REALLI GALVÃO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 02/09/2024 a 31/07/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 86/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 27/08/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THAISA REBECA MARTINS DE OLIVEIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 11/09/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 87/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 18/09/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THALITA RODRIGUES DOS SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 26/09/2024 a 31/07/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 88/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 20/09/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e SUENNY KELLY AMORIM MIRANDA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 26/09/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 89/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 23/09/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e BEATRIZ VITÓRIA RIBEIRO CABRAL
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 02/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 90/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 09/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANNA CAROLINA BRANDÃO HAAS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 16/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 91/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 18/10/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ISABELLY OLIVEIRA SIMAS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 21/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 92/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 18/10/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CLAUDIA MELLO CORDEIRO DE MAGALHÃES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 04/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 93/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 18/10/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ALESSANDRA DE MELO CORDEIRO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 24/10/2024 a 31/07/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 94/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 16/10/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LARISSA BOMFIM CAMPOS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 29/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 95/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 18/10/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ELOAH DE SANT'ANNA TRANCOSO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 31/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 96/2024 ao Convênio n.º 25/2023
Data da assinatura: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e PEDRO HENRIQUE MACIEL SUZANO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 21/11/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2024 ao Convênio n.º 16/2019
Data da assinatura: 02/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e YASMIN VITÓRIA ROCHA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 02/2024 ao Convênio n.º 16/2019
Data da assinatura: 05/02/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e WALLACE DE MATTOS ARAÚJO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 03/2024 ao Convênio n.º 16/2019
Data da assinatura: 19/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARCIA ANDREA DA SILVA VENTURA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 04/2024 ao Convênio n.º 16/2019
Data da assinatura: 19/04/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JULLIANE MARIA DE OLIVEIRA GOMES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/05/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.678/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 05/2024 ao Convênio n.º 16/2019
Data da assinatura: 16/10/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LOHRAN GABRYEL PEREIRA PINTO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 08/2024 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 29/04/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e REBECA FERNANDES HERMÍNIO BARBOSA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/05/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 09/2024 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 19/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANNA ELYSA SOCODATO CAETANO DOS SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/05/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 10/2024 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 09/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e BEATRIZ LINS DE OLIVEIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 11/2024 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 14/08/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CAMILLA DA PAIXÃO DUARTE
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 02/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 12/2024 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 26/08/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANNA CLÁUDIA DE PAULA TERNES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/09/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 13/2024 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 23/09/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e VICTOR HUGO BERTIN CORDEIRO AFFONSO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 14/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

Processo Instrutivo: n.º 01/902.461/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 14/2024 ao Convênio n.º 05/2019
Data da assinatura: 02/10/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LUCAS RODRIGUES JALES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 16/10/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/05854
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2023 ao Convênio n.º 04/2024
Data da assinatura: 03/05/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JESSIKA MARINA SOARES DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 26/05/2023 a 30/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/05854
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 02/2024 ao Convênio n.º 04/2024
Data da assinatura: 22/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e BEATRIZ JORDAO GOUVEIA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/05854
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 03/2024 ao Convênio n.º 04/2024
Data da assinatura: 10/04/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ESTHER RODRIGUES DE PAULA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/04/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/05854
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 04/2024 ao Convênio n.º 04/2024
Data da assinatura: 01/08/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e RAPHAELA TRINDADE VIEIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 04/221.487/2021
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2024 ao Convênio n.º 06/2022
Data da assinatura: 04/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARCELA EMÍDIO DE SOUZA PEREIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 04/221.487/2021
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 02/2024 ao Convênio n.º 06/2022
Data da assinatura: 04/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LILIAN MARINHO BARRETO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 04/221.487/2021
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 03/2024 ao Convênio n.º 06/2022
Data da assinatura: 17/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e DAYANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2024/40278**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de Agente de Apoio à Educação Especial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **Contratação por até 6 (seis) meses;**
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números de Notas de Empenho: **2024NE002769; 2024NE002793**
- Programa de Trabalho: 16011236103812300;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 1978/1993;
- Valor Estimado: **R$ 9.622.257,47**

Cargo: Agente de Apoio à Educação Especial

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/364.553-8	ALBA DE JESUS SANTOS	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.554-6	JESSICA ANDRESSA FERREIRA RIMES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.556-1	RITA DE CASSIA LUZ DOS ANJOS	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.557-9	ELIANE ROSA DE SOUZA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.559-5	PATRICIA CONCEICAO ONIAS DE AZEVEDO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.560-3	DANIELE CRISTINA DUARTE PINHEIRO DA SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.561-1	THIAGO DE OLIVEIRA KUSTER	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.562-9	DANIELLE FERNANDES RODRIGUES SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.563-7	SUSIE DE ANDRADE DA SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.564-5	ANDREA BRASIL DA SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.565-2	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.566-0	JUSSARA DO CARMO BAPTISTA DO NASCIMENTO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.568-6	VIVIANE AREAS DIAS CUNHA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.569-4	THAYANA DE ARAUJO BESSA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.570-2	GILMAR BARBOSA DE MELO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.571-0	SUYANE BIAGE CEI DE NOVAES SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.572-8	ROSILENE OGGIONI TOLEDO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.573-6	RAQUEL VIEIRA DE MORAES OLIVEIRA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.574-4	PAULO CESAR COSTA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.575-1	MIRELLA INGRID AVILA FERRO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.576-9	MARIANA SOUSA E SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.577-7	KATIA CRISTINA SOUZA DA SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.578-5	IVANETE DE JESUS NUNES DUARTE	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.579-3	DENISE TEIXEIRA BARBOSA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.580-1	CLAUDIA BENTO CASTILHO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.581-9	ANA LYDIA FIGUEIRA MARTINS DA ROCHA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.583-5	MARIVANDA BARBOSA DA SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.584-3	TERESA AMALIA FARIA LIMA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.585-0	MARIA DE FATIMA PROFIRO DA SILVA FURTADO CARDOZO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.586-8	MARCELLE FRANCIS GUINANCIO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.587-6	LIDIA ALVES DOS SANTOS COTA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.588-4	RENATA QUEIROZ DE JESUS BRAGA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.589-2	AMANDA BARRETO DE OLIVEIRA MAIA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

29/364.590-0	DEBORAH FERREIRA ALVES DA SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.591-8	LETICIA DA SILVA HENRIQUES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.592-6	MAYNARA SILVESTRE DE SOUZA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.593-4	ROSANA DE SOUSA DAVILA GONCALVES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.594-2	JESSICA VALERIA SILVA FERREIRINHA BRITO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025

* Republicado por incorreção no Diário Oficial de 22/11/2024

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2024/56111**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de Agente de Apoio à Educação Especial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **Contratação por até 6 (seis) meses;**
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números de Notas de Empenho: **2024NE002769; 2024NE002793**
- Programa de Trabalho: 16011236103812300;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 1978/1993;
- Valor Estimado: **R$ 13.058.426,56**

Cargo: AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL - 40 HORAS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/364.595-9	LUCINEA DA CONCEICAO DA SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.596-7	RODRIGO DOMINGOS DE PAULA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.597-5	LUCIANA LOPES DA COSTA CHAVES DO ESPIRITO SANTO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.598-3	MARIA APARECIDA DE LELES FRAGOSO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.784-9	JOAO VITOR AMORIM TORRES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.785-6	CYNTIA ALBINO GOMES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.786-4	PATRICIA CHRISTINA GENAZIO PEREIRA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.787-2	WELLINGTON THADEU DE ALCANTARA AZEVEDO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.788-0	VITORIA DA ROSA VALADAO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.789-8	BIANCA TOLEDO PINHEIRO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.790-6	ELIANE MIRANDA RODRIGUES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.791-4	GABRIELE LEONARDO DA SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.792-2	JULIANA NUNES RIBEIRO MARACAJA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.793-0	SUZANE AGLAY MANGUEIRA RODRIGUES RIBEIRO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.794-8	FERNANDO DA SILVA CALDEIRA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.796-3	EDUARDA SANTIAGO VENTURA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.797-1	ANA CAROLINA FERREIRA DA PAIXAO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.798-9	ARMANDO PEREIRA SAVASTANO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.799-7	JACQUELINE FERNANDES LISBOA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.800-3	ANAISI AMARAL PAES CAMARGO DE ANDRADE	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.803-7	ALINE LYRA DOS SANTOS	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.805-2	TATIANA DO NASCIMENTO CORREA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.810-2	ROSEMERE APARECIDA SIQUEIRA MENDES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.811-0	ANNA CLAUDIA DE PAULA TERNES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.812-8	JOSIANE DE JESUS RODRIGUES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.813-6	ALINE FONSECA DA SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.814-4	LUCAS DE LIMA LETA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.816-9	MARCELA DA SILVA JARDIM DOS SANTOS	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.817-7	BEATRIZ DA CRUZ SILVA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.818-5	JORGEMAR AMANCIO GOMES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.819-3	ARTHUR ECKHARDT MACHADO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.820-1	VANIA MEDEIROS GONCAGONCALVES DE OLIVEIRA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.821-9	KIARA ALVES MARCOLINO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.925-8	JANAINA CARLA TELES DA FONTE DUTRA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.926-6	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	08/11/2024	19/06/2025
29/364.934-0	JANAINA DE OLIVEIRA VICENTE	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.935-7	ANA CLARA ALVES GUIMARAES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.936-5	ELAINE CRISTINA DE AGUIAR SANTOS	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.937-3	ANA CLAUDIA DA SILVA ALEXANDRE	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.938-1	CRISTIANE FERREIRA COSTA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.941-5	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MAIA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.942-3	SHEILA FELIZARDO FIGUEIREDO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/364.943-1	VITORIA CORDEIRO DOS SANTOS	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.312-8	DAIANA SANTOS SILVA DE ANDRADE	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.313-6	SANDRA HELENA DE OLIVEIRA URBANI RODRIGUES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

29/365.319-3	CLAUDIO DIAS BARROSO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.321-9	VALESCA CRISTINA DE JESUS DAMASCENO	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	22/11/2024	03/07/2025
29/365.324-3	PRISCILA DA PAZ SILVA MOURA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.325-0	DOUGLAS MOSCARDE ALVES	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.326-8	FLAVIA AYME COSTA DA ROZA	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.327-6	LUIZA MARCIA DA SILVA CRUZ	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	22/11/2024	03/07/2025
29/365.328-4	VILCIMEIRE TAVARES LEMOS	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.334-2	MARISTELA ABRAHAM ROSA ASSAYAG	SME	AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL	R$ 1.497,73	SUPERIOR	22/11/2024	03/07/2025

* Republicado por incorreção no Diário Oficial de 22/11/2024

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2024/47445**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de Agente de Apoio à Educação Especial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **Contratação por até 6 (seis) meses;**
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números de Notas de Empenho: **2024NE002769; 2024NE002793**
- Programa de Trabalho: 16011236103812300;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 1978/1993;
- Valor Estimado: **R$ 58.626.105,40**

Cargo: PROFESSORDE EDUCACAO INFANTIL - 40 HORAS - EDUCACAO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/364.599-1	SIMONE CORREA DA SILVA SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.600-7	IZABELA PAULA DA CONCEICAO JAYME	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.601-5	MARCELA DE CARVALHO CARDOSO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.602-3	JOSEFA EMILIA DA SILVA SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.603-1	LEONICE RIBEIRO DA SILVA VALE	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.604-9	FERNANDA DOS SANTOS PAIVA DE VASCONCELOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 22H30 - EDUCACAO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/364.915-9	ALINE PEREIRA NASCIMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.916-7	DANIELA GREGORIO RESENDE	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.917-5	JANE MACHADO COSTA DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.918-3	LUSICLEIDE BORGES DOS SANTOS GUIMARAES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.919-1	VANESSA FERNANDES DO CARMO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.920-9	SARA DE VASCONCELOS PEREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.921-7	STEFANI PEREIRA LIMA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS - INGLES

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/364.822-7	YASMIN ALZIRA FRAGUAS DE FREITAS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.588-3	ELLAINE DIAS RIBEIRO AMERICO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.589-1	MIRIAN APARECIDA DA SILVA SAMPAIO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.590-9	RINALDA MEIRELES CAVALIERI	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.592-5	MARCIA CRISTINA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.593-3	LETICIA PEREIRA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.594-1	ANA PAULA BRANDAO HERCULANO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS - ANOS INICIAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/363.290-8	LUCIANE MUNIZ FONTAN	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	05/11/2024	16/06/2025
29/363.291-6	DEBORA VANESSA SOUZA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	05/11/2024	16/06/2025
29/363.292-4	CLARA FABIOLA LOURENCO PATRICIO GUIMARAES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	05/11/2024	16/06/2025
29/363.293-2	ROSIANE FELIPE DE SOUSA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	05/11/2024	16/06/2025
29/363.932-5	MARIA NAZARE MATIAS BEZERRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	05/11/2024	16/06/2025
29/364.795-5	YASMIN MORAES DE SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.801-1	ZIPORA JERONYMO ATONIO SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.802-9	MILLENA RAMOS DOS SANTOS CABRAL	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.804-5	ANA PAULA DE MELLO LOPES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.806-0	LUCIENE DE OLIVEIRA DEMETRIO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.807-8	INGRID PAIVA ROSA GRIPP	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.808-6	LORAYNE DA SILVA MOUTTA SARMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.595-8	PRISCILA REGINA DE SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

29/365.596-6	RENATA MARINHO DE SOUZA GODIM	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.597-4	GERUZA FERREIRA MORAES DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.598-2	MILVIA DA SILVA MONTE MEDEIROS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.599-0	JENIFER MARIA TORRES MELLO VALVERDE DE BRITO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.600-6	SUSIANE TANIA AGUIAR CONSTANTE	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.601-4	LUANA FERNANDES DA FONTE	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.602-2	JOYCE SANTA CRUZ DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.603-0	TAINA CASTELLON DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.604-8	ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRE DE SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS - EDUCACAO FISICA

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/364.823-5	ALBERTO COSTA CARDOSO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.824-3	CAMILA MAYARA SILVA DE ANDRADE	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.825-0	THAIS SILVA VALIM SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.826-8	GABRIEL FREIRE DE CARVALHO DO ROSARIO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.827-6	RAPHAELA DE FATIMA FERNANDES MOUTINHO DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.828-4	BEATRIZ CARDOSO MAGALHAES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.829-2	ALEF BAPTISTA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.927-4	ALEXANDRE CARVALHO MOREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.928-2	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.586-7	CELIMARA ALVES SA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.587-5	SERGIO DA COSTA ARAUJO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 22H30 - ANOS INICIAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/364.555-3	DANIELE DA SILVA FERNANDES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.558-7	MAYANA CRISTINA FERNANDES TRAJANO DA SILVA MARTINS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.567-8	SIMONE MARIA DE ANDRADE GONCALVES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.611-3	SELMA EDUARDA ARANGATI	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.612-1	VANDA CONSTANTINO DE ALMEIDA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.613-9	ANDREIA COSTA DE OLIVEIRA CARLOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.614-7	ANDREA CARLA DIAS DE BRITTO DE SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.615-4	FRANCINEIDE APARECIDA ALVES NASCIMENTO REIS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.616-2	GISELE GALVAO ANTUNES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.617-0	SANTILIA BASILIO ROCHA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.618-8	VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	22/11/2024	03/07/2025
29/365.619-6	ADRIANA BORGES DA FONSECA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.621-2	SANDRA PIRES DA SILVA DE SOUSA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.622-0	MARTA DEISE DE FREITAS ARAUJO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.623-8	GLAUCE PATRICIA ALMEIDA GOES DO NASCIMENTO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS - MATEMATICA

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/364.830-0	MARCEL BARROSO MAGALHAES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.831-8	PAULA REGINA REIS VAZ	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.833-4	RENATA CRISTINA RANQUINE DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.914-2	JOSUE PRUDENCIO DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.929-0	PRISCILA DE SOUZA RODRIGUES BARRETO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.584-2	JULCINEIA GORNI	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.585-9	CRISTIANE VARGAS GALVAO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.620-4	MARTA MALAQUIAS NEVES ANTUNES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS - ARTES

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/365.335-9	CLAUDIA PAZ DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.336-7	ILTON JOSE DE CERQUEIRA FILHO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.337-5	ALEXANDRA FERNANDES DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.338-3	MARCELA SOUZA FARIAS DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.339-1	RAMON DE OLIVEIRA GRANADO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.341-7	GISELLE AVELAR DOS SANTOS MOREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.610-5	CHARLLES DIEGO DUARTE RODRIGUES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	27/11/2024	08/07/2025

* Republicado por incorreção no Diário Oficial de 22/11/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2024/61080**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de Agente de Apoio à Educação Especial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- Prazo: **Contratação por até 6 (seis) meses;**
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;
- Números de Notas de Empenho: **2024NE002769; 2024NE002793**
- Programa de Trabalho: 16011236103812300;
- Natureza da Despesa: 31900401;
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 1978/1993;
- Valor Estimado: **R$ 70.144.896,20**

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 22H30 - ANOS INICIAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/365.624-6	JULIANA PIRES BOTELHO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.625-3	YONNE COSTA DE LIMA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.636-0	THAYS MEDEIROS ALVES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.759-0	BIANCA FIRMIANO DE ANDRADE	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.760-8	THALITA BEZERRA GOMES CARDOSO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.761-6	FLAVIANE SANTANA LAURINDO PONTES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	28/11/2024	09/07/2025

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS - ANOS INICIAIS

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/365.605-5	DAYANA RIBEIRO DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.606-3	CARINA FIRMINO SA KRAICHETE	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.607-1	MICHELE SOARES SIMOES SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.608-9	JESSIANE SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.609-7	DAIANE DE CORDOVA MAIA VIEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.986-9	MARILENE LUCIA SENA CARDOSO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	28/11/2024	09/07/2025

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - 22H30 - EDUCACAO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/364.922-5	JULIA VIEIRA RODRIGUES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.923-3	LEILANE SANTOS DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.924-1	MYLENA DE PAULA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.930-8	DANIELA RIQUE GIL PEDUTTI	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.931-6	CLAUDIA VIRGINIA PEREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.932-4	MARTA CRISTINA RIBEIRO DAS CHAGAS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.933-2	ELAINE DA SILVA RODRIGUES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.939-9	LUANNA GOMES DE ARAUJO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.940-7	CLAUDIA REGINA DOMINGOS DOS SANTOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.314-4	ANA RAQUEL BARBOSA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.315-1	MARCIA OLIOSI BERTOLDI DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.316-9	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA FERREIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.317-7	MARCELY OLIVEIRA DA CUNHA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.320-1	CRISTIANE DE ARAUJO TELES DA CONCEICAO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.322-7	MIRIA DE MORAIS DA SILVA RAMOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/365.323-5	FLAVIA LINS DE ASSUNCAO RIBEIRO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.329-2	KRYSLAINE CRISTINE DE PAULA BOTELHO GAGLIANO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.330-0	CLEMILDA DOS SANTOS VARELO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.331-8	CHRYSTIANE CASTELLO BRANCO BATISTA TORRES	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.332-6	JULIANA DANTAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025
29/365.333-4	KELLY HELENA BARBATTO DE OLIVEIRA MATOS	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 3.563,51	SUPERIOR	21/11/2024	02/07/2025

Cargo:PROFESSORDE EDUCACAO INFANTIL - 40 HORAS - EDUCACAO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	CARGO	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
29/364.605-6	WALESKA DOMINGOS DE SOUZA LEAO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.606-4	MICHELE VIVIANE ROSA DA SILVA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.607-2	BARBARA ROCHA DE SOUZA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.809-4	MONIQUE LELIS DA SILVA RIBEIRO	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025
29/364.815-1	MONICA DE OLIVEIRA FRANCA	SME	PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL	R$ 6.335,12	SUPERIOR	12/11/2024	23/06/2025

* Republicado por incorreção no Diário Oficial de 22/11/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/11ª CRE Nº 129 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O(a) Coordenador(a) da 11ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, no emprego de **Agente de Apoio à Educação Especial**, a comparecerem na Rua Avenida dos Maracajás, 1294 - Galeão, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2024/36707. SEM EFEITO

PRORROGAÇÃO DE 03/12/2024 A 14/04/2025
COMPARECER NO DIA 03/12/2024, ÀS 14 HORAS
E/11ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/360.293-5	LEIDE AUXILIADORA GOMES REIS
29/360.294-3	JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 20 de maio de 2024 a 02 de dezembro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PRORROGAÇÃO DE 04/12/2024 A 15/04/2025
COMPARECER NO DIA 03/12/2024, ÀS 14 HORAS
E/11ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/360.299-2	LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA ARAUJO CUNHA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 21 de maio de 2024 a 03 de dezembro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - CONSEA-RIO
EXTRATO DA ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - CONSEA-RIO, GESTÃO 2022/2024.

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 14h27 em segunda convocação, na sala 02, subsolo do CASS - Prefeitura da Cidade de Rio de Janeiro, ocorreu a 25ª Assembleia Geral Ordinária do CONSEA-Rio gestão 2022/2024 para deliberar sobre a seguinte ORDEM DE TRABALHO: **1) Aprovação da Ata da AGO de setembro/2024**; **2) Informes das Câmaras Temáticas Permanentes**; **3) Escolha da Comissão Eleitoral Gestão 2025/2027**; **4) SAC - Informes e encaminhamentos**; **5) Cozinhas Solidárias e PAA CEASA - Atualização**; **6) Lei Orçamentária Anual - LOA 2025**; **7) Monitoramento do 1º PLAMSAN - Rio**; **8) Informes Gerais.** Estavam presentes na instalação do Plenário as representações: SMAS/SUBPSB-SUBPSE, SMS/SUBPAV, SME, SMTE, Mitra Arquiepiscopal, ABIO, UNACOOP, Ação da Cidadania, Redes de Desenvolvimento da Maré, Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável, Rede Ecológica, CRN/4ª, SENGE, INU/UERJ, UNIRIO, SESC, Ilé Asé Obá Orun. Além dos participantes: AMUIG, SMAS/Gabinete, SMAS/CSA, FIOCRUZ/FMA. Faltas justificadas: SMAS/CSA. A Mitra Arquiepiscopal inicia a Assembleia apresentando o primeiro ponto de pauta. **1) Aprovação da ata da AGO de setembro/2024.** - Aprovada. **2) Informes das Câmaras Temáticas Permanentes.** Houve o resumo da reunião de Mesa Diretiva ampliada para debater formas de garantir que as CTPs realizassem suas reuniões mensais. Após o debate estratégias foram encaminhadas: Elaboração de uma formação para os conselheiros ainda em 2024 que poderiam ser elaborados em parceria pela UNIRIO, CPDA e parceiros, além de prospecção de uma formação para a nova gestão do Consea-Rio a partir de março de 2025 com o GDEP/SMAS e Consea/RJ; Avaliação por parte de cada instituição/Secretaria de sua participação nas CTPs e demais ações do conselho e os motivos pelos quais esta participação tem sido dificultada. Renovação significativa da bancada governamental que estão se apropriando da dinâmica do Consea-Rio. No que concerne à bancada da sociedade civil ainda aguardamos a indicação das mudanças de alguns conselheiros. A Rede Ecológica aponta a necessidade de inserir na formação uma apresentação das instituições que estão chegando ou que venham a compor o Consea-Rio para apresentarem suas trajetórias. O CRN/4ª sugere que as pautas das AGOs sejam em número mais reduzido para que possam ser mais bem aprofundadas na discussão. A Redes de Desenvolvimento da Maré destaca a necessidade de dividir melhor as tarefas entre o colegiado, pois observa que sempre o mesmo grupo de conselheiros/as acaba assumindo mais compromissos que outros e corrobora a ideia de que os representantes do poder público deveriam ser mais ativos nas ações de trabalho, escrita, contribuição e produção de material para o conselho e suas demandas. O CRN/4ª propõe que as CTPs tenham como foco de suas ações o monitoramento do I PLAMSAN tal como fora anteriormente definido com base no trabalho prévio realizado por estagiárias da Escola de Nutrição da UNIRIO, como forma de dar mais concretude as ações das CTPs e do próprio conselho e solicita que o colegiado eleja metodologias de monitoramento independente das ações que cabem à execução do poder público. Propõe acessar o Ministério Público, suscitar audiências públicas na CMRJ etc e em paralelo que o conselho apresente respostas às deliberações da 6ª COMSAN no que for competente. As propostas foram acatadas. **3) Escolha da Comissão Eleitoral Gestão 2025/2027.** - Foram escolhidos os 5 componentes: Julio Mendes - Mitra Arquiepiscopal, Jorge Antônio - SENGE, Mariana Aleixo - Redes de Desenvolvimento da Maré, Rafaela Fabri - INU/UERJ, Pâmela Ferreira - Ilé Asé Obá Orun. **4) SAC - Informes e encaminhamentos.** - A programação da semana foi discutida por dia e os detalhes finais alinhados. O lançamento da revista comemorativa aos 21 anos do Consea-Rio foi adiado para o final do ano em seus formatos físico e *e-book*. A Ação da Cidadania informa que no dia 20 de outubro ocorrerá o lançamento da Campanha Natal sem Fome da Ação da Cidadania. **5) Cozinhas Solidárias e PAA CEASA - Atualização.** - Considerando que algumas visitas ainda serão realizadas de acordo com o cronograma inicial, já discutido anteriormente, o CEASA encaminhou mais uma listagem com 3 instituições que demandaram declaração do Consea-Rio. Destas apenas uma procurou o conselho até o momento e será providenciado o veículo para visita. Ainda segundo a CEASA encerraram as instituições para a chamada 2024. Ainda há uma pendência de devolutiva de parecer para uma instituição da listagem anterior, posto que duas conselheiras realizaram a visita, mas o parecer não foi encaminhado à Secretaria Executiva. Encaminhamento: Ficou acordado que nos próximos editais do PAA, o Consea-Rio será informado previamente, inclusive com a possibilidade de incidir com sugestões para o edital. O CRN/4ª ressalta que participou de uma oficina do SISAN em Brasília que está discutindo o tema e também no âmbito do Consea nacional. As questões de financiamento dos programas de SAN também são um desafio, posto que não há repasse fundo a fundo e é provável que em 2025 haja alguma normativa sobre esta questão. **6) Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.** - Por ocasião da elaboração do I PLAMSAN havia uma orientação do governo de que as metas e proposições a serem elaboradas estivessem articuladas com a LOA e PPA e a há dúvidas se haverá orçamento para a execução do Plano no ano fiscal de 2025. Reivindica informações à presidência da CAISAN sobre se na LOA 2025 estarão previstos valores para esta execução. **7) Monitoramento do 1º PLAMSAN - Rio.** - A Rede Ecológica sugere que na própria AGO seja escolhida uma data para reunião do GT de monitoramento. Alega que a CTP 2 ainda não conseguiu realizar sua tarefa prévia de análise das deliberações e metas elaboradas pelas estudantes da UNIRIO. Os conselheiros avaliam que o monitoramento do Plano deve seguir independentemente dos retornos da CAISAN sobre suas rotinas de reuniões, participação das Secretarias e execução efetiva do plano lançado. A Secretaria Executiva relembra que a SMAS/CSA informou que as reuniões da CAISAN estão ocorrendo periodicamente, entretanto, com apenas 2 ou 3 Secretarias, inclusive disponibilizaram aos conselheiros informações da Câmara sobre as ações desenvolvidas sobre o Selo Betinho. Soma-se a isto o fato de várias suplentes das Secretarias na CAISAN estarem mudando. A SMAS/CSA informa que é ponto focal da SMAS na Estratégia Alimenta Cidades e reforça que as reuniões da Câmara estão ocorrendo periodicamente, inclusive com pauta e registros em ata, ainda que com baixo quórum. Encaminhamento: Solicitar à CAISAN relatórios de informações sobre a execução do I PLAMSAN trimestralmente e encaminhar ofícios a cada Secretário das pastas que compõem a Câmara para que garantam não só a representação, mas a efetivo trabalho da CAISAN. Reunião *on line* do GT de monitoramento no dia 21 de outubro às 16h. **8) Informes Gerais.** - Não houve. Não havendo mais nada a tratar, a assembleia foi encerrada às 17h22 e Adriano Henrique F. Rodrigues, assistente social da Secretaria Executiva do CONSEA-Rio, lavrou a presente ata, com auxílio de escuta de áudio e a aprovação dos(as) conselheiros(as), que assinaram a presença na plenária e revisada por quem de direito. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024. Adriano Henrique Ferreira Rodrigues - Assistente social. Julio Mendes de Assis - Presidente.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PE/SMAS Nº 91.035/2024, Dia 18/12/2024, às 10h30
PROCESSO: ASS-PRO-2024/03959
OBJETO: Contratação de empresa, através de PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP), do tipo menor preço por item, para a prestação de serviço de preparo, fornecimento e distribuição nos locais definidos pela contratante, na forma de quentinhas(marmitex) no quantitativo total de, até, 400 (quatrocentas) refeições diárias: sendo, até, 200 (duzentos) almoços/dia e, até, 200 (duzentos) lanches/dia, sendo o pedido mínimo de 116(cento e dezesseis) refeições diárias (58 almoços e 58 lanches), nas Unidades Emergenciais e Unidades de Acolhimento Institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Rio de Janeiro, mediante a demanda desta SMAS, nas condições e especificações devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Termo de Referência, na forma da lei. A referida contratação visa promover assistência alimentar, pelo período de 01 (um) ano, aos segmentos mais vulneráveis da população, visando assegurar-lhes melhores condições de alimentação nas unidades de acolhimento institucionais desta SMAS. Reduzir a fome e a Insegurança Alimentar e Nutricional da população através da distribuição gratuita de refeições adequadas, saudáveis e balanceadas.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.812.590,00 (Um milhão oitocentos e doze mil e quinhentos e noventa reais).
UASG: 986001

Retirada do Edital:
Telefone para contato: (21) 2976-1568 - Horário: 10:00 às 18:00.
A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Compras.gov, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PE/SMAS Nº 91019/2024, Dia 19/12/2024, às 10:30h
PROCESSO: ASS-PRO-2024/03132
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE LÓGICA E ADEQUAÇÃO DE “LAYOUT” a serem prestados na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no 5º e parte do 6º andar do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, bloco I, Rua Afonso Cavalcante, 455 - Cidade Nova - RJ, pertencentes à classe 2612.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.053.879,80 (Um milhão cinquenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
UASG: 986001

Retirada do Edital:
Telefone para contato: (21) 2976-1568 - Horário: 10:00 às 18:00.
A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Compras.gov, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

SECRETARIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90803/2024 - Proc: SMS-PRO-2024/05810
Objeto: aquisição de medicamentos da atenção básica, via registro de preços, em substituição ao processo 09/000.778/2023.

O Pregoeiro convoca o(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 04/12/2024 - horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

● ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
● COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- DROGAFONTE LTDA
- ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
- J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
- LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
- MEDITON FARMACEUTICA LTDA
- NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
- NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
- UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90568/2024

PROCESSO: SMS-PRO-2023/29686
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de engenharia clínica.

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico **nº 90568/2024**, foram aceitos e habilitados os itens, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL (R$)
01	JOBMED SERVICOS TECNICOS LTDA	(17,21 %)	5.762.214,20
02	JOBMED SERVICOS TECNICOS LTDA	(16,04 %)	4.103.211,76
03	JOBMED SERVICOS TECNICOS LTDA	(15,28 %)	6.600.944,70
04	JOBMED SERVICOS TECNICOS LTDA	(18,05 %)	2.821.782,21
05	JOBMED SERVICOS TECNICOS LTDA	(18,05 %)	2.821.782,21

(*) Republicação por incorreção no D. O. Rio de 26/11/2024 - pág.: 120.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 821/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de medicamentos, pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.
Processo: SMS-PRO-2023/03374.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90207/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: UP DISTRIBUIDORA LTDA - Item 04.
CNPJ: 44.152.616/0001-53
EMAIL: LICITACAO@UPFARMACEUTICA.COM.BR
CONTATO: (27) 3075-2397 (27) 33407972
Valor Total Adjudicado: R$ 4.276,80

ITEM 04	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6505.92.002-56	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 1G - COMPRIMIDO EFERVECENTE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVO ME E EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**UP DISTRIBUIDORA LTDA**	**5940**	**UNIÃO QUÍMICA**	**0,72**	**4.276,80**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 822/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de medicamentos, pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.
Processo: SMS-PRO-2023/03374.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90207/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens 13,18,20.
CNPJ: 52.969.017/0001-55
EMAIL: targetmedicamentos@gmail.com
CONTATO: (21) 96417-8543
Valor Total Adjudicado: R$ 3.006,00

ITEM 13	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6505.90.807-65	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO,ACIDO LAURICO, ACIDO CAPROICO, ACIDO LINOLEICO) +VITAMINA A + VITAMINA E + LECITINA DE SOJA - LOCAO OLEOSAHIDRATANTE, FRASCO 100 ML				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVO ME E EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**900**	**TROL**	**2,98**	**2.682,00**

ITEM 18	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 65.05.90.068-40	ALPRAZOLAM 0,5 MG				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVO ME E EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**1080**	**MEDLEY**	**0,10**	**108,00**

ITEM 20	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6505.90.070-29	ALPRAZOLAM 1MG				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVO ME E EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**2160**	**EMS**	**0,10**	**216,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 823/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de medicamentos, pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.
Processo: SMS-PRO-2023/03374.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90207/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Itens 26 e 27.
CNPJ: 31.504.080/0001-46
EMAIL: LICITACAO@ESTEVIA.COM.BR
CONTRATOS@ESTEVIA.COM.BR
CONTATO: (21) 3668-6717
Valor Total Adjudicado: R$ 7.273,80

ITEM 26	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6505.94.209-65	APIXABANA 2, 5 MG COMPR REVESTIDO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVO ME E EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	**1080**	**ZYDUS NIKK**	**1,06**	**1.144,80**

ITEM 27	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 65.05.93.855-23	APIXABANA 5MG COMPR REVESTIDO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVO ME E EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	**2700**	**ZYDUS NIKK**	**2,27**	**6.129,00**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 825/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais necessários para as atividades do serviço de controle químico da estação disseminadora de larvicidano controle à forma imatura do mosquito transmissor das arboviroses, ou seja,três tipos de potes plásticos e um tipo de frasco plástico para colocação de álcool, pertencentes às classes 6615 e 6640.
Processo: SMS-PRO-2024/06350.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90804/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - Item 02.
CNPJ: 21.352.262/0001-95
EMAIL: stoplab010@hotmail.com
CONTATO: (31)3665-0769 // 98849-8358 // 98506-6880
Valor Total Adjudicado: R$ 32.000,00

ITEM 02	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.90.692-08	POTE PLÁSTICO PRETO 500 ML, POTE POLIETILENO PRETO, TAMPA ROSQUEÁVEL, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE DE 500 ML, ALTURA 9,75 CM X DIÂMETRO 9,11 CM, PRESO DE 36,5 GRAMAS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVO ME/EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA**	**4.000**	**INJEPLAST**	**8,00**	**32.000,00**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

A Coordenadoria de Administração de Contratos, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, **destinado á prestação de serviços para realização de exames de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janerio - SMS,** devidamente descritos e caracterizados no Projeto Básico, que instrui o processo número **SMS/PRO-2024/06487.**
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Projeto Básico e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através do correio eletrônico: pesquisademercado.cac@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Projeto Básico e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia 13/12/2024, estritamente na forma e condições definidas no Projeto Básico.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes das empresas citadas a comparecerem na Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.2 em horário comercial, para retirada das respectivas Notas de Empenho. Esclarecemos que, caso não seja respeitado o prazo de 5 dias após a data da publicação, considerando somente dias úteis, estarão sujeitos às sanções legais.

EMPRESA	NÚMERO DO EMPENHO
FLEXMED 2 COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2024NE000200 2024NE000201

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, 111, Centro - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o Processo no **SMS-PRO-2024/79021.** As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
Publique-se,

Em, 04 de dezembro de 2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, 111, Centro - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o Processo no **SMS-PRO-2024/78999.** As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
Publique-se,

Em, 04 de dezembro de 2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, 111, Centro - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o Processo no **SMS-PRO-2024/79134.** As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
Publique-se,

Em, 04 de dezembro de 2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
COSTA CAMARGO COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1137/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
COSTA CAMARGO COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1139/2024
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA.	1141/2024
MINDMED HOSPITALAR LTDA.	1144/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2024

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	2024NE000790

* Omitido no D.O. Rio de 02/12/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Convocamos a empresa DIST. DE MAD. PAMED LTDA de Equipe. de Seg. e Produtos, CNPJ 02.424.344/0001-53 a entregar em um prazo de 05(cinco) dias uteis, a partir dessa publicação, à Rua da Capela, 96 Piedade, os itens referentes aos seus respectivos empenhos.

EMPRESA	EMPENHO	DATA DO EMPENHO
DIST. DE MAD. PAMED LTDA	664/2024	10/09/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Convocamos a empresa FARMANI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA de Equipe. de Seg. e Produtos, CNPJ 58.635.830/0001-75 a entregar em um prazo de 05(cinco) dias uteis, a partir dessa publicação, à Rua da Capela, 96 Piedade, os itens referentes aos seus respectivos empenhos.

EMPRESA	EMPENHO	DATA DO EMPENHO
FARMANI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	722/2024	25/09/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Convocamos a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA de Equipe. de Seg. e Produtos, CNPJ 21.681.325/0001-57 a entregar em um prazo de 05(cinco) dias uteis, a partir dessa publicação, à Rua da Capela, 96 Piedade, os itens referentes aos seus respectivos empenhos.

EMPRESA	EMPENHO	DATA DO EMPENHO
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	752/2024	01/10/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Convocamos a empresa MEDKA DIST. HOSP. LTDA de Equipe. de Seg. e Produtos, CNPJ 36.958.637/0001-32 a entregar em um prazo de 05(cinco) dias uteis, a partir dessa publicação, à Rua da Capela, 96 Piedade, os itens referentes aos seus respectivos empenhos.

EMPRESA	EMPENHO	DATA DO EMPENHO
MEDKA DIST. HOSP. LTDA	754/2024	01/10/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Convocamos a empresa LABORATORIO B.BRAUN S.A de Equipe. de Seg. e Produtos, CNPJ 31.673.254/0001-95 a entregar em um prazo de 05(cinco) dias uteis, a partir dessa publicação, à Rua da Capela, 96 Piedade, os itens referentes aos seus respectivos empenhos.

EMPRESA	EMPENHO	DATA DO EMPENHO
LABORATORIO B.BRAUN S.A	755/2024	01/10/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Convocamos a empresa LABORATORIO B.BRAUN S.A de Equipe. de Seg. e Produtos, CNPJ 31.673.254/0001-95 a entregar em um prazo de 05(cinco) dias uteis, a partir dessa publicação, à Rua da Capela, 96 Piedade, os itens referentes aos seus respectivos empenhos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

EMPRESA	EMPENHO	DATA DO EMPENHO
LABORATORIO B.BRAUN S.A	755/2024	01/10/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Convocamos a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA de Equipe. de Seg. e Produtos, CNPJ 21.681.325/0001-57 a entregar em um prazo de 05(cinco) dias uteis, a partir dessa publicação, à Rua da Capela, 96 Piedade, os itens referentes aos seus respectivos empenhos.

EMPRESA	EMPENHO	DATA DO EMPENHO
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	745/2024	30/09/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Convocamos a empresa UNIQUE DIST. DE MED. EIRELI de Equipe. de Seg. e Produtos, CNPJ 21.681.325/0001-57 a entregar em um prazo de 05(cinco) dias uteis, a partir dessa publicação, à Rua da Capela, 96 Piedade, os itens referentes aos seus respectivos empenhos.

EMPRESA	EMPENHO	DATA DO EMPENHO
UNIQUE DIST. DE MED. EIRELI	798/2024	16/10/2024
	780/2024	10/10/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Convocamos a empresa COSTA CAMARGO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA de Equipe. de Seg. e Produtos, CNPJ 21.681.325/0001-57 a entregar em um prazo de 05(cinco) dias uteis, a partir dessa publicação, à Rua da Capela, 96 Piedade, os itens referentes aos seus respectivos empenhos.

EMPRESA	EMPENHO	DATA DO EMPENHO
COSTA CAMARGO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	740/2024	30/09/2024
	790/2024	10/10/2024
	787/2024	10/10/2024
	759/2024	01/10/2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 237/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s).
Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
ESTABELECIMENTO INTERDITADO (PARCIAL)	
Edital Nº 59886 Data: 12/11/2024	INSTITUTO SEGUMED Rua Visconde de Sepetiba, 33 - Santa Cruz - CEP: 23510-130, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 29.578.473/0009-00 IM: 10904188
Edital Nº 57195 Data: 09/04/2024	AESTHETIC CLINIQUE & INS LTDA Avenida das Américas, 12600 bloco 003 sala 0306 - Barra da Tijuca CNPJ: 52.600.457/0001-30 IM: 14998802
Edital Nº 58256 Data: 15/04/2024	SILICONE CENTER LTDA Rua Voluntários da Patria, 89 salas 401 e 402 - Botafogo CNPJ: 04.914.489/0018-06 IM: 14953884
Edital: 58279 Data: 25/04/2024	VANIA AMARO DE LACERDA Rua Padre Elias Gorayeb, 15 sala C 04 - Tijuca CPF: 079.XXX.XXX-20 IM: 15239573
Edital Nº 54328 Data: 22/11/2024	AMOR SAUDE IRAJA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA Estrada Pedro Borges de Freitas, 90 - Irajá CNPJ: 35.534.832/0001-72 IM: 12148216
Edital Nº 57346 Data: 14/11/2024	JACIARA LUCENA DE SANTANA Avenida Amaro Cavalcante, 81 A sobrado - Méier CPF: 447. XXX.XXX -49 IM: 1710087
Edital Nº 57348 Data: 21/11/2024	ORTHODENT CLINICA ORTODONTICA LTDA Avenida Pastor Martin Luther King Jr., 126 sala 439 - Del Castilho CNPJ: 03.361.761/0002-48 IM: 3354539
Edital Nº 69937 Data: 14/11/2024	ROZALIA JOSEFA DA CONCEICAO (MEI) Avenida Marechal Fontenelle, 3007 loja L - Jardim Sulacap CNPJ: 18.169.306/0001-31 IM: 6098665
Edital Nº 69938 Data: 14/11/2024	MARCIA REGINA SCAZUZO DE CARVALHO Estrada Marechal Mallet, 241 loja B - Magalhães Bastos CNPJ: 27.705.116/0001-82 IM: 10670349
Edital Nº 69988 Data: 22/11/2024	IG FACE INSTITUTE LTDA RUA MARQUES DE ABRANTES, 177 LOJA 107 - FLAMENGO CNPJ: 48.324.492/0001-05 IM: 14252878
Edital Nº 58371 Data: 26/11/2024	DROGARIAS PACHECO SA Avenida Rio Branco, 156 lojas C e D - Centro CNPJ: 33.438.250/0204-35 IM: 3363481
ESTABELECIMENTO INTERDITADO (TOTAL)	
Edital Nº 55295 Data: 06/06/2024	STUDIO TAY AVELLAR Rua Flamínia, 400 loja A Box 4 - Penha Circular - CEP: 21221-240, Rio de Janeiro - RJ
Edital Nº 55297 Data: 12/06/2024	ESMALTERIA ARTE NAS MÃOS Rua Gonçalves Dias, 46 - 2º andar - Centro - CEP: 20050-030, Rio de Janeiro - RJ
Edital Nº 55299 Data: 19/06/2024	BEAUTY ACADEMY Rua André Cavalcante, 81 sala 203 - Centro - CEP: 20231-050, Rio de Janeiro - RJ
Edital Nº 59926 Data: 20/06/2024	INSTITUTO DRA. MICHELE Rua Monclaro Mena Barreto, 89 - Vila Valqueire - CEP: 21330-410, Rio de Janeiro - RJ
Edital Nº 59932 Data: 05/07/2024	ESPAÇO CASA ROSA Rua Cilon Cunha Brum, 255 - Paciência - CEP: 23573-400, Rio de Janeiro - RJ
Edital Nº 59856 Data: 30/07/2024	SHALOM CABELEIREIRO UNISSEX Avenida Ministro Edgard Romero, 244 - Madureira - CEP: 21360-200, Rio de Janeiro - RJ
Edital Nº 62751 Data: 16/10/2024	LETICIA DAUM BARBOSA PAIXÃO Rua Marina, 387 loja C - Bento Ribeiro - CEP: 21331-070, Rio de Janeiro - RJ
Edital Nº 69934 Data: 30/10/2024	ESPAÇO LARISSA CORTES Rua Aristides Caire, 385 - Cachambi - CEP: 20775-090, Rio de Janeiro - RJ
Edital Nº 59933 Data: 06/11/2024	OLGA STYLE Rua José Belo de Lima, 11 - Vila Militar - CEP: 21745-750, Rio de Janeiro - RJ
Edital Nº 69936 Data: 13/11/2024	RAIMUNDA A DA SILVA CABELEIREIROS Rua do Catete, 214 sobreloja 209 - Catete - CEP: 22220-001, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 07.311.158/0001-21 IM: 3702529
Edital Nº 58279 Data: 25/04/2024	CONSULTORIO DENTAL - Drª VÂNIA LACERDA Rua Padre Elias Gorayeb, 15 cobertura 4 - Tijuca CPF: 079. XXX.XXX -20 IM: 15239573
Edital Nº 57347 Data: 14/11/2024	CBX ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA ME Rua Carolina Méier, 19 sobrado - Méier CNPJ: 10.861.764/0001-25 IM: 60084386
ESTABELECIMENTO DESINTERDITADO (TOTAL)	
Edital Nº 59926 Data: 20/06/2024	INSTITUTO DRA. MICHELE Rua Monclaro Mena Barreto, 89 - Vila Valqueire - CEP: 21330-410, Rio de Janeiro - RJ
Edital Nº 57189 Data: 08/04/2024	MASTER MEDICAL CLINICA DA SAUDE SEXUAL MASCULINA LTDA Rua da Assembléia, 69 pav 10 - Centro CNPJ: 19.017.864/0001-44 IM: 5903661

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 238/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
A.I nº 1.110.711 Data: 17/11/2024	Escritório Técnico Contábil Globo Rua Senador Dantas, 117 sala 915/916 - Centro

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

A.I nº 1.110.712 Data: 17/11/2024	Certa Assessoria Contábil e Tributária Rua Senador Dantas, 75 sala 1105 - Centro
A.I nº 1.110.713 Data: 20/11/2024	Condomínio do Edifício Araguaia Prime Offices Rua Araguaia, 1055 - Freguesia Jacarepagua
A.I nº 1.110.714 Data: 20/11/2024	Condomínio do Edifício Comercial Premium Offices Rua Araguaia, 265 - Freguesia Jacarepagua
A.I nº 1.110.715 Data: 20/11/2024	Bela Ferraz Cosméticos Ltda Estrada de Jacarepaguá, 7753 loja A/B - Freguesia Jacarepagua
A.I nº 1.110.834 Data: 25/11/2024	Fundação Técnico Educacional Souza Marques Av. Ernani Cardoso, 335 - Cascadura
A.I nº 1.110.837 Data: 25/11/2024	DCLL Xavier Ótica Rua André Cavalcanti, 42 loja A - Centro
A.I nº 1.110.792 Data: 26/11/2024	Condomínio do Edifício Santos Seabra Av. Marechal Floriano, 38 - Centro
A.I nº 1.110.898 Data: 27/11/2024	Mario M L Pensão Ltda Rua das Laranjeiras, 222 - Laranjeiras
A.I nº 1.110.923 Data: 28/11/2024	Les Jardins de Rio Rua Cosme Velho, 1342 - Cosme Velho
A.I nº 1.110.924 Data: 28/11/2024	Les Jardins de Rio Rua Cosme Velho, 1342 - Cosme Velho
A.I nº 1.110.927 Data: 28/11/2024	Amaro Magalhães Contabil Ltda Rua Álvaro Alvim, 21 - Centro
A.I nº 1.110.928 Data: 28/11/2024	Rostrata Participações e Empreendimentos S/A Rua Álvaro Alvim, 27 SBL - Centro

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 239/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
AI Nº 1.110.910 Data: 28/11/2024	SONIA REGINA PIMENTEL DA SILVA Rua Américo Brasiliense, 248 - Madureira CPF: 127.XXX.XXX-15 IM: 02020653
AI Nº 1.110.911 Data: 28/11/2024	CENTRO INTEGRADO DE SAUDE OROFACIAL LTDA Rua Dona Januaria, 30 - Santa Cruz CNPJ: 48.351.660/0001-43 IM: 14256016
AI Nº 1.110.913 Data: 28/11/2024	OTAVIO VALENTE COELHO Rua Felipe Cardoso, 425 A - Santa Cruz CPF:094XXX.XXX-07 IM: 05976910
AI Nº 1.110.917 Data: 28/11/2024	AMOR SAUDE IRAJÁ CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGICA LTDA Estrada Pedro Borges de Freitas, 90 - Irajá CNPJ: 35.534.832/0001-72 IM: 12148216

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO		
PROCESSO	**Nº DO AI E DATA**	**ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO**
SMS-PRO-2024/78967	AI n.° 1.092.535 Data: 29/12/2023	Clinica Ortopedica Dr Sergio Cordeiro Ltda Praça Demetrio Ribeiro, 17, Sal 301, Adjunta A, Sal 602, Copacabana

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 056/2023
ENFERMEIRO 30H
4ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 056/2023
(UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para UNIDADES GERIDAS**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 056/2023 (Unidades Geridas Rio-Saude)**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, situado na R Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010	Dia 03 de Dezembro de 2024 no horário, conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 05 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;
2.2 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 056/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";
2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
03/12/2024 (09:00H) - Tolerância de 15min
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

ENFERMEIRO (30H)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**
2352º	DANIELA CRISTINA SODRE EDUARDO
2353º	MARCELI DE SOUZA CARVALHO
2354º	RENATA BAIENSE BERLANDO
2355º	DANIELE DA CONCEIÇÃO CAMPOS LIMA
2356º	MICHELE MACEDO CORRÊA
2357º	BORIS DA SILVA ALVES ALVES
2358º	WALKIRIA MARTINS DANTAS BRAGA
2359º	MICHELLE COELHO DE OLIVEIRA
2360º	VALÉRIA PEREIRA CUSTODIO
2361º	VANDERLEIA FONSECA ROSA
2362º	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA
2363º	SILVIA ANDRÉA ROCHA GARAY MARTINS
2364º	TATIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO
2365º	ANGELICA MENEZES
2366º	DANIELE GOUDARD DE FREITAS
2367º	CARLA TERESA THOMAZ PINHEIRO
2368º	BARBARA HELENA BERBET VIEIRA DE ALCANTARA
2369º	LIDIANE DE SENNA
2370º	VALDILEIA ROCHA SANTOS
2371º	MÁRCIO JOSE RODRIGUES BORELLI JOSE RODRIGUES BORELLI
2372º	CARLA QUEIROZ DOS SANTOS
2373º	BIANCA DE AGUIAR DE MEDEIROS
2374º	WILTON GONÇALVES CAVALCANTE
2375º	LEILA DE SOUZA ENEDINO
2376º	SILVIA ROBERTA CARIÚS
2377º	ROSAMARIA TALAYER DA SILVA LAGES
2378º	EUNICE DE OLIVEIRA MORAES
2379º	TANIA REGINA DE SÁ PEÇANHA PEÇANHA
2380º	FABIANA THOMAZ DOS SANTOS LEMOS LEMOS
2381º	TATIANE RANGEL
2382º	CARINA NASCIMENTO
2383º	ROSANA ALVARENGA PASSOS
2384º	FERNANDA MARIA GONÇALVES BARCELLOS FERREIRA
2385º	SUSIE DE OLIVEIRA FLORES
2386º	VANIA DE OLIVEIRA PEREIRA
2387º	FABIANE GONÇALVES
2388º	LEANDRO COUTO DA SILVA
2389º	SHIRLEY FERREIRA DE ANDRADE PEREIRA
2390º	ROSILENE MATTOS FERREIRA DE OLIVEIRA
2391º	ELAYSE GLAUCE BORGES VIANA
2392º	VIVIANE FARIA COUTINHO
2393º	SABRINA BARROS
2394º	TAÍS PEREIRA DE PAULA CARDOZO
2395º	LÚCIA CRISTINA SANTANA DA SILVA
2396º	ANDRESSA APARECIDA LIMA CAMPOS
2397º	DANIELE PATRÍCIO PALHARES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

2398º	ELIZABETH DUARTE
2399º	VIVIANE DA SILVA VIANA
2400º	ROSANGELA TELLES DE SOUZA
2401º	RODRIGO BENTO DOS SANTOS
2402º	MÔNICA MARIA MATHEUS DE ARAUJO
2403º	JOSÉ ALVES
2404º	MAGALI DOS SANTOS SOUZA
2405º	BRUNO DE OLIVEIRA DIAS SPEZANI
2406º	MARIO JORGE AUGUSTO GONÇALVES
2407º	JULIANA DA SILVA JEREMIAS
2408º	RENATA BARBOSA
2409º	NAZARE NOGUEIRA CRETO
2410º	FABÍOLA MAGDA BARBOSA MARTINS
2411º	ANDRÉ RICARDO DA SILVA BARROS
2412º	AMANDA CRISTINA MACIEL DE MELO ELLIOT
2413º	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
2414º	DELAINE ANDRADE
2415º	JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA
2416º	MONIQUE DA SILVA RODRIGUES FERNANDES
2417º	CHRISTIANI RANGEL DE SALES
2418º	PRISCILA GOULART DRA BREU
2419º	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
2420º	ANDRESA MONTEIRO DE FARIAS NASCIMENTO
2421º	BRUNA SANTOS VIANNA
2422º	SYLVIA APARECIDA ARAUJO DA SILVA
2423º	ANA CAROLINE ARRAES
2424º	FABIANA VIEIRA MENDES DA SILVA
2425º	JULIANA VALENTE DE ARAÚJO RIBEIRO
2426º	ELISANGELA RIBEIRO GONÇALVES MONTEIRO
2427º	SIMPLICIA SOARES SILVA
2428º	ANDERSON ISAIL
2429º	MICHELE CRISTINA QUITETE DA SILVA
2430º	ALINE GUALBERTO DE FREITAS BOTTINO
2431º	PATRICIA DOMINGOS
2432º	CONVIDADO UNIVERSO SPANTA
2433º	MARIA RIOS
2434º	ADRIANA VIANA DE SOUZA DA CRUZ VIANA
2435º	ALESSANDRA DE CÁSSIA VIDAL DE OLIVEIRA
2436º	DIRCEU BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR
2437º	VANESSA CARDOSO DE MAGALHÃES
2438º	CARLOS EDUARDO MELO DA SILVA
2439º	FLAVIA DE SOUZA JOSÉ
2440º	PAULA RESENDE FERREIRA
2441º	JOÃO PERY
2442º	BEATRIZ DE CASTRO MENEZES SILVA
2443º	PRISCILA MACENA DOS SANTOS
2444º	LUDMILA FREITAS
2445º	JACKELINE GLINS STANZIONA
2446º	VIVIANE SILVA VINCLER
2447º	ELISA DE PAULA DE AMORIM SANTOS
2448º	VIVIANE PRISCILA SANTOS ROSAS ROSAS
2449º	JUREMARA DE FÁTIMA SANT'ANNA DA SILVA
2450º	ROBERTA SALUSTIANO BARBOSA SIQUEIRA
2451º	NIVALDO FELICISSÍMO DE MOURA
2452º	FABIANA ANDRADE PESSÔA
2453º	EVERTON NEY DA SILVA DAUMAS
2454º	RENATA SILVA DOS SANTOS CLEMENTE
2455º	FERNANDA DE JESUS ALMEIDA
2456º	FERNANDA CORREA DA PAIXÃO ANDRADE
2457º	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR JUNIOR
2458º	MICHELLI FONTES
2459º	AMANDA MEDEIROS DE AZEVEDO
2460º	ANDRESA GOMES FEITOZA DA CRUZ MENDES
2461º	LUCIANA RIBAS CÔRTES
2462º	SHEILA GOMES VOLPATTO
2463º	ÚRSULA FILGUEIRAS BORGES
2464º	DANIELE RODRIGUES
2465º	TABATA PEREIRA BEZERRA
2466º	INGRIDHI LIMA
2467º	FABIANA OLIVEIRA DE SALLES
2468º	AURICELIA MORAES DE ANDRADE
2469º	LUIZE ANA DA SILVA SILVA
2470º	SIMONNE CORREA
2471º	ANDERSON MOTA LOURENÇO
2472º	JULIANA DA SILVA GALDINO DO NASCIMENTO
2473º	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO DOS ANJOS
2474º	ISABEL ROTAVA
2475º	MONIQUE PEDROSA DE LIMA DE MORAIS
2476º	ALEXANDRE SOUSA VIEIRA
2477º	DAVID FERREIRA SAMPAIO
2478º	MICHELE PIRES BARBOSA SAMPAIO
2479º	PATRICIA MOTTA
2480º	ROBERTA PINHEIRO DE SIQUEIRA
2481º	ROSILAINE DE SOUZA MORETI
2482º	VIVIANE RAMOS DE OLIVEIRA
2483º	PAULA DE FREITAS DA CONCEIÇÃO
2484º	ADRIANA DE MATTOS DOS SANTOS SILVA
2485º	ADRIANA FERREIRA DA SILVA
2486º	ALINE BRITTO DE ALMEIDA
2487º	GISELE PERRONI DA SILVA
2488º	LUCILENE SOARES
2489º	GABRIELLA DE OLIVEIRA MARQUES CREVELARIO
2490º	DANIELE GOMES DE CARVALHO
2491º	JAQUELINE OLIVEIRA MARCELINO
2492º	PATRICIA LOURENCO
2493º	DANIEL SANTOS SILVA
2494º	FERNANDA LOUREIRO SOARES DOS SANTOS
2495º	GRENNDA MARQUES DE CARVALHO
2496º	RAQUEL GUTIERREZ
2497º	JAMILA TAVARES DAVES
2498º	ELESSANDRO DE SOUZA MARTINS
2499º	LEANDRO DOS SANTOS NOVAES MELO
2500º	AMARANTE LUANA
2501º	PRISCILA DOS SANTOS P RODRIGUES

(*). Omitido no D.O. Rio de 03/12/2024

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 071/2024
MEDICO AMBULATÓRIO ENDOCRINOLOGISTA (10H)
ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO
6ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 071/2024
(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 071/2024**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo na sede da HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, situado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro/RJ.	Dia 03/12/2024, horários conforme estipulados nas tabelas apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 8.2 e 8.4 do referido Edital;

2.2 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 071/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/
DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
MEDICO AMBULATÓRIO ENDOCRINOLOGISTA (10H)
ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO
03/12/2024 - 11h00min (Tolerância de 15min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	GISELE MATIAS
2º	MARIZA MELO DA ROCHA
3º	CARMINE OSSO
4º	ALUANA SANTANA CARLOS
5º	DANIELA BRAECHER MEIRELLES
6º	LUCIANA CORREA DA SILVA
7º	ILANA FIDALGO MENARIO
8º	THALITA LANZONI MACHADO
9º	MARIANA DE OLIVEIRA MICELI
10º	ROBERTO CASTRO BARONI
11º	DIEGO DE LIMA FONSECA
12º	BRUNO RICARDO MACHADO LEITE
13º	THÁBATA KROPF CARVALHO GONÇALVES
14º	FABIO CONDE GARRIDO
15º	SYLVIA GABRIELLA MAIA ARAÚJO
16º	JOÃO HENRIQUE CINTRA GOMES
17º	IGOR SILVA MANÇANO
18º	NATHALIA MARIA REIS HYPOLITO
19º	RACHEL MACHADO LIMA E SILVA
20º	DEBORA RIMES ALT
21º	MARIO JOSÉ DIAS TROMBETTA
22º	LETICIA DE SIQUEIRA ANTUNES
23º	RICARDO ALBERTO MIRANDA PRACA
24º	ALVARO HENRIQUE PEREIRA LISBOA
25º	ALISSON DUARTE MARTINS
26º	ISABELA PARRINI ABDALLA GOMES

(*) OMITIDO NO D.O. RIO DE 03/12/2024

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2024/06276 - 99/030.783/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 91031/2024

Data 17/12/2024 - 10:00h
Licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo disputa aberta, pelo critério de julgamento menor preço por lote, regime de execução híbrido sendo: Empreitada por preço unitário para medição dos procedimentos de Hemoterapia e Empreitada por preço global para os custos fixos com mão de obra, para REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada na realização dos procedimentos de serviços de Hemoterapia, visando atender às necessidades do Complexo do Hospital Municipal Rocha Faria(HMRF) e Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (HMRG), administrados pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE. Devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para a retirada do Edital: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços e https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital.
***Omitido no D.O de 03/12/2024**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2024/05884 - 99-029.601-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 91033/2024

Data 13/12/2024 - 10:00h
Licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por lote para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes - jalecos e calças para as equipes assistenciais das Unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para a retirada do Edital: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços e https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital.
***Omitido no D.O de 03/12/2024**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2024.11407 - 99/044.160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90971/2024

Informamos que as licitantes foram declaradas vencedoras para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R$)
04	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA	R$ 4,29
05	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA	R$ 4,29
14	GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 0,18

Os itens 01, 02, 11 e 12 foram declarados fracassados e os itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 15 foram desertos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2024.11326 - 99-043.884-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90974/2024

Informamos que as licitantes foram declaradas vencedoras para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	R$ 8,72
02	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	R$ 8,72
12	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	R$ 0,05

Informamos que os itens 06, 07, 08, 09, 10 e 11, foram **HOMOLOGADOS dia 28/11/2024** e os itens, 03, 04 e 05 restaram **FRACASSADOS.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2024/11104 - 99/043.290/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90992/2024

(...)
Onde se lê:
Data: 03/12/2024 - 10:00h

Leia-se:
(...)
DATA: 16/12/2024 - 10:00h

D.O. RIO de 22/11/2024 - n° 170 - 1ª coluna - Pág. 196

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2024/03681 - 99/021.180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 91032/2024

(...) Onde se lê:
Data17/12/2024 - 10:00h

Leia-se (...)
Data 13/12/2024 - 10:00h

***D.O. RIO DE 03/12/2024 - N° 177 - 1ª COLUNA - PÁG. 104.**

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVERTÊNCIA
EXPEDIENTE DE 27/11/2024

PROCESSO PLA-PRO-2024/00148
A Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro **ADVERTE**, **com** base na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, INCISOS I E IV do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**, **a empresa JEAN BARRETO DA FELICIDADE - CNPJ nº 54.001.696/0001-08**, amparado pelo inciso I do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/21.

Esta **ADVERTÊNCIA** decorre da violação da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, INCISOS I E IV. Assim, esta empresa, com base na cláusula décima sexta, § 2º, item "a", do contrato e no art. 166, da Lei Federal n° 14.133/21, deverá se manifestar, com relação a esta **ADVERTÊNCIA**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**. Caso a mesma continue a descumprir cláusulas contratuais, sofrerá as sanções previstas na cláusula décima sexta, itens "b" "c" e "d", amparadas no art. 156 da Lei Federal n ° 14.133/21.

SECRETARIA DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

Considerando a ausência de resposta à diligência encaminhada por e-mail, ficam convocados os proponentes abaixo listados para, no prazo de 5 dias úteis, regularizar as pendências de prestação de contas, através do e-mail pc.culturario@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Processo nº SMC-PRO-2023/03118 - TEMPORADA DE HUMOR- BANGU - CIRCUS MAIS DIVERSÕES LTDA CNPJ: 01.765.337/0001-52, Contratos 12.647, 12.648, 12.649, 12.650, 12.651, 12.652, 12.653, 12.654, 12.655, 12.656, 12.657, 12.658, 12.659, 12.660, 12.661, 12.662, 12.663, 12.664, 12.665, 12.666, 12.667, 12.668, 12.669, 12.670, 12.671, 12.672, 12.673, 12.674, 12.675, 12.676, 12.677, 12.678, 12.679, 12.680, 12.681, 12.682, 12.683, 12.684, 12.685, 12.686, 12.687, 12.688, 12.689 e 12.690/2019 - N° DO PROCESSO FÍSICO 12/001.180/2019

Processo nº SMC-PRO-2024/02484 - DIÁLOGO COM O CINEMA - IV PONTO DAS ARTES DE ANCHIETA LTDA CNPJ: 00.793.584/0001-08, Contrato 12.587/2018 12.588/2018 12.589/2018 12.590/2018 12.591/2018 12.592/2018 - N° DO PROCESSO FÍSICO 12/000.983/2018

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
CONSEMAC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2024
148ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro - CONSEMAC, convoca os Membros, Conselheiros e respectivos suplentes, tornando pública sua 148ª Reunião ordinária no próximo dia 10/12/2024,terça-feira, com 1ª convocação às 10:00 e 2ª convocação às 10h30, no auditório do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, situado à rua Afonso Cavalcanti, 455 - subsolo, Cidade Nova, com a seguinte pauta proposta:

1. Aprovação da ata da 147 reunião ordinária de 08/10/2024.
2. Aprovação do calendário de reuniões CONSEMAC do exercício de 2025.
3. Aprovação das deliberações referentes às composições das câmaras técnicas do CONSEMAC para o exercício 2025.
4. Esclarecimentos sobre os valores do projeto de Lei Orçamentária de 2025 para a SMAC e FPJ.
5. Esclarecimentos da SMAC sobre a execução do orçamento de 2024 até dezembro.
6. Apresentação dos recursos do FCA aplicados nos exercícios de 2023, 2024 e projeções para 2025.
7. Esclarecimentos aos Conselheiros sobre o motivo pelo qual os recursos dos royalties do petróleo não são destinados ao Fundo de Conservação Ambiental-FCA!
8. Esclarecimentos da SMAC do porquê o Rio de Janeiro recebe pouco ICMS verde e para onde vai!
9. Esclarecimentos por parte da SMAC referente à situação do estabelecimento do orçamento para CONSEMAC, conforme está na lei de criação e no Regimento Interno!
10. Apresentação das atividades do grupo envolvido na revisão do Regimento Interno do CONSEMAC.
11. Assuntos gerais.
12. Propostas de pauta para a próxima reunião.

Atenciosamente,
Eliana Cacique Romano Rodrigues
Secretária Municipal do Ambiente e Clima
Presidente do CONSEMAC

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLÍMATICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
EXPEDIENTE 02/12/2024

Proc.: EIS-PRO-2021/00399 - CCISA 98 INCORPORADORA LTDA.
"Foi emitida a Certidão Municipal de Cumprimento de Condicionantes - CMCC n° **MAB-CER-2024/00060**."

Proc.: EIS-PRO-2021/01255 - CCISA 98 INCORPORADORA LTDA.
"Foi emitida a Certidão Municipal de Cumprimento de Condicionantes - CMCC n° **MAB-CER-2024/00061**."

26/510.103/2018 - MINAS DA PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
"Foi emitida a Certidão Municipal de Cumprimento de Condicionantes - CMCC n° **MAB-CER-2024/00062**."

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
GERÊNCIA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL - GPA - BASE II
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

"Emitidas as seguintes Advertências MA/SUBMC/CDA/GPA"
Nº 236/2024 - MAB-RVA-2024/07301 - CRISTIANO FERNANDES DA SILVA
Nº 237/2024-A - MAB-RVA-2024/07301 - JOSE CARLOS SIMOES TELES
Nº 237/2024-B - MAB-RVA-2024/07301 - JOSE ANTONIO SIMOES TELES
Nº 238/2024 - MAB-RVA-2024/07301 - JOSE PEDRO DA SILVA
Nº 239/2024 - MAB-RVA-2024/07301 - JOSELIO PEREIRA OLIVEIRA
Nº 240/2024 - MAB-RVA-2024/07291 - MARIA AMELIA T.SCHMIDT PRESENTES ARTESANAIS (PAPEL MACHE)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

PROCESSO: EIS-PRO-2023/14283.01 - AUTOZONE BRASIL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA
"Cumprimento Integral de Medida Compensatória"
Processo: MAB-PRO-2024/01360
TC: 0076/2024
ARV: 4745/2024
Setor responsável pela atestação: MA/SUBG
PT de Atestação: 2024-PT-MA/SUBG-75
Percentual de cumprimento: 100%
Serviços Executados: Reflorestando Rio.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

PROCESSO: EIS-PRO-2022/13088 - DUO STILE RESIDENZIALE
"Cumprimento Integral de Medida Compensatória"
Processo: MAB-PRO-2023/00069
TC: 0063/2022 E 0091/2024
ARV: 4322/2022 E 0091/2024
Setor responsável pela atestação: MA/SUBG
PT de Atestação: 2024-PT-MA/SUBG-76
Percentual de cumprimento: 100%
Serviços Executados: Reflorestando Rio.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO: 14/260.045/2021 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A
"Cumprimento parcial de Medida Compensatória"
Processo:14/260.045/2021
TC: 0007/2021
ARV: 4122/2020
Setor responsável pela atestação: MA/SUBG
PT de Atestação: 2024-PT-MA/SUBG-77
Percentual de cumprimento: 50,00%
Serviços Executados: Apoio ao Programa Hortas Cariocas

PROCESSO: 14/260.067/2020 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A
"Cumprimento parcial de Medida Compensatória"
Processo:14/260.067/2020
TC: 0062/2020
ARV: 4038/2020
Setor responsável pela atestação: MA/SUBG
PT de Atestação: 2024-PT-MA/SUBG-78
Percentual de cumprimento: 74,35%
Serviços Executados: Apoio ao Programa Hortas Cariocas

PROCESSO: 14/260.056/2020 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A
"Cumprimento parcial de Medida Compensatória"
Processo:14/260.056/2020
TC: 0013/2021
ARV: 4139/2021
Setor responsável pela atestação: MA/SUBG
PT de Atestação: 2024-PT-MA/SUBG-79
Percentual de cumprimento: 25,00%
Serviços Executados: Apoio ao Programa Hortas Cariocas

PROCESSO: 14/260.008/2020 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A
"Cumprimento parcial de Medida Compensatória"
Processo:14/260.008/2020
TC: 0123/2021
ARV: 4186/2021
Setor responsável pela atestação: MA/SUBG
PT de Atestação: 2024-PT-MA/SUBG-80
Percentual de cumprimento: 29,47%
Serviços Executados: Apoio ao Programa Hortas Cariocas

EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Torno sem efeito as publicações das atestações do Termo de Compromisso 0021/2020 publicadas no D.O. Rio nº 26 de 25 de abril de 2024, página 138 e D.O Rio nº 125 de 13 de setembro de 2024, página 104, bem como a atestação do Termo de Compromisso 0061/2020 publicada no D.O Rio nº 212 de 07 de novembro de 2024, página 163.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO - SUBG
PROCESSO: EIS-PRO-2024/02417 - NINFEIA PATRIMONIAL S.A.
"Cumprimento total de Medida Compensatória"
Processo: MAB-PRO-2024/01143
TC: 0047/2024
ARV: 4718/2024
Setor responsável pela atestação: MA/SUBG
PT de Atestação: 2024-PT-MA/SUBG-74
Percentual de cumprimento: 100%
Serviços Executados: 100% em apoio ao Reflorestando Rio

SECRETARIA DE ESPORTES

INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 065/2024

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SESSUB, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLÍMPICA ARTUR DA TÁVOLA (VILA ISABEL)

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo **Sr. WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA**, Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Esportes, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social **INSTITUTO SESSUB**, estabelecida na Estrada do Tindiba, n° 2.818, sala 412, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22725-422, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 05.364.000/00001-94, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ANA LUCIA DE MAGALHÃES EUGENIO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 08******-9, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 018.***.***-60, nos autos do processo administrativo nº ESL-PRO-2024/00726, após a Convocação Pública nº 09/2024, homologada por despacho do Secretário, datado de 08/11/2024 (fl. 3321 do pp.), publicado no D.O RIO n.º 165, de 11/11/2024, fl. 3322, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, nº 46.785/2019, Resoluções CGM nº 1.224/2016 e nº 1.742/2022, Resolução CVL nº 189, pela Lei Municipal n.º 4.978/2008, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva da **VILA OLÍMPICA ARTUR DA TÁVOLA (VILA ISABEL)** situado a Rua Visconde de Santa Isabel s/n - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento**,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ 5.790.567,04 (cinco milhões setecentos e noventa mil quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos),** dos quais **R$ 482.547,25 (quatro centos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** estimado para o exercício de 2024 e os restantes **R$ 5.308.019,79 (cinco milhões trezentos e oito mil dezenove reais e setenta e nove centavos)** previstos para os exercícios de 2025 e 2026, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelos Programas de Trabalhos nº **16015.10.12.361.0316.2117 e 25001.10.27.812.0642.2068**, Natureza de Despesa **3.3.50.85,** Fontes de Recurso **1.500.1.17 e 1.501.1.25,** tendo sido emitida Nota de Empenho **n.º 2024NE000524**, em **26/11/2024**, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais) e** Nota de Empenho **n.º 2024NE000525** em **26/11/2024**, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I - Em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II - Em fundos de curto prazo ou
III - Em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R$)
1ª	R$ 723.820,88
2ª	R$ 723.820,88
3ª	R$ 723.820,88
4ª	R$ 723.820,88
5ª	R$ 723.820,88
6ª	R$ 723.820,88
7ª	R$ 723.820,88
8ª	R$ 723.820,88

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.

II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.

III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

Parágrafo Nono- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, “Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas” e “Custo Operacional”, não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e **5% (cinco por cento)**, respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, serão observados como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela Secretaria Municipal de Esportes.

III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes.

XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;

XXXIII - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;

II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art.1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.

XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais trimestrais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação da prestação de contas e do relatório técnico do 1º mês e entrega da prestação de contas e do relatório técnico do 2 mês.
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 2º, 3º e 4º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 5º mês.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 5º, 6º e 7º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 8º mês.
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 8º, 9º e 10º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 11º mês.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 11º, 12º e 13º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 14º mês.
7ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 14º, 15º e 16º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 17º mês.
8ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos do 17º, 18º e 19º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 20º mês.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Primeiro - A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel da **Vila Olímpica Artur Da Távola (Vila Isabel)** e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA, em relação aos bens a ela cedidos:

I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral (trimestral - repetir a periodicidade estabelecida no parágrafo quinto), ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atendimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao titular da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que pôr termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 156 combinado com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrida condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 02 (dois) relatórios bimestrais consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro - *As partes deverão cumprir a* Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
Parágrafo Segundo - *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do* art. 6º da LGPD.
Parágrafo Terceiro - *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
Parágrafo Quarto - *Terminado o tratamento dos dados nos termos do* art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do* art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
Parágrafo Quinto - *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
Parágrafo Sexto - *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
Parágrafo Sétimo - *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
Parágrafo Oitavo - *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
Parágrafo Nono - *Os Bancos de dados formados a partir deste Contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
Parágrafo Décimo - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato capaz de atuar com outros, estruturado em uso compartilhado, garantindo a sua reutilização pela Administração nas hipóteses previstas no Art. 7º, inciso III da LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro - *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes, e em caso de rescisão o término contratual o perfil deverá ser excluído.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

_____
INSTITUTO SESSUB

TESTEMUNHAS:

1-_____

2 -_____

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA
GERENCIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA
SUBGERENCIA REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA
EXPEDIENTE DE 11/11/2024

02/42/000031/2020 - REPRESENTANTE DO ESPOLIO DE MANOEL GONÇALVES PEREIRA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 25/11/2024

02/356585/1993 - CLAUDIO GEDEÃO MARTINS
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 27/11/2024

02/305169/2003 - GLAUCIA SIMÕES DE MOURA
Pode habitar

06/254324/1976 - LUIS CARLOS CASSEMIRO VARGAS
Pode habitar

16/000072/2024 - ISAURA CRISTINA LESSA DE OLIVEIRA DA SILVA
Pode habitar

02/265207/2005 - VALDEMAR JOAQUIM DA SILVA
Pode habitar

02/265590/2005 - ADÃO MARTINS
Pode habitar

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

EXPEDIENTE DE 28/11/2024
16/000077/2024 - ROBERTO QUITÉRIO DOS SANTOS
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 29/11/2024
02/295100/2010 - ELIAS JOSÉ RODRIGUES
Passe-se Alvará

16/000083//2024 - ANTONIO WAKIGAWA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 03/12/2024
16/000231/2023 - EDSON FERREIRA DA COSTA
Pode habitar

16/000235/2023 - TERESA CRISTINA LIMA SOUTO
Pode habitar

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 94522/2024

Processo: HBT-PRO-2024/03865
Data: 09/12/2024
Horário da fase de lances: 08h às 14h
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios pertencentes às classes 8925, 8940 e 8955 (açúcar, café e adoçante) para atendimento aos diversos Órgãos da Secretaria Municipal de Habitação (SMH), devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, nas condições descritas e especificadas no Termo de referência e em seus Anexos.
Valor Estimado: R$ 31.968,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais)
Link: www.compras.gov.br - **UASG**: 986001
Observações: Para participação é obrigatório o cadastro do fornecedor no Sistema Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal, conforme previsto no art. 16 do Decreto nº 50.797/2022.
Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licitasmh@gmail.com, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
Haverá um prazo de 2 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares.
Telefones para contato: (21) 2976-2345

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRASNET
CÓD. DA UASG: 986001 - PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO Nº: EOP-PRO- 2024/45482
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PE/SEOP N.º 91.029/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME - COLETE, CAMISA U.V E BONÉ, pertencentes às classes 8405 e 8415 para Secretaria de Ordem Pública devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da Lei.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.
VALOR TOTAL ESTIMADO PREVISTO: R$ 105.736,50 (cento e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de dezembro de 2024, às 10:00 horas.
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos podem ser retirados na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 7º andar, sala 742, prédio principal, Cidade Nova - RJ ou nos sítios eletrônicos: *http://www.gov.br/compras/pt-br* e *http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br*
Obs.: As dúvidas podem ser esclarecidas através do endereço eletrônico: *licitacao.seop@gmail.com*.
TELEFONES PARA CONTATO: (021) 2976-1944 e (021) 2088-0096 das 10:00h às 17:00h.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.109.742	BAR VARANDÃO DO ANDARAI LTDA	02/12/2024	01/01/2025
1.109.743	BUTECO DA PRAÇA DONDON LTDA (BUTECO DO DONDON)	02/12/2024	01/01/2025
1.109.744	BAR DO FRANCÊS DAS GERAIS RESTAURANTE LTDA	02/12/2024	01/01/2025
1.109.745	SATHO RESTAURANTE LTDA (BOROGUN)	02/12/2024	01/01/2025
1.109.746	LITTLE ARTHUR`S BAR E LANCHONETE LTDA	02/12/2024	01/01/2025
1.109.747	TARTAROS HAMBURGUERIA ARTESANAL LTDA	02/12/2024	01/01/2025
1.109.748	TARTAROS HAMBURGUERIA ARTESANAL LTDA	02/12/2024	01/01/2025

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Gerente da 3ª GRLF, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, NOTIFICA o(s) abaixo relacionado(s) para ciência do(s) Auto(s) de Infração, cuja(s) 1ª (s) via(s) se encontra(m) na Rua Pereira de Siqueira, 43,Tijuca, nesta cidade, durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.
Edital de Notificação nº 81/2024, AI 1.109.648 de 15/10/2024
BOTECO PH LTDA

Edital de Notificação nº 82/2024, AI 1.109.696 de 04/11/2024
JORGE LUIZ DE CARVALHO

Edital de Notificação nº 83/2024, AI 1.109.704 de 07/11/2024
DROGARIA E PERFUMARIA CONDE DE BONFIM LTDA

Edital de Notificação nº 84/2024, AI 1.109.719 de 11/11/2024
JOSIENE RODRIGUES DE SANTANA

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO
4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE 03/12/2024
A Gerente da 4ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado na 4ª GRLF. Localizada na Avn Ayrton Senna 2001 bl.c -Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira no horário de 10hs as 16:00hs.

AUTO	NOME	LAVRATURA	PRAZO P/ IMPUGNAÇÃO
1.083.092	GATO DE RUA RESTAURANTE E PEIXAQRIA	03/12/2024	02/01/2025

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO
4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE 03/12/2024
A Gerente da 4ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado na 4ª GRLF. Localizada na Avn Ayrton Senna 2001 bl.c -Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira no horário de 10hs as 16:00hs.

AUTO	NOME	LAVRATURA	PRAZO P/ IMPUGNAÇÃO
1.083.093	ESQUINA DO CARRO	03/12/2024	02/01/2025

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
CONVOCAÇÃO DA GERÊNCIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
"**EOP-PRO-2024/49344 - CONVOCO** em **1ª CHAMADA** o **Sr. FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO FILHO**, **Permissão 16.100165-6 / RATR nº 824814**, para comparecer na Gerência de Controle de Documentos da Superintendência Executiva de Táxi e Transporte Individual de Passageiros, situada na Estrada do Guerenguê nº 1.630, Ala 'A' - Taquara, nesta Cidade, entre 10h e 12h, para prestar esclarecimentos, no que se refere aos fatos denunciados no processo citado, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ensejará na revelia do processo."

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
INÍCIO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES
COMUNICADO
O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, comunica que o servidor **TIAGO ALVES DO PATROCINIO**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 856.782-8, iniciou em 04 de dezembro de 2024, a Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, cujo término está previsto para 04 de dezembro de 2026, conforme solicitação feita através do GM-PRO-2024/04690, com base no art. 107, da Seção VII, do capítulo VI, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 90.893/2024
UASG: 986001
PROCESSO: ANI-PRO- 2024/00760
DATA: 16/12/2024 às 10 horas
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos hospitalares de uso médico-veterinário para utilização em procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos nas Unidades desta Secretaria, pertencente(s) à(s) classe(s) 6505, 6810 e 8710
devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
TIPO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa aberto e fechado, do tipo menor preço por item.
VALOR ESTIMADO: **R$ 13.277.485,40** (treze milhões duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema compras.gov, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail: smpdarioprotecaoanimal@gmail.com, com antecedência de 3 (três) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.6 do Edital.

(*) Tornar sem efeito o Aviso de Licitação publicado no DO nº 175 do dia 29/11/2024 - 2ª coluna.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Considerando a Manifestação Técnica PG/PADM/PE/750/2024/MAV às fls. 63/66 da d. Procuradoria administrativa exarada nos autos do presente processo eletrônico de sindicância LHE-PRO-2022/00079,

Considerando que a irregularidade apurada pela Comissão sindicante não resultou em prejuízo ao erário público municipal e que as sindicadas não apresentam antecedentes funcionais,

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitas as sindicadas e promovo o arquivamento da sindicância instaurada pela Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.

PROCURADORIA GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

PROCESSO 11/511.400/2018
Reconheço a dívida em favor de OGVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME, relativa à prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, decorrente do contrato originário PGM nº 005/2020, no valor de R$ 19.339,46 (dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), com base nos esclarecimentos do processo administrativo nº 11/511.400/2018.
Após procedam-se os trâmites necessários à liquidação e pagamento da dívida.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SME-PRO-2023/09086
1º TERMO ADITIVO Nº 61/2024 AO CONTRATO Nº 81/2024
Data da assinatura: 30/08/2024
Partes: PCRJ/SME e ELEVADORES OTIS LTDA
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
Prazo: 30/08/2024 à 05/05/2026
Valor total: R$ 65.905,26 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos.)
Programas de Trabalho: 16.01.12. 361. 0315. 2081
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2024NE002086, no valor R$ 12.984,65 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Fundamento: Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA

CBR 174 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 52.059.361/0001-07 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2024/15398, a Licença Ambiental Municipal de Instalação para demolição de edificações, situadas à Rua Doutor Manuel Cotrim, nº 195 e 177, Lote 1 do PAL 43761 - Sampaio, Rio de Janeiro - RJ.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(DECRETO N.º 3.221, DE 18.09.81)

PROCESSO ORIGEM: 06/500.340/2022
2º TERMO ADITIVO Nº 05/2024 AO CONTRATO Nº **006/2022**
ASSINATURA: 07/10/2024
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE e a CERVELLO INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
VALOR DESTE TERMO ADITIVO: R$ 49.271,04 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.51.15.126.0380.4760
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40
FONTE DE RECURSO: 000100
VALOR DO EMPENHO: R$ 5.267,84 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos
NOTA DE EMPENHO: 2024NE000500
FUNDAMENTO: artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: TLO-PRO 2024/00235
Termo de Contrato n.º 032/2024.
Data da assinatura: 31/10/2024
Partes: SMTUR e FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens para transportes terrestres, aquaviários ou aéreos, nacionais e internacionais, assim como, operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes, para trechos diversos à escolha da contratante, serviços complementares de indicação de reserva de hotel, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Programa de Trabalho: 10.23.122.0383.2163
Natureza da Despesa: 339039
Fonte: 500
Notas de Empenho n° 2024/00124 no valor de R$ 135.787,39 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)
Fundamento: inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.028/2024
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 175/2024 referente ao Contrato SMI nº 67/2024.
Data da assinatura: 02/12/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e o CONSÓRCIO SÉRIE OURO com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE
Objeto: Adequação de cronograma físico-financeiro.
Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.079/2024
Instrumento: Contrato nº 97/2024
Data da assinatura: 03/12/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a LM ENGENHARIA LTDA com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: "OBRAS COMPLEMENTARES DE RECUPERAÇÃO DA PISCINA DO PENTATLO MODERNO NO COMPLEXO DE DEODORO - LOCALIZADO NA ESTRADA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Nº 2.020 - DEODORO".
Valor: R$ 1.592.610,59
Prazo: 150 dias
Programa de Trabalho: 10.15.452.0319.1364
Natureza da despesa: 4.4.90.51
Nota de Empenho: 2024NE001019
Valor Empenhado: R$ 283.484,69
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/01978
INSTRUMENTO CONTRATUAL: n.º 1187/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024
PARTES: PCRJ/SMC e FENIX CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: acréscimo quantitativo e qualitativo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
VALOR: R$ 109.413,91 (cento e nove mil e quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 10. 13.392. 0154. 1460
NOTA DE EMPENHO: 2024NE002002
FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 06/404.232/1999
Contrato: 18º Termo Aditivo nº 21/2024, ao Termo Contrato nº 027/1995.
Data da Assinatura: 14/11/2024.
Partes: RIOLUZ e Sonia Regina Antonio Pereira, Adriano Antonio Filho, Mauro Patrocinio Antonio, Diego Antonio Bernardo, Ricardo Ribeiro e Roberto Ribeiro. (Locatários).
Objeto: Prorrogar o termo de contrato nº 27/1995, lavrado em 10 de maio de 1995, pelo período de 01/12/2024 a 30/11/2026, a locação do imovel da rua João Torquato nº 117, lote 02 do PA nº 15.524, Bonsucesso - Rio de Janeiro, bem como promover o reajuste contratual de 8,923290%.
Prazo: 01/12/2024 a 30/11/2026
Valor: R$ 470.801,14
Programa de Trabalho: 15.52.15.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14
Nota de Empenho nº: 2024NE/0338.
Fundamento: Art 71. da Lei Federal nº 13.303/16 e no Art. 2º do Decreto 43.612/17.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: LUZ-PRO-2022/1016
Contrato: 1º Termo Aditivo nº 18/2024, ao Termo Contrato nº 63/2022.
Data da Assinatura: 21/11/2024.
Partes: RIOLUZ e STAR 5 SERVICE COMÉRCIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Objeto: Prorrogar o termo de contrato nº 63/2022, por mais 24(vinte e quatro) meses, tendo o prazo de 22/11/2024 a 21/11/2026, com reajuste de 9,153160%. Desta forma o contrato original que seria de R$ 34.749,91, passa a ser de R$ 37.930,62.
Prazo: 22/11/2024 a 21/11/2026
Valor: R$ 910.334,88
Programa de Trabalho: 15.52.15.452.0071.4204
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48
Nota de Empenho nº: 2024NE000341
Fundamento: Art 71. Inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Art. 2º do Decreto 43.612/17.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/258.136/2021
Instrumento: 208/2021
Data da Assinatura: 16/08/2021
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE e a empresa **PROSERVIG SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
Objeto: Prestação de serviços de maqueiro na Unidade Hospital Municipal Ronaldo Gazolla
Prazo: 31/05/2021 a 11/06/2021
Valor Total: R$ 21.016,10

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 40/101.461/2022.
Identificação do Instrumento: Termo Aditivo nº 37/2024.
Data da assinatura: 29/11/2024.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 37/2022, serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em infraestrutura do ambiente seguro/datacenter (sala-cofre).
Prazo: 24 meses, de 30/11/2024 a 29/11/2026.
Valor: R$ 596.001,70.
Empenhos: n.º 507, no valor de R$ 15.614,26 e nº 508, no valor de R$ 24.988,90, ambos de 26/11/2024.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Natureza da Despesa: 33.90.40.11.
Fundamento do Instrumento: Lei 8.666/93, arts. 57 e 65

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lê
Processo: FIL-PRO-2024/00274
Instrumento: Contrato 2417840
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Leia-se:
Processo: FIL-PRO-2024/00274
Instrumento: Contrato 2417840
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
(#) Correção do D.O. nº 174, pag. 84, de 28/11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2024/00680
Contrato MOBI RIO n° 147/2024
Data da assinatura: 26/06/2024
Partes: MOBI-RIO e ICONIC LUBRIFICANTES S.A.
Objeto: Fornecimento de Óleos homologados pelo fabricante Mercedes-Benz, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos de Chassi Mercedes-Benz, Motor Euro 6, operados pela MOBI-Rio.
Prazo: 26/06/2024 a 25/07/2024.
Valor total: R$ 50.810,00 (cinquenta mil, oitocentos e dez reais)
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

PROCESSO INSTRUTIVO: 06/000.491/2016
CONVÊNIO Nº 01/2024
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024
PARTES: MUNICÍPIO DO RJ/ SECONSERVA e ENGIE BRASIL ENERGIA S.A/ (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)
OBJETO: Doação e a Operacionalização de um Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, Localizado no Parque Madureira Mestre Monarco
PRAZO: 12 meses a contar de 04/12/24
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 207 de 19.12.1980 e suas alterações, ratificadas Lei Complementar nº 01 de 13.09.1990 e Decreto nº 3.221 de 18.09.1981 e suas alterações.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 3:50:35 Código de Autenticação: 7d18a1df